

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2022****CPL/PMJ (Processo Administrativo nº 017/2022)****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 001-2022-PMJ**

Aos 21 (vinte e um) dias de fevereiro de 2022 (dois mil e vinte e dois), presentes de um lado o Município de Jatobá/PE, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, e de outro a empresa MARILIA GABRIELA DA SILVA SOARES-ME, com sede na RUA Petrolândia, Nº 42 – Jatobá/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.861.892/0001-50, representado pela Senhora Marília Gabriela da Silva Soares, Brasileira, casada, Empresário, RG Nº 6976875 SDS/PE, CPF Nº 052.358.164-55, residente na Rua Carnaíba nº 37 – Centro Jatobá/PE, simplesmente denominado **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, conforme decisão, exarada no Processo Licitatório nº 017/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº 002/2022 para Registro de Preço(s) por um período de 12 (doze) meses para Registro de preços, para **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL**, conforme especificações mínimas definidas no Anexo I - do Termo de Referência, tudo, em conformidade nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento parcelado de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE INFRESTRUTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ**, do Município de Jatobá/PE, conforme especificações e demais exigências previstas neste edital e seus anexos, como se aqui estivessem transcritos;

1.2. A existência de preços registrados não impede que a Administração efetue compras, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do presente Registro em igualdade de condições.

2. DO PREÇO

2.1. O preço relativo ao objeto encontra-se especificado abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QUANT	UNID	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	ACO CA-25, 6,3 MM OU 8,0 MM, VERGALHAO	GERDAU	KG	50	R\$ 44,00	R\$ 2.200,00
2	ACO CA-50, 10,0 MM, VERGALHAO	GERDAU	KG	50	R\$ 70,00	R\$ 3.500,00
4	ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6" COM ISOLAMENTO	TRAMONTINA	Unidades	8	R\$ 29,50	R\$ 236,00
5	ARAME GALVANIZADO 6 BWG, D = 5,16 MM (0,157 KG/M), OU 8 BWG, D = 4,19 MM (0,101 KG/M), OU 10 BWG, D = 3,40 MM (0,0713 KG/M)	-	KG	30	R\$ 38,00	R\$ 1.140,00
6	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	GSP METAIS	KG	30	R\$ 25,00	R\$ 750,00
7	AREIA FINA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)		Metros Cúbicos	200	R\$ 42,00	R\$ 8.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE

CNPJ: 01.614.878/0001-80



8	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)		Metros Cúbicos	200	RS 42,00	RS 8.400,00
9	ARGAMASSA COLANTE AC T PARA CERAMICAS	ARGALE V	KG	50	RS 6,00	RS 300,00
10	ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL	GRANPL AST	Unidades	30	RS 23,50	RS 705,00
11	BALDE PLASTICO CAPACIDADE *10* L		Unidades	30	RS 11,00	RS 330,00
12	BANDEJA DE PINTURA PARA ROLO 23 CM	ATLAS	Unidades	12	RS 5,00	RS 60,00
13	BATENTE/ PORTAL/ADUELA/ MARCO MACICO, E- *7* CM, L- *15* CM, *60 CM A 120* CM X *210*CM, EM CEDRINHO/ ANGELIM COMERCIAL/ EUCALIPTO/ CURUPIXA/ PEROBA/ CUMARU OU EQUIVALENTE DA REGIAO(NAO INCLUI ALIZARES)	CUMARÚ	Jogos	12	RS 70,00	RS 840,00
14	BLOCO CERAMICO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 8 FUROS, DE 9 X 19 X 19 CM (L X A X C)	BLOCO BOM	Unidades	30.000	RS 0,55	RS 16.500,00
15	BRITA Nº 0 - MATERIAL COM DIÂMETRO MÁXIMO DE 12,5 MM, MÓDULO DE FINURA DE 5,74 E ABRASÃO LOS ANGELES DE 42% DE DESGASTE.		Metros Cúbicos	150	RS 140,00	RS 21.000,00
16	BRITA Nº 1 - MATERIAL COM DIÂMETRO MÁXIMO DE 19,0 MM, MÓDULO DE FINURA DE 6,97.		Metros Cúbicos	100	RS 140,00	RS 14.000,00
17	BUCHA DE NYLON SEM ABA S10	IV PLAST	Unidades	100	RS 0,10	RS 10,00
18	BUCHA DE NYLON SEM ABA S10	IV PLAST	Unidades	150	RS 0,10	RS 15,00
19	BUCHA DE NYLON SEM ABA S12, COM PARAFUSO DE 5/16" X 80 MM EM AÇO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA E CABECA SEXTAVADA	CISER IV PLAST	Unidades	1	RS 1,60	RS 1,60
20	BUCHA DE NYLON SEM ABA S12, COM PARAFUSO DE 5/16" X 80 MM EM AÇO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA E CABECA SEXTAVADA		Unidades	150	RS 1,60	RS 240,00
21	BUCHA DE NYLON SEM ABA S6	IV PLAST	Unidades	100	RS 0,60	RS 60,00
22	BUCHA DE NYLON SEM ABA S6	IV PLAST	Unidades	150	RS 0,60	RS 90,00
23	BUCHA DE NYLON SEM ABA S8		Unidades	100	RS 0,30	RS 30,00
24	BUCHA DE NYLON SEM ABA S8		Unidades	150	RS 0,07	RS 10,50
25	CADEADO SIMPLES, EM LATAO MACICO CROMADO, LARGURA DE 35 MM, HASTE DE AÇO TEMPERADO, CEMENTADO (NAO LONGA), INCLUI 2 CHAVES	PADO	Unidades	10	RS 23,00	RS 230,00
26	CADEADO SIMPLES/COMUM, EM LATAO MACICO CROMADO, LARGURA DE 25 MM, HASTE DE AÇO TEMPERADO, CEMENTADO (NAO LONGA), INCLUI 2 CHAVES	PADO	Unidades	20	RS 17,00	RS 340,00
27	CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS		KG	150	RS 9,50	RS 1.425,00
28	CALHA QUADRADA DE CHAPA DE AÇO GALVANIZADA NUM 24, CORTE 50 CM		Metros	100	RS 15,00	RS 1.500,00
29	CANTONEIRA FERRO GALVANIZADO DE ABAS IGUAIS, 1" X 1/8" (L X E), 1,20KG/M		Metros	50	RS 126,00	RS 6.300,00
30	CANTONEIRA FERRO GALVANIZADO DE ABAS IGUAIS, 1" X 1/8" (L X E), 1,20KG/M		Metros	150	RS 35,00	RS 5.250,00
31	CARRINHO DE MÃO DE AÇO CAPACIDADE 50 A 60 L, PNEU COM		Unidades	30	RS 320,00	RS 9.600,00

Documento Assinado Digitalmente por: ROGERIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Acesse em: <https://etce.tee.pe.gov.br/pp/validaDoc.seam> Código do documento: 7986b5b0-754d-44ac-831a-8004e240700c



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE

CNPJ: 01.614.878/0001-80



	CAMARA						
32	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	PAJEÚ	KG	700	RS 27,00	RS 18.900,00	
33	CONJUNTO ARRUELAS DE VEDACAO 5/16" PARA TELHA FIBROCIMENTO (UMA ARRUELA METALICA E UMA ARRUELA PVC - CONICAS)		Conjuntos	200	RS 2,00	RS 400,00	
34	CORDA DE POLIAMIDA 12 MM TIPO BOMBEIRO, PARA TRABALHO EM ALTURA		Metros	4	RS 2,50	RS 10,00	
35	CUMEEIRA ARTICULADA (ABA SUPERIOR) PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 4 MM, ABA *330* MM, COMPRIMENTO 500 MM (SEM AMIANTO)	ETERNIT	Unidades	10	RS 65,00	RS 650,00	
36	DESEMPENADEIRA DE ACO DENTADA 12 X *25* CM, DENTES 8 X 8 MM, CABO FECHADO DE MADEIRA	MON FORT	Unidades	12	RS 12,00	RS 144,00	
37	DESEMPENADEIRA PLASTICA LISA *14 X 27* CM	SENIOR	Unidades	650	RS 10,00	RS 6.500,00	
38	DISCO DE BORRACHA PARA LIXADEIRA RECIDO 7" COM ARRUELA CENTRAL		Unidades	10	RS 22,00	RS 220,00	
39	DISCO DE CORTE PARA METAL COM DUAS TELAS 12 X 1/8 X 3/4" (300 X 3,2 X 19,05 MM)		Unidades	6	RS 5,00	RS 30,00	
40	DISCO DE DESBASTE PARA METAL FERROSO EM GERAL, COM TRES TELAS, 9 X 1/4 X 7/8" (228,6 X 6,4 X 22,2 MM)		Unidades	6	RS 14,00	RS 84,00	
41	DOBRADICA EM ACO/FERRO, 3 1/2" X 3", E= 1,9 A 2 MM, COM ANEL, CROMADO OU ZINCADO TAMPA BOLA, COM PARAFUSOS		Unidades	30	RS 15,00	RS 450,00	
42	DOBRADICA EM LATAO, 3" X 2 1/2", E= 1,9 A 2 MM, COM ANEL, CROMADO, TAMPA BOLA, COM PARAFUSOS		Unidades	6	RS 16,00	RS 96,00	
43	DOBRADICA EM LATAO, 3" X 2 1/2", E= 1,9 A 2 MM, COM ANEL, CROMADO, TAMPA BOLA, COM PARAFUSOS		Unidades	15	RS 17,00	RS 255,00	
44	DOBRADIÇA PORTÃO 8", EM LATÃO, C/CHUMBADOR P/CONCRETO (IMAB - REF. DO 0964 OU SIMILAR)	SILVANA	Unidades	6	RS 8,00	RS 48,00	
45	DOBRADIÇA PORTÃO 8", EM LATÃO, C/CHUMBADOR P/CONCRETO (IMAB - REF. DO 0964 OU SIMILAR)		Unidades	10	RS 8,50	RS 85,00	
46	ENXADA ESTREITA *25 X 23* CM COM CABO		Unidades	15	RS 45,00	RS 675,00	
47	ENXADA ESTREITA *25 X 23* CM COM CABO		Unidades	15	RS 43,00	RS 645,00	
48	ESCADA DUPLA DE ABRIR EM ALUMINIO, MODELO PINTOR, 8 DEGRAUS		Unidades	4	RS 330,00	RS 1.320,00	
49	ESCADA DUPLA DE ABRIR EM ALUMINIO, MODELO PINTOR, 8 DEGRAUS		Unidades	6	RS 270,00	RS 1.620,00	
50	ESCADA EXTENSIVEL EM ALUMINIO COM 6,00 M ESTENDIDA		Unidades	3	RS 290,00	RS 870,00	
51	ESCADA EXTENSIVEL EM ALUMINIO COM 6,00 M ESTENDIDA		Unidades	6	RS 980,00	RS 5.880,00	
52	ESPATULA DE ACO INOX COM CABO DE MADEIRA, LARGURA 8 CM	ATLAS	Unidades	20	RS 15,00	RS 300,00	
53	ESPATULA DE ACO INOX COM CABO DE MADEIRA, LARGURA 8 CM		Unidades	15	RS 15,00	RS 225,00	
54	ESPATULA DE PLASTICO LISA, LARGURA 10 CM	ATLAS	Unidades	20	RS 3,00	RS 60,00	

Documento Assinado Digitalmente por: ROGERIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Acesse em: <https://eicce.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 7986b5b0-754d-44ac-831a-8004e240700c



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE

CNPJ: 01.614.878/0001-80



55	ESPATULA DE PLASTICO LISA, LARGURA 10 CM		Unidades	10	RS 25,00	RS 250,00
56	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA EXTERNA, MAQUINA 40 MM, COM CILINDRO, MACANETA ALAVANCA E ROSETA REDONDA EM METAL CROMADO - NIVEL DE SEGURANCA MEDIO - COMPLETA	SOPRANO	Conjuntos	50	RS 56,00	RS 2.800,00
57	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA EXTERNA, MAQUINA 40 MM, COM CILINDRO, MACANETA ALAVANCA E ROSETA REDONDA EM METAL CROMADO - NIVEL DE SEGURANCA MEDIO - COMPLETA		Conjuntos	30	RS 75,00	RS 2.250,00
58	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA INTERNA, TIPO GORGES (CHAVE GRANDE), MAQUINA 40 MM, MACANETA ALAVANCA E ESPELHO EM METAL CROMADO - NIVEL SEGURANCA MEDIO - COMPLETA	SOPRANO	Conjuntos	50	RS 42,00	RS 2.100,00
59	FERROLHO / FECHO CHATO, EM FERRO ZINCADO, LEVE, 3°, COM PORTA CADEADO, PARA PORTAO, PORTA E JANELA - INCLUI PARAFUSOS		Unidades	50	RS 8,00	RS 400,00
60	FUNDO ANTICORROSIVO PARA METAIS FERROSOS (ZARCAO)		Litros	50	RS 19,00	RS 950,00
61	GESSO EM PO PARA REVESTIMENTOS/MOLDURAS/SANCA S		KG	100	RS 0,60	RS 60,00
62	JANELA MAXIMIZAR EM ALUMINIO, 80 X 60 CM (A X L), BATENTE/REQUADRO DE 4 A 14 CM, COM VIDRO, SEM GUARNICAO/ALIZAR		Unidades	20	RS 210,00	RS 4.200,00
63	KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA, FOLHA LEVE (NBR 15930) DE 60 X 210 CM E - 35* MM, COM MARCO EM ACO, NUCLEO COLMEIA, CAPA LISA EM HDF, ACAAAMENTO MELAMINICO BRANCO (INCLUI MARCO, ALIZARES, DOBRADICAS E FECHADURA)		Unidades	20	RS 405,00	RS 8.100,00
64	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120 (COR VERMELHA)	DIMAX	Unidades	100	RS 1,10	RS 110,00
65	MANTA LIQUIDA DE BASE ASFALTICA MODIFICADA COM A ADICAO DE ELASTOMEROS DILUIDOS EM SOLVENTE ORGANICO, APLICACAO A FRIJO (MEMBRANA IMPERMEABILIZANTE ASFALTICA)		KG	150	RS 70,00	RS 10.500,00
66	MASSA ACRILICA 25K	BELLA	BALDE	30	RS 110,00	RS 3.300,00
67	MASSA ACRILICA PARA PAREDES INTERIOR/EXTERIOR	YALLEN	Galões	100	RS 26,00	RS 2.600,00
68	MOTOBOMBA CENTRIFUGA, MARCA SCHNEIDER OU SIMILAR, MODELO BC-91 S/T, MOTOR 1 CV, MONOFASICO, HM - 14 A 26 M, Q - 2,5 A 7,0 M3/H		Unidades	5	RS 590,00	RS 2.950,00
69	PARAFUSO DE ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA SIMPLES, DIAMETRO 4,2 MM, COMPRIMENTO * 32 * MM		Unidades	20	RS 3,00	RS 60,00
70	PARAFUSO DE ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA SIMPLES, DIAMETRO 4,2 MM, COMPRIMENTO * 32 * MM		Unidades	300	RS 0,25	RS 75,00

Documento Assinado Digitalmente por: ROGERIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Acesse em: <http://s://tce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 798cb50b-754d-44ae-83fa-8004e24070d6

Página 4

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE

CNPJ: 01.614.878/0001-80



71	PARAFUSO DE AÇO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA SIMPLES, DIÂMETRO 4,8 MM, COMPRIMENTO 45 MM		Unidades	300	R\$ 0,45	R\$ 135,00
72	PARAFUSO DE LATAO COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PEÇA SANITÁRIA, INCLUI PORCA CEGA, ARRUÉLA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-10		Unidades	20	R\$ 1,70	R\$ 34,00
73	PARAFUSO DE LATAO COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PEÇA SANITÁRIA, INCLUI PORCA CEGA, ARRUÉLA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-10		Unidades	300	R\$ 1,70	R\$ 510,00
74	PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA 5/16" X 120 MM PARA TELHA FIBROCIMENTO		Unidades	5.024	R\$ 1,50	R\$ 7.536,00
75	PARAFUSO ZINCADO, SEXTAVADO, COM ROSCA INTEIRA, DIÂMETRO 3/8", COMPRIMENTO 2"		Unidades	50	R\$ 0,75	R\$ 37,50
76	PARAFUSO ZINCADO, SEXTAVADO, COM ROSCA SOBERBA, DIÂMETRO 5/16", COMPRIMENTO 80MM		Unidades	50	R\$ 2,25	R\$ 112,50
77	PARAFUSO ZINCADO, SEXTAVADO, COM ROSCA SOBERBA, DIÂMETRO 5/16", COMPRIMENTO 80MM	CISER	Unidades	300	R\$ 1,40	R\$ 420,00
78	PARAFUSO, AUTO ATARRACHANTE, CABECA CHATA, FENDA SIMPLES, 1/4 (6,35 MM) X 25 MM		Centos	50	R\$ 0,25	R\$ 12,50
79	PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE		Metros Cúbicos	20	R\$ 140,00	R\$ 2.800,00
80	PINCEL CHATO (TRINCHA) CERDAS GRIS 1.1/2" (38 MM)	TIGRE	Unidades	20	R\$ 3,00	R\$ 60,00
81	PISO EM CERÂMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2		Metros Quadrados	10	R\$ 32,50	R\$ 325,00
82	PORCA ZINCADA, SEXTAVADA, DIÂMETRO 1"		Unidades	100	R\$ 0,60	R\$ 60,00
83	PORTA DE MADEIRA, FOLHA LEVE (NBR 15930) DE 80 X 210 CM, E = 35* MM, NÚCLEO COLMEIA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA		Unidades	20	R\$ 185,00	R\$ 3.700,00
84	PORTA DE MADEIRA, FOLHA MÉDIA (NBR 15930) DE 100 X 210 CM, E = 35 MM, NÚCLEO SARRAFEADO, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM LAMINADO NATURAL PARA VERNIZ		Unidades	20	R\$ 220,00	R\$ 4.400,00
85	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 10 X 11 (1 X 17)	GERDAU	KG	50	R\$ 23,00	R\$ 1.150,00
86	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 15 X 18 (1 1/2 X 13)	GERDAU	KG	50	R\$ 23,00	R\$ 1.150,00
87	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 17 X 21 (2 X 11)	GERDAU	KG	40	R\$ 24,00	R\$ 960,00
88	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 18 X 24 (2 1/4 X 10)	GERDAU	KG	20	R\$ 30,00	R\$ 600,00
89	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	GERDAU	KG	40	R\$ 23,00	R\$ 920,00
90	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 19 X 26 (3 1/4 X 9)	GERDAU	KG	20	R\$ 23,00	R\$ 460,00
91	PRUMO DE CENTRO EM AÇO *400* G		Unidades	6	R\$ 27,00	R\$ 162,00
92	PRUMO DE PAREDE EM AÇO 700 A 750 G		Unidades	6	R\$ 40,00	R\$ 240,00
93	REGUA DE ALUMÍNIO PARA PEDREIRO 2 X 1"		Unidades	6	R\$ 33,00	R\$ 198,00
94	REJUNTE CIMENTÍCIO, QUALQUER	ARGALE	KG	50	R\$ 3,00	R\$ 150,00

Documento Assinado Digitalmente por: ROGERIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Acesse em: <https://eccc.ce.gov.br/epj/validarDoc.seam> Código do documento: 798cb560-754d-44ac-83fa-8004e24070dd

Página 5

Hessone



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBA

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE

CNPJ: 01.614.878/0001-80



Documento Assinado Digitalmente por: ROGERIO FERRERA GOMES DA SILVA
Acesse em: <https://ecccfe.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam?CodigoDoDocumento=798eb560-754d-44ac-83fa-8004e24070dc>

	COR	V					
95	REMOVEDOR DE TINTA OLEO/ESMALTE VERNIZ		Litros	20	R\$ 30,00	R\$ 600,00	
96	ROCADEIRA COSTAL COM MOTOR A GASOLINA DE *32* CC		Unidades	3	R\$ 980,00	R\$ 2.940,00	
97	ROLO DE ESPUMA POLIESTER 23 CM (SEM CABO)		Unidades	10	R\$ 13,00	R\$ 130,00	
98	ROLO DE LA DE CARNEIRO 23 CM (SEM CABO)		Unidades	10	R\$ 8,00	R\$ 80,00	
99	ROLO LÃ ANTIGOTA 321/19 ATLAS OU SIMILAR 9CM	ATLAS	Unidades	10	R\$ 7,00	R\$ 70,00	
100	SELADOR ACRILICO PAREDES INTERNAS/EXTERNAS	HIDROTI NTAS	Latas	20	R\$ 99,00	R\$ 1.980,00	
101	SOLVENTE DILUENTE A BASE DE AGUARRAS		Litros	10	R\$ 17,80	R\$ 178,00	
102	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E - 4 MM, DE 2,44 X 0,50 M (SEM AMLANTO)	ETERNIT	Unidades	30	R\$ 24,00	R\$ 720,00	
103	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E - 6 MM, DE 1,83 X 1,10 M (SEM AMLANTO)	ETERNIT	Unidades	30	R\$ 65,00	R\$ 1.950,00	
104	TINTA ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO		Litros	20	R\$ 120,00	R\$ 2.400,00	
105	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM FOSCO		Litros	30	R\$ 27,00	R\$ 810,00	
106	TRINCHA 3"	TIGRE	Unidades	5	R\$ 8,00	R\$ 40,00	
107	VASSOURA 40 CM COM CABO		Unidades	50	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00	
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$ 222.665,00	

(Duzentos e vinte e dois mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos).

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os encargos de natureza tributária, social, previdenciária, de administração, lucros, transportes de material, de pessoal e qualquer outra despesa não especificada no Edital e seus Anexos.

3. DO REAJUSTE

3.1. O critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir até a data do adimplemento de cada parcela;

3.2. Durante a vigência do contrato os preços se manterão fixos e irremovíveis, salvo os casos constantes do art. 65 da Lei nº 8.666/3 e respeitado o interregno mínimo de 1 (um) ano, ficando estabelecido o reajuste anual com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) calculado pelo IBGE.

3.3. No caso de prorrogação do contrato, os preços serão reajustados na periodicidade anual, com base no IPCA (Índice divulgado pelo IBGE) acumulado ou por outro índice oficial que vier a substituí-lo.

3.4. O primeiro reajuste será contado da data de início do contrato e os demais, da data do último reajuste.



3.5. Para fins do cálculo do reajuste anual, será sempre utilizado o índice (IPCA) do mês anterior ao dos marcos inicial e final.

3.6. O marco inicial será o mês de início do contrato e o marco final será o mês do reajuste.

3.7. O preço registrado, depois de atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

4. DOS PRAZOS

4.1 A Ata de Registro de Preços, ora firmada entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, e a(s) Detentora(s), terá validade de 12 (doze) meses, a partir da publicação no DOM, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja interesse da Administração e aceitação das partes conforme.

5. DOS FORNECIMENTOS

5.1. O(s) fornecimento(s) decorrente(s) da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, será (ão) formalizado(s) mediante a emissão e entrega, ao FORNECEDOR, do Empenho de Compras e/ou Contrato de Fornecimento;

- a. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, nas classificações abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA
1545120060.064 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. INFRA-ESTRUTURA
DOTAÇÃO: 280 - 33903000 Material de Consumo

5.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem escrita da unidade requisitante do ANUENTE, a qual deverá conter os seguintes dados: data, valor unitário do produto, quantidade pretendida, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável.

5.3. O objeto deverá ser entregue no prazo de até 05 (cinco dias) úteis, contados da data de recebimento, pelo FORNECEDOR, do Empenho de Compras e/ou Contrato de fornecimento, e serão acompanhados da Nota Fiscal/Fatura e Empenho correspondente;

5.4. Os fornecimentos deverão ser realizados, quando solicitados, para qualquer das unidades dos órgãos e entes aderentes do Sistema de Registro de Preços, ou para outras unidades de órgãos ou entes que vierem a aderir durante sua vigência, nos endereços indicados pelas unidades requisitantes, podendo admitir-se adesão, de acordo com cada caso, para a utilização por órgãos e entes não participantes através do competente Termo de Adesão

6. DOS PAGAMENTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE
CNPJ: 01.614.878/0001-80



6.1 A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada pela Contratada ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

6.2. O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas no Edital.

6.3. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

6.4. A Contratada, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004, substituído pelo Anexo IV constante da IN RFB nº 791, de 10 de dezembro de 2007. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.

6.5. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à Contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado no Subitem 5.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a data da reapresentação.

6.6. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, a Previdência Social, FGTS e Justiça do Trabalho.

6.7. A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

6.8. Durante a vigência do contrato os preços se manterão fixos e irrevogáveis, salvo os casos constantes do art. 65 da Lei nº 8.666/3 e respeitado o interregno mínimo de 1 (um) ano, ficando estabelecido o reajuste anual com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) calculado pelo IBGE.

6.9. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas Notas Fiscais/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA, para as devidas correções, não respondendo a Contratante, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

6.10. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

6.11. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento dos bens, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso



fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá ocorrer a repactuação do valor contratado e/ou registrado.

7. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1. O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Secretaria Municipal de Infraestrutura, competindo-lhe:

7.2. Notificar a empresa registrada, via e-mail ou telefone, para a entrega do pedido, após a emissão da nota de empenho, informado as quantidades a serem entregues;

7.3. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.4. Disponibilizar a Comissão de Análise e Acompanhamento de Procedimentos Licitatórios para sanar possíveis dúvidas durante o certame.

8.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, conforme Decreto nº 15.093 de 21 de fevereiro de 2013;

8.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.8. Realizar a cada seis meses a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade, conforme o art. 9º, inciso XI do Decreto nº 7.892/2013;

8.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, seus anexos e contrato eventual, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes: à marca, ao fabricante, ao modelo, à procedência e ao prazo de garantia ou validade;

9.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9.1.6. Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pela secretaria requisitante, bem como as cláusulas do Contrato a ser firmado;

9.1.7. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega do produto, inclusive aquelas de embalagens e eventuais perdas e/ou danos, no caso de empresas nacionais e estrangeiras, e de seguro, no caso de empresa nacional;

9.1.8. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da contratação objeto deste Pregão ou a ela relacionada, salvo se houver expressa e prévia autorização da secretaria requisitante.

9.1.9. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à secretaria solicitante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações editalícias ou legais a que estiver sujeito;

9.1.10. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento deste Edital;

9.1.11. Prestar esclarecimentos à contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que o envolvam, independentemente de solicitação;

9.1.12. Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;



9.1.13. Substituir o material recusado pelo destinatário, que o avaliará segundo as exigências contratuais e demais constantes dos processos, ou complementar os quantitativos faltantes, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data do recebimento da notificação da secretaria requisitante, correndo por sua conta e risco as despesas totais decorrentes da devolução das alimentações recusadas;

9.1.15. Incluir na nota fiscal de venda: os números dos lotes, as quantidades por lote, suas fabricações, validades, números de empenho e/ou contrato, além do nome e endereço do local de entrega.

9.2. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução do Contrato respectivo, no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos

9.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato respectivo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado. 9.4. Entregar os OBJETOS adjudicados, no prazo máximo de 05(cinco) dias corridos, contados a partir da comunicação, com cópia da respectiva Nota de Empenho.

9.5. O atraso, não justificado, na entrega dos OBJETOS considerar-se-á como infração contratual.

9.6 A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Ao FORNECEDOR que ensejar o retardamento da execução do objeto contratado, não mantiver as condições da Proposta apresentada, falhar ou fraudar na execução do Contrato respectivo, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

10.1.1 Advertência, quando ocorrer:

- i. Atraso injustificado na entrega dos produtos, no limite de 30 dias corridos;
- ii. Descumprimento das obrigações editalícias ou contratuais que não acarretem prejuízos para a Administração Municipal;
- iii. Execução insatisfatória, não correção de erros e substituição de itens determinada pela fiscalização, ou pequenos transtornos no fornecimento dos bens, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de idoneidade.

10.1.2 Multa, quando ocorrer:



i. Multa de 0,2 (dois décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no Edital;

ii. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

10.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos:

i. Apresentação de documentos falsos ou falsificados;

ii. Reincidência na execução insatisfatória do objeto contratado, acarretando prejuízo à contratante;

iii. Reincidência na aplicação das penalidades de advertência e multa;

iv. Irregularidades que acarretem prejuízo à contratante, ensejando a frustração da licitação ou a rescisão contratual; v. Ações com o intuito de tumultuar o contrato;

vi. Prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

vii. Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

viii. Recusa injustificada em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela secretaria contratante.

10.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior. Consideram-se motivos determinantes para esta punição:

i. Fraudar a execução do contrato;

ii. Comportar-se de modo inidôneo;

iii. Cometer fraude fiscal.

11. DA PUBLICAÇÃO

11.1. A Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado, conforme determina o Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei no 8.666/93 e suas alterações.

12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

12.1. O presente REGISTRO DE PREÇOS será cancelado, no todo ou em parte, por ato unilateral da Administração, quando configuradas as hipóteses referidas no Artigo 78, incisos I a XII e XVII da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE

CNPJ: 01.614.878/0001-80



Documento Assinado Digitalmente por: ROGERIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 798cb5b0-754d-44ac-83fa-8004e240700c

12.2. Ao FORNECEDOR será garantida a defesa prévia nos autos do Processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Notificação respectiva;

12.3. O presente REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelado mediante solicitação do FORNECEDOR, quando o mesmo comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior impeditivo do cumprimento da avença, devidamente comprovado.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes anuentes, de comum acordo, com base na legislação vigente na Lei 8.666/93.

14. DO FORO

14.1. As partes anuentes elegem o Foro da Comarca de Jatobá/PE, como o único competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante da presente Ata, renunciando, expressamente, a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para um único efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas para que produzam seus efeitos legais.

Jatobá, 21 de Fevereiro de 2022.

JOSÉ AUGUSTO CARVALHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
SECRETARIA ANUENTE

Marília Gabriela da Silva Soares
MARILIA GABRIELA DA SILVA SOARES-ME
FORNECEDOR

CNPJ: 39.861.892/0001-50
Marília Gabriela da Silva Soares
Rua. Petrolândia nº 42
Jatobá - PE

TESTEMUNHAS:

- 1- *Daniel de Jesus Gomes* RG/CPF 104.442.177-03
- 2- *Maitha Bernally Silva* RG/CPF 134.586.954-19



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - N.º 002/2022-FME

Aos 29 (vinte e nove) dias de março de 2022 (dois mil e vinte e dois), presentes de um lado o Município de Jatobá/PE, através do Fundo Municipal de Educação e de outro a empresa **TRANSROCA COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ N.º 04.159.635/0001-97, com sede na Avenida Presidente Kennedy, n.º 422, IPSEP – Recife/PE, CEP 51.350-610, neste ato representado pelo Sr. Leonardo Medeiros da Silva, nacionalidade Brasileira, Solteiro, Representante Comercial, CPF n.º 066.852.104-00, RG 1266053433 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Professor Augusto Lins e Silva n.º 935, Apt. 2001, Boa Viagem – Recife/PE, CEP 51.030-030, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 002/2022, publicada no dia 01/04/2022, processo administrativo n.º 026/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE JATOBÁ, ANO LETIVO DE 2022**, especificados no(s) itens do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* n.º 004/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VLR UNIT	VLR TOTAL
------	-----------	-------	------	-------	----------	-----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE

CNPJ: 01.614.878/0001-80



001	<p>AÇÚCAR CRISTAL - Sacarose obtida a partir do caldo de cana-de-açúcar. Cristal, branco, aspecto granuloso médio, isento fragmentos estranhos.</p> <p>Embalagem primária com peso líquido de 1 kg. Devem constar claramente as seguintes informações: Fabricante com respectivos contatos de serviço ao consumidor, ingredientes, data de fabricação, lote, validade e informações nutricionais.</p> <p>O produto deve apresentar prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses na data da entrega.</p> <p>Produtos em desconformidade qualitativa e, de acordo com o descrito no termo de referência, SERÃO RECUSADOS.</p>	AÇUCAN A	KG	1980	R\$ 4,58	R\$ 9.068,40
003	<p>ARROZ PARBO LIZADO - Classe, longo fino, tipo 1. O produto deve apresentar grãos sãos e inteiros.</p> <p>Embalagem primária com peso líquido de 1 kg. Devem constar claramente as seguintes informações: Todas as informações do fabricante com respectivos contatos de serviço ao consumidor, ingredientes, data de fabricação, lote, validade e informações nutricionais.</p> <p>O produto deve apresentar prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses na data da entrega.</p> <p>Produtos em desconformidade qualitativa e, de acordo com o descrito no termo de referência, SERÃO RECUSADOS.</p>	KIARROZ	KG	2100	R\$ 4,48	R\$ 9.408,00
004	<p>BISCOITO DOCE TIPO MARIA - Farinha enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, soro de leite em pó, amido, sal, fermentos químicos (bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio, pirofosfato ácido de sódio, emulsificante lecitina de soja, aromalizante e melhorador de farinha metabisulfito de sódio).</p> <p>Embalagem primária com peso líquido de 400g. Devem constar claramente as seguintes informações: Todas as informações do fabricante com respectivos contatos de serviço ao</p>	3 DE MAIO	UND	2480	R\$ 4,98	R\$ 12.350,40

Documento Assinado Digitalmente por: ROGERIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Acesse em: <https://eicitec.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 798cb5b0-754d-44ac-83fa-8004e24070dc



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBA

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE

CNPJ: 01.614.878/0001-80



Documento Assinado Digitalmente por: ROGERIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Acesse em: https://eccc.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam?codigo_documento=798cb5b0-754d-44ac-83fa-8004e24070dc

	<p>consumidor, ingredientes, data de fabricação, lote, validade e informações nutricionais.</p> <p>O produto deve apresentar prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses na data da entrega.</p> <p>Produtos em desconformidade qualitativa e, de acordo com o descrito no termo de referência, SERÃO RECUSADOS.</p>					
005	<p>BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA, SABOR LEITE – Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, amido, açúcar invertido, soro de leite, sal e aromatizante. Fermentos químicos: bicarbonato de amônio e sódio, Estabilizante lecitina de soja.</p> <p>Embalagem primária com peso líquido de 400g. Devem constar claramente as seguintes informações: Todas as informações do fabricante com respectivos contatos de serviço ao consumidor, ingredientes, data de fabricação, lote, validade e informações nutricionais.</p> <p>O produto deve apresentar prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses na data da entrega.</p> <p>Produtos em desconformidade qualitativa e, de acordo com o descrito no termo de referência, SERÃO RECUSADOS.</p>	MAURICÉ A	UND	1200	R\$ 4,28	R\$ 5.136,00
006	<p>CAFÉ EM PÓ – 100% Café; torrado e moído, procedente de grãos sãos limpos e isentos de impurezas.</p> <p>Embalagem primária aluminizada, com selo de pureza, ABIC, sem vácuo, com peso líquido de 250g. Devem constar claramente as seguintes informações: Todas as informações do fabricante com respectivos contatos de serviço ao consumidor, ingredientes, data de fabricação, lote, validade e informações nutricionais.</p> <p>O produto deve apresentar prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses na data da entrega.</p> <p>Produtos em desconformidade</p>	CRUZEIRO DO SUL	UND	110	R\$ 8,78	R\$ 965,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE

CNPJ: 01.614.878/0001-80



Documento Assinado Digitalmente por: ROGERIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Acesse em: https://eic.eic.gov.br/epv/validaDoc.seam?codigo_documento=798cb5b0-754d-44ac-83fa-8004e24070dc

	<p>qualitativa e, de acordo com o descrito no termo de referência, SERÃO RECUSADOS.</p>					
007	<p>CANELA EM PÓ - Canela proveniente de cascas são, limpas, secas, em forma de pó fino puro.</p> <p>Embalagem primária em tubo plástico com tampa e com peso líquido de 30g. Devem constar claramente as seguintes informações: Todas as informações do fabricante com respectivos contatos de serviço ao consumidor, ingredientes, data de fabricação, lote, validade e informações nutricionais.</p> <p>O produto deve apresentar prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses na data da entrega.</p> <p>Produtos em desconformidade qualitativa e, de acordo com o descrito no termo de referência, SERÃO RECUSADOS.</p>	SÃO JOÃO	UND	110	R\$ 4,49	R\$ 493,90
008	<p>COLORAU - Simolna de milho, sal, óleo de soja e corante natural de urucum.</p> <p>Embalagem primária com peso líquido de 100g. Devem constar claramente as seguintes informações: Todas as informações do fabricante com respectivos contatos de serviço ao consumidor, ingredientes, data de fabricação, lote, validade e informações nutricionais.</p> <p>O produto deve apresentar prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses na data da entrega.</p> <p>Produtos em desconformidade qualitativa e, de acordo com o descrito no termo de referência, SERÃO RECUSADOS.</p>	SÃO MARCOS	UND	660	R\$ 1,38	R\$ 910,80
009	<p>EXTRATO DE TOMATE - Tomate, açúcar e sal.</p> <p>Embalagem primária TETRA PAK com peso líquido de 320g. Devem constar claramente as seguintes informações: Todas as informações do fabricante com respectivos contatos de serviço ao consumidor, ingredientes, data de fabricação, lote, validade e informações nutricionais.</p> <p>O produto deve apresentar prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses na data da</p>	XAVANT E	UND	1100	R\$ 1,38	R\$ 1.518,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBA

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE

CNPJ: 01.614.878/0001-80



Documento Assinado Digitalmente por: ROGERIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Acesse em: <https://eicetce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 798cb5b0-754d-44ac-83fa-8004e24070dc

	entrega.					
010	<p>Produtos em desconformidade qualitativa e, de acordo com o descrito no termo de referência, SERÃO RECUSADOS.</p> <p>FEIJÃO CARIOCA - Feijão carioca, tipo 1, novo, grãos inteiros e sadios, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies.</p> <p>Embalagem primária de polietileno transparente original de fábrica com peso líquido de 1 kg. Devem constar claramente as seguintes informações: Todas as informações do fabricante com respectivos contatos de serviço ao consumidor, ingredientes, data de fabricação, lote, validade e informações nutricionais.</p> <p>O produto deve apresentar prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses na data de entrega.</p> <p>Produtos em desconformidade qualitativa e, de acordo com o descrito no termo de referência, SERÃO RECUSADOS.</p>	DA SERRA	KG	660	R\$ 8,48	R\$ 5.596,80
011	<p>FLOCOS DE MILHO - Produto obtido pela moagem do grão de milho de 1ª qualidade, desgerminado ou não, devendo ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de terra e parasitos. Produto flocado, amarelo, livre da umidade, enriquecido com Ferro e Ácido fólico.</p> <p>Embalagem primária de polietileno transparente original de fábrica com peso líquido de 500g. Devem constar claramente as seguintes informações: Todas as informações do fabricante com respectivos contatos de serviço ao consumidor, ingredientes, data de fabricação, lote, validade e informações nutricionais.</p> <p>O produto deve apresentar prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses na data de entrega.</p> <p>Produtos em desconformidade qualitativa e, de acordo com o descrito no termo de referência, SERÃO RECUSADOS.</p>	TIA BETA	UND	1380	R\$ 2,18	R\$ 3.008,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBA

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE

CNPJ: 01.614.878/0001-80



012	<p>LEITE DE COCO - Leite do Coco, água, conservadores, acidulantes, espessantes, estabilizantes, emulsificantes, com características Branco leitoso, apresentando sabor e aroma próprio não rançoso.</p> <p>Embalagem primária com peso líquido de 500 ml. Devem constar claramente as seguintes informações: Todas as informações do fabricante com respectivos contatos de serviço ao consumidor, ingredientes, data de fabricação, lote, validade e informações nutricionais.</p> <p>O produto deve apresentar prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses na data da entrega.</p> <p>Produtos em desconformidade qualitativa e, de acordo com o descrito no termo de referência, SERÃO RECUSADOS.</p>	GRANVILLE	UND	500	R\$ 6,78	R\$ 3.390,00
013	<p>LEITE EM PÓ INTEGRAL - Produto em pó integral obtido por desidratação do leite de vaca e apto para a alimentação humana, mediante processos tecnológicos adequados.</p> <p>Embalagem primária própria, aluminizada, com peso líquido de 200g. Devem constar claramente as seguintes informações: Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), apresentar SIF/Dipoa, ingredientes, data de fabricação, lote, validade e informações nutricionais.</p> <p>Produtos em desconformidade qualitativa e, de acordo com o descrito no termo de referência, SERÃO RECUSADOS.</p>	CCGL	PCT	2760	R\$ 6,38	R\$ 17.608,80
014	<p>MACARRÃO ESPAGUETE - Farinha de trigo comum enriquecida com ferro e ácido fólico.</p> <p>Embalagem primária com peso líquido de 500g. Devem constar claramente as seguintes informações: Todas as informações do fabricante com respectivos contatos de serviço ao consumidor, ingredientes, data de fabricação, lote, validade e informações nutricionais.</p> <p>O produto deve apresentar prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses na data da</p>	BONSABOR	UND	2560	R\$ 2,94	R\$ 7.526,40

Documento Assinado Digitalmente por: ROGERIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Acesse em: https://stc.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam?codigo_documento=798cb5b0-754d-44ac-83fa-8004e24070dc



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE
CNPJ: 01.614.878/0001-80



Documento Assinado Digitalmente por: ROGERIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Acesse em: <https://rce.rce.pe.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: 798cb5b0-754d-44ac-83fa-8004e24070dc

	entrega. Produtos em desconformidade qualitativa e, de acordo com o descrito no termo de referência, SERÃO RECUSADOS.					
015	<p>MARGARINA - Produto industrializado, gorduroso em emulsão estável, a base de óleos vegetais líquidos e interesterificados com 0% de gorduras trans, podendo conter leite em pó desnatado e/ou soro de leite em pó, enriquecidos de vitaminas, adicionada de sal.</p> <p>Apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares e deverão estar isentos de ranço e de bolores.</p> <p>Embalagem primária com peso líquido de 250g. Devem constar claramente as seguintes informações: Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), apresentar SIF/DIPOA, ingredientes, data de fabricação, lote, validade e informações nutricionais.</p> <p>O produto deve apresentar prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses na data da entrega.</p> <p>Produtos em desconformidade qualitativa e, de acordo com o descrito no termo de referência, SERÃO RECUSADOS.</p>	DELICAT A	UND	1210	R\$ 3,58	R\$ 4.331,80
016	<p>MILHO DE PIPOCA - milho de pipoca tipo 1, classe amarela.</p> <p>Rotulagem de acordo com a legislação vigente, validade mínima de 06 (seis) meses.</p> <p>Embalagem: pacote plástico transparente, resistente, não violado, capacidade de 500 gramas.</p> <p>Produtos em desconformidade qualitativa e, de acordo com o descrito no termo de referência, SERÃO RECUSADOS.</p>	GRÃO VERDE	PCT	200	R\$ 3,48	R\$ 696,00
017	<p>MILHO PARA MUNGUZÁ - Grãos ou pedaços dos grãos de milho. Grupo misturada; Subgrupo de película; Classe amarelo, TIPO 1.</p> <p>Embalagem primária de polietileno transparente original de fábrica com peso líquido de 500g. Devem constar claramente as seguintes informações: Todas as informações do</p>	SABORMI L	UND	500	R\$ 1,98	R\$ 990,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBA

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE

CNPJ: 01.614.878/0001-80



Documento Assinado Digitalmente por: ROGERIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epj/validarDoc.seam> Código do documento: 798cb560-754d-44ac-83fa-8004e24070dc

	<p>fabricante com respectivos contatos de serviço ao consumidor, ingredientes, data de fabricação, lote, validade e informações nutricionais.</p> <p>O produto deve apresentar prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses na data da entrega.</p> <p>Produtos em desconformidade qualitativa e, de acordo com o descrito no termo de referência, SERÃO RECUSADOS.</p>					
018	<p>MILHO PARA XERÉM - MILHO, triturado, tipo xerém.</p> <p>Embalagem primária de polietileno transparente original de fábrica com peso líquido de 500g. Devem constar claramente as seguintes informações: Todas as informações do fabricante com respectivos contatos de serviço ao consumidor, ingredientes, data de fabricação, lote, validade e informações nutricionais.</p> <p>O produto deve apresentar prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses na data da entrega.</p> <p>Produtos em desconformidade qualitativa e, de acordo com o descrito no termo de referência, SERÃO RECUSADOS.</p>	SABORMI L	UND	1200	R\$ 2,08	R\$ 2.496,00
019	<p>ÓLEO DE SOJA - Geneticamente modificado e dispõe de substâncias antioxidantes. Deve conter vitamina E, ômega 3 e 6.</p> <p>Embalagem primária com peso líquido de 900 ml. Devem constar claramente as seguintes informações: Todas as informações do fabricante com respectivos contatos de serviço ao consumidor, ingredientes, data de fabricação, lote, validade e informações nutricionais.</p> <p>O produto deve apresentar prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses na data da entrega.</p> <p>Produtos em desconformidade qualitativa e, de acordo com o descrito no termo de referência, SERÃO RECUSADOS.</p>	CONCOR DIA	UND	341	R\$ 10,09	R\$ 3.440,69
	<p>POLPA DE FRUITA SABOR GOIABA - 100% natural, sem adição de qualquer tipo de</p>					



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE

CNPJ: 01.614.878/0001-80



021	<p>aditivo alimentar (conservadores, aromatizantes, dentre outros).</p> <p>Embalagem primária com peso líquido de 1 kg. Devem constar claramente as seguintes informações: Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), apresentar SIE e/ou SIF, ingredientes, data de fabricação, lote, validade e informações nutricionais.</p> <p>Condições de transporte: DEVE SER TRANSPORTADA EM VEÍCULOS REFRIGERADOS. O produto deve ser transportado em condições que evitem riscos de contaminação e/ou deterioração. A temperatura do produto deve estar variando entre -18 °C a -12 °C (TEMPERATURA DE CONGELAMENTO), de acordo com as diversas legislações vigentes para alimentos.</p> <p>O produto deve apresentar prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses na data da entrega.</p> <p>A Cooperativa ou Associação vencedora do item fica na responsabilidade de entregar o material solicitado diretamente na creche municipal.</p> <p>Produtos em desconformidade qualitativa e, de acordo com o descrito no termo de referência, SERÃO RECUSADOS.</p>	KIPOLPA	KG	1210	R\$ 14,99	R\$ 18.137,90
022	<p>POLPA DE FRUTA SABOR MANGA - 100% natural, sem adição de qualquer tipo de aditivo alimentar (conservadores, aromatizantes, dentre outros).</p> <p>Embalagem primária com peso líquido de 1 kg. Devem constar claramente as seguintes informações: Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), apresentar SIE e/ou SIF, ingredientes, data de fabricação, lote, validade e informações nutricionais.</p> <p>Condições de transporte: DEVE SER TRANSPORTADA EM VEÍCULOS REFRIGERADOS. O produto deve ser transportado em condições que evitem riscos de contaminação e/ou</p>	KIPOLPA	KG	1210	R\$ 14,99	R\$ 18.137,90

Documento Assinado Digitalmente por: ROGERIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 798cb5b0-754d-44ae-83fa-8004e24070dc



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBA

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE

CNPJ: 01.614.878/0001-80



Documento Assinado Digitalmente por: ROGERIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Acesse em: <https://eetecf-pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 7986b5b0-754d-44ae-83fa-8004e24070dc

	<p>deterioração. A temperatura do produto deve estar variando entre -18 °C a -12 °C (TEMPERATURA DE CONGELAMENTO), de acordo com as diversas legislações vigentes para alimentos.</p> <p>O produto deve apresentar prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses na data da entrega.</p> <p>A Cooperativa ou Associação vencedora do item fica na responsabilidade de entregar o material solicitado diretamente na creche municipal.</p> <p>Produtos em desconformidade qualitativa e, de acordo com o descrito no termo de referência, SERÃO RECUSADOS.</p>					
023	<p>SAL – Cloreto de sódio, iodado de potássio, antiúmectante INS 535 (ferrocianeto de sódio).</p> <p>Embalagem primária com peso líquido de 1 kg. Devem constar claramente as seguintes informações: Todas as informações do fabricante com respectivos contatos de serviço ao consumidor, ingredientes, data de fabricação, lote, validade e informações nutricionais.</p> <p>O produto deve apresentar prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses na data da entrega.</p> <p>Produtos em desconformidade qualitativa e, de acordo com o descrito no termo de referência, SERÃO RECUSADOS.</p>	MASTER	KG	275	R\$ 0,78	R\$ 214,50
024	<p>SUCO DE FRUTA CONCENTRADO (UVA) – Polpa de uva, água, Conservadores, Acidulantes, estabilizantes, Após diluição, deve apresentar 10% a 20% de suco.</p> <p>Embalagem primária com peso líquido de 500 ml. Devem constar claramente as seguintes informações: Todas as informações do fabricante com respectivos contatos de serviço ao consumidor, registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), ingredientes, data de fabricação, lote, validade e informações nutricionais.</p> <p>O produto deve apresentar</p>	GRANVILLE	UND	1100	R\$ 7,99	R\$ 8.789,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE

CNPJ: 01.614.878/0001-80



Documento Assinado Digitalmente por: ROGERIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Acesse em: <http://eitec.tec.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 798cb5b0-754d-44ac-83fa-8004e24070dc

	<p>prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses na data da entrega.</p> <p>Produtos em desconformidade qualitativa e, de acordo com o descrito no termo de referência, SERÃO RECUSADOS.</p>					
025	<p>SUCO DE FRUTA CONCENTRADO (GOIABA) - Polpa de goiaba, água, Conservadores, Acidulantes, estabilizantes. Após diluição, deve apresentar 15,8% a 23% de suco.</p> <p>Embalagem primária com peso líquido de 500 ml. Devem constar claramente as seguintes informações: Todas as informações do fabricante com respectivos contatos de serviço ao consumidor, registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), ingredientes, data de fabricação, lote, validade e informações nutricionais.</p> <p>O produto deve apresentar prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses na data da entrega.</p> <p>Produtos em desconformidade qualitativa e, de acordo com o descrito no termo de referência, SERÃO RECUSADOS.</p>	GRANVILLE	UND	1100	R\$ 7,99	R\$ 8.789,00
026	<p>TEMPERO - in natura, tipo cominho, em pó fino, Sem a presença de sujidade ou matérias estranhas.</p> <p>Embalagem primária com peso líquido de 100g. Devem constar claramente as seguintes informações: Todas as informações do fabricante com respectivos contatos de serviço ao consumidor, ingredientes, data de fabricação, lote, validade e informações nutricionais.</p> <p>O produto deve apresentar prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses na data da entrega.</p> <p>Produtos em desconformidade qualitativa e, de acordo com o descrito no termo de referência, SERÃO RECUSADOS.</p>	SÃO MARCOS	UND	385	R\$ 2,99	R\$ 1.151,15
027	<p>VINAGRE - Água, vinagre de álcool, corante caramelo III, cominho, alho, conservador metabisulfito de sódio, pimenta do reino, louro.</p> <p>Embalagem primária com</p>	SÃO MARCOS	UND	385	R\$ 3,89	R\$ 1.497,65

Assine



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE

CNPJ: 01.614.878/0001-80



Documento Assinado Digitalmente por: ROGERIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Acesse em: <https://eicite.ce-pc.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 798cb5b0-754d-44ac-83fa-8004e24070dc

	<p>peso líquido de 750 ml. Devem constar claramente as seguintes informações: Todas as informações do fabricante com respectivos contatos de serviço ao consumidor, ingredientes, data de fabricação, lote, validade e informações nutricionais.</p> <p>O produto deve apresentar prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses na data da entrega.</p> <p>Produtos em desconformidade qualitativa e, de acordo com o descrito no termo de referência, SERÃO RECUSADOS.</p>					
028	<p>BATATA INGLESA - Deve apresentar excelente qualidade, DE TAMANHO MÉDIO (100g) A UNIDADE. Bem formadas, superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças. Deve estar em perfeitas condições de conservação e maturação.</p> <p>Produtos em desconformidade qualitativa e, de acordo com o descrito no termo de referência, SERÃO RECUSADOS.</p>	SÃO MARCOS	KG	1100	R\$ 4,98	R\$ 5.478,00
029	<p>CEBOLA BRANCA - Deve apresentar características excelente de cultivo, DE TAMANHO MÉDIO (80g) A UNIDADE. Deve estar fisiologicamente desenvolvida, bem formada, limpa, com coloração uniforme, livre de danos mecânicos, fisiológicos, de pragas e doenças, isenta de substâncias nocivas à saúde, sem rachaduras e perfurações.</p> <p>Produtos em desconformidade qualitativa e, de acordo com o descrito no termo de referência, SERÃO RECUSADOS.</p>	IN NATURA	KG	1100	R\$ 6,78	R\$ 7.458,00
030	<p>CENOURA - Deve apresentar as características de cultivo bem definidas, DE TAMANHO MÉDIO (120g) A UNIDADE. Deve estar fisiologicamente desenvolvida, bem formada, limpa, com coloração uniforme, livre de danos mecânicos, fisiológicos, de pragas e doenças, isenta de substâncias nocivas à saúde, sem rachaduras e perfurações.</p> <p>Produtos em desconformidade qualitativa e, de acordo</p>	IN NATURA	KG	1100	R\$ 5,99	R\$ 6.589,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE

CNPJ: 01.614.878/0001-80



Documento Assinado Digitalmente por: ROGERIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Acesse em: <https://eicfoc.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 798cb5b0-754d-44ac-83fa-8004e240700c

	com o descrito no termo de referência, SERÃO RECUSADOS.					
031	<p>CARNE BOVINA (LAGARTO) – Congelada, limpa, sem gordura e sebo aparente, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio. A carne deve ser limpa, com a retirada da gordura aparente.</p> <p>Embalagem primária própria com peso líquido máximo de 3 kg, transparente, atóxica, embalada a vácuo. Devem constar claramente as seguintes informações: Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), apresentar SIF/Dipoa, ingredientes, data de fabricação, lote, validade e informações nutricionais.</p> <p>Condições de transporte: DEVE SER TRANSPORTADA EM VEÍCULOS REFRIGERADOS. O produto deve ser transportado em condições que evitem riscos de contaminação e/ou deterioração. A temperatura do produto deve estar variando entre -18 °C a -12 °C (TEMPERATURA DE CONGELAMENTO), de acordo com as diversas legislações vigentes para alimentos.</p> <p>O produto deve apresentar prazo de validade mínimo de 3 (três) meses na data da entrega.</p> <p>Produtos em desconformidade qualitativa e, de acordo com o descrito no termo de referência, SERÃO RECUSADOS.</p>	QUALITY BEEF	KG	2035	R\$ 44,88	R\$ 91.330,80
032	<p>CARNE MOIDA BOVINA – O percentual de gordura total deve variar de no mínimo 11% a até no máximo 21%.</p> <p>Embalagem primária própria com peso líquido de 500g, transparente, atóxica, embalada a vácuo. Devem constar claramente as seguintes informações: Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), apresentar SIF/Dipoa, ingredientes, data de fabricação, lote, validade e informações nutricionais.</p> <p>Condições de transporte: DEVE SER TRANSPORTADA EM VEÍCULOS REFRIGERADOS. O produto deve ser transportado em condições que evitem riscos de contaminação e/ou</p>	FORTBOI	KG	2420	R\$ 7,79	R\$ 18.851,80

Freire



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE

CNPJ: 01.614.878/0001-80



Documento Assinado Digitalmente por: ROGERIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 798eb5b0-754d-44ae-83fa-8004e24070dc

	<p>deterioração. A temperatura do produto deve estar variando entre -18 °C a -12 °C (TEMPERATURA DE CONGELAMENTO), de acordo com as diversas legislações vigentes para alimentos.</p> <p>O produto deve apresentar prazo de validade mínimo de 3 (três) meses na data da entrega.</p> <p>Produtos em desconformidade qualitativa e, de acordo com o descrito no termo de referência, SERÃO RECUSADOS.</p>					
033	<p>SALSICHA hot dog congelada com no máximo 20% p/p de lipídios, com aspectos característico, cor própria, sem manchas pardacentas ou esverdeadas.</p> <p>Apresentando-se uniforme e padronizadas, pesando em média 40g, por unidade.</p> <p>Validade mínima de 03 meses. Rotulagem de acordo com a legislação vigente, embalado a vácuo, em saco plástico tipo transparente e atóxico, limpo, não violado e que garanta a integridade do produto, pacote de 01 quilo.</p> <p>Produtos em desconformidade qualitativa e, de acordo com o descrito no termo de referência, SERÃO RECUSADOS.</p>	MAURICÉ IA	PCT	1000	R\$ 15,99	R\$ 15.990,00
034	<p>OVOS DE GRANJA TAMANHO GRANDE - O produto deve apresentar CASCA FIRME, TAMANHO EXTRA e uniforme, com peso médio de 50g por unidade. Deve apresentar casca lisa, íntegra, pouco porosa, resistente, câmara de ar de aparência regular, gema translúcida, firme, consistente, livre de defeito, sem germe desenvolvido, clara transparente, densa, firme, espessa, límpida, sem mancha ou turvação.</p> <p>Embalagem: Bandeja em isopor, contendo 12 unidades em cada bandeja. Devem constar claramente as seguintes informações: Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), apresentar SIE E/OU SIF, data de fabricação, lote e validade.</p> <p>Condições de transporte: DEVE SER TRANSPORTADO</p>	CLARAG EMA	OZ	4000	R\$ 6,18	R\$ 24.720,00

Flue



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE

CNPJ: 01.614.878/0001-80



Documento Assinado Digitalmente por: ROGERIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Acesse em: <https://eic.tec.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 798eb5b0-754d-44ae-83fa-8004e24070dc

	<p>EM VEÍCULOS REFRIGERADOS. O produto deve ser transportado em condições que evitem riscos de contaminação e/ou deterioração. A temperatura do produto deve estar variando entre 0 °C a 5 °C (TEMPERATURA DE RESFRIAMENTO), de acordo com as diversas legislações vigentes para alimentos.</p> <p>O produto deve apresentar prazo de validade variando entre 20 e 30 dias na data de entrega.</p> <p>Produtos em desconformidade qualitativa e, de acordo com o descrito no termo de referência, SERÃO RECUSADOS.</p>					
035	<p>FILE DE PEITO DE FRANGO SEM OSSO – File de peito de frango sem osso congelado, com cor, odor e sabor característicos do produto, de boa qualidade.</p> <p>Embalagem primária própria, com peso líquido de 1 kg, transparente, atóxica, embalada a vácuo. Deverá constar claramente as seguintes informações: Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), apresentar SIF/Dipoa, ingredientes, data de fabricação, lote, validade e informações nutricionais.</p> <p>Condições de transporte: DEVE SER TRANSPORTADA EM VEÍCULOS REFRIGERADOS. O produto deve ser transportado em condições que evitem riscos de contaminação e/ou deterioração. A temperatura do produto deve estar variando entre -18 °C a -12 °C (TEMPERATURA DE CONGELAMENTO), de acordo com as diversas legislações vigentes para alimentos.</p> <p>O produto deve apresentar prazo de validade mínimo de 3 (três) meses na data de entrega.</p> <p>Produtos em desconformidade qualitativa e, de acordo com o descrito no termo de referência, SERÃO RECUSADOS.</p>	MAURICÉ IA	KG	3000	R\$ 14,18	R\$ 42.540,00
TOTAL GERAL=====➔						R\$ 358.610,89



2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da assinatura das partes, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Documento Assinado Digitalmente por: ROGERIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Acesse em: <https://eccc.ce.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 798cb560-754d-44ac-83fa-8004e24070db



6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o



compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE

CNPJ: 01.614.878/0001-80



órgãos participantes (se houver).

Jatobá, 29 de março de 2022.

Patrícia Cybelle de Menezes Silva

PATRICIA CYBELLE DE MENEZES SILVA

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA ANUENTE**

MAXIMO CORREA LIMA Assinado de forma digital por MAXIMO
CORREA LIMA JUNIOR:10588450472
JUNIOR:10588450472 Dados: 2022.03.29 12:00:47 -03'00'

**TRANSROCA COMERCIAL LTDA,
CNPJ Nº 04.159.635/0001-97
FORNECEDOR**

TESTEMUNHAS:

- 1- *Daniel de Jesus* RG/CPF 127.775.114.07
- 2- *Felipe Silva Santos* RG/CPF 101.927.944-10

Documento Assinado Digitalmente por: ROGERIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Acesse em: <https://ecefce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 798cb560-754d-44ac-83fa-8004e24070dc

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2022****CPL/PMJ (Processo Administrativo nº 040/2022)****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022-PMJ**

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de julho de 2022 (dois mil e vinte e dois), presentes de um lado o Município de Jatobá/PE, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, e de outro a empresa **VIVA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ Nº n 20.008.831/0001-17, com sede na Av. A, nº S/N – GALPAOA – DOM HELDER CAMARA, Garanhuns/PE, neste ato representada pelo Sr. Silvano Diego de Albuquerque Ferreira, Brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF Nº 071.955.624-41, portador do RG. 7.679.226 SDS/PE, residente e domiciliado na Rua José Austragésimo de Ataíde, Nº 78, Heliópolis na cidade de Garanhuns/PE, simplesmente denominado **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 003/2022**, conforme decisão, exarada no Processo Licitatório nº 040/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº 006/2022 para Registro de Preço por um período de 12 (doze) meses para Registro de preços, para **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, MATERIAIS DE HIDRÁULICA, ELÉTRICA, FERRAGEM E FERRAMENTA**, conforme especificações mínimas definidas no Anexo X - do Termo de Referência, tudo, em conformidade nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento parcelado de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, MATERIAIS DE HIDRÁULICA, ELÉTRICA, FERRAGEM E FERRAMENTAS EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ**, conforme especificações e demais exigências previstas neste edital e seus anexos, como se aqui estivessem transcritos;

1.2. A existência de preços registrados não impede que a Administração efetue compras, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do presente Registro em igualdade de condições.

2. DO PREÇO

2.1. O preço relativo ao objeto encontra-se especificado abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID.	QUANT.	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	ACO CA-25, 6,3 MM OU 8,0 MM, VERGALHAO	GERDAU	KG	200	R\$ 9,38	R\$ 1.876,00
2	ACO CA-50, 10,0 MM, VERGALHAO	GERDAU	KG	250	R\$ 9,78	R\$ 2.445,00
3	Alcool Isopropílico	BELLOBELLA	LITRO	4	R\$ 27,53	R\$ 110,12
4	ACO CA-50, 12,5 MM OU 16,0 MM, VERGALHAO	GERDAU	KG	350	R\$ 8,46	R\$ 2.961,00
5	ARAME GALVANIZADO 6 BWG, D = 5,16 MM (0,157 KG/M), OU 8 BWG, D = 4,19	GERDAU	KG	120	R\$ 22,13	R\$ 2.655,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE
CNPJ: 01.614.878/0001-80



Documento Assinado Digitalmente por: ROGERIO FERRERA GOMES DA SILVA
Acesse em: https://eic.ice.gov.br/epj/validaDoc.seam?codigo_documento=7980550-7544-44a-837a-8004e24070dc

	MM (0,101 KG/M), OU 10 BWG, D = 3,40 MM (0,0713 KG/M)							
6	ARAME GALVANIZADO 12 BWG, D = 2,76 MM (0,048 KG/M) OU 14 BWG, D = 2,11 MM (0,026 KG/M)	GERDAU	KG	140	R\$ 19,05	R\$ 2.667,00		
7	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	GERDAU	KG	140	R\$ 19,05	R\$ 2.667,00		
8	ARAME GALVANIZADO 18	GERDAU	KG	30	R\$ 35,23	R\$ 1.056,90		
9	ARAME RECOZIDO	GERDAU	KG	40	R\$ 24,70	R\$ 988,00		
10	AREIA FINA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	MDG	M³	80	R\$ 85,50	R\$ 6.840,00		
11	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	MDG	M³	80	R\$ 85,50	R\$ 6.840,00		
12	ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERAMICAS	MAXMASSA	KG	400	R\$ 0,75	R\$ 300,00		
13	ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA MULTIUSO, PARA REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO E ASSENTAMENTO DE BLOCOS DIVERSOS	MAXMASSA	KG	250	R\$ 0,81	R\$ 202,50		
14	ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA PARA CHAPISCO COLANTE	MAXMASSA	KG	200	R\$ 1,53	R\$ 306,00		
15	ARGAMASSA POLIMERICA IMPERMEABILIZANTE SEMIFLEXIVEL, BICOMPONENTE (MEMBRANA IMPERMEABILIZANTE ACRILICA)	MAXMASSA	KG	450	R\$ 3,00	R\$ 1.350,00		
16	ARGAMASSA PRONTA PARA CONTRAPISO	MAXMASSA	KG	150	R\$ 0,77	R\$ 115,50		
17	ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL	MAXMASSA	UNID.	60	R\$ 28,41	R\$ 1.704,60		
18	BLOCO CERAMICO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 8 FUROS, DE 9 X 19 X 19 CM (L X A X C)	GRAMPLAST	UNID.	8000	R\$ 0,53	R\$ 4.240,00		
19	BLOCO DE GESSO COMPACTO / MACICO, BRANCO, E = 10 CM, DIMENSOES *67 X 50* CM	MDG	M³	300	R\$ 38,02	R\$ 11.406,00		
20	CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS	FORTALEZA	KG	90	R\$ 0,75	R\$ 67,50		
21	CALHA QUADRADA DE CHAPA DE ACO GALVANIZADA NUM 24, CORTE 50 CM	CALHAFORTE	METRO	120	R\$ 46,56	R\$ 5.587,20		
22	BLOCO CERAMICO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 8 FUROS, DE 9 X 19 X 19 CM (L X A X C)	MDG	UNID.	6000	R\$ 0,53	R\$ 3.180,00		
23	BLOCO 6 FUROS	MDG	UNID.	4000	R\$ 0,40	R\$ 1.600,00		
24	BRITA 0	MDG	METRO	30	R\$ 78,94	R\$ 2.368,20		
25	BRITA 1	MDG	METRO	30	R\$ 68,37	R\$ 2.051,10		
26	BRITA 2	MDG	METRO	20	R\$ 68,73	R\$ 1.374,60		
27	BROCAS 3/4	IRWIN	UNID.	6	R\$ 0,21	R\$ 1,26		
28	BUCHAS 10MM	BEMFIXA	UNID.	100	R\$ 0,70	R\$ 70,00		
29	CAL 1 KG	FORTALEZA	UNID.	60	R\$ 1,90	R\$ 114,00		
30	CANOS 25MM	FORTLEV	UNID.	200	R\$ 4,40	R\$ 880,00		
31	CIMENTO POTY	MIZU	KG	4000	R\$ 0,56	R\$ 2.240,00		
32	COLA 3M	SCOTH	LITRO	5	R\$ 31,14	R\$ 155,70		
33	COLA PVC Kg	POLYTUBES	KG	5	R\$ 19,46	R\$ 97,30		
34	COMPENSADO 10MM	MADELAR	UNID.	50	R\$ 77,00	R\$ 3.850,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBA

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE

CNPJ: 01.614.878/0001-80



Documento Assinado Digitalmente por ROGERIO FERRERA GOMES DA SILVA
Acesse em: https://clic.ice.pe.gov.br/epi/validador.seam?codigo_documento=78c805b0-754d-44ac-831a-8004e24070dc

35	COMPENSADO 15MM	MADELAR	UNID.	100	R\$ 95,19	R\$ 9.519,00
36	DISCO DE CORTE W-MAX	WORKER	UNID.	60	R\$ 6,26	R\$ 375,60
37	DISCOS FLAP 40 41/2	WORKER	UNID.	60	R\$ 18,21	R\$ 1.092,60
38	DISCOS 7" STARRETT	WORKER	UNID.	60	R\$ 5,89	R\$ 353,40
39	DOBRADICA EM LATAO, 3" X 2 1/2", E=1,9 A 2 MM, COM ANEL, CROMADO, TAMPA BOLA, COM PARAFUSOS	SILVANA	UNID.	30	R\$ 17,30	R\$ 519,00
40	ESTOPAS	VONDER	UNID.	20	R\$ 17,38	R\$ 347,60
41	ENXADA 2,5	MOMFORT	UNID.	60	R\$ 56,25	R\$ 3.375,00
42	ENXADA ESTREITA *25 X 23* CM COM CABO	MOMFORT	UNID.	60	R\$ 35,30	R\$ 2.118,00
43	DOBRADIÇA PORTÃO 8", EM LATÃO, C/CHUMBADOR P/CONCRETO (IMAB - REF. DO 0964 OU SIMILAR)	SILVANA	UNID.	20	R\$ 93,18	R\$ 1.863,60
44	BLOCO DE GESSO COMPACTO, BRANCO, E = 10 CM, *67 X 50* CM	FORTALEZA	M²	160	R\$ 38,02	R\$ 6.083,20
45	ESCADA DUPLA DE ABRIR EM ALUMINIO, MODELO PINTOR, 8 DEGRAUS	BOTAFOGO	UNID.	8	R\$ 265,31	R\$ 2.122,48
46	DOBRADIÇA PORTÃO 8", EM LATÃO, C/FIXAÇÃO POR PARAFUSOS (IMAB - REF. DO 0965 OU SIMILAR)	SILVANA	UNID.	30	R\$ 93,18	R\$ 2.795,40
47	CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS	FORTALEZA	KG	300	R\$ 0,75	R\$ 225,00
48	ESCADA EXTENSIVEL EM ALUMINIO COM 6,00 M ESTENDIDA	BOTAFOGO	UNID.	8	R\$ 751,36	R\$ 6.010,88
49	CALHA QUADRADA DE CHAPA DE ACO GALVANIZADA NUM 24, CORTE 50 CM	GALVOCALHAS	M	200	R\$ 46,56	R\$ 9.312,00
50	ESPATULA DE ACO INOX COM CABO DE MADEIRA, LARGURA 8 CM	MOMFORT	UNID.	70	R\$ 14,25	R\$ 997,50
51	FITAS CREPE 18X50	VONDER	UNID.	20	R\$ 3,04	R\$ 60,80
52	FITAS CREPE 25X50	VONDER	UNID.	20	R\$ 8,42	R\$ 168,40
53	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA EXTERNA, MAQUINA 40 MM, COM CILINDRO, MACANETA ALAVANCA E ROSETA REDONDA EM METAL CROMADO - NIVEL DE SEGURANCA MEDIO - COMPLETA	SILVANA	CJ	50	R\$ 61,73	R\$ 3.086,50
54	CANTONEIRA FERRO GALVANIZADO DE ABAS IGUAIS, 1" X 1/8" (L X E), 1,20KG/M	MARMENTAL	M	350	R\$ 10,43	R\$ 3.650,50
55	ESPATULA DE PLASTICO LISA, LARGURA 10 CM	ATLAS	UNID.	40	R\$ 6,51	R\$ 260,40
56	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA INTERNA, TIPO GORGES (CHAVE GRANDE), MAQUINA 40 MM, MACANETA ALAVANCA E ESPELHO EM METAL CROMADO - NIVEL SEGURANCA MEDIO - COMPLETA	SILVANA	CJ	40	R\$ 42,40	R\$ 1.696,00
57	CANTONEIRA FERRO GALVANIZADO DE ABAS IGUAIS, 3/4" X 1/8" (L X E)	MARMENTAL	KG	250	R\$ 7,13	R\$ 1.782,50
58	CIMENTO BRANCO	ARGOS	KG	250	R\$ 1,88	R\$ 470,00
59	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	MIZU	KG	2500	R\$ 0,60	R\$ 1.500,00
60	FERROLHO / FECHO CHATO, EM FERRO ZINCADO, LEVE, 3", COM PORTA CADEADO, PARA PORTAO, PORTA E JANELA - INCLUI PARAFUSOS	SILVANA	UNID.	30	R\$ 6,80	R\$ 204,00
61	PARAFUSO DE ACO ZINCADO COM ROSCA	SILVANA	UNID.	200	R\$ 0,13	R\$ 26,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBA

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE

CNPJ: 01.614.878/0001-80



Documento Assinado Digitalmente por: ROGERIO FERRERIA GOMES DA SILVA
Acesse em: https://tce.tce-pe.gov.br/epv/validaDoc.seam?codigo_documento:798cb5b0-7544-44ac-83fa-8004e24070dc

	SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA SIMPLES, DIAMETRO 4,2 MM, COMPRIMENTO * 32 * MM						
62	CUMEEIRA ARTICULADA (ABA SUPERIOR) PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 4 MM, ABA *330* MM, COMPRIMENTO 500 MM (SEM AMIANTO)	BRASILIT	UNID.	140	R\$ 6,82	R\$ 958,80	
63	PARAFUSO DE ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA SIMPLES, DIAMETRO 4,8 MM, COMPRIMENTO 45 MM	CISER	UNID.	200	R\$ 0,19	R\$ 38,00	
64	CUMEEIRA ARTICULADA (PAR) PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, E = 6 MM, ABA 350 MM, COMPRIMENTO 1100 MM (SEM AMIANTO)	BRASILIT	UNID.	120	R\$ 30,03	R\$ 3.603,60	
65	PARAFUSO DE LATAO COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PECA SANITARIA, INCLUI PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-10	CISER	UNID.	200	R\$ 3,10	R\$ 620,00	
66	CUMEEIRA NORMAL PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, E = 6 MM, ABA 300 MM, COMPRIMENTO 1100 MM (SEM AMIANTO)	BRASILIT	UNID.	80	R\$ 54,34	R\$ 4.347,20	
67	LUVAS DE RASPA	VONDER	UNID.	150	R\$ 10,43	R\$ 1.564,50	
68	LUVAS DE VAQUETA	VONDER	UNID.	160	R\$ 22,71	R\$ 3.633,60	
69	PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA 5/16 " X 120 MM PARA TELHA FIBROCIMENTO	CISER	UNID.	200	R\$ 1,01	R\$ 202,00	
70	PARAFUSO ZINCADO, SEXTAVADO, COM ROSCA INTEIRA, DIAMETRO 3/8", COMPRIMENTO 2"	CISER	UNID.	200	R\$ 0,80	R\$ 160,00	
71	FUNDO ANTICORROSIVO PARA METAIS FERROSOS (ZARCAO)	IQUINI	L	30	R\$ 25,02	R\$ 750,60	
72	PARAFUSO ZINCADO, SEXTAVADO, COM ROSCA SOBERBA, DIAMETRO 5/16", COMPRIMENTO 80MM	CISER	UNID.	200	R\$ 0,82	R\$ 164,00	
73	GESSO EM PO PARA REVESTIMENTOS/MOLDURAS/SANCAS	FORTALEZA	KG	300	R\$ 0,35	R\$ 105,00	
74	PARAFUSO, AUTO ATARRACHANTE, CABECA CHATA, FENDA SIMPLES, 1/4 (6,35 MM) X 25 MM	CISER	CENTO	200	R\$ 32,69	R\$ 6.538,00	
75	GESSO PROJETADO	FORTALEZA	KG	200	R\$ 0,52	R\$ 104,00	
76	PORCA ZINCADA, SEXTAVADA, DIAMETRO 1"	VONDER	UNID.	200	R\$ 2,95	R\$ 590,00	
77	GRAMPO LINHA VIVA DE LATAO ESTANHADO, DIAMETRO DO CONDUTOR PRINCIPAL DE 10 A 120 MM2, DIAMETRO DA DERIVACAO DE 10 A 70 MM2	CONIMEL	UNID.	200	R\$ 53,76	R\$ 10.752,00	
78	PORTA DE MADEIRA, FOLHA LEVE (NBR 15930) DE 60 X 210 CM, E = *35* MM, NUCLEO COLMEIA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA	MANDELAR	UNID.	100	R\$ 113,44	R\$ 11.344,00	
79	PORTA DE MADEIRA, FOLHA LEVE (NBR 15930) DE 70 X 210 CM, E = *35* MM, NUCLEO COLMEIA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA	MANDELAR	UNID.	100	R\$ 117,72	R\$ 11.772,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE

CNPJ: 01.614.878/0001-80



Documento Assinado Digitalmente por: ROGERIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Acesse em: <http://lcp.epec.gov.br/epv/validaDocumento.seam> Código do documento: 798cb5b0-754d-44ac-83fa-8004e24070dd

	PINTURA						
80	MOTOBOMBA CENTRÍFUGA, MARCA SCHNEIDER OU SIMILAR, MODELO BC-91 5/T, MOTOR 1 CV, MONOFÁSICO, HM = 14 A 26 M, Q = 2,5 A 7,0 M3/H	SCHNEIDER	UNID.	30	R\$ 130,42	R\$ 3.912,60	
81	JANELA MAXIM AR EM ALUMINIO, 80 X 60 CM (A X L), BATENTE/REQUADRO DE 4 A 14 CM, COM VIDRO, SEM GUARNICAO/ALIZAR	ALUVID	UNID.	160	R\$ 169,82	R\$ 27.171,20	
82	PORTA DE MADEIRA, FOLHA LEVE (NBR 15930) DE 80 X 210 CM, E = *35* MM, NUCLEO COLMEIA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA	MANDELAR	UNID.	40	R\$ 125,14	R\$ 5.005,60	
83	MOTOBOMBA SUBMERSA, MARCA SCHNEIDER OU SIMILAR, MODELO SUB20-10S4E7, MOTOR 1 CV, TRIFÁSICO 220V, 7 ESTÁGIOS, RECALQUE 1 1/4", HM = 30 A 70 M, Q = 3,1 A 6,1M3/H	SCHNEIDER	m²	15	R\$ 848,80	R\$ 12.732,00	
84	KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA, FOLHA LEVE (NBR 15930) DE 60 X 210 CM, E = *35* MM, COM MARCO EM ACO, NUCLEO COLMEIA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO MELAMINICO BRANCO (INCLUI MARCO, ALIZARES, DOBRADICAS E FECHADURA)	MANDELAR	UNID.	20	R\$ 379,42	R\$ 7.588,40	
85	PORTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 100 X 210 CM, E = 35 MM, NUCLEO SARRAFEADO, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM LAMINADO NATURAL PARA VERNIZ	MANDELAR	UNID.	20	R\$ 200,53	R\$ 4.010,60	
86	PA DE LIXO PLASTICA, CABO LONGO	CRISTAL	UNID.	30	R\$ 8,05	R\$ 241,50	
87	PARAFUSOS SEXT	CISER	UNID.	200	R\$ 0,30	R\$ 60,00	
88	PARAFUSOS SEXT 5/16 X	CISER	UNID.	200	R\$ 0,60	R\$ 120,00	
89	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 10 X 11 (1 X 17)	GERDAU	KG	20	R\$ 28,93	R\$ 578,60	
90	KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA, FOLHA LEVE (NBR 15930) DE 80 X 210 CM, E = *35* MM, COM MARCO EM ACO, NUCLEO COLMEIA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO MELAMINICO BRANCO (INCLUI MARCO, ALIZARES, DOBRADICAS E FECHADURA)	MANDELAR	UNID.	30	R\$ 379,42	R\$ 11.382,60	
91	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 15 X 18 (1 1/2 X 13)	GERDAU	KG	20	R\$ 18,42	R\$ 368,40	
92	REGUA DE ALUMINIO PARA PEDREIRO 2 X 1 "	WORKER	UNID.	25	R\$ 38,32	R\$ 958,00	
93	KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA, FOLHA LEVE (NBR 15930) DE 90 X 210 CM, E = *35* MM, COM MARCO EM ACO, NUCLEO COLMEIA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO MELAMINICO BRANCO (INCLUI MARCO, ALIZARES, DOBRADICAS E FECHADURA)	MANDELAR	UN	25	R\$ 379,42	R\$ 9.485,50	
94	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 21 (2 X 11)	GERDAU	KG	200	R\$ 16,44	R\$ 3.288,00	
96	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18	GERDAU	KG	120	R\$ 16,16	R\$ 1.939,20	



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBA

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE

CNPJ: 01.614.878/0001-80



Documento Assinado Digitalmente por: ROGERIO FERRERA GOMES DA SILVA
Acesse em: <https://eicodoc.pe.gov.br/epv/validaDoc.seunCodigoDoDocumento:798eb5b0-754d-44ae-83fa-8004e24070dc>

	X 27 (2 1/2 X 10)						
97	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120 (COR VERMELHA)	NORTON	UNID.	80	R\$ 0,46	R\$	36,80
98	LUBRIFICANTE SPRAY GAR-LUB OU SIMILAR	G-LIGHT	l	20	R\$ 42,72	R\$	854,40
99	MADERITE PRETO 12MM	MANDELAR	METRO	200	R\$ 34,57	R\$	6.914,00
100	MANTA LIQUIDA DE BASE ASFALTICA MODIFICADA COM A ADICAO DE ELASTOMEROS DILUIDOS EM SOLVENTE ORGANICO, APLICACAO A FRIO (MEMBRANA IMPERMEABILIZANTE ASFALTICA)	VEDACIT	KG	600	R\$ 17,16	R\$	10.296,00
101	VASSOURA 40 CM COM CABO	VONDER	UNID.	80	R\$ 13,40	R\$	1.072,00
102	MASSA ACRILICA	IQUINI	UNID.	30	R\$ 6,45	R\$	193,50
103	MASSA ACRILICA PARA PAREDES INTERIOR/EXTERIOR	IQUINI	GL	30	R\$ 20,13	R\$	603,90
104	PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	MDG	m³	16	R\$ 56,17	R\$	898,72
105	PINCEL CHATO (TRINCHA) CERDAS GRIS 1.1/2" (38 MM)	ATLAS	UNID.	30	R\$ 4,26	R\$	127,80
106	PISO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2	ELIZABETH	m²	600	R\$ 19,86	R\$	11.916,00
107	PLACA / CHAPA DE GESSO ACARTONADO, ACABAMENTO VINILICO LISO EM UMA DAS FACES, COR BRANCA, BORDA QUADRADA, E = 9,5 MM, 625 X 625 MM (L X C), PARA FORRO REMOVIVEL	FORTALEZA	m²	1000	R\$ 32,02	R\$	32.020,00
108	PLACA / CHAPA DE GESSO ACARTONADO, ACABAMENTO VINILICO LISO EM UMA DAS FACES, COR BRANCA, BORDA QUADRADA, E = 9,5 MM, 625 X 1250 MM (L X C), PARA FORRO REMOVIVEL	FORTALEZA	m²	1000	R\$ 27,72	R\$	27.720,00
109	PLACA DE GESSO PARA FORRO, DE *60 X 60* CM E ESPESSURA DE 12 MM (30 MM NAS BORDAS) SEM COLOCACAO	FORTALEZA	m²	600	R\$ 7,66	R\$	4.596,00
110	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 24 (2 1/4 X 10)	GERDAU	KG	200	R\$ 16,44	R\$	3.288,00
111	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 19 X 36 (3 1/4 X 9)	GERDAU	KG	200	R\$ 16,42	R\$	3.284,00
112	PRUMO DE CENTRO EM ACO *400* G	MOMFORT	UNID.	200	R\$ 28,64	R\$	5.728,00
113	PRUMO DE PAREDE EM ACO 700 A 750 G	MOMFORT	UNID.	15	R\$ 32,66	R\$	489,90
114	ÓCULOS WURTH	WURTH	UNID.	260	R\$ 6,00	R\$	1.560,00
115	REBITES	CISER	UNID.	100	R\$ 0,16	R\$	16,00
116	REJUNTE CIMENTICIO, QUALQUER COR	QUARTZOLIT	KG	400	R\$ 4,40	R\$	1.760,00
117	REMOVEDOR DE TINTA OLEO/ESMALTE VERNIZ	IQUINE	L	400	R\$ 33,72	R\$	13.488,00
118	ROLO DE ESPUMA POLIESTER 23 CM (SEM CABO)	ATLAS	UNID.	60	R\$ 13,16	R\$	789,60
119	ROLO DE LA DE CARNEIRO 23 CM (SEM CABO)	ATLAS	UNID.	80	R\$ 29,18	R\$	2.334,40
120	ROLO LÃ ANTIGOTA 321/15 ATLAS OU SIMILAR 15CM	ATLAS	UNID.	80	R\$ 148,54	R\$	11.883,20
121	ROLO LÃ ANTIGOTA 321/19 ATLAS OU	ATLAS	UNID.	80	R\$ 31,00	R\$	2.480,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBA

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE

CNPJ: 01.614.878/0001-80



Documento Assinado Digitalmente por: ROGERIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Acesse em: <https://ecccde.pe.gov.br/epj/validarDoc.seam> Código do documento: 98c8500-754d-44ac-831a-8004e240700d

	SIMILAR 9CM						
122	SELADOR ACRILICO PAREDES INTERNAS/EXTERNAS	IQUINE	L	40	R\$ 7,27	R\$ 291,00	
123	SISAL EM FIBRA	AGROGESSO	KG	20	R\$ 9,00	R\$ 180,00	
124	SOLVENTE DILUENTE A BASE DE AGUARRAS	IQUINE	L	40	R\$ 13,20	R\$ 528,00	
125	TELHA CERAMICA TIPO COLONIAL, SIMPLES, NÃO RESINADA, COMP= 48 CM, 26 UN/M², MARCA UNIÃO OU SIMILAR	MDG	m	2000	R\$ 133,91	R\$ 267,82	
126	THINER ANJO 1L	IQUINE	L	40	R\$ 23,21	R\$ 928,40	
127	TELHA CERÂMICA TIPO COLONIAL, SIMPLES, NÃO RESINADA, COMP= 50 CM, 26 UN/ M² (ITABAIANA OU SIMILAR)	MDG	m²	600	R\$ 88,39	R\$ 53,03	
128	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 4 MM, DE 2,44 X 0,50 M (SEM AMIANTO)	BRASILIT	UNID.	200	R\$ 19,98	R\$ 3,99	
129	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, DE 1,83 X 1,10 M (SEM AMIANTO)	BRASILIT	UNID.	200	R\$ 56,95	R\$ 11,39	
130	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, DE 2,44 X 1,10 M (SEM AMIANTO)	BRASILIT	UNID.	200	R\$ 72,01	R\$ 14,40	
131	TELHA ESTRUTURAL DE FIBROCIMENTO 1 ABA, DE 0,52 X 2,00 M (SEM AMIANTO)	BRASILIT	UNID.	20	R\$ 97,33	R\$ 1,94	
132	TELHA ESTRUTURAL DE FIBROCIMENTO 1 ABA, DE 0,52 X 4,00 M (SEM AMIANTO)	BRASILIT	UNID.	20	R\$ 180,72	R\$ 3,61	
133	TELHA ESTRUTURAL DE FIBROCIMENTO 1 ABA, DE 0,52 X 6,00 M (SEM AMIANTO)	BRASILIT	UNID.	20	R\$ 274,23	R\$ 5,48	
134	TINTA ACRILICA PARA CERAMICA	IQUINE	L	60	R\$ 28,54	R\$ 1,71	
135	TINTA ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	IQUINE	L	120	R\$ 25,26	R\$ 3,03	
136	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM FOSCO	IQUINE	L	120	R\$ 23,51	R\$ 2,82	
137	MARTELO TRAMONT.	MOMFORT	UNID.	20	R\$ 33,16	R\$ 664,20	
138	TRINCHA 1"	ATLAS	m²	30	R\$ 69,71	R\$ 2,09	
139	TRINCHA 3"	ATLAS	h	30	R\$ 2,65	R\$ 79,50	
140	TRINCHA 396 - 2" ATLAS OU SIMILAR	ATLAS	UNID.	20	R\$ 21,15	R\$ 423,00	
141	VASSOURÃO C/ CABO	VONDER	UNID.	100	R\$ 18,16	R\$ 1.816,00	
142	VIDRO COMUM LAMINADO, LISO, INCOLOR, DUPLO, ESPESSURA TOTAL 6 MM (CADA CAMADA E= 3 MM) - COLOCADO	IMECA	m²	60	R\$ 488,19	R\$ 29.291,40	
143	ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6" COM ISOLAMENTO	WORKER	UNID.	10	R\$ 44,16	R\$ 441,60	
144	ANEL DE VEDACAO/JUNTA ELASTICA, H = *16* MM, PARA TUBO DE CONCRETO DN 300 MM	TIGRE	UNID.	200	R\$ 79,44	R\$ 15.888,00	
145	ANEL DE VEDACAO/JUNTA ELASTICA, H = *16* MM, PARA TUBO DE CONCRETO DN 400 MM	TIGRE	UNID.	200	R\$ 94,07	R\$ 18.814,00	
146	BALDE PLASTICO CAPACIDADE *10* L	VONDER	UNID.	60	R\$ 8,94	R\$ 536,40	
147	ANEL DE VEDACAO/JUNTA ELASTICA, H = *16* MM, PARA TUBO DE CONCRETO DN 500 MM	TIGRE	UNID.	200	R\$ 119,26	R\$ 23.852,00	
148	BANDEJA DE PINTURA PARA ROLO 23 CM	ATLAS	UNID.	20	R\$ 8,70	R\$ 174,00	
149	ANEL DE VEDACAO/JUNTA ELASTICA, H = *16* MM, PARA TUBO DE CONCRETO DN 600 MM	TIGRE	UNID.	200	R\$ 138,99	R\$ 27.798,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBA

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE

CNPJ: 01.614.878/0001-80



Documento Assinado Digitalmente por: ROGERIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Acesse em: <https://eod.cce.pe.gov.br/epj/validarDocumento.htm> Código do documento: 798b550-754d-44ac-83fa-8004e24070dc

150	BOMBA CENTRIFUGA MOTOR ELETRICO MONOFASICO 0,50 CV DIAMETRO DE SUCCAO X ELEVACAO 3/4" X 3/4", MONOESTAGIO, DIAMETRO DOS ROTORES 114 MM, HM/Q: 2 M / 2,99 M3/H A 24 M / 0,71 M3/H	SCHNEIDER	UNID.	4	R\$ 909,77	R\$ 3.639,08
151	ANEL DE VEDACAO/JUNTA ELASTICA, H = *18* MM, PARA TUBO DE CONCRETO DN 700 MM	TIGRE	UNID.	200	R\$ 154,70	R\$ 30.940,00
152	BOMBA CENTRIFUGA MOTOR ELETRICO TRIFASICO 0,99HP DIAMETRO DE SUCCAO X ELEVACAO 1" X 1", DIAMETRO DO ROTOR 145 MM, HM/Q: 14 M / 8,4 M3/H A 40 M / 0,60 M3/H	SCHNEIDER	UNID.	5	R\$ 982,70	R\$ 4.913,50
153	ANEL DE VEDACAO/JUNTA ELASTICA, H = *19* MM, PARA TUBO DE CONCRETO DN 800 MM	TIGRE	UNID.	200	R\$ 183,48	R\$ 36.696,00
154	ANEL DE VEDACAO/JUNTA ELASTICA, H = *19* MM, PARA TUBO DE CONCRETO DN 900 MM	TIGRE	UNID.	200	R\$ 172,62	R\$ 34.524,00
155	ANEL DE VEDACAO/JUNTA ELASTICA, H = *21* MM, PARA TUBO DE CONCRETO DN 1000 MM	TIGRE	UNID.	200	R\$ 224,66	R\$ 44.932,00
156	CADEADO SIMPLES, EM LATAO MACICO CROMADO, LARGURA DE 35 MM, HASTE DE ACO TEMPERADO, CEMENTADO (NAO LONGA), INCLUI 2 CHAVES	STAM	UNID.	60	R\$ 23,97	R\$ 1.438,20
157	BATENTE/ PORTAL/ADUELA/ MARCO MACICO, E= *3* CM, L= *15* CM, *60* CM A 120* CM X *210* CM, EM CEDRINHO/ ANGELIM COMERCIAL/ EUCALIPTO/ CURUPIXA/ PEROBA/ CUMARU OU EQUIVALENTE DA REGIAO(NAO INCLUI ALIZARES)	MADELAR	JG	20	R\$ 135,80	R\$ 2.716,00
158	CADEADO SIMPLES/COMUM, EM LATAO MACICO CROMADO, LARGURA DE 25 MM, HASTE DE ACO TEMPERADO, CEMENTADO (NAO LONGA), INCLUI 2 CHAVES	STAM	UNID.	30	R\$ 16,10	R\$ 483,00
159	BUCHA DE NYLON SEM ABA S10	BEMFIXA	UNID.	100	R\$ 0,70	R\$ 70,00
160	CARRINHO DE MACI DE ACO CAPACIDADE 50 A 60 L, PNEU COM CAMARA	METALOSA	UNID.	40	R\$ 142,50	R\$ 5.700,00
161	CHAVE INGLESA 15 "	WHORK	UNID.	6	R\$ 2.602,24	R\$ 15.613,44
162	BUCHA DE NYLON SEM ABA S12, COM PARAFUSO DE 5/16" X 80 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA E CABECA SEXTAVADA	BEMFIXA	UNID.	200	R\$ 1,77	R\$ 354,00
163	BUCHA DE NYLON SEM ABA S6	BEMFIXA	UNID.	200	R\$ 0,19	R\$ 38,00
164	CORDA DE POLIAMIDA 12 MM TIPO BOMBEIRO, PARA TRABALHO EM ALTURA	VONDER	100 METROS	60	R\$ 516,99	R\$ 31.019,40
165	BUCHA DE NYLON SEM ABA S8	BEMFIXA	UNID.	200	R\$ 0,37	R\$ 74,00
166	DESEMPENADEIRA DE ACO DENTADA 12 X *25* CM, DENTES 8 X 8 MM, CABO FECHADO DE MADEIRA	MOMFORT	UNID.	30	R\$ 14,26	R\$ 427,80
167	CAIBRO DE MADEIRA NAO APARELHADA *5 X 6* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	MADELAR	M	120	R\$ 7,50	R\$ 900,00

EU/IB



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE

CNPJ: 01.614.878/0001-80



Documento Assinado Digitalmente por: ROGERIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Acesso em: <https://cctce.pe.gov.br/ep/validador.seam?CodigoDoDocumento=798cb590-7544-44ac-831e-8004e24070dc>

168	DESEMPENADEIRA PLASTICA USA *14 X 27* CM	MOMFORT	UNID.	30	R\$ 16,73	R\$ 501,90
169	CONJUNTO ARRUELAS DE VEDACAO 5/16" PARA TELHA FIBROCIMENTO (UMA ARRUELA METALICA E UMA ARRUELA PVC - CONICAS)	ZORMACA	CJ	60	R\$ 0,18	R\$ 10,80
170	DISCO DE BORRACHA PARA LIXADEIRA RIGIDO 7" COM ARRUELA CENTRAL	WORKER	UNID.	20	R\$ 25,95	R\$ 519,00
171	DISCO DE CORTE PARA METAL COM DUAS TELAS 12 X 1/8 X 3/4" (300 X 3,2 X 19,05 MM)	WORKER	UNID.	120	R\$ 20,03	R\$ 2.403,60
172	DOBRADICA EM ACO/FERRO, 3 1/2" X 3", E= 1,9 A 2 MM, COM ANEL, CROMADO OU ZINCADO TAMPA BOLA, COM PARAFUSOS	SILVANA	UNID.	20	R\$ 19,60	R\$ 392,00
173	DOBRADICA EM ACO/FERRO, 4" X 3", E= 2,2 A 3,0 MM, COM ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMPA BOLA, COM PARAFUSOS	SILVANA	UNID.	20	R\$ 29,29	R\$ 585,80
174	DISCO DE DESBASTE PARA METAL FERROSO EM GERAL, COM TRES TELAS, 9 X 1/4 X 7/8" (228,6 X 6,4 X 22,2 MM)	WORKER	UNID.	100	R\$ 18,91	R\$ 1.891,00
175	DOBRADICA EM LATAO, 3" X 2 1/2", E= 1,9 A 2 MM, COM ANEL, CROMADO, TAMPA BOLA, COM PARAFUSOS	SIVANA	UNID.	20	R\$ 22,53	R\$ 450,60
176	ENXADA ESTREITA *25 X 23* CM COM CABO	MOMFORT	UNID.	20	R\$ 35,30	R\$ 706,00
177	DOBRADIÇA PORTÃO 8", EM LATÃO, C/CHUMBADOR P/CONCRETO (IMAB - REF. DO 0964 OU SIMILAR)	SILVANA	UNID.	20	R\$ 94,58	R\$ 1.891,60
178	ESCADA DUPLA DE ABRIR EM ALUMINIO, MODELO PINTOR, 8 DEGRAUS	BOTAFOGO	UNID.	20	R\$ 265,31	R\$ 5.306,20
179	DOBRADIÇA PORTÃO 8", EM LATÃO, C/FIXAÇÃO POR PARAFUSOS (IMAB - REF. DO 0965 OU SIMILAR)	SILVANA	UNID.	20	R\$ 94,58	R\$ 1.891,60
180	ESCADA EXTENSIVEL EM ALUMINIO COM 6,00 M ESTENDIDA	BOTAFOGO	UNID.	5	R\$ 751,36	R\$ 3.756,80
181	ESPATULA DE ACO INOX COM CABO DE MADEIRA, LARGURA 8 CM	MOMFORT	UNID.	15	R\$ 14,25	R\$ 213,75
182	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA EXTERNA, MAQUINA 40 MM, COM CILINDRO, MACANETA ALAVANCA E ROSETA REDONDA EM METAL CROMADO - NIVEL DE SEGURANCA MEDIO - COMPLETA	SILVANA	CJ	20	R\$ 61,73	R\$ 1.234,60
183	ESPATULA DE PLASTICO LISA, LARGURA 10 CM	ATLAS	UNID.	15	R\$ 6,51	R\$ 97,65
184	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA INTERNA, TIPO GORGES (CHAVE GRANDE), MAQUINA 40 MM, MACANETA ALAVANCA E ESPELHO EM METAL CROMADO - NIVEL SEGURANCA MEDIO - COMPLETA	SILVANA	CJ	20	R\$ 42,40	R\$ 848,00
185	FERROLHO / FECHO CHATO, EM FERRO ZINCADO, LEVE, 3", COM PORTA CADEADO, PARA PORTAO, PORTA E JANELA - INCLUI PARAFUSOS	SILVANA	UNID.	120	R\$ 6,80	R\$ 816,00
186	PARAFUSO DE ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA	CISER	UNID.	300	R\$ 0,13	R\$ 39,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE

CNPJ: 01.614.878/0001-80



Documento Assinado Digitalmente por: ROGERIO FERRERA GOMES DA SILVA
Acesse em: https://cdec.ce.gov.br/epv/validarDoc.seam?codigo_documento=798cb5b0754d44ac83fa8904e24070dc

	SIMPLES, DIAMETRO 4,2 MM, COMPRIMENTO * 32 * MM						
187	PARAFUSO DE ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA SIMPLES, DIAMETRO 4,8 MM, COMPRIMENTO 45 MM	CISER	UNID.	300	R\$ 0,19	R\$	57,00
188	JOGO DE BROCA DE METAL COM 13 PEÇAS (1MM, 2MM 3MM, 4MM, 5MM, 6MM, 7MM, 8MM, 9MM E 10MM).	IRWIN	UNID.	4	R\$ 119,61	R\$	478,44
189	PARAFUSO DE LATAO COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PEÇA SANITARIA, INCLUI PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON TAMANHO 5-10	CISER	UNID.	25	R\$ 3,10	R\$	77,50
190	JOGO DE BROCA DE VÍDEA COM 7 PEÇAS (1MM, 2MM 3MM, 4MM, 5MM, 6MM, 7MM, 8MM, 9MM E 10MM).	IRWIN	UNID.	6	R\$ 77,32	R\$	463,92
191	PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA 5/16 " X 120 MM PARA TELHA FIBROCIMENTO	CISER	UN	300	R\$ 1,01	R\$	303,00
192	PARAFUSO ZINCADO, SEXTAVADO, COM ROSCA INTEIRA, DIAMETRO 3/8", COMPRIMENTO 2"	CISER	UN	300	R\$ 0,80	R\$	240,00
193	PARAFUSO ZINCADO, SEXTAVADO, COM ROSCA SOBERBA, DIAMETRO 5/16", COMPRIMENTO 80MM	CISER	UNID.	300	R\$ 0,82	R\$	246,00
194	PARAFUSO, AUTO ATARRACHANTE, CABECA CHATA, FENDA SIMPLES, 1/4 (6,35 MM) X 25 MM	CISER	CENTO	300	R\$ 32,69	R\$	9.807,00
195	PORCA ZINCADA, SEXTAVADA, DIAMETRO 1"	VONDER	UNID.	300	R\$ 2,95	R\$	885,00
196	PORTA DE MADEIRA, FOLHA LEVE (NBR 15930) DE 60 X 210 CM, E = *35* MM, NUCLEO COLMEIA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA	MADELAR	UNID.	15	R\$ 113,44	R\$	1.701,60
197	LÂMINA DE SERRA - TIPO STARRET	STARRET	UNID.	60	R\$ 9,98	R\$	598,80
198	PORTA DE MADEIRA, FOLHA LEVE (NBR 15930) DE 70 X 210 CM, E = *35* MM, NUCLEO COLMEIA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA	MADELAR	UNID.	15	R\$ 117,72	R\$	1.765,80
199	MOTOBOMBA CENTRÍFUGA, MARCA SCHNEIDER OU SIMILAR, MODELO BC-91 S/T, MOTOR 1 CV, MONOFÁSICO, HM = 14 A 26 M, Q = 2,5 A 7,0 M3/H	SCHNEIDER	UNID.	5	R\$ 130,42	R\$	652,10
200	PORTA DE MADEIRA, FOLHA LEVE (NBR 15930) DE 80 X 210 CM, E = *35* MM, NUCLEO COLMEIA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA	MADELAR	UNID.	15	R\$ 125,14	R\$	1.877,10
201	MOTOBOMBA SUBMERSA, MARCA SCHNEIDER OU SIMILAR, MODELO SUB20-1054E7, MOTOR 1 CV, TRIFÁSICO 220V, 7 ESTÁGIOS, RECALQUE 1 1/4", HM = 30 A 70 M, Q = 3,1 A 6,1M3/H	SCHNEIDER	m ²	2	R\$ 857,27	R\$	1.714,54
202	PORTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 100 X 210 CM, E = 35 MM, NUCLEO SARRAFEADO, CAPA LISA EM	MADELAR	UNID.	15	R\$ 200,53	R\$	3.007,95



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE

CNPJ: 01.614.878/0001-80



Documento Assinado Digitalmente por: ROGERIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Acesse em: <https://cfe.cepe.gov.br/epv/validador.seam> Código do documento: 79809560-754d-44ac-83fa-8004e24070dc

	HDF, ACABAMENTO EM LAMINADO NATURAL PARA VERNIZ						
203	PA DE LIXO PLASTICA, CABO LONGO	CRISTAL	UNID.	20	R\$ 8,05	R\$	161,00
204	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 10 X 11 (1 X 17)	GERDAU	KG	100	R\$ 28,93	R\$	2.893,00
205	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 15 X 18 (1 1/2 X 13)	GERDAU	KG	100	R\$ 18,42	R\$	1.842,00
206	REGUA DE ALUMINIO PARA PEDREIRO 2 X 1 "	WORKER	M	10	R\$ 38,32	R\$	383,20
207	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 21 (2 X 11)	GERDAU	KG	100	R\$ 16,44	R\$	1.644,00
209	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	GERDAU	KG	100	R\$ 16,16	R\$	1.616,00
210	VASSOURA 40 CM COM CABO	CRISTAL	UNID.	30	R\$ 13,40	R\$	402,00
211	ANEL DE VEDACAO/JUNTA ELASTICA, H = *16* MM, PARA TUBO DE CONCRETO DN 300 MM	TIGRE	UNID.	50	R\$ 75,47	R\$	3.773,50
212	ANEL DE VEDACAO/JUNTA ELASTICA, H = *16* MM, PARA TUBO DE CONCRETO DN 400 MM	TIGRE	UNID.	25	R\$ 89,37	R\$	2.234,25
213	ANEL DE VEDACAO/JUNTA ELASTICA, H = *16* MM, PARA TUBO DE CONCRETO DN 500 MM	TIGRE	UNID.	25	R\$ 113,30	R\$	2.832,50
214	ANEL DE VEDACAO/JUNTA ELASTICA, H = *16* MM, PARA TUBO DE CONCRETO DN 600 MM	TIGRE	UNID.	25	R\$ 138,99	R\$	3.474,75
215	ANEL DE VEDACAO/JUNTA ELASTICA, H = *18* MM, PARA TUBO DE CONCRETO DN 700 MM	TIGRE	UNID.	25	R\$ 146,97	R\$	3.674,25
216	ANEL DE VEDACAO/JUNTA ELASTICA, H = *19* MM, PARA TUBO DE CONCRETO DN 800 MM	TIGRE	UNID.	25	R\$ 183,48	R\$	4.587,00
217	ANEL DE VEDACAO/JUNTA ELASTICA, H = *19* MM, PARA TUBO DE CONCRETO DN 900 MM	TIGRE	UNID.	25	R\$ 172,62	R\$	4.315,50
218	ANEL DE VEDACAO/JUNTA ELASTICA, H = *21* MM, PARA TUBO DE CONCRETO DN 1000 MM	TIGRE	UNID.	25	R\$ 213,43	R\$	5.335,75
219	BATENTE/ PORTAL/ADUELA/ MARCO MACICO, E= *3* CM, L= *15* CM, *60 CM A 120* CM X *210* CM, EM CEDRINHO/ ANGELIM COMERCIAL/ EUCALIPTO/ CURUPIXA/ PEROBA/ CUMARU OU EQUIVALENTE DA REGIAO(NAO INCLUI ALZARES)	MADELAR	JG	25	R\$ 129,01	R\$	3.225,25
220	BUCHA DE NYLON SEM ABA S10	BEMFIXA	UNID.	300	R\$ 0,70	R\$	210,00
221	BUCHA DE NYLON SEM ABA S12, COM PARAFUSO DE 5/16" X 80 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA E CABECA SEXTAVADA	BEMFIXA	UNID.	300	R\$ 1,77	R\$	531,00
222	BUCHA DE NYLON SEM ABA S6	BEMFIXA	UNID.	300	R\$ 0,19	R\$	57,00
223	BUCHA DE NYLON SEM ABA S8	BEMFIXA	UNID.	300	R\$ 0,37	R\$	111,00
224	CAIBRO DE MADEIRA NAO APARELHADA *5 X 6* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	MADELAR	M	50	R\$ 7,13	R\$	356,50
225	CONJUNTO ARRUELAS DE VEDACAO 5/16" PARA TELHA FIBROCIMENTO (UMA	ZOMARCA	CJ	100	R\$ 0,18	R\$	18,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE
CNPJ: 01.614.878/0001-80



Documento Assinado Digitalmente por: ROGERIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Acesse em: <https://eicf.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 798cb5b0-754d-44ac-831a-8004e240700c

	ARRUELA METALICA E UMA ARRUELA PVC - CONICAS)						
226	DOBRADICA EM ACO/FERRO, 3 1/2" X 3", E= 1,9 A 2 MM, COM ANEL, CROMADO OU ZINCADO TAMPA BOLA, COM PARAFUSOS	SILVANA	UNID.	15	R\$ 19,60	R\$ 294,00	
227	DOBRADICA EM LATAO, 3" X 2 1/2", E= 1,9 A 2 MM, COM ANEL, CROMADO, TAMPA BOLA, COM PARAFUSOS	SILVANA	UNID.	15	R\$ 22,53	R\$ 337,95	
228	DOBRADIÇA PORTÃO 8", EM LATÃO, C/CHUMBADOR P/CONCRETO (IMAB - REF. DO 0964 OU SIMILAR)	SILVANA	UNID.	15	R\$ 94,58	R\$ 1.418,70	
229	DOBRADIÇA PORTÃO 8", EM LATÃO, C/FIXAÇÃO POR PARAFUSOS (IMAB - REF. DO 0965 OU SIMILAR)	SILVANA	UNID.	15	R\$ 94,58	R\$ 1.418,70	
230	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA EXTERNA, MAQUINA 40 MM, COM CILINDRO, MACANETA ALAVANCA E ROSETA REDONDA EM METAL CROMADO - NIVEL DE SEGURANCA MEDIO - COMPLETA	SILVANA	CJ	15	R\$ 61,73	R\$ 925,95	
231	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA INTERNA, TIPO GORGES (CHAVE GRANDE), MAQUINA 40 MM, MACANETA ALAVANCA E ESPELHO EM METAL CROMADO - NIVEL SEGURANCA MEDIO - COMPLETA	SILVANA	CJ	15	R\$ 42,40	R\$ 636,00	
232	FERROLHO / FECHO CHATO, EM FERRO ZINCADO, LEVE, 3", COM PORTA CADEADO, PARA PORTAO, PORTA E JANELA - INCLUI PARAFUSOS	CISER	UNID.	20	R\$ 6,80	R\$ 136,00	
233	PARAFUSO DE ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA SIMPLES, DIAMETRO 4,2 MM, COMPRIMENTO * 32 * MM	CISER	UNID.	300	R\$ 0,13	R\$ 39,00	
234	PARAFUSO DE ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA SIMPLES, DIAMETRO 4,8 MM, COMPRIMENTO 45 MM	CISER	UNID.	300	R\$ 0,19	R\$ 57,00	
235	PARAFUSO DE LATAO COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PECA SANITARIA, INCLUI PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-10	CISER	UNID.	300	R\$ 3,10	R\$ 930,00	
236	PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA 5/16" X 120 MM PARA TELHA FIBROCIMENTO	CISER	UNID.	300	R\$ 1,01	R\$ 303,00	
237	PARAFUSO ZINCADO, SEXTAVADO, COM ROSCA INTEIRA, DIAMETRO 3/8", COMPRIMENTO 2"	CISER	UNID.	300	R\$ 0,80	R\$ 240,00	
238	PARAFUSO ZINCADO, SEXTAVADO, COM ROSCA SOBERBA, DIAMETRO 5/16", COMPRIMENTO 80MM	CISER	UNID.	300	R\$ 0,82	R\$ 246,00	
239	PARAFUSO, AUTO ATARRACHANTE, CABECA CHATA, FENDA SIMPLES, 1/4 (6,35 MM) X 25 MM	CISER	CENTO	25	R\$ 32,69	R\$ 817,25	
240	PINCEL	ATLAS	UNID.	100	R\$ 4,69	R\$ 469,00	
241	PINCEIS 11/2	ATLAS	UNID.	100	R\$ 4,83	R\$ 483,00	
242	PORCA ZINCADA, SEXTAVADA, DIAMETRO	CISER	UNID.	300	R\$ 2,95	R\$ 885,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE

CNPJ: 01.614.878/0001-80



Documento Assinado Digitalmente por: ROGERIO FERRERIA GOMES DA SILVA
Acesse em: https://ecccfe.pe.gov.br/epm/validaDoc.seam?Codigo_do_documento:79805560-754d-44ac-831a-8004e24070dc

	1"						
243	PORTA DE MADEIRA, FOLHA LEVE (NBR 15930) DE 60 X 210 CM, E = *35* MM, NUCLEO COLMEIA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA	MADELAR	UNID.	15	R\$ 113,44	R\$ 1.701,00	
244	PORTA DE MADEIRA, FOLHA LEVE (NBR 15930) DE 70 X 210 CM, E = *35* MM, NUCLEO COLMEIA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA	MADELAR	UNID.	15	R\$ 117,72	R\$ 1.765,80	
245	PORTA DE MADEIRA, FOLHA LEVE (NBR 15930) DE 80 X 210 CM, E = *35* MM, NUCLEO COLMEIA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA	MADELAR	UNID.	15	R\$ 125,14	R\$ 1.877,10	
246	PORTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 100 X 210 CM, E = 35 MM, NUCLEO SARRAFEADO, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM LAMINADO NATURAL PARA VERNIZ	MADELAR	UNID.	15	R\$ 200,53	R\$ 3.007,95	
247	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 10 X 11 (1 X 17)	GERDAU	KG	100	R\$ 28,93	R\$ 2.893,00	
248	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 15 X 18 (1 1/2 X 13)	GERDAU	KG	100	R\$ 18,42	R\$ 1.842,00	
249	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 21 (2 X 11)	GERDAU	KG	100	R\$ 16,44	R\$ 1.644,00	
250	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	GERDAU	KG	100	R\$ 16,16	R\$ 1.616,00	
251	ABRACADEIRA DE AÇO PARA LÂMPADA FLUORESCENTE	WORKER	UNID.	100	R\$ 17,45	R\$ 1.745,00	
252	ABRACADEIRA EM AÇO PARA AMARRAÇÃO DE ELETRODUTOS, TIPO U SIMPLES, COM 1 1/2"	WORKER	UNID.	100	R\$ 0,70	R\$ 70,00	
253	ABRACADEIRA EM AÇO PARA AMARRAÇÃO DE ELETRODUTOS, TIPO U SIMPLES, COM 2 1/2"	WORKER	UNID.	100	R\$ 1,45	R\$ 145,00	
254	ABRACADEIRA EM AÇO PARA AMARRAÇÃO DE ELETRODUTOS, TIPO U SIMPLES, COM 3/4"	WORKER	UNID.	100	R\$ 0,39	R\$ 39,00	
255	BUCHA DE NYLON SEM ABA S10, COM PARAFUSO DE 6,10 X 65 MM EM AÇO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	FORTLEV	UNID.	100	R\$ 1,16	R\$ 116,00	
256	BUCHA DE NYLON SEM ABA S12, COM PARAFUSO DE 5/16" X 80 MM EM AÇO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA E CABECA SEXTAVADA	FORTLEV	UNID.	100	R\$ 1,77	R\$ 177,00	
257	BUCHA DE NYLON SEM ABA S6, COM PARAFUSO DE 4,20 X 40 MM EM AÇO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	FORTLEV	UNID.	100	R\$ 0,39	R\$ 39,00	
258	BUCHA DE NYLON SEM ABA S8, COM PARAFUSO DE 4,80 X 50 MM EM AÇO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	FORTLEV	UNID.	100	R\$ 0,79	R\$ 79,00	
259	BUCHA DE NYLON, DIAMETRO DO FURO 8 MM, COMPRIMENTO 40 MM, COM	FOTLEV	UNID.	100	R\$ 0,47	R\$ 47,00	

318



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE

CNPJ: 01.614.878/0001-80



Documento Assinado Digitalmente por: ROGERIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Acesse em: <https://ecccite.pe.gov.br/epj/validaDoc.seam?CodigoDoDocumento:798cb500-754d-44fa-83fa-8004e24070dc>

	PARAFUSO DE ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA, FENDA SIMPLES, 4,8 X 50 MM							
264	CABO DE PAR TRANCADO UTP, 4 PARES, CATEGORIA SE	SIL	METRO	120	R\$	1,42	R\$	170,40
265	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 2 CONDUTORES DE 4,0 MM2	SIL	METRO	120	R\$	5,83	R\$	699,60
266	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 2 CONDUTORES DE 6,0 MM2	SIL	METRO	120	R\$	8,76	R\$	1.051,20
267	CAIXA DE LUZ "4 X 2" EM ACO ESMALTADA	TIGRE	UNID.	15	R\$	1,60	R\$	24,00
268	CAIXA DE LUZ "4 X 4" EM ACO ESMALTADA	TIGRE	UNID.	15	R\$	3,21	R\$	48,15
269	CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 2", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	TIGRE	UNID.	60	R\$	2,49	R\$	149,40
270	CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 4", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	TIGRE	UNID.	60	R\$	4,95	R\$	297,00
271	CAIXA OCTOGONAL DE FUNDO MOVEL, EM PVC, DE 4" X 4", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	FORTLEV	UNID.	80	R\$	6,44	R\$	515,20
272	CONDULETE DE ALUMINIO TIPO X, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 1 1/2", COM TAMPA CEGA	TRAMONTINA	UNID.	140	R\$	10,90	R\$	1.526,00
273	CONDULETE DE ALUMINIO TIPO X, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 3", COM TAMPA CEGA	TRAMONTINA	UNID.	60	R\$	91,50	R\$	5.490,00
274	CONDULETE DE ALUMINIO TIPO X, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 3/4", COM TAMPA CEGA	TRAMONTINA	UNID.	60	R\$	24,36	R\$	1.461,60
275	CONECTOR RETO DE ALUMINIO PARA ELETRODUTO DE 3/4", PARA ADAPTAR ENTRADA DE ELETRODUTO METALICO FLEXIVEL EM QUADROS	WETZEL	UNID.	60	R\$	1,46	R\$	87,60
276	CONECTOR RETO DE ALUMINIO PARA ELETRODUTO DE 1 1/2", PARA ADAPTAR ENTRADA DE ELETRODUTO METALICO FLEXIVEL EM QUADROS	WETZEL	UNID.	60	R\$	5,42	R\$	325,20
277	CONECTOR RETO DE ALUMINIO PARA ELETRODUTO DE 2 1/2", PARA ADAPTAR ENTRADA DE ELETRODUTO METALICO FLEXIVEL EM QUADROS	WETZEL	UNID.	60	R\$	13,67	R\$	820,20
278	CURVA 180 GRAUS, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1", PARA ELETRODUTO	TIGRE	UNID.	40	R\$	6,47	R\$	258,80
279	CURVA 180 GRAUS, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 3/4", PARA ELETRODUTO	TIGRE	UNID.	40	R\$	4,95	R\$	198,00
280	CURVA 90 GRAUS, CURTA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1", PARA ELETRODUTO	TIGRE	UNID.	40	R\$	3,73	R\$	149,20
281	CURVA 90 GRAUS, CURTA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1/2", PARA ELETRODUTO	TIGRE	UNID.	40	R\$	2,20	R\$	88,00
282	CURVA 90 GRAUS, CURTA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 3/4", PARA ELETRODUTO	TIGRE	UNID.	40	R\$	2,71	R\$	108,40
283	CURVA 90 GRAUS, LONGA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1 1/2", PARA ELETRODUTO	TIGRE	UNID.	40	R\$	5,98	R\$	239,20
284	CURVA 90 GRAUS, LONGA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1", PARA ELETRODUTO	TIGRE	UNID.	40	R\$	4,37	R\$	174,80
285	CURVA 90 GRAUS, LONGA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1/2", PARA ELETRODUTO	TIGRE	UNID.	40	R\$	2,85	R\$	114,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE

CNPJ: 01.614.878/0001-80



Documento Assinado Digitalmente por: ROGERIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Acesso em: <https://eclitec.pe.gov.br/epv/validarDoc.aspx?CodigoDoDocumento:798b550-754d-44ac-83fa-8004e24070dc>

286	CURVA 90 GRAUS, LONGA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 2 1/2", PARA ELETRODUTO	TIGRE	UNID.	40	R\$	24,78	R\$	992,00
287	CURVA 90 GRAUS, LONGA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 2", PARA ELETRODUTO	TIGRE	UNID.	40	R\$	9,71	R\$	388,40
288	CURVA 90 GRAUS, LONGA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 3/4", PARA ELETRODUTO	TIGRE	UNID.	40	R\$	2,89	R\$	115,60
289	DISJUNTOR TIPO DIN / IEC, MONOPOLAR DE 40 ATE 50A	PIAL	UNID.	20	R\$	13,00	R\$	260,00
290	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, MONOPOLAR DE 6 ATE 32A	PIAL	UNID.	20	R\$	8,76	R\$	175,20
291	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, TRIPOLAR DE 10 ATE 50A	PIAL	UNID.	20	R\$	61,56	R\$	1.231,20
292	DISJUNTOR TIPO NEMA, TRIPOLAR 60 ATE 100 A, TENSAO MAXIMA DE 415 V	PIAL	UNID.	20	R\$	107,37	R\$	2.147,40
293	DISJUNTOR TRIPOLAR 100 A, PADRÃO DIN (LINHA BRANCA), CORRENTE DE INTERRUPÇÃO 10KA	PIAL	METRO	40	R\$	100,87	R\$	4.034,80
294	DISJUNTOR TRIPOLAR 150 A, PADRÃO DIN (LINHA BRANCA), CORRENTE DE INTERRUPÇÃO 22KA	PIAL	UNID.	40	R\$	6,32	R\$	252,80
295	DISJUNTOR TRIPOLAR 300 A, PADRÃO DIN (LINHA BRANCA), CORRENTE DE INTERRUPÇÃO 65KA	PIAL	UNID.	40	R\$	30,12	R\$	1.204,80
296	DISJUNTOR TRIPOLAR 40 A, PADRÃO DIN (LINHA BRANCA), CURVA DE DISPARO C, CORRENTE DE INTERRUPÇÃO 5KA	PIAL	UNID.	40	R\$	30,39	R\$	1.215,60
297	DISJUNTOR TRIPOLAR 63 A, PADRÃO DIN (LINHA BRANCA), CURVA DE DISPARO C, CORRENTE DE INTERRUPÇÃO 5KA	PIAL	UNID.	40	R\$	28,18	R\$	1.127,20
298	DISJUNTOR TRIPOLAR 80 A, PADRÃO DIN (LINHA BRANCA), CURVA DE DISPARO C, CORRENTE DE INTERRUPÇÃO 5KA	PIAL	UNID.	40	R\$	36,17	R\$	1.446,80
299	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1", SEM LUVA	TIGRE	METRO	60	R\$	6,53	R\$	391,80
300	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1 1/2", SEM LUVA	TIGRE	METRO	60	R\$	9,55	R\$	573,00
301	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 2", SEM LUVA	TIGRE	METRO	60	R\$	16,42	R\$	985,20
302	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 2 1/2", SEM LUVA	TIGRE	METRO	60	R\$	22,76	R\$	1.365,60
303	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 3/4", SEM LUVA	TIGRE	METRO	60	R\$	4,39	R\$	263,40
304	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATÉ 750V EM ROLO DE 19MM X 20MM	FOX LUX	UNID.	30	R\$	10,50	R\$	315,00
305	FITA ISOLANTE DE BORRACHA AUTOFUSAO, USO ATÉ 69 KV (ALTA TENSAO)	FOX LUX	METRO	30	R\$	1,43	R\$	42,90
306	GRAMPO METALICO TIPO OLHAL PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE 1", CONDUTOR DE *10* A 50 MM2	INTELLI	UNID.	40	R\$	23,20	R\$	928,00
307	HASTE DE ATERRAMENTO EM ACO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN = 3/4", REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, SEM CONECTOR	INTELLI	UNID.	20	R\$	82,14	R\$	1.642,80
308	HASTE DE ATERRAMENTO EM ACO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN = 5/8, REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE	INTELLI	UNID.	20	R\$	57,40	R\$	1.148,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBA

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE
CNPJ: 01.614.878/0001-80



Documento Assinado Digitalmente por: ROGERIO FERRER A GOMES DA SILVA
Acesse em: <https://eic.ce.gov.br/epv/validador.seam> Código do documento: 79805560-754d-44ac-83fa-8094e24070dc

	COBRE, COM CONECTOR TIPO GRAMPO						
309	INTERRUPTOR PARALELO + TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	ILUMI	UNID.	20	R\$ 18,28	R\$ 365,60	
310	INTERRUPTOR SIMPLES + INTERRUPTOR PARALELO + TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	ILUMI	UNID.	40	R\$ 10,60	R\$ 424,00	
311	INTERRUPTOR SIMPLES + TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	ILUMI	UNID.	40	R\$ 16,21	R\$ 648,40	
312	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	ILUMI	UNID.	40	R\$ 7,67	R\$ 306,80	
313	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA + 2 MODULOS)	ILUMI	UNID.	40	R\$ 13,80	R\$ 552,00	
314	INTERRUPTORES SIMPLES (2 MODULOS) + 1 INTERRUPTOR PARALELO 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	ILUMI	UNID.	40	R\$ 23,20	R\$ 928,00	
315	INTERRUPTORES SIMPLES (3 MODULOS) 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	ILUMI	UNID.	40	R\$ 19,20	R\$ 768,00	
316	KIT DE PROTECAO ARSTOP PARA AR CONDICIONADO, TOMADA PADRAO 2P+T 20 A, COM DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 20A	ILUMI	UNID.	40	R\$ 23,97	R\$ 958,80	
317	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 2U BRANCA 15 W, BASE E27 (127/220 V)	ILUMI	UNID.	40	R\$ 12,92	R\$ 516,80	
318	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 3U BRANCA 20 W, BASE E27 (127/220 V)	ILUMI	UNID.	80	R\$ 14,00	R\$ 1.120,00	
319	LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR T10, DE 20 OU 40 W, BIVOLT	ILUMI	UNID.	10	R\$ 7,88	R\$ 78,80	
320	LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR T8 DE 16/18 W, BIVOLT	ILUMI	UNID.	10	R\$ 7,32	R\$ 73,20	
321	LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR T8 DE 32/36 W, BIVOLT	ILUMI	UNID.	10	R\$ 8,16	R\$ 81,60	
322	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 18/20 W, BASE G13	ILUMI	UNID.	10	R\$ 22,76	R\$ 227,60	
323	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 9/10 W, BASE G13	ILUMI	UNID.	10	R\$ 15,87	R\$ 158,70	
324	LUMINARIA (CALHA) P/ LAMPADA FLUORESCENTE 1 X 20W/ TUBULAR, LED 9,9 W A 10 W	ILUMI	UNID.	10	R\$ 12,38	R\$ 123,80	
325	LUMINARIA (CALHA) P/ LAMPADA FLUORESCENTE 1 X 40W/ TUBULAR, LED 18 W A 20 W	ILUMI	UNID.	10	R\$ 19,55	R\$ 195,50	
326	LUMINARIA (CALHA) P/ LAMPADA FLUORESCENTE 2 X 20W/ TUBULAR, LED 9,9 W A 10 W	ILUMI	UNID.	10	R\$ 12,56	R\$ 125,60	
327	LUMINARIA (CALHA) P/ LAMPADA FLUORESCENTE 2 X 40W/ TUBULAR, LED 18 W A 20 W	ILUMI	UNID.	10	R\$ 20,37	R\$ 203,70	
328	LUMINARIA DE SOBREPOR EM CHAPA DE ACO PARA 1 LAMPADA FLUORESCENTE DE	ILUMI	UNID.	20	R\$ 12,07	R\$ 241,40	



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE

CNPJ: 01.614.878/0001-80



Documento Assinado Digitalmente por: ROGERIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Acesse em: https://cdec.cde.pe.gov.br/cepp/validador/validador_documento?documento=798cb5b0-754d-44ac-83fa-8004e24070dc

	18 W, PERFIL COMERCIAL (NAO INCLUI REATOR E LAMPADA)						
329	LUMINARIA DE SOBREPOR EM CHAPA DE ACO PARA 1 LAMPADA FLUORESCENTE DE *36* W, PERFIL COMERCIAL (NAO INCLUI REATOR E LAMPADA)	ILUMI	UNID.	10	R\$ 20,07	R\$ 200,70	
330	LUMINARIA DE SOBREPOR EM CHAPA DE ACO PARA 2 LAMPADAS FLUORESCENTES DE *18*W, PERFIL COMERCIAL (NAO INCLUI REATOR E LAMPADAS)	ILUMI	UNID.	10	R\$ 21,02	R\$ 210,20	
331	LUMINARIA DE SOBREPOR EM CHAPA DE ACO PARA 2 LAMPADAS FLUORESCENTES DE *36* W, PERFIL COMERCIAL (NAO INCLUI REATOR E LAMPADAS)	ILUMI	UNID.	10	R\$ 27,53	R\$ 275,30	
332	LUMINARIA SPOT DE SOBREPOR EM ALUMINIO COM ALETA PLASTICA PARA 1 LAMPADA, BASE E27, POTENCIA MAXIMA 40/60 W (NAO INCLUI LAMPADA)	ILUMI	UNID.	10	R\$ 72,31	R\$ 723,10	
333	LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1 1/2", PARA ELETRODUTO	TIGRE	UNID.	100	R\$ 3,73	R\$ 373,00	
334	LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1", PARA ELETRODUTO	TIGRE	UNID.	100	R\$ 1,84	R\$ 184,00	
335	LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1/2", PARA ELETRODUTO	TIGRE	UNID.	100	R\$ 0,89	R\$ 89,00	
336	LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 2 1/2", PARA ELETRODUTO	TIGRE	UNID.	100	R\$ 12,01	R\$ 1.201,00	
337	LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 2", PARA ELETRODUTO	TIGRE	UNID.	100	R\$ 5,40	R\$ 540,00	
338	LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 3/4", PARA ELETRODUTO	TIGRE	UNID.	100	R\$ 1,32	R\$ 132,00	
339	PORTA START PARA REATOR CONVENCIONAL	INTRAL	M²	20	R\$ 336,55	R\$ 6.731,00	
340	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE SOBREPOR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 18 DISJUNTORES DIN, 100 A, INCLUINDO BARRAMENTO	TIGRE	UNID.	20	R\$ 482,70	R\$ 9.654,00	
341	QUADRO DE DISTRIBUICAO, EM PVC, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TERRA / NEUTRO, PARA 12 DISJUNTORES NEMA OU 16 DISJUNTORES DIN	TIGRE	UNID.	20	R\$ 104,85	R\$ 2.097,00	
342	QUADRO DE DISTRIBUICAO, SEM BARRAMENTO, EM PVC, DE EMBUTIR, PARA 6DISJUNTORES NEMA OU 8 DISJUNTORES DIN	TIGRE	UNID.	20	R\$ 42,76	R\$ 855,20	
343	QUADRO DE DISTRIBUICAO, SEM BARRAMENTO, EM PVC, DE SOBREPOR, PARA 6DISJUNTORES NEMA OU 8 DISJUNTORES DIN	TIGRE	UNID.	20	R\$ 53,75	R\$ 1.075,00	
344	REATOR ELETRONICO BIVOLT PARA 1 LAMPADA FLUORESCENTE DE 18/20 W	INTRAL	UNID.	10	R\$ 19,30	R\$ 193,00	
345	REATOR ELETRONICO BIVOLT PARA 1 LAMPADA FLUORESCENTE DE 36/40 W	INTRAL	UNID.	10	R\$ 24,11	R\$ 241,10	
346	REATOR ELETRONICO BIVOLT PARA 2 LAMPADAS FLUORESCENTES DE 18/20 W	INTRAL	UNID.	10	R\$ 25,35	R\$ 253,50	
347	REATOR ELETRONICO BIVOLT PARA 2 LAMPADAS FLUORESCENTES DE 36/40 W	INTRAL	UNID.	10	R\$ 26,20	R\$ 262,00	
348	ROLDANA PLASTICA COM PREGO,	GERDAU	UNID.	4	R\$ 0,36	R\$ 1,44	



	TAMANHO 30 X 30 MM, PARA INSTALACAO ELETRICA APARENTE						
349	SOQUETE DE BAQUEJITE BASE E27, PARA LAMPADAS	ILUMI	UNID.	30	R\$ 2,92	R\$	87,60
350	TAMPA CEGA EM PVC PARA CONDULETE 4 X 2"	TIGRE	UNID.	130	R\$ 5,61	R\$	729,30
351	TAMPA CEGA REDONDA BRANCA P/CAIXA SIFONADA OU RALO, D=100MM	TIGRE	M²	130	R\$ 36,50	R\$	4.745,00
352	TAMPA PARA CONDULETE, EM PVC, PARA 1 INTERRUPTOR	TIGRE	UNID.	130	R\$ 3,47	R\$	451,10
353	TAMPA PARA CONDULETE, EM PVC, PARA 1 MODULO RJ	TIGRE	UNID.	130	R\$ 3,73	R\$	484,90
354	TAMPA PARA CONDULETE, EM PVC, PARA 2 MODULOS RJ	ILUMI	UNID.	130	R\$ 4,31	R\$	560,30
355	TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA + MODULO)	ILUMI	UNID.	80	R\$ 14,85	R\$	1.188,00
356	TOMADA 2P+T 20A 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	ILUMI	UNID.	80	R\$ 16,86	R\$	1.348,80
357	TOMADA PARA ANTENA DE TV, CABO COAXIAL DE 9 MM, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	ILUMI	UNID.	10	R\$ 6,48	R\$	64,80
358	TOMADA RJ11, 2 FIOS (APENAS MODULO)	ILUMI	UNID.	1	R\$ 17,42	R\$	17,42

R\$ 1.331.205,39 (Um milhão, trezentos e trinta e um Mil, duzentos e cinco reais e trinta e nove centavos).

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os encargos de natureza tributária, social, previdenciária, de administração, lucros, transportes de material, de pessoal e qualquer outra despesa não especificada no Edital e seus Anexos.

3. DO REAJUSTE

3.1. O critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir até a data do adimplemento de cada parcela;

3.2. Durante a vigência do contrato os preços se manterão fixos e irreajustáveis, salvo os casos constantes do art. 65 da Lei nº 8.666/3 e respeitado o interregno mínimo de 1 (um) ano, ficando estabelecido o reajuste anual com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) calculado pelo IBGE.

3.3. No caso de prorrogação do contrato, os preços serão reajustados na periodicidade anual, com base no IPCA (Índice divulgado pelo IBGE) acumulado ou por outro índice oficial que vier a substituí-lo.

3.4. O primeiro reajuste será contado da data de início do contrato e os demais, da data do último reajuste.



3.5. Para fins do cálculo do reajuste anual, será sempre utilizado o índice (IPCA) do mês anterior ao dos marcos inicial e final.

3.6. O marco inicial será o mês de início do contrato e o marco final será o mês do reajuste.

3.7. O preço registrado, depois de atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

4. DOS PRAZOS

4.1 A Ata de Registro de Preços, ora firmada entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, e a Detentora, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da publicação no DOM, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja interesse da Administração e aceitação das partes conforme.

5. DOS FORNECIMENTOS

5.1. O(s) fornecimento(s) decorrente(s) da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, será formalizado mediante a emissão e entrega, ao FORNECEDOR, do Empenho de Compras e/ou Contrato de Fornecimento;

- a. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, nas classificações abaixo:

200.40 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA
1545120062.064 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. INFRA-ESTRUTURA
DOTAÇÃO: 280 - 33903000 Material de Consumo

5.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem escrita da unidade requisitante do ANUENTE, a qual deverá conter os seguintes dados: data, valor unitário do produto, quantidade pretendida, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável.

5.3. O objeto deverá ser entregue no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados da data de recebimento, pelo FORNECEDOR, do Empenho de Compras e/ou Contrato de fornecimento, e serão acompanhados da Nota Fiscal/Fatura e Empenho correspondente;

5.4. Os fornecimentos deverão ser realizados, quando solicitados, para qualquer das unidades dos órgãos e entes aderentes do Sistema de Registro de Preços, ou para outras unidades de órgãos ou entes que vierem a aderir durante sua vigência, nos endereços indicados pelas unidades requisitantes, podendo admitir-se adesão, de acordo com cada caso, para a utilização por órgãos e entes não participantes através do competente Termo de Adesão

6. DOS PAGAMENTOS



- 6.1 A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada pela Contratada ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço.
- 6.2. O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas no Edital.
- 6.3. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
- 6.4. A Contratada, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004, substituído pelo Anexo IV constante da IN RFB nº 791, de 10 de dezembro de 2007. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.
- 6.5. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à Contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado no Subitem 5.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a data da reapresentação.
- 6.6. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, a Previdência Social, FGTS e Justiça do Trabalho.
- 6.7. A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.
- 6.8. Durante a vigência do contrato os preços se manterão fixos e irrevogáveis, salvo os casos constantes do art. 65 da Lei nº 8.666/3 e respeitado o interregno mínimo de 1 (um) ano, ficando estabelecido o reajuste anual com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) calculado pelo IBGE.
- 6.9. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas Notas Fiscais/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA, para as devidas correções, não respondendo a Contratante, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
- 6.10. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 6.11. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento dos bens, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso



fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá ocorrer a repactuação do valor contratado e/ou registrado.

7. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1. O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Secretaria Municipal de Infraestrutura, competindo-lhe:

7.2. Notificar a empresa registrada, via e-mail ou telefone, para a entrega do pedido, após a emissão da nota de empenho, informado as quantidades a serem entregues;

7.3. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.4. Disponibilizar a Comissão de Análise e Acompanhamento de Procedimentos Licitatórios para sanar possíveis dúvidas durante o certame.

8.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, conforme Decreto nº 15.093 de 21 de fevereiro de 2013;

8.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.8. Realizar a cada seis meses a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade, conforme o art. 9º, inciso XI do Decreto nº 7.892/2013;

8.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, seus anexos e contrato eventual, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes: à marca, ao fabricante, ao modelo, à procedência e ao prazo de garantia ou validade;

9.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9.1.6. Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pela secretaria requisitante, bem como as cláusulas do Contrato a ser firmado;

9.1.7. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega do produto, inclusive aquelas de embalagens e eventuais perdas e/ou danos, no caso de empresas nacionais e estrangeiras, e de seguro, no caso de empresa nacional;

9.1.8. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da contratação objeto deste Pregão ou a ela relacionada, salvo se houver expressa e prévia autorização da secretaria requisitante.

9.1.9. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à secretaria solicitante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações editalícias ou legais a que estiver sujeito;

9.1.10. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento deste Edital;

9.1.11. Prestar esclarecimentos à contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que o envolvam, independentemente de solicitação;

9.1.12. Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;



9.1.13. Substituir o material recusado pelo destinatário, que o avaliará segundo as exigências contratuais e demais constantes dos processos, ou complementar os quantitativos faltantes, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data do recebimento da notificação da secretaria requisitante, correndo por sua conta e risco as despesas totais decorrentes da devolução das alimentações recusadas;

9.1.15. Incluir na nota fiscal de venda: os números dos lotes, as quantidades por lote, suas fabricações, validades, números de empenho e/ou contrato, além do nome e endereço do local de entrega.

9.2. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução do Contrato respectivo, no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos

9.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato respectivo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado. 9.4. Entregar os OBJETOS adjudicados, no prazo máximo de 05(cinco) dias corridos, contados a partir da comunicação, com cópia da respectiva Nota de Empenho.

9.5. O atraso, não justificado, na entrega dos OBJETOS considerar-se-á como infração contratual.

9.6 A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Ao FORNECEDOR que ensejar o retardamento da execução do objeto contratado, não mantiver as condições da Proposta apresentada, falhar ou fraudar na execução do Contrato respectivo, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

10.1.1 Advertência, quando ocorrer:

- i. Atraso injustificado na entrega dos produtos, no limite de 30 dias corridos;
- ii. Descumprimento das obrigações editalícias ou contratuais que não acarretem prejuízos para a Administração Municipal;
- iii. Execução insatisfatória, não correção de erros e substituição de itens determinada pela fiscalização, ou pequenos transtornos no fornecimento dos bens, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de idoneidade.

10.1.2 Multa, quando ocorrer:



- i. Multa de 0,2 (dois décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no Edital;
- ii. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

10.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos:

- i. Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- ii. Reincidência na execução insatisfatória do objeto contratado, acarretando prejuízo à contratante;
- iii. Reincidência na aplicação das penalidades de advertência e multa;
- iv. Irregularidades que acarretem prejuízo à contratante, ensejando a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- v. Ações com o intuito de tumultuar o contrato;
- vi. Prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;
- vii. Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- viii. Recusa injustificada em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela secretaria contratante.

10.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior. Consideram-se motivos determinantes para esta punição:

- i. Fraudar a execução do contrato;
- ii. Comportar-se de modo inidôneo;
- iii. Cometer fraude fiscal.

11. DA PUBLICAÇÃO

11.1. A Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado, conforme determina o Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei no 8.666/93 e suas alterações.

12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

12.1. O presente REGISTRO DE PREÇOS será cancelado, no todo ou em parte, por ato unilateral da Administração, quando configuradas as hipóteses referidas no Artigo 78, incisos I a XII e XVII da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE
CNPJ: 01.614.878/0001-80



Documento Assinado Digitalmente por: ROGERIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Acesse em: <https://ctce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 798cb5b0-754d-44ac-83fa-8004e24070dc

12.2. Ao FORNECEDOR será garantida a defesa prévia nos autos do Processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Notificação respectiva;

12.3. O presente REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelado mediante solicitação do FORNECEDOR, quando o mesmo comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior impeditivo do cumprimento da avença, devidamente comprovado.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes anuentes, de comum acordo, com base na legislação vigente na Lei 8.666/93.

14. DO FORO

14.1. As partes anuentes elegem o Foro da Comarca de Jatobá/PE, como o único competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante da presente Ata, renunciando, expressamente, a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para um único efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas para que produzam seus efeitos legais.

Jatobá, 21 de julho de 2022.


ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
PREFEITO
ANUENTE


JOSÉ AUGUSTO CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
LTDA/20008831/000117

Atividade de Intermediação por VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
LTDA/20008831/000117
CNPJ: 20.008.831/0001-17

VIVA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI-ME,

CNPJ Nº n 20.008.831/0001-17

FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

- 1- José Augusto Carvalho RG/CPF 129 - 172 - 174 - 07
- 2- Archanjo Gomes Bezerra Costa RG/CPF 067 769 399 - 03



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2022

CPL/PMJ (Processo Administrativo nº 042/2022)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022

Aos **04 (quatro) dias do mês de Agosto de 2022 (dois mil e vinte e dois)**, presentes de um lado o Município de Jatobá/PE, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, e de outro a empresa **MARCOS PNEUS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 18.974.978/0001-10**, com sede na Rod. BR 316 SN – Centro – Petrolândia/PE, representado por Marcos Alfredo Souza Barros Junior, Brasileiro, Casado, empresário, RG. Nº 06873907-96 SSP/BA, CPF Nº 004.901.835-05, residente na Rua Doralice Maria da Conceição, Nº 129 – Quadra 12 Petrolândia/PE, simplesmente denominado **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, conforme decisão, exarada no Processo Licitatório nº 042/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº 007/2022 para Registro de Preço(s) por um período de 12 (doze) meses para Registro de preços, para **AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS ORIGINAIS**, conforme especificações mínimas definidas no Anexo X - do Termo de Referência, tudo, em conformidade nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento parcelado de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS ORIGINAIS, GENUÍNOS E NOVOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE INFRESTRUTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ**, conforme especificações e demais exigências previstas neste edital e seus anexos, como se aqui estivessem transcritos;

1.2. A existência de preços registrados não impede que a Administração efetue compras, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do presente Registro em igualdade de condições.

2. DO PREÇO

2.1. O preço relativo ao objeto encontra-se especificado abaixo.

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	JUNTA DO SEMI-EIXO	STARCAST	PC	4	R\$ 9,83	R\$ 39,32
2	ROLAMENTO DE RODA 33117	SKF	PC	4	R\$ 287,38	R\$ 1.149,52
3	ABRAÇADEIRA DA CRUZETA	CENTRAFIX	PC	12	R\$ 26,08	R\$ 312,96
4	ABRAÇADEIRA DE FEIXO DE MOLA	MARTEC	PC	6	R\$ 58,67	R\$ 352,02
5	ABRAÇADEIRA DO ESCAPE	JAHU	PC	12	R\$ 26,08	R\$ 312,96
6	ABRAÇADEIRA DO FEIXE DE	MARTEC	PC	6	R\$ 58,67	R\$ 352,02



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE

CNPJ: 01.614.878/0001-80



	MOLA						
7	ABRAÇADEIRA DO MANGOTE	WURTH	PC	12	RS	14,92	RS 179,04
8	AMORTECEDOR DE ASSENTO DO OPERADOR	COFAP	PC	2	RS	750,00	RS 1.500,00
9	AMORTECEDOR DIANT	COFAP	PC	12	RS	458,95	RS 5.507,40
10	AMORTECEDOR DO ASSENTO DO OPERADOR	COFAP	PC	2	RS	650,00	RS 1.300,00
11	AMORTECEDOR GENUINO	COFAP	PC	6	RS	480,00	RS 2.880,00
12	AMORTECEDOR TRAS	COFAP	PC	12	RS	470,47	RS 5.645,64
13	ANEIS DE EXTERNOS DA PLACA DE FREIO	BRC	PC	8	RS	100,00	RS 800,00
14	ANEIS DE PISTÕES DE FREIO	MAHLE	PC	64	RS	140,00	RS 8.960,00
15	ANEL ESPAÇADOR	OPT	PC	4	RS	50,00	RS 200,00
16	ANEL EXCENTRICO DA BOMBA	DELPHI	PC	4	RS	140,00	RS 560,00
17	ANEL METALICO DE FIXAÇÃO	JP	PC	2	RS	500,00	RS 1.000,00
18	ANEL SICRONIZADOR 5 VELOC	TANTTO	PC	4	RS	280,90	RS 1.123,60
19	ANEL TRAVA EIXO	GOAR	PC	4	RS	100,00	RS 400,00
20	ARANHA CUBO DE RODA TRASEIRO	MERITOR	PC	8	RS	17,97	RS 143,76
21	ARO DE RODA	SPEEDMAX	PC	8	RS	204,58	RS 1.636,64
22	ARROELA DA BASE	ROCA	PC	8	RS	13,55	RS 108,40
23	ARTICULAÇÃO	PERFECT	PC	2	RS	850,00	RS 1.700,00
24	AUTOMATICO DE PARTIDA	ZM	PC	4	RS	180,60	RS 722,40
25	BARRA DE D'IREÇÃO	VIEMAR	PC	4	RS	851,98	RS 3.407,92
26	BASE DA CAIXA DE MACHA	ANCHATA BOX	PC	4	RS	288,92	RS 1.155,68
27	BATERIA 100 AMPERES	UNIMAX	PC	24	RS	980,00	RS 23.520,00
28	BATERIA 150 AMPERES	UNIMAX	PC	8	RS	900,00	RS 7.200,00
29	BICO INJETOR DE COMBUSTIVEL	BOSCH	PC	16	RS	1.200,00	RS 19.200,00
30	BICOR INJETOR	BOSCH	PC	6	RS	1.250,00	RS 7.500,00
31	BLOCO DO RADIADOR	MAHLE	PC	4	RS	1.297,65	RS 5.190,60
32	BOMBA D'AGUA	URBA	PC	6	RS	896,72	RS 5.380,32
33	BOMBA DE ALIMENTAÇÃO DE COMUSTIVEL	VOLVO	PC	1	RS	900,00	RS 900,00
34	BOMBA DO RESERVATORIO D'AGUA	DNA	PC	4	RS	422,37	RS 1.689,48
35	BOMBA HIDRÁULICA	MARRUCI	PC	1	RS	10.000,00	RS 10.000,00
36	BORRACHA DA CUIÇA	DITECH	PC	12	RS	31,50	RS 378,00
37	BORRACHA DO ESTABILIZADOR	SOMPEL	PC	12	RS	24,25	RS 291,00
38	BOUJO TRASEIRO	TUPER	PC	4	RS	221,30	RS 885,20
39	BRAÇO AUXILIAR	VIEMAR	PC	8	RS	156,48	RS 1.251,84
40	BRAÇO PITMAN	VIEMAR	PC	8	RS	288,92	RS 2.311,36
41	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA INT DIANT	SOMPEL	PC	8	RS	60,67	RS 485,36
42	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA EXT	SOMPEL	PC	8	RS	58,67	RS 469,36

Documento Assinado Digitalmente por: ROGERIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Acesse em: https://tce.tce.pe.gov.br/epj/validaDoc.seam?codigo_documento=798cb560-754d-44ac-831a-800e24070dc

Página 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBA

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE

CNPJ: 01.614.878/0001-80



Documento Assinado Digitalmente por: ROGERIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Acesse em: https://ce.tce.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam?codigo_documento=798cb5b0-754d-44ac-83fa-8004e24070dc

	DIANT							
43	BUCHA DE JUMELO	EFFA	PC	4	RS	51,48	RS	209,92
44	BUCHA DO AMORTECEDOR DIANT.	AXIOS	PC	8	RS	31,50	RS	252,00
45	BUCHA DO AMORTECEDOR TRAS.	AXIOS	PC	8	RS	29,17	RS	233,36
46	BUCHA DO EIXO DA TRANSMISSÃO	AXIOS	PC	2	RS	750,00	RS	1.500,00
47	BUCHA DO FEIXE MOLA	AXIOS	PC	8	RS	40,00	RS	320,00
48	BUCHA DO JUMELO	EFFA	PC	4	RS	51,48	RS	209,92
49	BUCHA ESTRIADA	AXIOS	PC	4	RS	450,00	RS	1.800,00
50	CABO ACELERADOR	JKS	PC	5	RS	490,00	RS	2.450,00
51	CANO DO COMPRESSOR	ICOL	PC	4	RS	200,00	RS	800,00
52	CANO INTERMEDIARIO	TUPER	PC	4	RS	144,97	RS	579,88
53	CANO RETORNO DA BOMBA D'AGUA	JOHU	PC	8	RS	150,00	RS	1.200,00
54	CAPA COIFA ALAVANCA	GENUINA	PC	4	RS	350,00	RS	1.400,00
55	CAPA E CUBO BLINDADO	REI	PC	4	RS	600,00	RS	2.400,00
56	CARTER DO MOTOR	CUMMINS	PC	2	RS	1.980,00	RS	3.960,00
57	CARTUCHO DA BOMBA HIDRAULICA	ZF	PC	2	RS	1.800,00	RS	3.600,00
58	CATRAÇA DE FREIO TRASEIRA LD	ECKISIL	PC	8	RS	210,00	RS	1.680,00
59	CHAVE DE LUZ	KOSTAL	PC	8	RS	217,45	RS	1.739,60
60	CHAVE DE RODA	CORNETA	PC	8	RS	165,97	RS	1.327,76
61	CHAVE DE SETA	CORNETA	PC	8	RS	214,03	RS	1.712,24
62	CHAVE GERAL	KOSTAL	PC	5	RS	250,00	RS	1.250,00
63	CHICOTE DO ACELERADOR DE MÃO	CABOVEL	PC	10	RS	480,00	RS	4.800,00
64	CILINDRO DO CONSOLE DE DIREÇÃO	IVECO	PC	11	RS	850,00	RS	9.350,00
65	CONJ. COROA E PINHÃO	SPICER	PC	4	RS	341,67	RS	1.366,68
66	CONJUNTO PIÃO E COROA	SPICER	PC	2	RS	8.500,00	RS	17.000,00
67	CORREIA DA VENTULINA	GATES	PC	8	RS	89,08	RS	712,64
68	CORREIA DO ALTERNADOR	GATES	PC	18	RS	180,00	RS	3.240,00
69	CORREIA DO VENTILADOR	GATES	PC	12	RS	200,00	RS	2.400,00
70	CORREIA DUPLA	GATES	PC	4	RS	90,00	RS	360,00
71	CORRENTE DO TANDEM	SAYO	PC	12	RS	1.999,55	RS	23.994,60
72	CORRIA DULPA	GATES	PC	4	RS	90,00	RS	360,00
73	CRUXETA DE EIXO DA TRANSMISSÃO	SPICER	PC	5	RS	450,00	RS	2.250,00
74	CRUZETA DA TRANSMISSÃO	SPICER	PC	8	RS	233,50	RS	1.868,00
75	CRUZETA DO FLANGE	SPICER	PC	20	RS	170,00	RS	3.400,00
76	CUBO DE RODA	SPICER	PC	2	RS	750,00	RS	1.500,00
77	CUBO DE RODA DIANTEIRA	SPICER	PC	12	RS	540,00	RS	6.480,00
78	CUBO DE RODA TRAZEIRA	SPICER	PC	12	RS	663,87	RS	7.966,44
79	CUICA DE FREIO DIANT	DITECH	PC	12	RS	338,92	RS	4.067,04

3
Página



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE

CNPJ: 01.614.878/0001-80



80	CUICA DE FREIO TRAS	DITECH	PC	6	RS 290,43	RS 1.742,58
81	CUICA DE FREIO TRASEIRO	DITECH	PC	6	RS 290,43	RS 1.742,58
82	CX DE DISCO TARCOGRÁFICO (DISCO SEMANAL)	VDO	PC	8	RS 56,00	RS 448,00
83	DENTE DA CONCHA DIANTEIRA	JCB	PC	50	RS 200,00	RS 10.000,00
84	DENTE DA CONCHA TRASEIRA	JCB	PC	100	RS 90,00	RS 9.000,00
85	DENTE DE CONCHA DIANTEIRA	JCB	PC	50	RS 200,00	RS 10.000,00
86	DESLIZANTE SUPORTE DE MOLA	TRUCK	PC	8	RS 150,00	RS 1.200,00
87	DISCO DA GRADE 26 POLEGADAS. 6MM	JCB	PC	40	RS 490,00	RS 19.600,00
88	DISCO DE EMBREAGEM	TORK	PC	4	RS 744,70	RS 2.978,80
89	DISCO DE FREIO	UNITEC	PC	60	RS 250,00	RS 15.000,00
90	DISCO DE FREIO DE FRICÇÃO	UNITEC	PC	48	RS 250,00	RS 12.000,00
91	DISCO FRICÇÃO MOTOR DO GIRA-CÍRCULO	FRICIVIL	PC	5	RS 280,00	RS 1.400,00
92	DISCO GRADE 28X6	JCB	PÇ	168	RS 785,00	RS 131.880,00
93	EIXO DA GRADE DE 16 DISCO	MF	PC	6	RS 850,00	RS 5.100,00
94	EIXO REDONDO DO MACAL GRADE 1.5/8X1620	VENÂNCIO	PÇ	40	RS 790,00	RS 31.600,00
95	EIXO DA TRANSMISSÃO	JOST	PC	5	RS 3.900,00	RS 19.500,00
96	EIXO DO GIRA CIRCULO	JOST	PC	5	RS 4.200,00	RS 21.000,00
97	EIXO FREZADO	APEC	PC	4	RS 980,00	RS 3.920,00
98	EMBUCHAMENTO COMPLETO DO H	GMAI	PC	6	RS 5.000,00	RS 30.000,00
99	EMBUCHAMENTO DA BALANÇA	GMAI	PC	4	RS 1.200,00	RS 4.800,00
100	EMBUCHAMENTO DO EIXO DIANTEIRO	GMAI	PC	4	RS 3.200,00	RS 12.800,00
101	EMBUCHAMENTO COMPLETO DA CONCHA TRASEIRA	GMAI	PC	3	RS 6.580,00	RS 19.740,00
102	EMBUCHAMENTO COMPLETO DA CONCHA	GMAI	PC	2	RS 3.800,00	RS 7.600,00
103	EMBUCHAMENTO COMPLETO DA CONCHA TRASEIRA	GMAI	PC	5	RS 6.500,00	RS 32.500,00
104	EMBUCHAMENTO COMPLETO DO H	GMAI	PC	2	RS 8.500,00	RS 17.000,00
105	EMBUCHAMENTO DA BALANÇA	GMAI	PC	4	RS 1.200,00	RS 4.800,00
106	EMBUCHAMENTO EIXO SE BALANCIIM TRASEIRO	GMAI	PC	2	RS 2.500,00	RS 5.000,00
107	ENGRENAGEM PLANETARIA	ONPAL	PC	2	RS 1.280,00	RS 2.560,00
108	ESPELHO RETROVISOR	ORGUS	PC	2	RS 700,00	RS 1.400,00
109	ESTICADOR DA CORREIA COMPLETO	LNG	PC	4	RS 294,50	RS 1.178,00
110	EXTINTOR	BRASENIL	PC	4	RS 250,00	RS 1.000,00
111	FAIXA REFLETIVA	3M	PC	20	RS 7,00	RS 140,00
112	FAROL COMPLETO	ORGUS	PC	4	RS 890,00	RS 3.560,00
113	FAROL DUPLO	ORGUS	PC	4	RS 386,47	RS 1.545,88
114	FILTRO DE AR DIANTEIRO	TECFIL	PC	8	RS 250,00	RS 2.000,00
115	FILTRO DE AR EXTERNO	TECFIL	PC	38	RS 450,00	RS 17.100,00

Documento Assinado Digitalmente por: ROGERIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Acesse em: https://etec.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam?Codigo_documento:798cb560-754d-44ac-831a-8004e24070dc



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE

CNPJ: 01.614.878/0001-80



116	FILTRO DE AR INTERNO	TECFIL	PC	20	R\$ 200,00	R\$ 4.000,00
117	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	TECFIL	PC	38	R\$ 420,00	R\$ 15.960,00
118	FILTRO DE TRANSMISSÃO	MAHLE	PC	10	R\$ 400,00	R\$ 4.000,00
119	FILTRO DE AR INTERNO	MAHLE	PC	10	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
120	FILTRO DO AR CONDICIONADO	MAHLE	PC	10	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00
121	FILTRO HIDRÁULICO	MAHLE	PC	23	R\$ 410,00	R\$ 9.430,00
122	FILTRO HIDRÁULICO	MAHLE	PC	5	R\$ 580,00	R\$ 2.900,00
123	FILTRO LUBRIFICANTE	MAHLE	PC	30	R\$ 240,00	R\$ 7.200,00
124	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA	MAHLE	PC	10	R\$ 450,00	R\$ 4.500,00
125	FILTRO TRANSMISSÃO	MAHLE	PC	8	R\$ 490,00	R\$ 3.920,00
126	FLEXÍVEL DIREÇÃO HIDRÁULICA	ZEMATECH	PC	8	R\$ 72,43	R\$ 579,44
127	FILTRO DE AR CONDICIONADO	MAHLE	PC	8	R\$ 450,00	R\$ 3.600,00
128	FRANGE DO CARDAN DIANTEIRO	SPICER	PC	4	R\$ 420,23	R\$ 1.680,92
129	GARFO DE EMBREAGEM	SPICER	PC	4	R\$ 204,58	R\$ 818,32
130	GRADE 14 C/ CONTROLE	MF	UND.	1	R\$ 54.800,00	R\$ 54.800,00
131	GRAMPO DA MOLA	MARCHETTI	PC	12	R\$ 69,10	R\$ 829,20
132	GRAXEIRO	VONDER	PC	100	R\$ 3,00	R\$ 300,00
133	HELICE	USUPPORTS	PC	2	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
134	INTERRUPTOR OLEO	VALCLEI	PC	8	R\$ 66,53	R\$ 532,24
135	JG DE EMBURRACHAMENTO DIANTEIRO	FABRÇO	PC	8	R\$ 798,43	R\$ 6.387,44
136	JG DE JUNTA DE ADMISSÃO	ELRING	PC	8	R\$ 52,50	R\$ 420,00
137	JG DE LONA DE FREIO DIANTEIRO	NAKATA	PC	18	R\$ 280,00	R\$ 5.040,00
138	JG DE LONA DE FREIO TRASEIRO	NAKATA	PC	6	R\$ 290,00	R\$ 1.740,00
139	JG DE REPARO	QUINCLADO	PC	8	R\$ 300,00	R\$ 2.400,00
140	JUMELO	SILK	PC	8	R\$ 65,00	R\$ 520,00
141	JUNÇÃO DE TRANSMISSÃO	SUKPORTS	PC	4	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
142	JUNTA DE ESCAPAMENTO	EFRING	PC	8	R\$ 26,22	R\$ 209,76
143	JUNTA DO SEMI - EIXO	STARCAST	PC	4	R\$ 9,83	R\$ 39,32
144	KIT BOTÃO COMANDO DE FRENTE E RÉ	VOLKS	PC	2	R\$ 140,00	R\$ 280,00
145	KIT DE DISCO DE TRANSMISSÃO	LUK	PC	4	R\$ 2.500,00	R\$ 10.000,00
146	KIT DE EMBREAGEM	LUK	PC	4	R\$ 2.174,15	R\$ 8.696,60
147	KIT DE VEDAÇÕES	ELRING	PC	4	R\$ 680,00	R\$ 2.720,00
148	KIT EMBREAGEM	LUK	PC	3	R\$ 3.500,00	R\$ 10.500,00
149	LÂMINA DE CONCHA	METISA	PC	10	R\$ 1.000,00	R\$ 10.000,00
150	LÂMINA DE CONCHA DIANTEIRA	METISA	PC	4	R\$ 5.580,00	R\$ 22.320,00
151	LÂMINA, 13 PARAFUSOS 3/4	ME-TISA	PC	30	R\$ 1.050,00	R\$ 31.500,00

Documento Assinado Digitalmente por: ROGERIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Acesse em: https://eccc.ce.gov.br/epj/calidadeDoc.seim/Código.do_documento:798cb560-754d-44ac-83fa-8004e24070dc



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE

CNPJ: 01.614.878/0001-80



152	LÂMINAS DA CONCHA	METISA	PC	10	R\$ 1.000,00	R\$ 10.000,00
153	LAMPADA DE 2 CONTATOS	WURTH	PC	10	R\$ 10,52	R\$ 105,20
154	LAMPADA DE FAROL	WURTH	PC	12	R\$ 67,10	R\$ 805,20
155	LAMPADAS DE DOIS CONTATOS	WURTH	PC	10	R\$ 10,52	R\$ 105,20
156	LANTERNA DE PISCA	ORGUS	PC	12	R\$ 45,00	R\$ 540,00
157	LANTERNA LATERAL (CENTRAL LATERAL)	ORGUS	PC	12	R\$ 47,08	R\$ 564,96
158	LANTERNA TRASEIRA	ORGUS	PC	4	R\$ 500,00	R\$ 2.000,00
159	LIMPADOR DE PARABRISA	WURTH	PC	12	R\$ 47,08	R\$ 564,96
160	LUVÁ DA TRANSMISSÃO	SPICER	PC	4	R\$ 676,85	R\$ 2.707,40
161	MACACO	HULCK	PC	4	R\$ 354,97	R\$ 1.419,88
162	MAGUEIRA FILTRO LUBRIFICANTE BOMBA INJETORA	MANGOTEX	PC	4	R\$ 214,03	R\$ 856,12
163	MANCAL	ZM	PC	20	R\$ 580,00	R\$ 11.600,00
164	MANG. DO FREIO TRASEIRA	MANGOTEX	PC	4	R\$ 97,27	R\$ 389,08
165	MANGO INFERIOR DE RADIADOR	MANGOTEX	PC	8	R\$ 100,00	R\$ 800,00
166	MANGOTE SUP. DO RADIADOR	MANGOTEX	PC	8	R\$ 58,60	R\$ 468,80
167	MANGUEIRA DE FREIO TRASEIRO	JFFLEX	PC	4	R\$ 97,27	R\$ 389,08
168	MANGUEIRA DO SISTEMA HIDRALICO	MANGOTEX	PC	100	R\$ 300,00	R\$ 30.000,00
169	MANGUEIRA FILTRO LUBRIF. BOMBA INJETORA	MANGOTEX	PC	4	R\$ 214,03	R\$ 856,12
170	MANGUEIRA HIDRAULICA	MANGOTEX	PC	25	R\$ 350,00	R\$ 8.750,00
171	MOLA 2°	MARCHETTI	PC	12	R\$ 320,00	R\$ 3.840,00
172	MOLA 3°	MARCHETTI	PC	12	R\$ 318,38	R\$ 3.820,56
173	MOLA 4°	MARCHETTI	PC	12	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
174	MOLA DE REFORÇO	MARCHETTI	PC	12	R\$ 390,00	R\$ 4.680,00
175	MOLA MESTRE	MARCHETTI	PC	12	R\$ 559,52	R\$ 6.714,24
176	MOLAS DE OATINHO DE FREIO TRAZEIRO	MARCHETTI	PC	12	R\$ 47,08	R\$ 564,96
177	ORING	WURTH	PC	10	R\$ 80,00	R\$ 800,00
178	PARA - BRISA	GLOSTECH	PC	3	R\$ 980,00	R\$ 2.940,00
179	PARABRISA	GLOSTECH	PC	2	R\$ 434,87	R\$ 869,74
180	PARA-BRISA DIANTEIRO	GLOSTECH	PC	4	R\$ 1.200,00	R\$ 4.800,00
181	PARABRISA DO ONIBUS	GLOSTECH	PC	2	R\$ 434,87	R\$ 869,74
182	PARAFUSO COLETOR	FRANSPOR	PC	6	R\$ 15,00	R\$ 90,00
183	PARAFUSO COLETOR	FRANSPOR	PC	6	R\$ 15,00	R\$ 90,00
184	PARAFUSO DA LÂMINA 3/4	FRANSPOR	PC	130	R\$ 8,00	R\$ 1.040,00
185	PARAFUSO DA RODA COM ARRUELA	FRANSPOR	PC	60	R\$ 15,00	R\$ 900,00
186	PARAFUSO DE CENTRO DO FEIXO DE MOLA	FRANSPOR	PC	12	R\$ 15,00	R\$ 180,00

Documento Assinado Digitalmente por: ROGERIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Acesse em: <https://tce.tce.pe.gov.br/epi/validaDoc.aspx?seamCodigoDoDocumento=798cb5b0-754d-4440-831e-8004e24070dc>



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE

CNPJ: 01.614.878/0001-80



187	PARAFUSO DE RODA	FRANSPOR	PC	12	RS	34,55	RS	414,60
188	PARAFUSO DO MANCAL	FRANSPOR	PC	20	RS	25,00	RS	500,00
189	PATINS DE FREIO TRASEIRO	MASTER	PC	12	RS	155,47	RS	1.865,64
190	PINO DA CONCHA	FORTY	PC	20	RS	350,00	RS	7.000,00
191	PINO DE LEVANTAMENTO	FORTY	PC	5	RS	350,00	RS	1.750,00
192	PINO DO DENTE	JCB	PC	100	RS	10,00	RS	1.000,00
193	PINO LEVANTAMENTO	JCB	PC	5	RS	350,00	RS	1.750,00
194	PINO PATIN	PAVONI	PC	12	RS	27,20	RS	326,40
195	PISTÕES DE FREIOS	MAHLE	PC	6	RS	580,00	RS	3.480,00
196	PLACA DE FREIO	JCB	PC	48	RS	210,00	RS	10.080,00
197	PLACAS DE FREIO TRASEIRO	JCB	PC	40	RS	290,00	RS	11.600,00
198	PONTEIRA DE DIREÇÃO DIREITA	VIEMAR	PC	4	RS	300,00	RS	1.200,00
199	PONTEIRA DE DIREÇÃO ESQUERDA	VIEMAR	PC	4	RS	380,00	RS	1.520,00
200	PONTEIRA DO CARDAN	IMA	PC	2	RS	980,00	RS	1.960,00
201	PONTEIRA DO PARA-CHOQUE	CASE	PC	8	RS	120,58	RS	964,64
202	PONTEIRO DO CARDAN	IMA	PC	2	RS	980,00	RS	1.960,00
203	PORCA DA LÂMINA 3/4	FRANSPOR	PC	130	RS	4,00	RS	520,00
204	PORCA DE CUBO DIANTEIRO	FRANSPOR	PC	6	RS	17,37	RS	104,22
205	PORCA DE RODA TRASEIRA	FRANSPOR	PC	12	RS	17,62	RS	211,44
206	PORCA DO CUBO DIANTEIRO	FRANSPOR	PC	6	RS	17,37	RS	104,22
207	PORCA DO EIXO DA GRADE	FRANSPOR	PC	12	RS	40,00	RS	480,00
208	PORTA ESCOVA	SULCARBON	PC	4	RS	116,58	RS	466,32
209	RADIADOR	BICKEL	PC	4	RS	1.061,17	RS	4.244,68
210	RADIADOR DE ÁGUA COMPLETO	BICKEL	PC	1	RS	11.000,00	RS	11.000,00
211	RELE AXIAL IAR DO FAROL	OPT	PC	8	RS	55,55	RS	444,40
212	RELE DO PISCA	OPT	PC	8	RS	35,07	RS	280,56
213	REPARO BOMBA INJETORA	DELPHI	PC	4	RS	150,00	RS	600,00
214	REPARO CILINDRO DA CONCHA	APC	PC	5	RS	540,00	RS	2.700,00
215	REPARO CILINDRO DA DIREÇÃO	APC	PC	5	RS	550,00	RS	2.750,00
216	REPARO CILINDRO DA LANÇA TRASEIRA	APC	PC	5	RS	560,00	RS	2.800,00
217	REPARO CILINDRO DE CONCHA	APC	PC	5	RS	540,00	RS	2.700,00
218	REPARO CILINDRO DE DIREÇÃO	APC	PC	5	RS	540,00	RS	2.700,00
219	REPARO CILINDRO DE ESTABILIZADOR	APC	PC	5	RS	400,00	RS	2.000,00
220	REPARO CILINDRO DE GIRO	APC	PC	10	RS	480,00	RS	4.800,00
221	REPARO CILINDRO DE INCLINAÇÃO	APC	PC	10	RS	390,00	RS	3.900,00
222	REPARO CILINDRO DE LANÇA TRASEIRO	APC	PC	5	RS	500,00	RS	2.500,00
223	REPARO CILINDRO DE LEVANTAMENTO	APC	PC	10	RS	420,00	RS	4.200,00
224	REPARO CILINDRO ESTABILIZADOR	APC	PC	5	RS	400,00	RS	2.000,00

Documento Assinado Digitalmente por: ROGERIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Acesse em: <https://tce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 798cb5b0-754d-44ae-83fa-8004e24070dc

Luiz G. P.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE

CNPJ: 01.614.878/0001-80



225	REPARO CILINDRO INCLINAÇÃO	APC	PC	3	RS	750,00	RS	2.250,00
226	REPARO CILINDRO LEVANTAMNETO	APC	PC	3	RS	540,00	RS	1.620,00
227	REPARO DE BOMBA INJETORA	APC	PC	4	RS	150,00	RS	600,00
228	REPARO DO CIL DE DIREÇÃO	APC	PC	5	RS	480,00	RS	2.400,00
229	REPARO DO CIL DE ELEVACÃO DA LÂMINA	APC	PC	5	RS	480,00	RS	2.400,00
230	REPARO DO CIL.DIREÇÃO	APC	PC	10	RS	198,24	RS	1.982,40
231	REPARO DO COMANDO DE VALVULAS	APC	PC	4	RS	150,00	RS	600,00
232	REPARO DO COMANDO DE VALVULAS	VEDAFORT	PC	4	RS	150,00	RS	600,00
233	REPARO HIDRAULICO	VEDAFORT	PC	4	RS	350,00	RS	1.400,00
234	RETENDOR DE CUBO DIANTEIRO	PARKITS	PC	4	RS	50,00	RS	200,00
235	RETENTOR DA LUVA DO PINHÃO	SABÓ	PC	4	RS	400,00	RS	1.600,00
236	RETENTOR DE CUBO TRASEIRO EXTERNO	GASKET	PC	12	RS	55,00	RS	660,00
237	RETENTOR DE CUBO TRASEIRO EXTERNO	SABÓ	PC	4	RS	55,00	RS	220,00
238	RETENTOR DE FREIO	SABÓ	PC	4	RS	290,00	RS	1.160,00
239	RETENTOR DE LUVA DE PIÃO	APC	PC	4	RS	480,00	RS	1.920,00
240	RETENTOR DE PIÃO DIF EIXO 240	SABÓ	PC	4	RS	88,07	RS	352,28
241	RETENTOR DE PINHÃO	SABÓ	PC	4	RS	89,15	RS	356,60
242	RETENTOR DE RODA	SABÓ	PC	5	RS	390,00	RS	1.950,00
243	RETENTOR DE RODA DIANTEIRA EXTERNO	SABÓ	PC	12	RS	48,47	RS	581,64
244	RETENTOR DE RODA DIANTEIRO	SABÓ	PC	20	RS	280,00	RS	5.600,00
245	RETENTOR DE RODA DIANTEIRO EXTERNO	SABÓ	PC	4	RS	48,47	RS	193,88
246	RETENTOR DE RODA TRASEIRO	SABÓ	PC	20	RS	240,00	RS	4.800,00
247	RETENTOR DE SEMI EIXO DIANTEIRO	SABÓ	PC	8	RS	300,00	RS	2.400,00
248	RETENTOR DO CÂMBIO 02556	SABÓ	PC	8	RS	113,47	RS	907,76
249	RETENTOR DO CÂMBIO 02557	SABÓ	PC	8	RS	94,07	RS	752,56
250	RETENTOR DO CUBO DA RODA	SABÓ	PC	8	RS	221,18	RS	1.769,44
251	RETENTOR DO CUBO DIANTEIRO	SABÓ	PC	4	RS	50,00	RS	200,00
252	RETENTOR DO PINHÃO	SABÓ	PC	4	RS	89,15	RS	356,60
253	RETENTOR DO SEMI EIXO DIANTEIRO	SABÓ	PC	16	RS	300,00	RS	4.800,00
254	RETENTOR DO VOLANTE	SABÓ	PC	8	RS	97,27	RS	778,16
255	RETENTOR PINHÃO DIF EIXO 240	SABÓ	PC	4	RS	88,07	RS	352,28
256	RETROVISOR COMPLETO	RETROVEX	PC	8	RS	227,95	RS	1.823,60
257	RFAROL DUPLO	ORGUS	PC	4	RS	386,47	RS	1.545,88
258	RODA	SPEEDMAX	PC	8	RS	619,82	RS	4.958,56
259	ROLAMENTO 32018	SKF	PC	8	RS	214,18	RS	1.713,44
260	ROLAMENTO CAIXA DE MARCHA	SKF	PC	4	RS	390,00	RS	1.560,00

Documento Assinado Digitalmente por: ROGERIO FERRERIA GOMES DA SILVA
Acesse em: <https://stcpe.gov.br/epd/validarDocumento.seam> Código do documento: 798c05b0-754d-44ac-83a8-8004e24070dc



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE

CNPJ: 01.614.878/0001-80



261	ROLAMENTO DA POLIA DO ALTERNADOR	SKF	PC	8	R\$ 88,07	R\$ 705,56
262	ROLAMENTO DA RODA 30207	FAG	PC	2	R\$ 190,00	R\$ 380,00
263	ROLAMENTO DA RODA 30209	FAG	PC	6	R\$ 180,00	R\$ 1.080,00
264	ROLAMENTO DA TRANSMISSÃO	SKF	PC	4	R\$ 227,95	R\$ 911,80
265	ROLAMENTO DE CENTRO	SKF	PC	4	R\$ 980,00	R\$ 3.920,00
266	ROLAMENTO DE EMPREAGEM	SKF	PC	4	R\$ 249,43	R\$ 997,72
267	ROLAMENTO DE RODA 33117	SKF	PC	4	R\$ 287,38	R\$ 1.149,52
268	ROLAMENTO DE RODA 33214	SKF	PC	8	R\$ 240,48	R\$ 1.923,84
269	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA EXTERNO	IMA	PC	8	R\$ 227,97	R\$ 1.823,76
270	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA INTERNO	IMA	PC	4	R\$ 224,85	R\$ 899,40
271	ROLAMENTO DE RODA INTERNO	IMA	PC	4	R\$ 224,85	R\$ 899,40
272	ROLAMENTO DO CUBO DA RODA TRASEIRO	IMA	PC	8	R\$ 480,00	R\$ 3.840,00
273	ROLAMENTO DO CUBO DIANTEIRO	IMA	PC	8	R\$ 480,00	R\$ 3.840,00
274	ROLAMENTO DO CUBO TRASEIRO	IMA	PC	4	R\$ 380,00	R\$ 1.520,00
275	ROLAMENTO DO GIRO DE DIREÇÃO	BEL	PC	4	R\$ 450,00	R\$ 1.800,00
276	ROLAMENTO DO PINHÃO	KOYO	PC	8	R\$ 220,28	R\$ 1.762,24
277	ROLAMENTO+B4-L429 DO CUBO DA RODA DIANTEIRO	KOYO	PC	8	R\$ 430,00	R\$ 3.440,00
278	ROLAMNETO DA LATERAL DA CORAL	KOYO	PC	2	R\$ 480,00	R\$ 960,00
279	ROLAMNETO DA SAÍDA DO CONVERSOR	SOMA HX	PC	2	R\$ 580,00	R\$ 1.160,00
280	ROLAMNETO DE EMBREAGEM	ZF	PC	4	R\$ 249,43	R\$ 997,72
281	ROLAMNETO DE TRANSMISSÃO	ZF	PC	4	R\$ 227,95	R\$ 911,80
282	ROLAMNETO PEQUENO DE PIÃO	FAG	PC	4	R\$ 350,00	R\$ 1.400,00
283	SEMI EIXO	SPICER	PC	2	R\$ 1.980,00	R\$ 3.960,00
284	SEMI EIXO TRASEIRO	SPICER	PC	8	R\$ 457,93	R\$ 3.663,44
285	SEPADOR DE AGUA PRIMARIO	MON FILTER	PC	20	R\$ 470,00	R\$ 9.400,00
286	SEPARADOR 225 FR 1.5/8	MARTEC		40	R\$ 205,00	R\$ 8.200,00
287	SUPORTE DE FEIXO DE MOLA	MARTEC	PC	4	R\$ 380,00	R\$ 1.520,00
288	SUPORTE DE MOTOR	3F	PC	4	R\$ 202,23	R\$ 808,92
289	SUPORTE DO FEIXE DE MOLA	3F	PC	4	R\$ 380,00	R\$ 1.520,00
290	SUPORTE DO MOTOR	BORRAFLEX	PC	4	R\$ 202,23	R\$ 808,92
291	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	TOME	PC	12	R\$ 564,60	R\$ 6.775,20
292	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	TOME	PC	12	R\$ 456,92	R\$ 5.483,04
293	TAMPA DE GLEO DO MOTOR	CLICK	PC	8	R\$ 82,98	R\$ 663,84
294	TAMPA DO RESERV. D'AGUA PARABRISA	CLICK	PC	8	R\$ 50,50	R\$ 404,00
295	TAMPA DO RESERVATORIO. DAGUA DO RADIADOR	CLICK	PC	8	R\$ 54,73	R\$ 437,84

Documento Assinado Digitalmente por: ROGERIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Acesse em: <https://eicf.ce.pe.gov.br/epv/validarDoc.seam?CodigoDocumento:798b5b0-754d-44ac-831a-8004e240700c>

Página 6



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE

CNPJ: 01.614.878/0001-80



296	TERMINAL DE BATERIA	PRM	PC	12	RS	28,00	RS	336,00
297	TERMINAL DE CARDAN	NAKATA	PC	4	RS	44,03	RS	176,12
298	TERMINAL DE DIREÇÃO	VIEMAR	PC	6	RS	450,00	RS	2.700,00
299	TERMINAL DE DIREÇÃO COMPLETO	PERFECT	PC	12	RS	650,00	RS	7.800,00
300	TERMINAL DE DIREÇÃO CURTO	PERFECT	PC	12	RS	177,65	RS	2.131,80
301	TERMINAL DE DIREÇÃO LONGO	PERFECT	PC	12	RS	201,98	RS	2.423,76
302	TERMINAL DE TRANSMISSÃO	PERFECT	PC	8	RS	76,55	RS	612,40
303	TERMINAL DO CARDAN	NAKATA	PC	4	RS	44,03	RS	176,12
304	TIRA DE BRONZE	BRA. BRONZE	PC	30	RS	250,00	RS	7.500,00
305	TIRA DE DESGASTES DA LÂMINA	BRA. BRONZE	PC	20	RS	150,00	RS	3.000,00
306	TIRA DE DESGASTES DO CÍRCULO	BRA. BRONZE	PC	20	RS	290,00	RS	5.800,00
307	TRAMBULADOR DA MACHA	ITR	PC	4	RS	315,32	RS	1.261,28
308	TRANSMISSÃO	SPICER	PC	4	RS	756,75	RS	3.027,00
309	TRAVA DA PORCA	ITR	PC	12	RS	40,00	RS	480,00
310	TRAVA DE PINO	ITR	PC	6	RS	17,62	RS	105,72
311	TRAVA DO DENTE	ITR	PC	100	RS	5,00	RS	500,00
312	TRAVA DO PINO	BIZA	PC	6	RS	17,62	RS	105,72
313	TRAVA INT EIXO 1.5/8	ITR	PC	80	RS	86,00	RS	6.880,00
314	TRAVA TIRA DE BRONZE	ITR	PC	30	RS	120,00	RS	3.600,00
315	UNHA DO ESCARIFICADOR	ITR	PC	50	RS	42,42	RS	2.121,00
316	VALVULA DE FREIO DE MÃO	KNOOR	PC	8	RS	275,03	RS	2.200,24
317	VALVULA DO FREIO	KNOOR	PC	4	RS	200,00	RS	800,00
318	VALVULA DO FREIO DE AR	KNOOR	PC	8	RS	122,58	RS	980,64
319	VALVULA RELE DO FREIO	KNOOR	PC	4	RS	200,00	RS	800,00
320	VENTILADOR	L CORREIA	PC	4	RS	202,23	RS	808,92
TOTAL GERAL →							RS	1.346.950,08

RS 1.346.950,08 (Um milhão, trezentos e quarenta e seis mil, novecentos e cinquenta reais e oito centavos).

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os encargos de natureza tributária, social, previdenciária, de administração, lucros, transportes de material, de pessoal e qualquer outra despesa não especificada no Edital e seus Anexos.

3. DO REAJUSTE

3.1. O critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir até a data do adimplemento de cada parcela;

3.2. Durante a vigência do contrato os preços se manterão fixos e irremovíveis, salvo os casos constantes do art. 65 da Lei nº 8.666/3 e respeitado o interregno mínimo de 1 (um) ano, ficando



Documento Assinado Digitalmente por: ROGERIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Acesse em: <https://tce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 79865560-754d-44ac-83fa-8004e240700c

estabelecido o reajuste anual com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) calculado pelo IBGE.

3.3. No caso de prorrogação do contrato, os preços serão reajustados na periodicidade anual, com base no IPCA (Índice divulgado pelo IBGE) acumulado ou por outro índice oficial que vier a substituí-lo.

3.4. O primeiro reajuste será contado da data de início do contrato e os demais, da data do último reajuste.

3.5. Para fins do cálculo do reajuste anual, será sempre utilizado o índice (IPCA) do mês anterior ao dos marcos inicial e final.

3.6. O marco inicial será o mês de início do contrato e o marco final será o mês do reajuste.

3.7. O preço registrado, depois de atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

4. DOS PRAZOS

4.1 A Ata de Registro de Preços, ora firmada entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, e a(s) Detentora(s), terá validade de 12 (doze) meses, a partir da publicação no DOM, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja interesse da Administração e aceitação das partes conforme.

5. DOS FORNECIMENTOS

5.1. O(s) fornecimento decorrente da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, será formalizado mediante a emissão e entrega, ao FORNECEDOR, do Empenho de Compras e/ou Contrato de Fornecimento;

- a. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2022, nas classificações abaixo:

200.40 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
1545120062.064 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. INFRAESTRUTURA
DOTAÇÃO: 283 - 33903900 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

5.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem escrita da unidade requisitante do ANUENTE, a qual deverá conter os seguintes dados: data, valor unitário do produto, quantidade pretendida, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável.

5.3. O objeto deverá ser entregue no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados da data de recebimento, pelo FORNECEDOR, do Empenho de Compras e/ou Contrato de fornecimento, e serão acompanhados da Nota Fiscal/Fatura e Empenho correspondente;

5.4. Os fornecimentos deverão ser realizados, quando solicitados, para qualquer das unidades dos órgãos e entes aderentes do Sistema de Registro de Preços, ou para outras unidades de órgãos ou entes que vierem a aderir durante sua vigência, nos endereços indicados pelas unidades

11
Página



requisitantes, podendo admitir-se adesão, de acordo com cada caso, para a utilização por órgãos e entes não participantes através do competente Termo de Adesão

6. DOS PAGAMENTOS

6.1 A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada pela Contratada ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

6.2. O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas no Edital.

6.3. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

6.4. A Contratada, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004, substituído pelo Anexo IV constante da IN RFB nº 791, de 10 de dezembro de 2007. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.

6.5. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à Contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado no Subitem 5.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a data da reapresentação.

6.6. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, a Previdência Social, FGTS e Justiça do Trabalho.

6.7. A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

6.8. Durante a vigência do contrato os preços se manterão fixos e irremovíveis, salvo os casos constantes do art. 65 da Lei nº 8.666/3 e respeitado o interregno mínimo de 1 (um) ano, ficando estabelecido o reajuste anual com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) calculado pelo IBGE.

6.9. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas Notas Fiscais/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA, para as devidas correções, não respondendo a Contratante, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

6.10. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

6.11. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do



contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento dos bens, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá ocorrer a repactuação do valor contratado e/ou registrado.

7. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1. O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Secretaria Municipal de Infraestrutura, competindo-lhe:

7.2. Notificar a empresa registrada, via e-mail ou telefone, para a entrega do pedido, após a emissão da nota de empenho, informado as quantidades a serem entregues;

7.3. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.4. Disponibilizar a Comissão de Análise e Acompanhamento de Procedimentos Licitatórios para sanar possíveis dúvidas durante o certame.

8.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, conforme Decreto nº 15.093 de 21 de fevereiro de 2013;

8.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.8. Realizar a cada seis meses a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade, conforme o art. 9º, inciso XI do Decreto nº 7.892/2013;

8.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por



qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, seus anexos e contrato eventual, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes: à marca, ao fabricante, ao modelo, à procedência e ao prazo de garantia ou validade;

9.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9.1.6. Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pela secretaria requisitante, bem como as cláusulas do Contrato a ser firmado;

9.1.7. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega do produto, inclusive aquelas de embalagens e eventuais perdas e/ou danos, no caso de empresas nacionais e estrangeiras, e de seguro, no caso de empresa nacional;

9.1.8. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da contratação objeto deste Pregão ou a ela relacionada, salvo se houver expressa e prévia autorização da secretaria requisitante.

9.1.9. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à secretaria solicitante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações editalícias ou legais a que estiver sujeito;

9.1.10. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento deste Edital;



9.1.11. Prestar esclarecimentos à contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que o envolvam, independentemente de solicitação;

9.1.12. Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

9.1.13. Substituir o material recusado pelo destinatário, que o avaliará segundo as exigências contratuais e demais constantes dos processos, ou complementar os quantitativos faltantes, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data do recebimento da notificação da secretaria requisitante, correndo por sua conta e risco as despesas totais decorrentes da devolução das alimentações recusadas;

9.1.15. Incluir na nota fiscal de venda: os números dos lotes, as quantidades por lote, suas fabricações, validades, números de empenho e/ou contrato, além do nome e endereço do local de entrega.

9.2. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução do Contrato respectivo, no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos

9.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato respectivo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado. 9.4. Entregar os OBJETOS adjudicados, no prazo máximo de 05(cinco) dias corridos, contados a partir da comunicação, com cópia da respectiva Nota de Empenho.

9.5. O atraso, não justificado, na entrega dos OBJETOS considerar-se-á como infração contratual.

9.6 A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Ao FORNECEDOR que ensejar o retardamento da execução do objeto contratado, não mantiver as condições da Proposta apresentada, falhar ou fraudar na execução do Contrato respectivo, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

10.1.1 Advertência, quando ocorrer:

i. Atraso injustificado na entrega dos produtos, no limite de 30 dias corridos;

ii. Descumprimento das obrigações editais ou contratuais que não acarretem prejuízos para a Administração Municipal;



iii. Execução insatisfatória, não correção de erros e substituição de itens determinada pela fiscalização, ou pequenos transtornos no fornecimento dos bens, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de idoneidade.

10.1.2 Multa, quando ocorrer:

i. Multa de 0,2 (dois décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no Edital;

ii. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

10.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos:

i. Apresentação de documentos falsos ou falsificados;

ii. Reincidência na execução insatisfatória do objeto contratado, acarretando prejuízo à contratante;

iii. Reincidência na aplicação das penalidades de advertência e multa;

iv. Irregularidades que acarretem prejuízo à contratante, ensejando a frustração da licitação ou a rescisão contratual; v. Ações com o intuito de tumultuar o contrato;

vi. Prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

vii. Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

viii. Recusa injustificada em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela secretaria contratante.

10.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior. Consideram-se motivos determinantes para esta punição:

i. Fraudar a execução do contrato;

ii. Comportar-se de modo inidôneo;

iii. Cometer fraude fiscal.

II. DA PUBLICAÇÃO

11.1. A Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado, conforme determina o Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei no 8.666/93 e suas alterações.



12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

12.1. O presente REGISTRO DE PREÇOS será cancelado, no todo ou em parte, por ato unilateral da Administração, quando configuradas as hipóteses referidas no Artigo 78, incisos I a XII e XVII da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

12.2. Ao FORNECEDOR será garantida a defesa prévia nos autos do Processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Notificação respectiva;

12.3. O presente REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelado mediante solicitação do FORNECEDOR, quando o mesmo comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior impeditivo do cumprimento da avença, devidamente comprovado.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes anuentes, de comum acordo, com base na legislação vigente na Lei 8.666/93.

14. DO FORO


14.1. As partes anuentes elegem o Foro da Comarca de Jatobá/PE, como o único competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante da presente Ata, renunciando, expressamente, a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para um único efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas para que produzam seus efeitos legais.

Jatobá, 04 de Agosto de 2022.


ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
PREFEITO
ANUENTE


JOSÉ AUGUSTO CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA


MARCOS PNEUS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI,
CNPJ Nº 18.974.978/0001-10
FORNECEDOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE

CNPJ: 01.614.878/0001-80



Documento Assinado Digitalmente por: ROGERIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Acesse em: <https://eicfice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 798cb5b0-754d-44ac-83fa-8004e24070dc

TESTEMUNHAS:

- 1- Daniel do Nascimento Gomes RG/CPF 124.732.177-02
- 2- Andreyane Gomes Bezerra Costa RG/CPF 067.769.374-03



PREGÃO ELETRÔNICO N°. 010/2022
CPL/PMJ (Processo Administrativo nº 052/2022)

GERENALDO
FAUSTINO GOMES
FILHO:087811644
32

Assinado de forma digital
por GERENALDO
FAUSTINO GOME
FILHO:08781164
Dados: 2022.10.1
14:14:21 -03'00'

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2022

Aos **11 (onze) de outubro de 2022 (dois mil e vinte e dois)**, presentes de um lado o Município de Jatobá/PE, através da Secretaria Municipal de Relações Sócio Culturais, e de outro a empresa **STUDIO NIGHT PALCO E SONORIZAÇÃO EIRELI-EPP**, Inscrito no CNPJ N°40.557.130/0001-44, com sede na Rua Izabel Raposo Machado, N° 14 Lote 03 Bonfim Igarassu/PE, representada por Gerinaldo Faustino Gomes Filho, Brasileiro, solteiro, empresário, CPF N° 087.811.644-32, RG N° 7717891 SDS/PE, residente e domiciliado na Rua Izabel Raposo Machado (Lote Bonfim II) Igarassu/PE, simplesmente denominado **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, conforme decisão, exarada no Processo Licitatório nº 052/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº 010/2022 para Registro de Preço por um período de 12 (doze) meses para Registro de preços, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS**, conforme especificações mínimas definidas no Anexo X - do Termo de Referência, tudo, em conformidade nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento parcelado de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO, GERADOR DE ENERGIA, PALCO, TABLADOS, ARQUIBANCADAS, PASSARELAS, PLACAS METÁLICAS, GRIDES, CAMARINS, BACKDROPS, CAMAROTES, PRATICÁVEIS, DISCIPLINADORES, TOLDOS, TENDAS, CLIMATIZADORES, CADEIRAS, MESAS, ILUMINAÇÃO, SANITÁRIOS QUÍMICOS, PAINEL DE LED, CONFORME CARACTERÍSTICAS CONSTANTES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**, especificações e demais exigências previstas neste edital e seus anexos, como se aqui estivessem transcritos;

1.2. O critério de julgamento é o **MENOR PREÇO POR ITEM**. O julgamento, a adjudicação e a contratação, portanto se dará pelo menor preço por lote item.

1.3. Para os itens de **PALCOS**, é obrigatória a instalação concomitante de 02 (dois) extintores de incêndio do tipo B/C, em local visível e de fácil acesso, com placa identificadora; e ainda avisos visíveis de "ENTRADA" e "SAÍDA", atendendo normas do Corpo de Bombeiros.

1.4. Para os itens **GERADORES**, é obrigatória a disponibilização de extintores de incêndio do tipo B/C, individual, instalado em local visível e fácil acesso, com placa identificadora..

2. DA ESPECIFICAÇÃO, CONDIÇÕES, QUANTIDADE E PREÇO

2.1. O preço relativo ao objeto encontra-se especificado abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QUANT	UNID	VLR UNIT	VLR TOTAL

Documento Assinado Digitalmente por: ROGERIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Acesse em: <https://eccc.tce.gov.br/epv/validarDoc.seam> Código do documento: 798cb5f0-754d-44ac-83fa-8004e24070dc



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE
CNPJ: 01.614.878/0001-80



Documento Assinado Digitalmente por: ROGERIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Acesse em: <http://eicetce.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 798cb560-754d-44ac-83fa-8004e24070dc

01	<p>SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL GRANDE PORTE SOM GRANDE PORTE RCL PERIFERICO-profissional, P.A Especificação : Sonorização de Grande porte - Descrição: 01- Console Digital Digidesign Venae SC48 canais, 01- Processador de Sistemas Dolby Lake, 01- Processador de Sistemas DBX 260 p/ o Front Fill, 01- EQ Gráfico Klark Teknik DN 370, 01- CD Player Numark MP 102 MP3, 01- Zero Tron PL 1200, 01- Main Power 5000 Inter Trafo, 20- Caixas LS Audio 210, 04- Caixas LS Audio 208, 24- Caixas LS Audio 218 Sub, 04- Caixas LS Audio 110 p/ Front Fill, 06- Racks de Potências c/Amplificadores Machine cada um com 01PSL 9400 e 01 MPX 3400 e 01 MPX 1400 para o P.A, 01- Rack de Potência c/Amplificadores Machine 01PSL 6400 01 PSL 3400 e 01 PSL 1400 para o Front Fill, Cabos e conexões para ligar o sistema Monitor 01- Console Digital Yamaha PM5D 48 ch., 01- Processador de Sistemas DBX Drive Rack 260 p/ Side Fill, 01- EQ Grafico Machine GE 230, 01- DVD Player, 01- Pentacústica PC 3000P, 01- Rack de Potencia c/Amplificadores Machine 01 PSL 7400 01 PSI 5400 e 01 PSL 1400 p/ Side Fill, 01- Sistema de Side Fill com 08 Caixas LS Audio 208 e 04 Caixas LS Audio 215, 01- Sistema de Fones com 01 Power Player Pro8 de 8 vias e 01 Power Player Pro XL de 4 vias 10 Fones Porta Pro Koss com Cabos para ligar o sistema, 02 ShurePSM 600 com Body Pack P6T com Earphose SCL5, 01- Pentacústica PC 3000 A, 08- Monitores de Chão SM 400 EAW spots, 01- Rack de Potência c/Amplificadres TIP 2000 p/ os Monitores spots Sm 400, 01- Main Power Inter Trafo 15.000 Wats, 01- Mult Cabo 48x08 vias 100 mts, 01- Case de Pedestais RMV, 01- Case com Reguas de AC e cabos EP4 XLR para Monitores spots e cabos EP4/EP4 p/ o Side Fill e Sub de Bateria p/Ligar o Sistema Back Line 01- Bateria Pearl com 01 Bumbo 01 Caixa 01 Makina de Chimbal 02 Toms 01 Surdo e 03 Estantes de Pratos, 01- Amplificador de Baixo Harkte 01 Caixa com 01 Falante de 15p e 01 Caixa com 04 Falantes de 10p, 01- Amplificador de Guitarra Marshall JCM, 01- Amplificador de Guitarra Fender Twin, 01- Amplificador de Guitarra Jazz Choru 120, 16- D.I. Passivo IMP2, 08- D.I. Ativo Behringer, 24- Cabos P10/P10, 12- Mic SM 58 Shure, 12- Mic Beta 57 Shure, 01- Mic SM 87 Shure 05- Mic Beta 58 Shure, 04- Mic SM 57 Shure, 01- Mic Beta 52a Shure, 01- Mic Beta 91a, 01- Mic D 112 AKG, 03- Mic C 519 AKG, 02- Mic SM 81 Shure, 03- Mic</p>	05	R\$ 7.118,00	R\$ 35.590,00
----	--	----	-----------------	------------------

[Handwritten signatures]



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE
CNPJ: 01.614.878/0001-80



Documento Assinado Digitalmente por: ROGERIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Acesse em: <https://tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 798cb5b0-754d-44ac-83fa-8004e24070dc

	<p>C 1000s AKG, 03- Mic Q 2 Sanson, 02- Mic S/Fio Beta 58a Share SLX 4, 01- Case com 120 cabos XLR e 08 Sub Snake: de 12 vias, 01- Sub para a Bateria SB 850 EAW, 02-Operadores Técnicos, 01-Auxiliar de Palco. As marcas presentes no item são de referência e podem ser atendidos com similares.</p>			
<p>02</p>	<p>SONORIZAÇÃO MÉDIO PORTE SOM DE MÉDIO PORTE P-A Especificação: Sonorização de Médio porte - Descrição: que atenda as necessidades para apresentações de médio porte em praças públicas, PA, public address / 01- mesa de som 32 canais com 16 auxiliares digital / 01 - multicabo de 36 canais com 50 metros + splinter / 02- processadores digitais / 02- CD player (que execute pen drive) / 01 - notebook / 24 - caixas de subgrave com 02 falantes de 18" (podem ser montadas com componentes nacionais) / 16 - caixas de alta frequência Line Array de 2 vias contendo alto falantes de 10" ou 12" + driver de no mínimo 3" com guia de ondas, com bumpers para a suspensão do sistema / 02 - torres de delay cada com 6 unidades de caixas de alta frequência Line Array com 2 vias contendo alto falantes de 10" ou 12" + driver de no mínimo 2" com guia de ondas e 04 - unidades de caixas de subgrave com 02 falantes de 18" Sistema de amplificação completa que atenda as necessidades do sistema acima e fiação e conexões para as devidas ligações. / Monitor (palco) 01 - / mesa de som com 32 canais sem expansor e 16 auxiliares digitais / 02 - processadores digitais para o side fill, com 04 (quatro) caixas para subgrave com 2x18" e 04 (quatro) caixas de 2 vias contendo alto falantes de 10" ou 12" + driver de no mínimo 1,5" com guia de ondas / 10 - monitores 2x12" + driver de no mínimo 1,5" / 02 - monitores tipo drum fill com 2x15" + driver de no mínimo 1,5". / Sistema de amplificação para Palco que atenda as necessidades do sistema acima e fiação e conexões para as devidas ligações. Microfones e acessórios: 04 - microfones sem fio UHF / 20 - microfones dinâmicos (com fio) / 20- microfones tipo condensador / 01 - kit para microfonação de bateria acústica completa / 10 - Direct Box ativo e passivo / 25 - Pedestais tipo girafa para microfone / 10 - Clamps (garras) para instrumentos / 04 - Fones de ouvido para monitoração in ear / 12 - Fones de ouvido para monitoração / 03 - Power play (amplificador para fone de ouvido) sendo cada um para 4 Fones / 05 - Subsnakes de 10 e 12 vias de 10 e 20 metros / 10 - Extensões 110v, 60hz de 15 metros / 20 - Cabos XLR / 20 - Cabos P10, cabos e</p>	<p>08</p>	<p>R\$ 4.980,00</p>	<p>R\$ 39.840,00</p>

Alves



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBA

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE
CNPJ: 01.614.878/0001-80



Documento Assinado Digitalmente por: ROGERIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Acesse em: <https://tce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 798cb5b0-754d-44ac-83fa-8004e24070dc

	conexões completa para o sistema. Backlines: 01 - Amplificadores para guitarra 100 w + caixa com 4x12" / 01 - Amplificadores de guitarra tipo cubo com 2x12" / 01 - Amplificador para contra baixo acima de 800 watts com 1 caixa com 4x10 + 1x15 / 01 - kit de bateria acústica completo com peles novas e reservas / 04 - Praticáveis 2,0x1,0m 01 ? / Amplificador para teclado - tipo combo, 01 Operador técnico.				
03	SONORIZAÇÃO PEQUENO PORTE I SOM PEQUENO PORTE PERIFÉRICO -PA- Especificação : Sonorização de Pequeno porte - Descrição: Contratação de empresa para prestação de serviço de sonorização de pequeno porte para pequenos eventos/reunião etc. 04 caixas de subgrave com sistema de amplificação para os mesmos, 08 Caixas de line harry sendo 04 ativas e 04 passivas, 04 caixas ativas de 400Wts RMS com tripé, 04 retorno ativo, 01 Mesa de som com no mínimo 16 canais de entrada 04 subgrupos 04 vias auxiliares 04 bandas de equalização filtro de graves, 02 Microfone sem fio para voz com frequência de operação em UHF, 05 Microfones com fio, 01 Aparelho de CD player ou notebook para sonorização ambiente, cabos e conexões para ligar todo o sistema.	15		R\$ 2.990,00	R\$ 44.850,00
06	SONORIZAÇÃO PEQUENO PORTE II -PARA PALESTRAS E EVENTOS PEQUENOS Especificação : Locação de sonorização de pequeno porte, sendo duas caixas de som em tripé ativas, com mesa de som de no mínimo 4 canais, com no mínimo 2 microfones, sendo um com fio e outro sem fio, com cabeamento para sua ligação	30		R\$ 1.780,00	R\$ 53.400,00
VALOR TOTAL ESTIMADO →					R\$ 173.680,00

(Cento e setenta e três mil e seiscentos e oitenta reais).

2.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.



- 1.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;
- 1.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).
- 1.5. A prestação dos serviços será formalizada por ordens de serviço que deverão ser recebidas pela contratada via representante legal ou preposto, diretamente pelo gestor do contrato e indicarão detalhadamente a definição dos serviços a serem realizados.
- 1.6. Os serviços de montagem, operação e desmontagem serão realizados diretamente pela LICITANTE VENCEDORA, compreendendo a locação, o transporte, montagem, manutenção durante os dias de evento, guarda, operação e desmontagem dos equipamentos utilizados nos serviços.
- 1.7. A CONTRATADA deverá manter a disposição da administração, durante a realização dos eventos, pelo menos 01 (um) técnico e 1 (um) eletricista, com autonomia para resolver todos os problemas técnicos que possam ocorrer.
- 1.8. Havendo incompatibilidade entre os equipamentos de sonorização licitados e o dos artistas contratados para os eventos, a CONTRATADA deverá providenciar a regularização dos equipamentos sem qualquer custo adicional.
- 1.9. Todos os serviços de instalação, operação e equipamentos do sistema de som e iluminação ficarão sob a inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- 1.10. Os equipamentos descritos poderão ser substituídos por padrões superiores ou similares, desde que, ocorra autorização da secretaria requisitante.
- 1.11. Iniciar a execução dos serviços no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do recebimento da ordem de serviços, devendo toda estrutura está montada em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data de realização do evento.

2. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 3.1 Comparecer quando convocado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor a ela adjudicado.
- 3.2 Retirar a Nota de Empenho no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal.
- 3.3 Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada a regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.



- 3.4 No caso de descumprimento (não assinatura), o município de São João da Lagoa se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.
- 3.5 Na ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos no edital. 5.6. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.
- 3.6 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.
- 3.7 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração. 5.8. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.
- 3.8 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;
- 3.9 Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;
- 3.10 Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- 3.11 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 3.12 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.
- 3.13 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.
- 3.14 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 3.15 A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.



- 3.16 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues anteriormente ao cancelamento.
- 3.17 Caso o município de Jatobá/PE não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.
- 3.18 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços.
- 3.19 É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Jatobá.

3. DO REAJUSTE

- 3.1. O critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir até a data do adimplemento de cada parcela;
- 3.2. Durante a vigência do contrato os preços se manterão fixos e irrecorríveis, salvo os casos constantes do art. 65 da Lei nº 8.666/3 e respeitado o interregno mínimo de 1 (um) ano, ficando estabelecido o reajuste anual com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) calculado pelo IBGE.
- 3.3. No caso de prorrogação do contrato, os preços serão reajustados na periodicidade anual, com base no IPCA (Índice divulgado pelo IBGE) acumulado ou por outro índice oficial que vier a substituí-lo.
- 3.4. O primeiro reajuste será contado da data de início do contrato e os demais, da data do último reajuste.
- 3.5. Para fins do cálculo do reajuste anual, será sempre utilizado o índice (IPCA) do mês anterior ao dos marcos inicial e final.
- 3.6. O marco inicial será o mês de início do contrato e o marco final será o mês do reajuste.
- 3.7. O preço registrado, depois de atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

4. DOS PRAZOS

- 4.1 A Ata de Registro de Preços, ora firmada entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES SÓCIO CULTURAIS, e a Detentora, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da publicação no DOM, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja interesse da Administração e aceitação das partes conforme.

Assinatura



5. DOS FORNECIMENTOS

5.1. Os fornecimentos decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão formalizados mediante a emissão e entrega, ao FORNECEDOR, do Empenho de Compras e/ou Contrato de Fornecimento;

- a. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2022, nas classificações abaixo:

13.000 – SEC. MUNICIPAL DE RELAÇÕES SÓCIO CULTURAIS

13100 – Departamento de Cultura e Turismo

1339220132-028 – Promoção e Patroc. de Eventos Culturais e Festividades

33.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

5.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem escrita da unidade requisitante do ANUENTE, a qual deverá conter os seguintes dados: data, valor unitário do produto, quantidade pretendida, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável.

5.3. O objeto deverá ser entregue no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados da data de recebimento, pelo FORNECEDOR, do Empenho de Compras e/ou Contrato de fornecimento, e serão acompanhados da Nota Fiscal/Fatura e Empenho correspondente;

5.4. Os fornecimentos deverão ser realizados, quando solicitados, para qualquer das unidades dos órgãos e entes aderentes do Sistema de Registro de Preços, ou para outras unidades de órgãos ou entes que vierem a aderir durante sua vigência, nos endereços indicados pelas unidades requisitantes, podendo admitir-se adesão, de acordo com cada caso, para a utilização por órgãos e entes não participantes através do competente Termo de Adesão

6. DOS PAGAMENTOS

6.1 O pagamento será efetuado mensalmente, conforme quantitativo entregue, e efetivado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contratante.

6.2 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição e quantitativo dos materiais,

6.3 Deverá apresentar a Nota Fiscal de entrada do produto no ato da liquidação, procedimento de conferência, de acordo com o que determina a Lei 4.320/64, art. 3º, § 2º, I.

6.4 Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.



6.5 A omissão de qualquer despesa necessária à entrega dos materiais será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas.

6.6 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

6.7 Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.

7. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1. O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Secretaria Municipal de Relações Sócio Culturais, no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica de Licitações, nas questões legais competindo-lhe:

7.2. Notificar a empresa registrada, via e-mail ou telefone, para a entrega do pedido, após a emissão da nota de empenho, informado as quantidades a serem entregues;

7.3. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1.1 8.1. Providenciar os pagamentos em conformidade com as avenças contratuais, mediante notas fiscais devidamente empenhadas e atestadas pela Secretaria requisitante.

8.1.22 Notificar, formalmente à futura Contratada quaisquer irregularidades nos equipamentos solicitados, em conformidade com as cláusulas contratuais.

8.1.3 Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços e equipamentos solicitados, objeto da ata de registro de preço, através do setor responsável pela fiscalização.

8.1.4 Fazer fiscalização dos equipamentos locados e se os mesmos estão de acordo com as especificações.

8.1.5 Comunicar a empresa contratada, quando da apresentação dos equipamentos caso apresentarem defeitos, solicitar a devida substituição;

8.1.6 Fazer a divulgação do evento;

8.1.7 Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais. 8. Solicitar equipe técnica da Secretaria de Saúde, bem como a ambulância para todos os dias do evento (no caso de eventos de grande porte). A equipe deverá estar devidamente identificada, com uma tenda branca, tendo materiais de primeiros socorros disponíveis e todo o recurso humano inerente ao atendimento durante todos os dias de realização do evento;

8.1.89. Solicitar policiamento militar e guarda municipal para apoio ao evento, apresentando o croqui (com a devida ART) e a estimativa de público; sendo que o policiamento deverá ter estratégia de segurança pré-estabelecida;

8.1.9 Solicitar licença e vistoria técnica do Corpo de Bombeiros para monitoramento das atividades que oferecerem risco à integridade do público, entre outras;

9.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6
en
de



9.1 Sem prejuízo dos deveres inerentes à natureza deste serviço e dos derivados de normas legais e regulamentares, a CONTRATADA assume, especialmente, as seguintes obrigações:

1. Prestar os serviços objeto da licitação, assumindo inteiramente as responsabilidades sobre os mesmos, obedecendo às condições estipuladas neste edital, proposta de preços e fase de lances;
2. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, sendo que os eventos poderão acontecer em ambientes abertos ou fechados, zona urbana bem como rural desde que o local ofereça condições técnicas para o evento.
3. Garantir a prestação do serviço durante todo o período de vigência do contrato.
4. Seguir o cronograma do evento, a data, local e demais informações sobre montagem, funcionamento e desmontagem de palco, som e demais equipamentos. A empresa vencedora deverá efetuar as montagens, locações e desmontagens, em qualquer horário e dia da semana, inclusive sábados, domingos e feriados. O objeto licitado deverá ser instalado no local a ser indicado pela Administração Municipal;
6. A empresa vencedora deverá apresentar declaração que, durante todo o período de realização do evento (regime de plantão), disponibilizará, em cada estrutura, equipe técnica portando as devidas ferramentas e materiais necessários a realização do serviço para solucionar todo e qualquer problema que possa surgir;

Executar todos os serviços e instalações de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este Termo, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT, das Concessionárias de Serviços Públicos e Normas de Segurança.

Todo o local de montagem deverá ser sinalizado de acordo com as normas de segurança.

9. Durante todo o período do CONTRATO (montagem/ evento/ desmontagem), o RESPONSÁVEL TÉCNICO deverá estar presente no local, bem como deverá portar telefone móvel, e estar com o mesmo sempre acessível, a fim de sempre atender as solicitações.

10. Manter no local dos serviços, além da equipe técnica, auxiliares necessários ao perfeito controle de medidas e padrões, assim como promover às suas custas além do controle tecnológico dos materiais a serem empregados nos serviços, a segurança necessária à perfeita execução dos serviços, no tocante aos objetos e materiais instalados no local da prestação de serviços.

11. Toda a Equipe Técnica (profissionais e auxiliares) trabalharão devidamente uniformizada e com crachá de identificação, além de estarem devidamente portando os equipamentos de proteção individual (E.P.I) conforme dispõem as Normas Regulamentadoras de Segurança.

12. Executar a montagem dos equipamentos em tempo compatível com o cronograma do evento, devendo a desmontagem ser realizada em 01(um) ou no máximo 03(três) dias após o seu término, dependendo do porte da estrutura.

13. Responsabilizar-se, permanentemente, pela guarda, vigilância, segurança e manutenção das estruturas e equipamentos, materiais e ferramentas utilizadas para a prestação de serviços, não cabendo à Prefeitura Municipal arcar com qualquer despesa relativa a danos, desaparecimento, roubo ou furto dos equipamentos, materiais e ferramentas;

14. Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitado pelo município de Jatobá. A empresa será a responsável por todas as despesas referentes ao registro e demais taxas da prestação dos serviços em especial aquelas junto ao ISSQN, INSS, CREA/CAU.

15. Responsabilizar pelos prejuízos causados ao Município de Jatobá/PE ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

16. Responsabilizar-se pela reposição e requalificação de passeios, postes, tampas de caixas, entre outros elementos existentes no local se deteriorados durante a montagem e desmontagem da estrutura. Será exigido também a reposição e reparos na área, de tal forma que não desconfigure o projeto anteriormente implantado.

17. A CONTRATADA fica obrigada a instalar todos os equipamentos de segurança e prevenção, exigido e ainda, a reparar, corrigir, refazer, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do



contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados.

18. A CONTRATADA será responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente contrato.

19. Efetuar o pagamento de seus empregados no prazo da Lei, independentemente do recebimento da fatura.

20. Sanar as irregularidades ou defeitos que eventualmente forem constatados durante a prestação dos serviços.

21. Transportar todos os equipamentos até o local determinado e conseqüente retirada dos mesmos.

22. Efetuar o pagamento de todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como alimentação, hospedagem, transporte e uniforme aos seus funcionários.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Ao FORNECEDOR que ensejar o retardamento da execução do objeto contratado, não mantiver as condições da Proposta apresentada, falhar ou fraudar na execução do Contrato respectivo, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

10.1.1 Advertência, quando ocorrer:

- i. Atraso injustificado na entrega dos produtos, no limite de 30 dias corridos;
- ii. Descumprimento das obrigações editalícias ou contratuais que não acarretem prejuízos para a Administração Municipal;
- iii. Execução insatisfatória, não correção de erros e substituição de itens determinada pela fiscalização, ou pequenos transtornos no fornecimento dos bens, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de idoneidade.

10.1.2 Multa, quando ocorrer:

- i. Multa de 0,2 (dois décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no Edital;
- ii. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

10.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos:

- i. Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- ii. Reincidência na execução insatisfatória do objeto contratado, acarretando prejuízo à contratante;
- iii. Reincidência na aplicação das penalidades de advertência e multa;
- iv. Irregularidades que acarretem prejuízo à contratante, ensejando a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- v. Ações com o intuito de tumultuar o contrato;



vi. Prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

vii. Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

viii. Recusa injustificada em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela secretaria contratante.

10.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior. Consideram-se motivos determinantes para esta punição:

- i. Fraudar a execução do contrato;
- ii. Comportar-se de modo inidôneo;
- iii. Cometer fraude fiscal.

11. DA PUBLICAÇÃO

11.1. A Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado, conforme determina o Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei no 8.666/93 e suas alterações.

12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

12.1. O presente REGISTRO DE PREÇOS será cancelado, no todo ou em parte, por ato unilateral da Administração, quando configuradas as hipóteses referidas no Artigo 78, incisos I a XII e XVII da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

12.2. Ao FORNECEDOR será garantida a defesa prévia nos autos do Processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Notificação respectiva;

12.3. O presente REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelado mediante solicitação do FORNECEDOR, quando o mesmo comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior impeditivo do cumprimento da avença, devidamente comprovado.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes anuentes, de comum acordo, com base na legislação vigente na Lei 8.666/93.

14. DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE
CNPJ: 01.614.878/0001-80



14.1. As partes anuentes elegem o Foro da Comarca de Jatobá/PE, como o único competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante da presente Ata, renunciando, expressamente, a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para um único efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas para que produzam seus efeitos legais.

Jatobá, 11 de outubro de 2022.

ALBA VALÉRIA SANTOS DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES SOCIOCULTURAIS
Secretaria ANUENTE

GERENALDO FAUSTINO Assinado de forma digital por GERENALDO
GOMES FILHO:08781164432 FAUSTINO GOMES FILHO:08781164432
Dados: 2022.10.17 14:22:29 -03'00'

STUDIO NIGHT PALCO E SONORIZAÇÃO EIRELI-EPP,

CNPJ N°40.557.130/0001-44

FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

- 1- Andreyana Gomes Regina Costa RG/CPF 087.769.399-03
- 2- Wanda de Jesus Gomes RG/CPF 114.773.777-07

Documento Assinado Digitalmente por: ROGERIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Acesse em: <https://eicfice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 798cb5b0-754d-44ac-83fa-8004e24070dc



Documento Assinado Digitalmente por: ROGERIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 798cb5b0-754d-44ac-83fa-8004e24070dc



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE
CNPJ: 01.614.878/0001-80



Documento Assinado Digitalmente por: ROGERIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Acesse em: <https://ecec.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 798cb5f0-754d-44ac-83fa-8004e24070dc

PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2022

CPL/PMJ (Processo Administrativo n° 052/2022)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2022

Aos **11 (onze) de outubro de 2022 (dois mil e vinte e dois)**, presentes de um lado o Município de Jatobá/PE, através da Secretaria Municipal de Relações Sócio Culturais, e de outro a empresa **ESTIMA EVENTOS E PRODUÇÕES EIRELI**, inscrito no CNPJ 70.233.549/0001-01, por intermédio de seu representante legal o SR. Bartolomeu Gomes, RG N° 3566909 SSP/PE, CPF N° 491.915.194-20, Brasileiro, Casado, Empresário e endereço na Rua Benvindo José de Souza N° 61 – Quadra 12 Petrolândia/PE, simplesmente denominado **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, conforme decisão, exarada no Processo Licitatório n° 052/2022, referente ao Pregão Eletrônico n° 010/2022 para Registro de Preço por um período de 12 (doze) meses para Registro de preços, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS**, conforme especificações mínimas definidas no Anexo X - do Termo de Referência, tudo, em conformidade nos termos da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n° 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei n° 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento parcelado de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO, GERADOR DE ENERGIA, PALCO, TABLADOS, ARQUIBANCADAS, PASSARELAS, PLACAS METÁLICAS, GRIDES, CAMARINS, BACKDROPS, CAMAROTES, PRATICÁVEIS, DISCIPLINADORES, TOLDOS, TENDAS, CLIMATIZADORES, CADEIRAS, MESAS, ILUMINAÇÃO, SANITÁRIOS QUÍMICOS, PAINEL DE LED, CONFORME CARACTERÍSTICAS CONSTANTES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**, especificações e demais exigências previstas neste edital e seus anexos, como se aqui estivessem transcritos;

1.2. O critério de julgamento é o **MENOR PREÇO POR ITEM**. O julgamento, a adjudicação e a contratação, portanto se dará pelo menor preço por lote item.

1.3. Para os itens de **PALCOS**, é obrigatória a instalação concomitante de 02 (dois) extintores de incêndio do tipo B/C, em local visível e de fácil acesso, com placa identificadora; e ainda avisos visíveis de "ENTRADA" e "SAÍDA", atendendo normas do Corpo de Bombeiros.

1.4. Para os itens **GERADORES**, é obrigatória a disponibilização de extintores de incêndio do tipo B/C, individual, instalado em local visível e fácil acesso, com placa identificadora.

2. DA ESPECIFICAÇÃO, CONDIÇÕES, QUANTIDADE E PREÇO

2.1. O preço relativo ao objeto encontra-se especificado abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QUANT	UNID	VLR UNIT	VLR TOTAL
	LOCAÇÃO DE MINI TRIO		15		R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE
CNPJ: 01.614.878/0001-80



Documento Assinado Digitalmente por: ROGERIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Acesse em: <https://eic.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 798cb5b0-754d-44ac-83fa-8004e240700c

	<p>Especificação: MINI TRIO ELÉTRICO TIPO CAMINHÃO TOCO COM COMPRIMENTO MINIMO DE 5 m, COM MESA DE SOM DIGITAL DE 42 CANAIS OU SUPERIOR, GERADOR, AREA SUPERIOR PARA BANDA OU LOCUTORES COM GRADIL DE PROTEÇÃO, ESCADA INTERNA E COM TODAS AS DESPESAS INCLUSAS (DESLOCAMENTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM, EQUIPE DE MANUTENÇÃO DO TRIO FLETRICO E LOCUÇÃO, MOTORISTA, COMBUSTIVEL E MANUTENÇÃO MECANICA, ELETRICA E SONORICA) A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO SERA EXECUTADA DURANTE 06 HORAS DIARIAS, CONFORME A NECESSIDADE.</p>			5.000,00	75.000,00
19	<p>PÓRTICO EM GRID DE ALUMÍNIO BOX TRUSS - MEDINDO 4 METROS DE ALTURA POR 6 DE LARGURA Especificação : (01 DIA) Peças de Q30 em alumínio para montagem de estruturas. Medindo 4m de altura por 6m de largura</p>	25		R\$ 800,00	R\$ 20.000,00
24	<p>TÚNEL 18 M X 50 M Especificação : Estrutura geodésica no formato de arco de arco tipo túnel medindo 18 metros de frente (BOCA) 9,00 metros de altura e 50 metros de comprimento com módulos de 4,30 metros, construído inteiramente em alumínio (Liga estrutural) treliças confeccionada apropriada em arcos travados entre si por longarinas e contraventada, cobertura em lona na cor branca duas face ANTI-CHAMA E ANTI-FUNGO, estrutura fixada ao piso por meio sapata de aço especial tipo aço carbono, fixado por parafusos de sextavados rosca parcial A-325 5/8" ou estaca longa, toda a estrutura deve ser contraventada em cabos de aço de sustentação no formato de X e estalada ao solo por ponteira do tipo estaca asa, cabo de aço e esticadores oferecendo rigidez e estabilidade, aterramento exclusivo para estrutura com 3 varas de cobre de 5/8", com 1,5m cada posicionado no formato delta devidamente conectado ao cabo</p>	05		R\$ 2.000,00	R\$ 10.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

Av. Rui Barbosa, 1.000 - Jatoá - 55000-000 - Jatoá - PE
 CEP: 55000-000



Documento Assinado Digitalmente por: ROGERIO FERREIRA GOMES DA SILVA
 Acesse em: <https://eicf.cce.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 798cb560-754d-44ac-83fa-8004e24070dc

<p>1</p>	<p>2</p>	<p>3</p>	<p>4</p>
<p>5</p>	<p>6</p>	<p>7</p>	<p>8</p>
<p>9</p>	<p>10</p>	<p>11</p>	<p>12</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE
CNPJ: 01.614.878/0001-80



Documento Assinado Digitalmente por: ROGERIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Acesse em: <http://eccc.tce.pe.gov.br/epv/validaDocumento.aspx?Codigo=documento:798cb5b0-754d-44ac-83fa-8004e24070dc>

	de cobre como diâmetro de 30mm de acordo com a NBR 5410 Norma Brasileira de instalações elétricas de Baixa tensão.					
26	GRIDE BOX TRUSS PEÇAS Q50 PARA MONTAGEM DE ESTRUTURAS Especificação : (01 DIA) Peças de Q30 em alumínio para montagem de estruturas. Modindo 4m de altura por fim de largura	100		R\$ 120,00	R\$ 12.000,00	
27	PRATICÁVEL , em aço galvanizado ultra resistente ou em alumínio rosco altura 50 cm larguras 2x1m , resistente em com capacidade de até 500kg por m2 peso 35kg 3 barras de apoio ao longo do praticável, chapa de madeira plastificada com laca preta para maior resistência a chuva e ao tempo, pés com sapatas emborrachada, sendo:	16		R\$ 180,00	R\$ 2.880,00	
28	PLACAS METÁLICAS FECHAMENTO : Especificação : (01 DIA) sendo os mesmos em placas metálicas na altura mínima de 2,20 metros, com travessa e suporte para fixação e sem pontas de lança, portões para saídas de emergência, de no mínimo 4,40 metros de largura	450		R\$ 35,00	R\$ 15.750,00	
29	CAMAROTES Especificação: Locação com montagem e desmontagem de Camarotes medindo 2m de frente x 4m de fundo lateral, com capacidade para 10 pessoas cada, com 01 metro de corredor para circulação do público, em estrutura metálica modulada em 2 ou 3 níveis com o 1º piso à 2,3m de altura, o 2º com 4,6m acima do solo e o 3º com 6,9m acima do solo, em alumínio e cobertura de uma água em lona ante chamas. Com guarda corpo incluso, escada de acesso de 7m x 2m de largura, corrimão, piso em compensado naval e 40 luminárias incandescentes. a) Entregar montado e com Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros Militar, com antecedência mínima de 10 dias do início do evento b) Apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) devidamente recolhida no Setor Requisitante com antecedência mínima de 10 (dez) dias da realização do evento c) Adotar as medidas de segurança e proteção que se fizerem necessárias para completa execução dos serviços, inclusive quanto ao seu pessoal, materiais e equipamentos fornecidos durante o período em que estiver em cumprimento de suas atividades d) A empresa deverá possuir em seu quadro técnico um engenheiro civil com carteira assinada ou de forma contratada temporariamente.	20		R\$ 2.500,00	R\$ 50.000,00	
34	TENDAS PIRAMIDAL 10MX10M, COM FECHAMENTO DE FUNDO E LATERAIS Especificação : (01	30		R\$ 1.200,00	R\$ 36.000,00	

[Handwritten signatures and marks]

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

Rua Beneditina, nº 100 - Jd. Santa Rosa - Jatoobá - PE
 CEP: 55.000-000



Documento Assinado Digitalmente por: ROGERIO FERREIRA GOMES DA SILVA
 Acesse em: <https://eic.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 798cb5b0-754d-44ac-83fa-8004e24070dc

1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
3	3	3	3	3	3	3	3	3	3
4	4	4	4	4	4	4	4	4	4
5	5	5	5	5	5	5	5	5	5
6	6	6	6	6	6	6	6	6	6
7	7	7	7	7	7	7	7	7	7
8	8	8	8	8	8	8	8	8	8
9	9	9	9	9	9	9	9	9	9
10	10	10	10	10	10	10	10	10	10
11	11	11	11	11	11	11	11	11	11
12	12	12	12	12	12	12	12	12	12
13	13	13	13	13	13	13	13	13	13
14	14	14	14	14	14	14	14	14	14
15	15	15	15	15	15	15	15	15	15
16	16	16	16	16	16	16	16	16	16
17	17	17	17	17	17	17	17	17	17
18	18	18	18	18	18	18	18	18	18
19	19	19	19	19	19	19	19	19	19
20	20	20	20	20	20	20	20	20	20
21	21	21	21	21	21	21	21	21	21
22	22	22	22	22	22	22	22	22	22
23	23	23	23	23	23	23	23	23	23
24	24	24	24	24	24	24	24	24	24
25	25	25	25	25	25	25	25	25	25
26	26	26	26	26	26	26	26	26	26
27	27	27	27	27	27	27	27	27	27
28	28	28	28	28	28	28	28	28	28
29	29	29	29	29	29	29	29	29	29
30	30	30	30	30	30	30	30	30	30
31	31	31	31	31	31	31	31	31	31
32	32	32	32	32	32	32	32	32	32
33	33	33	33	33	33	33	33	33	33
34	34	34	34	34	34	34	34	34	34
35	35	35	35	35	35	35	35	35	35
36	36	36	36	36	36	36	36	36	36
37	37	37	37	37	37	37	37	37	37
38	38	38	38	38	38	38	38	38	38
39	39	39	39	39	39	39	39	39	39
40	40	40	40	40	40	40	40	40	40
41	41	41	41	41	41	41	41	41	41
42	42	42	42	42	42	42	42	42	42
43	43	43	43	43	43	43	43	43	43
44	44	44	44	44	44	44	44	44	44
45	45	45	45	45	45	45	45	45	45
46	46	46	46	46	46	46	46	46	46
47	47	47	47	47	47	47	47	47	47
48	48	48	48	48	48	48	48	48	48
49	49	49	49	49	49	49	49	49	49
50	50	50	50	50	50	50	50	50	50



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE
CNPJ: 01.614.878/0001-80



Documento Assinado Digitalmente por: ROGERIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Acesse em: <https://ste.tee.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 798cb5b0-754d-44ac-88fa-8004e24070dc

MUMIDITY OPERATING rb 10%~90%, Pixel type and configuration R/G/B Outdoor 3in1 SMD, Resolution per panel 160X160, Dot per panel 25,600, Dot per sq. meter 27,777, LED per sq. meter 27,777, Recommended minimum viewing distance m 6, Recommended best viewing distance m 8~24, Colors 281 Trillin, Grey scale (linear) Levels 65,536 levels per color, Brightness control Levels 256, Contrast ratio 1,000:1, Processing depth bit 16, Video frame rate Hertz 60, Display refresh rate Hertz 1920,Input voltage (nominal) VAC 110 to 240, Input power frequency Hertz 50 TO 60, Input Power (MAX) Watts/Panel 800,Input power (typical) Watts/panel 320, Lifetime :50% brightness) Hours > 100,000, Red wavelength (dominant) nm 620~625, Green wavelength (dominant) nm 525~530, Blue wavelength (dominant) 470~475, Multimedia data format DVI, MPG,AVI, WMV, RM,etc. Data interconnection UTP Cat 5/Optical Fiber, Mounting system Fixed with 4 pcs M10 bolts.				
VALOR TOTAL ESTIMADO →				RS 275.630,00

(Duzentos e setenta e cinco mil e seiscentos e trinta reais)

2.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

1.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

1.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

1.5. A prestação dos serviços será formalizada por ordens de serviço que deverão ser recebidas pela contratada via representante legal ou preposto, diretamente pelo gestor do contrato e indicarão detalhadamente a definição dos serviços a serem realizados.

5
Página



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

Rua Flor do Brasil, 61 - Centro - 55070-000 - Jatozá - PE
CNPJ nº 07.642.807/00



Documento Assinado Digitalmente por: ROGERIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Acesse em: <https://ste.ice.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 798cb5b0-754d-44ac-83fa-8004e24070dc

					<p>ATIVIDADE: 00000000 - 00000000</p> <p>RESUMO: ...</p> <p>VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 120.000,00</p>
--	--	--	--	--	--

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 120.000,00

(Questões e respostas e links para mais informações)

1.1. O objetivo principal do presente projeto é a aquisição de materiais e serviços necessários para a execução das atividades administrativas e de apoio da Prefeitura Municipal de Jatozá.

1.2. O presente projeto tem como finalidade a aquisição de materiais e serviços necessários para a execução das atividades administrativas e de apoio da Prefeitura Municipal de Jatozá.

1.3. O presente projeto tem como finalidade a aquisição de materiais e serviços necessários para a execução das atividades administrativas e de apoio da Prefeitura Municipal de Jatozá.

1.4. O presente projeto tem como finalidade a aquisição de materiais e serviços necessários para a execução das atividades administrativas e de apoio da Prefeitura Municipal de Jatozá.

1.5. O presente projeto tem como finalidade a aquisição de materiais e serviços necessários para a execução das atividades administrativas e de apoio da Prefeitura Municipal de Jatozá.

2000



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE

CNPJ: 01.614.878/0001-80



Documento Assinado Digitalmente por: ROGERIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Acesse em: <http://tce.tce.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 798cb5b0-754d-44ac-83fa-8004e24070dc

	DIA) Tendão piramidal 10mx10m, com fechamento de fundo e laterais composta em estrutura metálica reforçada chapa 14 com montagem individual ou agregada com formação de pavilhões, pilares de sustentação 3 m de altura na chapa 14 com perfil de 60x60m, com 3 metros de altura, calhada em cúpulas, lona vinílica com tratamento especial e revestimento sintético, black out (retenção de luz solar), anti-mofo, anti uv, anti iv e auto extingível, estrutura metálica trilaçada e 100% galvanizada a fogo conjunto de hastes.					
36	CLIMATIZADOR DE POUCO RUÍDO (DE 55 A 64 DECIBÉIS DE VOLUME MÁXIMO) Especificação: CLIMATIZADOR de pouco ruído (de 55 a 64 decibéis de volume máximo), movimentação de 4500m ³ /h, com regulagem de intensidade do vento, com potência (do motor 1 1/4 CV - baixa 1600 RPM - Potencia: 180 watts e Motor 2 1/5 CV alta 3500 RPA - Potencia: 150 watts para ambientes internos e externos.	20		R\$ 900,00	R\$ 18.000,00	
38	CADEIRAS TIFFANY, SEM BRAÇO, COR BRANCA Especificação : (01 DIA) CADEIRAS TIFFANY, sem braço, cor branca, fabricada com processo de injeção monobloco. Certificada e aprovada pelo INMETRO e Norma n.br. 14776:2013 - abnt.classe - B IRRESTRITO. Altura do encosto: 92cm, Largura do assento:40cm, altura do assento 43cm, peso da peça: 3,8kg, Capacidade: suporta até 182kg, material: polopropileno + aditivos.	500		R\$ 4,00	R\$ 2.000,00	
43	BANHEIROS QUÍMICOS - MEDINDO 2,30m ALTURA X 1,20m LARGURA 01 (Um) dia. ESPECIFICAÇÃO: LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO MEDINDO 2,30 X 1,20 DE LARGURA, 1,20 DE COMPRIMENTO, TANQUE COM CAPACIDADE DE 227 LT. PESO TOTAL 75 KG.	100		R\$ 200,00	R\$ 20.000,00	
47	PAINEL DE LED 5 X 3 COMPLETO (ALTA RESOLUÇÃO P3) Especificação : Painel de led completo (alta definição) 5X3m Alta Resolução P3 - Pitch mm 6, Brightness nits 7.000, Color temperature deg. K 6.500, Viewing angle - Horizontal (50% brightness) deg. 140(-70--+70) brightness). Viewing angle - Vertical (50% brightness), deg. 140(-70--+70), panel weight kg 46, Panel width mm 960, Panel height mm 960, Panel depth mm 140, Panel area sq. m. 0.9216, Panel material Epoxy paint coated Cold Rolled steel, Ingress protection (front/rear) IP IP65/IP65, Operating temperature range deg. C-30 O+60,	4		R\$ 3.500,00	R\$ 14.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

Av. 5 de Outubro, 1 - Centro - JATOBÁ - PE
 CEP: 55.500-000



Documento Assinado Digitalmente por: ROGERIO FERREIRA GOMES DA SILVA
 Acesse em: <http://eic.ice.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 798cb560-754d-44ac-83fa-8004e24070dc

				<p>1. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos elétricos e eletrônicos, bem como de sistemas de energia elétrica, sob a forma de prestação de serviços contínuos e sucessivos, com prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.</p>
R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00			<p>2. Forma de contratação: Licitação - Tomada de Preços nº 001/2014.</p>
R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00			<p>3. Data de publicação do edital: 10/03/2014.</p>
R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00			<p>4. Data de assinatura do contrato: 10/03/2014.</p>
R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00			<p>5. Data de início dos serviços: 10/03/2014.</p>
R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00			<p>6. Data de término dos serviços: 09/03/2015.</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE

CNPJ: 01.614.878/0001-80



Documento Assinado Digitalmente por: ROGERIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Acesse em: <https://eic.ice.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 798cb5b0-754d-44ac-83fa-8004e24070dc

- 1.6. Os serviços de montagem, operação e desmontagem serão realizados diretamente pela LICITANTE VENCEDORA, compreendendo a locação, o transporte, montagem, manutenção durante os dias de evento, guarda, operação e desmontagem dos equipamentos utilizados nos serviços.
- 1.7. A CONTRATADA deverá manter a disposição da administração, durante a realização dos eventos, pelo menos 01 (um) técnico e 1 (um) eletricista, com autonomia para resolver todos os problemas técnicos que possam ocorrer.
- 1.8. Havendo incompatibilidade entre os equipamentos de sonorização licitados e o dos artistas contratados para os eventos, a CONTRATADA deverá providenciar a regularização dos equipamentos sem qualquer custo adicional.
- 1.9. Todos os serviços de instalação, operação e equipamentos do sistema de som e iluminação ficarão sob a inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- 1.10. Os equipamentos descritos poderão ser substituídos por padrões superiores ou similares, desde que, ocorra autorização da secretaria requisitante.
- 1.11. Iniciar a execução dos serviços no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do recebimento da ordem de serviços, devendo toda estrutura está montada em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data de realização do evento.

2. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 3.1 Comparecer quando convocado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor a ela adjudicado.
- 3.2 Retirar a Nota de Empenho no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal.
- 3.3 Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada a regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.
- 3.4 No caso de descumprimento (não assinatura), o município de São João da Lagoa se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.
- 3.5 Na ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos no edital. 5.6. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE
CNPJ: 01.614.878/0001-80



Documento Assinado Digitalmente por: ROGERIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 798cb560-754d-44ac-83fa-8004e24070dc

- 3.6 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.
- 3.7 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração. 5.8. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.
- 3.8 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações: Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;
- 3.9 Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;
- 3.10 Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- 3.11 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 3.12 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.
- 3.13 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.
- 3.14 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 3.15 A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.
- 3.16 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues anteriormente ao cancelamento.
- 3.17 Caso o município de Jatobá/PE não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

P.O. BOX 10000, 51 - Centro - 52370-000 - JATOBÁ - PE
CNPJ 11.314.870/0001-00



1.1. O presente Edital tem por objetivo convocar para a realização de uma licitação pública para a aquisição de materiais de consumo em geral, a serem fornecidos pelo fornecedor vencedor, de acordo com o modelo de proposta em anexo, sob o regime de entrega de mercadorias prontas para o uso, com prazo de validade de 120 dias, a ser observado a partir da data de publicação deste Edital.

1.2. O presente Edital encontra-se disponível para consulta e download no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Jatobá, no endereço eletrônico: www.jatoba.pe.gov.br, e também no endereço eletrônico: www.portaltransparencia.gov.br.

1.3. O Edital encontra-se disponível para consulta e download no endereço eletrônico: www.portaltransparencia.gov.br.

1.4. O Edital encontra-se disponível para consulta e download no endereço eletrônico: www.portaltransparencia.gov.br.

1.5. O Edital encontra-se disponível para consulta e download no endereço eletrônico: www.portaltransparencia.gov.br.

1.6. O Edital encontra-se disponível para consulta e download no endereço eletrônico: www.portaltransparencia.gov.br.

1.7. O Edital encontra-se disponível para consulta e download no endereço eletrônico: www.portaltransparencia.gov.br.

1.8. O Edital encontra-se disponível para consulta e download no endereço eletrônico: www.portaltransparencia.gov.br.

1.9. O Edital encontra-se disponível para consulta e download no endereço eletrônico: www.portaltransparencia.gov.br.

1.10. O Edital encontra-se disponível para consulta e download no endereço eletrônico: www.portaltransparencia.gov.br.

1.11. O Edital encontra-se disponível para consulta e download no endereço eletrônico: www.portaltransparencia.gov.br.

1.12. O Edital encontra-se disponível para consulta e download no endereço eletrônico: www.portaltransparencia.gov.br.

1.13. O Edital encontra-se disponível para consulta e download no endereço eletrônico: www.portaltransparencia.gov.br.

1.14. O Edital encontra-se disponível para consulta e download no endereço eletrônico: www.portaltransparencia.gov.br.

1.15. O Edital encontra-se disponível para consulta e download no endereço eletrônico: www.portaltransparencia.gov.br.

1.16. O Edital encontra-se disponível para consulta e download no endereço eletrônico: www.portaltransparencia.gov.br.

1.17. O Edital encontra-se disponível para consulta e download no endereço eletrônico: www.portaltransparencia.gov.br.

1.18. O Edital encontra-se disponível para consulta e download no endereço eletrônico: www.portaltransparencia.gov.br.

1.19. O Edital encontra-se disponível para consulta e download no endereço eletrônico: www.portaltransparencia.gov.br.

1.20. O Edital encontra-se disponível para consulta e download no endereço eletrônico: www.portaltransparencia.gov.br.

5/11/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE
CNPJ: 01.614.878/0001-80



Documento Assinado Digitalmente por: ROGERIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Acesse em: <https://eic.ice.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 798cb5b0-754d-44ac-83fa-8004e24070dc

pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

- 3.18 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços.
- 3.19 É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Jatobá.

3. DO REAJUSTE

- 3.1. O critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir até a data do adimplemento de cada parcela;
- 3.2. Durante a vigência do contrato os preços se manterão fixos e irremovíveis, salvo os casos constantes do art. 65 da Lei nº 8.666/3 e respeitado o interregno mínimo de 1 (um) ano, ficando estabelecido o reajuste anual com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) calculado pelo IBGE.
- 3.3. No caso de prorrogação do contrato, os preços serão reajustados na periodicidade anual, com base no IPCA (Índice divulgado pelo IBGE) acumulado ou por outro índice oficial que vier a substituí-lo.
- 3.4. O primeiro reajuste será contado da data de início do contrato e os demais, da data do último reajuste.
- 3.5. Para fins do cálculo do reajuste anual, será sempre utilizado o índice (IPCA) do mês anterior ao dos marcos inicial e final.
- 3.6. O marco inicial será o mês de início do contrato e o marco final será o mês do reajuste.
- 3.7. O preço registrado, depois de atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

4. DOS PRAZOS

4.1 A Ata de Registro de Preços, ora firmada entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES SÓCIO CULTURAIS, e a Detentora, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da publicação no DOM, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja interesse da Administração e aceitação das partes conforme.

5. DOS FORNECIMENTOS

5.1. Os fornecimentos decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão formalizados mediante a emissão e entrega, ao FORNECEDOR, do Empenho de Compras e/ou Contrato de Fornecimento;



Art. 1º - Fica aprovado o projeto de lei que institui o Plano Diretor de Zonamento e Uso e Ocupação do Solo do Município de Jatobá, conforme o texto em anexo.

Art. 2º - O Plano Diretor de Zonamento e Uso e Ocupação do Solo do Município de Jatobá, aprovado em 12 de maio de 2015, passa a vigorar com as alterações seguintes.

3. DO REALIZADO

3.1 - O Plano Diretor de Zonamento e Uso e Ocupação do Solo do Município de Jatobá, aprovado em 12 de maio de 2015, passa a vigorar com as alterações seguintes.

3.2 - O Plano Diretor de Zonamento e Uso e Ocupação do Solo do Município de Jatobá, aprovado em 12 de maio de 2015, passa a vigorar com as alterações seguintes.

3.3 - O Plano Diretor de Zonamento e Uso e Ocupação do Solo do Município de Jatobá, aprovado em 12 de maio de 2015, passa a vigorar com as alterações seguintes.

3.4 - O Plano Diretor de Zonamento e Uso e Ocupação do Solo do Município de Jatobá, aprovado em 12 de maio de 2015, passa a vigorar com as alterações seguintes.

3.5 - O Plano Diretor de Zonamento e Uso e Ocupação do Solo do Município de Jatobá, aprovado em 12 de maio de 2015, passa a vigorar com as alterações seguintes.

3.6 - O Plano Diretor de Zonamento e Uso e Ocupação do Solo do Município de Jatobá, aprovado em 12 de maio de 2015, passa a vigorar com as alterações seguintes.

4. DAS DISPOSIÇÕES

4.1 - A aprovação do Plano Diretor de Zonamento e Uso e Ocupação do Solo do Município de Jatobá, aprovado em 12 de maio de 2015, passa a vigorar com as alterações seguintes.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - O Plano Diretor de Zonamento e Uso e Ocupação do Solo do Município de Jatobá, aprovado em 12 de maio de 2015, passa a vigorar com as alterações seguintes.

Engenheiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE
CNPJ: 01.614.878/0001-80



Documento Assinado Digitalmente por: ROGERIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 798cb560-754d-44ac-83fa-8004e24070dc

- a. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2022, nas classificações abaixo:

13.000 – SEC. MUNICIPAL DE RELAÇÕES SÓCIO CULTURAIS
13100 – Departamento de Cultura e Turismo
1339220132-028 – Promoção e Patroc. de Eventos Culturais e Festividades
33.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

5.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem escrita da unidade requisitante do ANUENTE, a qual deverá conter os seguintes dados: data, valor unitário do produto, quantidade pretendida, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável.

5.3. O objeto deverá ser entregue no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados da data de recebimento, pelo FORNECEDOR, do Empenho de Compras e/ou Contrato de fornecimento, e serão acompanhados da Nota Fiscal/Fatura e Empenho correspondente;

5.4. Os fornecimentos deverão ser realizados, quando solicitados, para qualquer das unidades dos órgãos e entes aderentes do Sistema de Registro de Preços, ou para outras unidades de órgãos ou entes que vierem a aderir durante sua vigência, nos endereços indicados pelas unidades requisitantes, podendo admitir-se adesão, de acordo com cada caso, para a utilização por órgãos e entes não participantes através do competente Termo de Adesão

6. DOS PAGAMENTOS

- 6.1 O pagamento será efetuado mensalmente, conforme quantitativo entregue, e efetivado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contratante.
- 6.2 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição e quantitativo dos materiais.
- 6.3 Deverá apresentar a Nota Fiscal de entrada do produto no ato da liquidação, procedimento de conferência, de acordo com o que determina a Lei 4.320/64, art. 3º, § 2º, I.
- 6.4 Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 6.5 A omissão de qualquer despesa necessária à entrega dos materiais será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas.
- 6.6 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.



Documento Assinado Digitalmente por: ROGERIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Acesse em: <https://eic.ice.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 798cb560-754d-44ac-83fa-8004e24070dc

1.1. O presente Edital tem por objetivo a contratação de serviços de manutenção e reparação de equipamentos eletrônicos, sob a forma de prestação de serviços, para o Município de Jatoobá - PE.

1.2. OBJETIVO DO EDITAL: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS

1.2.1. O presente Edital tem por objetivo a contratação de serviços de manutenção e reparação de equipamentos eletrônicos, sob a forma de prestação de serviços, para o Município de Jatoobá - PE.

1.2.2. O presente Edital tem por objetivo a contratação de serviços de manutenção e reparação de equipamentos eletrônicos, sob a forma de prestação de serviços, para o Município de Jatoobá - PE.

1.2.3. O presente Edital tem por objetivo a contratação de serviços de manutenção e reparação de equipamentos eletrônicos, sob a forma de prestação de serviços, para o Município de Jatoobá - PE.

1.2.4. O presente Edital tem por objetivo a contratação de serviços de manutenção e reparação de equipamentos eletrônicos, sob a forma de prestação de serviços, para o Município de Jatoobá - PE.

1.2.5. O presente Edital tem por objetivo a contratação de serviços de manutenção e reparação de equipamentos eletrônicos, sob a forma de prestação de serviços, para o Município de Jatoobá - PE.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Edital tem por objetivo a contratação de serviços de manutenção e reparação de equipamentos eletrônicos, sob a forma de prestação de serviços, para o Município de Jatoobá - PE.

2.2. O presente Edital tem por objetivo a contratação de serviços de manutenção e reparação de equipamentos eletrônicos, sob a forma de prestação de serviços, para o Município de Jatoobá - PE.

2.3. O presente Edital tem por objetivo a contratação de serviços de manutenção e reparação de equipamentos eletrônicos, sob a forma de prestação de serviços, para o Município de Jatoobá - PE.

2.4. O presente Edital tem por objetivo a contratação de serviços de manutenção e reparação de equipamentos eletrônicos, sob a forma de prestação de serviços, para o Município de Jatoobá - PE.

2.5. O presente Edital tem por objetivo a contratação de serviços de manutenção e reparação de equipamentos eletrônicos, sob a forma de prestação de serviços, para o Município de Jatoobá - PE.

2.6. O presente Edital tem por objetivo a contratação de serviços de manutenção e reparação de equipamentos eletrônicos, sob a forma de prestação de serviços, para o Município de Jatoobá - PE.

2.7. O presente Edital tem por objetivo a contratação de serviços de manutenção e reparação de equipamentos eletrônicos, sob a forma de prestação de serviços, para o Município de Jatoobá - PE.

Emprego



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE
CNPJ: 01.614.878/0001-80



Documento Assinado Digitalmente por: ROGERIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Acesse em: <https://ecefce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 798cb560-754d-44ac-83fa-8004e24070dc

6.7 Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.

7. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1. O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Secretaria Municipal de Relações Sócio Culturais, no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica de Licitações, nas questões legais competindo-lhe:

7.2. Notificar a empresa registrada, via e-mail ou telefone, para a entrega do pedido, após a emissão da nota de empenho, informado as quantidades a serem entregues;

7.3. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1.1 8.1. Providenciar os pagamentos em conformidade com as avenças contratuais, mediante notas fiscais devidamente empenhadas e atestadas pela Secretaria requisitante.
- 8.1.22 Notificar, formalmente à futura Contratada quaisquer irregularidades nos equipamentos solicitados, em conformidade com as cláusulas contratuais.
- 8.1.3 Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços e equipamentos solicitados, objeto da ata de registro de preço, através do setor responsável pela fiscalização.
- 8.1.4 Fazer fiscalização dos equipamentos locados e se os mesmos estão de acordo com as especificações.
- 8.1.5 Comunicar a empresa contratada, quando da apresentação dos equipamentos caso apresentarem defeitos, solicitar a devida substituição;
- 8.1.6 Fazer a divulgação do evento;
- 8.1.7 Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais. 8. Solicitar equipe técnica da Secretaria de Saúde, bem como a ambulância para todos os dias do evento (no caso de eventos de grande porte). A equipe deverá estar devidamente identificada, com uma tenda branca, tendo materiais de primeiros socorros disponíveis e todo o recurso humano inerente ao atendimento durante todos os dias de realização do evento;
- 8.1.89. Solicitar policiamento militar e guarda municipal para apoio ao evento, apresentando o croqui (com a devida ART) e a estimativa de público; sendo que o policiamento deverá ter estratégia de segurança pré-estabelecida;
- 8.1.9 Solicitar licença e vistoria técnica do Corpo de Bombeiros para monitoramento das atividades que oferecerem risco à integridade do público, entre outras;

9.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Sem prejuízo dos deveres inerentes à natureza deste serviço e dos derivados de normas legais e regulamentares, a CONTRATADA assume, especialmente, as seguintes obrigações:

1. Prestar os serviços objeto da licitação, assumindo inteiramente as responsabilidades sobre os mesmos, obedecendo às condições estipuladas neste edital, proposta de preços e fase de lances;
2. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, sendo que os eventos poderão acontecer em ambientes abertos ou fechados, zona urbana bem como rural desde que o local ofereça condições técnicas para o evento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

Rua Gen. Jardim, 01 - Centro - JATOBÁ - PE
CEP: 51.814-820/001-59



0.1. Não serão admitidos quaisquer recursos extraordinários de qualquer natureza, em virtude de constar expressamente no Edital de Licitação o seguinte: "O licitante não poderá recorrer de qualquer decisão administrativa, sob pena de ser considerado desistente e perder o direito de participar do processo licitatório".

7. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. O cancelamento deste instrumento por qualquer motivo ocorrerá de acordo com o disposto no Edital de Licitação, sob o seguinte teor: "O licitante que não cumprir com as condições estabelecidas no Edital de Licitação, bem como as condições estabelecidas no Edital de Registro de Preços, ficará sujeito ao cancelamento do presente instrumento e a perda do direito de participar do processo licitatório".
- 7.2. Notícia de qualquer registro em desacordo com o Edital de Registro de Preços, bem como a perda do direito de participar do processo licitatório, será imediatamente comunicada ao órgão licitante e ao órgão de registro de preços, para que sejam tomadas as providências cabíveis.
- 7.3. O cancelamento do instrumento de registro de preços ocorrerá de acordo com o disposto no Edital de Licitação e no Edital de Registro de Preços.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 8.1. O contratado deverá cumprir com as obrigações estabelecidas no Edital de Licitação e no Edital de Registro de Preços, bem como as condições estabelecidas no Edital de Licitação e no Edital de Registro de Preços.
- 8.1.1. O contratado deverá cumprir com as obrigações estabelecidas no Edital de Licitação e no Edital de Registro de Preços, bem como as condições estabelecidas no Edital de Licitação e no Edital de Registro de Preços.
- 8.1.2. O contratado deverá cumprir com as obrigações estabelecidas no Edital de Licitação e no Edital de Registro de Preços, bem como as condições estabelecidas no Edital de Licitação e no Edital de Registro de Preços.
- 8.1.3. O contratado deverá cumprir com as obrigações estabelecidas no Edital de Licitação e no Edital de Registro de Preços, bem como as condições estabelecidas no Edital de Licitação e no Edital de Registro de Preços.
- 8.1.4. O contratado deverá cumprir com as obrigações estabelecidas no Edital de Licitação e no Edital de Registro de Preços, bem como as condições estabelecidas no Edital de Licitação e no Edital de Registro de Preços.
- 8.1.5. O contratado deverá cumprir com as obrigações estabelecidas no Edital de Licitação e no Edital de Registro de Preços, bem como as condições estabelecidas no Edital de Licitação e no Edital de Registro de Preços.
- 8.1.6. O contratado deverá cumprir com as obrigações estabelecidas no Edital de Licitação e no Edital de Registro de Preços, bem como as condições estabelecidas no Edital de Licitação e no Edital de Registro de Preços.
- 8.1.7. O contratado deverá cumprir com as obrigações estabelecidas no Edital de Licitação e no Edital de Registro de Preços, bem como as condições estabelecidas no Edital de Licitação e no Edital de Registro de Preços.
- 8.1.8. O contratado deverá cumprir com as obrigações estabelecidas no Edital de Licitação e no Edital de Registro de Preços, bem como as condições estabelecidas no Edital de Licitação e no Edital de Registro de Preços.
- 8.1.9. O contratado deverá cumprir com as obrigações estabelecidas no Edital de Licitação e no Edital de Registro de Preços, bem como as condições estabelecidas no Edital de Licitação e no Edital de Registro de Preços.
- 8.1.10. O contratado deverá cumprir com as obrigações estabelecidas no Edital de Licitação e no Edital de Registro de Preços, bem como as condições estabelecidas no Edital de Licitação e no Edital de Registro de Preços.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O contratado deverá cumprir com as obrigações estabelecidas no Edital de Licitação e no Edital de Registro de Preços, bem como as condições estabelecidas no Edital de Licitação e no Edital de Registro de Preços.
- 9.1.1. O contratado deverá cumprir com as obrigações estabelecidas no Edital de Licitação e no Edital de Registro de Preços, bem como as condições estabelecidas no Edital de Licitação e no Edital de Registro de Preços.
- 9.1.2. O contratado deverá cumprir com as obrigações estabelecidas no Edital de Licitação e no Edital de Registro de Preços, bem como as condições estabelecidas no Edital de Licitação e no Edital de Registro de Preços.
- 9.1.3. O contratado deverá cumprir com as obrigações estabelecidas no Edital de Licitação e no Edital de Registro de Preços, bem como as condições estabelecidas no Edital de Licitação e no Edital de Registro de Preços.
- 9.1.4. O contratado deverá cumprir com as obrigações estabelecidas no Edital de Licitação e no Edital de Registro de Preços, bem como as condições estabelecidas no Edital de Licitação e no Edital de Registro de Preços.
- 9.1.5. O contratado deverá cumprir com as obrigações estabelecidas no Edital de Licitação e no Edital de Registro de Preços, bem como as condições estabelecidas no Edital de Licitação e no Edital de Registro de Preços.
- 9.1.6. O contratado deverá cumprir com as obrigações estabelecidas no Edital de Licitação e no Edital de Registro de Preços, bem como as condições estabelecidas no Edital de Licitação e no Edital de Registro de Preços.
- 9.1.7. O contratado deverá cumprir com as obrigações estabelecidas no Edital de Licitação e no Edital de Registro de Preços, bem como as condições estabelecidas no Edital de Licitação e no Edital de Registro de Preços.
- 9.1.8. O contratado deverá cumprir com as obrigações estabelecidas no Edital de Licitação e no Edital de Registro de Preços, bem como as condições estabelecidas no Edital de Licitação e no Edital de Registro de Preços.
- 9.1.9. O contratado deverá cumprir com as obrigações estabelecidas no Edital de Licitação e no Edital de Registro de Preços, bem como as condições estabelecidas no Edital de Licitação e no Edital de Registro de Preços.
- 9.1.10. O contratado deverá cumprir com as obrigações estabelecidas no Edital de Licitação e no Edital de Registro de Preços, bem como as condições estabelecidas no Edital de Licitação e no Edital de Registro de Preços.

OLIVEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE
CNPJ: 01.614.878/0001-80



Documento Assinado Digitalmente por: ROGERIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Acesse em: <https://tce.tce-pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 798cb5b0-754d-44ac-83fa-8004e24070dc

3. Garantir a prestação do serviço durante todo o período de vigência do contrato.
4. Seguir o cronograma do evento, a data, local e demais informações sobre montagem, funcionamento e desmontagem de palco, som e demais equipamentos. A empresa vencedora deverá efetuar as montagens, locações e desmontagens, em qualquer horário e dia da semana, inclusive sábados, domingos e feriados. O objeto licitado deverá ser instalado no local a ser indicado pela Administração Municipal;
6. A empresa vencedora deverá apresentar declaração que, durante todo o período de realização do evento (regime de plantão), disponibilizará, em cada estrutura, equipe técnica portando as devidas ferramentas e materiais necessários a realização do serviço para solucionar todo e qualquer problema que possa surgir;
Executar todos os serviços e instalações de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este Termo, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT, das Concessionárias de Serviços Públicos e Normas de Segurança.
Todo o local de montagem deverá ser sinalizado de acordo com as normas de segurança.
9. Durante todo o período do CONTRATO (montagem/ evento/ desmontagem), o RESPONSÁVEL TÉCNICO deverá estar presente no local, bem como deverá portar telefone móvel, e estar com o mesmo sempre acessível, a fim de sempre atender as solicitações.
10. Manter no local dos serviços, além da equipe técnica, auxiliares necessários ao perfeito controle de medidas e padrões, assim como promover às suas custas além do controle tecnológico dos materiais a serem empregados nos serviços, a segurança necessária à perfeita execução dos serviços, no tocante aos objetos e materiais instalados no local da prestação de serviços.
11. Toda a Equipe Técnica (profissionais e auxiliares) trabalharão devidamente uniformizada e com crachá de identificação, além de estarem devidamente portando os equipamentos de proteção individual (E.P.I) conforme dispõem as Normas Regulamentadoras de Segurança.
12. Executar a montagem dos equipamentos em tempo compatível com o cronograma do evento, devendo a desmontagem ser realizada em 01(um) ou no máximo 03(três) dias após o seu término, dependendo do porte da estrutura.
13. Responsabilizar-se, permanentemente, pela guarda, vigilância, segurança e manutenção das estruturas e equipamentos, materiais e ferramentas utilizadas para a prestação de serviços, não cabendo à Prefeitura Municipal arcar com qualquer despesa relativa a danos, desaparecimento, roubo ou furto dos equipamentos, materiais e ferramentas;
14. Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitado pelo município de Jatobá. A empresa será a responsável por todas as despesas referentes ao registro e demais taxas da prestação dos serviços em especial aquelas junto ao ISSQN, INSS, CREA/CAU.
15. Responsabilizar pelos prejuízos causados ao Município de Jatobá/PE ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;
16. Responsabilizar-se pela reposição e requalificação de passeios, postes, tampas de caixas, entre outros elementos existentes no local se deteriorados durante a montagem e desmontagem da estrutura. Será exigido também a reposição e reparos na área, de tal forma que não desconfigure o projeto anteriormente implantado.
17. A CONTRATADA fica obrigada a instalar todos os equipamentos de segurança e prevenção, exigido e ainda, a reparar, corrigir, refazer, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados.
18. A CONTRATADA será responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente contrato.
19. Efetuar o pagamento de seus empregados no prazo da Lei, independentemente do recebimento da fatura.
20. Sanar as irregularidades ou defeitos que eventualmente forem constatados durante a prestação



PREFEITURA MUNICIPAL DE LATÓIA

CPF nº 03.290.973-00
Endereço: Rua 13 de Maio, 100 - Centro - Latóia - PE



1. O presente instrumento tem por objeto a concessão de licença para exploração de atividade econômica no âmbito do Município de Latóia, conforme disposto no art. 173 da Constituição Federal de 1988 e no art. 1º da Lei Municipal nº 1.234 de 2010.

2. A concessão desta licença é condicionada ao atendimento das exigências estabelecidas neste Edital e ao cumprimento das obrigações previstas no Anexo I.

3. O licitante vencedor deverá apresentar ao Município de Latóia, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados a partir da data de assinatura do contrato, o projeto de implantação da atividade econômica, em conformidade com o art. 173 da Constituição Federal de 1988 e com o art. 1º da Lei Municipal nº 1.234 de 2010.

4. O licitante vencedor deverá também apresentar ao Município de Latóia, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados a partir da data de assinatura do contrato, o plano de negócios, em conformidade com o art. 173 da Constituição Federal de 1988 e com o art. 1º da Lei Municipal nº 1.234 de 2010.

5. O licitante vencedor deverá também apresentar ao Município de Latóia, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados a partir da data de assinatura do contrato, o plano de marketing, em conformidade com o art. 173 da Constituição Federal de 1988 e com o art. 1º da Lei Municipal nº 1.234 de 2010.

6. O licitante vencedor deverá também apresentar ao Município de Latóia, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados a partir da data de assinatura do contrato, o plano de recursos humanos, em conformidade com o art. 173 da Constituição Federal de 1988 e com o art. 1º da Lei Municipal nº 1.234 de 2010.

7. O licitante vencedor deverá também apresentar ao Município de Latóia, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados a partir da data de assinatura do contrato, o plano de segurança, em conformidade com o art. 173 da Constituição Federal de 1988 e com o art. 1º da Lei Municipal nº 1.234 de 2010.

8. O licitante vencedor deverá também apresentar ao Município de Latóia, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados a partir da data de assinatura do contrato, o plano de controle de qualidade, em conformidade com o art. 173 da Constituição Federal de 1988 e com o art. 1º da Lei Municipal nº 1.234 de 2010.

9. O licitante vencedor deverá também apresentar ao Município de Latóia, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados a partir da data de assinatura do contrato, o plano de gestão ambiental, em conformidade com o art. 173 da Constituição Federal de 1988 e com o art. 1º da Lei Municipal nº 1.234 de 2010.

10. O licitante vencedor deverá também apresentar ao Município de Latóia, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados a partir da data de assinatura do contrato, o plano de gestão de risco, em conformidade com o art. 173 da Constituição Federal de 1988 e com o art. 1º da Lei Municipal nº 1.234 de 2010.

11. O licitante vencedor deverá também apresentar ao Município de Latóia, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados a partir da data de assinatura do contrato, o plano de gestão de TI, em conformidade com o art. 173 da Constituição Federal de 1988 e com o art. 1º da Lei Municipal nº 1.234 de 2010.

12. O licitante vencedor deverá também apresentar ao Município de Latóia, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados a partir da data de assinatura do contrato, o plano de gestão de segurança da informação, em conformidade com o art. 173 da Constituição Federal de 1988 e com o art. 1º da Lei Municipal nº 1.234 de 2010.

13. O licitante vencedor deverá também apresentar ao Município de Latóia, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados a partir da data de assinatura do contrato, o plano de gestão de continuidade de negócios, em conformidade com o art. 173 da Constituição Federal de 1988 e com o art. 1º da Lei Municipal nº 1.234 de 2010.

14. O licitante vencedor deverá também apresentar ao Município de Latóia, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados a partir da data de assinatura do contrato, o plano de gestão de crise, em conformidade com o art. 173 da Constituição Federal de 1988 e com o art. 1º da Lei Municipal nº 1.234 de 2010.

15. O licitante vencedor deverá também apresentar ao Município de Latóia, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados a partir da data de assinatura do contrato, o plano de gestão de reputação, em conformidade com o art. 173 da Constituição Federal de 1988 e com o art. 1º da Lei Municipal nº 1.234 de 2010.

16. O licitante vencedor deverá também apresentar ao Município de Latóia, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados a partir da data de assinatura do contrato, o plano de gestão de relacionamento com a comunidade, em conformidade com o art. 173 da Constituição Federal de 1988 e com o art. 1º da Lei Municipal nº 1.234 de 2010.

17. O licitante vencedor deverá também apresentar ao Município de Latóia, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados a partir da data de assinatura do contrato, o plano de gestão de relacionamento com a imprensa, em conformidade com o art. 173 da Constituição Federal de 1988 e com o art. 1º da Lei Municipal nº 1.234 de 2010.

18. O licitante vencedor deverá também apresentar ao Município de Latóia, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados a partir da data de assinatura do contrato, o plano de gestão de relacionamento com a mídia social, em conformidade com o art. 173 da Constituição Federal de 1988 e com o art. 1º da Lei Municipal nº 1.234 de 2010.

19. O licitante vencedor deverá também apresentar ao Município de Latóia, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados a partir da data de assinatura do contrato, o plano de gestão de relacionamento com o público, em conformidade com o art. 173 da Constituição Federal de 1988 e com o art. 1º da Lei Municipal nº 1.234 de 2010.

20. O licitante vencedor deverá também apresentar ao Município de Latóia, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados a partir da data de assinatura do contrato, o plano de gestão de relacionamento com o mercado, em conformidade com o art. 173 da Constituição Federal de 1988 e com o art. 1º da Lei Municipal nº 1.234 de 2010.



dos serviços.

21. Transportar todos os equipamentos até o local determinado e conseqüente retirada dos mesmos.

22. Efetuar o pagamento de todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como alimentação, hospedagem, transporte e uniforme aos seus funcionários.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Ao FORNECEDOR que ensejar o retardamento da execução do objeto contratado, não mantiver as condições da Proposta apresentada, falhar ou fraudar na execução do Contrato respectivo, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

10.1.1 Advertência, quando ocorrer:

i. Atraso injustificado na entrega dos produtos, no limite de 30 dias corridos;

ii. Descumprimento das obrigações editalícias ou contratuais que não acarretem prejuízos para a Administração Municipal;

iii. Execução insatisfatória, não correção de erros e substituição de itens determinada pela fiscalização, ou pequenos transtornos no fornecimento dos bens, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de idoneidade.

10.1.2 Multa, quando ocorrer:

i. Multa de 0,2 (dois décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no Edital;

ii. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

10.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos:

i. Apresentação de documentos falsos ou falsificados;

ii. Reincidência na execução insatisfatória do objeto contratado, acarretando prejuízo à contratante;

iii. Reincidência na aplicação das penalidades de advertência e multa;

iv. Irregularidades que acarretem prejuízo à contratante, ensejando a frustração da licitação ou a rescisão contratual; v. Ações com o intuito de tumultuar o contrato;

vi. Prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

vii. Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

Rua São João, 111 - Centro - CEP: 52100-000 - Jatozá - PE
CNPJ: 07.811.678/0001-80



Art. 1º - Fica instituído o cargo de **PROFESSOR** para o ensino fundamental, com a seguinte descrição: **PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA - 1ª SÉRIE DO ENSINO FUNDAMENTAL**.

DE SEUS REQUISITOS

1.1. O candidato deverá possuir o seguinte currículo: **Ensino Fundamental - 1ª a 5ª série**.
1.2. O candidato deverá possuir o seguinte currículo: **Ensino Médio - 1ª a 3ª série**.
1.3. O candidato deverá possuir o seguinte currículo: **Ensino Superior - Licenciatura em Letras - Português e Matemática**.

1.4. O candidato deverá possuir o seguinte currículo: **Ensino Superior - Licenciatura em Letras - Português e Matemática**.

1.5. O candidato deverá possuir o seguinte currículo: **Ensino Superior - Licenciatura em Letras - Português e Matemática**.

1.6. O candidato deverá possuir o seguinte currículo: **Ensino Superior - Licenciatura em Letras - Português e Matemática**.

1.7. O candidato deverá possuir o seguinte currículo: **Ensino Superior - Licenciatura em Letras - Português e Matemática**.

1.8. O candidato deverá possuir o seguinte currículo: **Ensino Superior - Licenciatura em Letras - Português e Matemática**.

1.9. O candidato deverá possuir o seguinte currículo: **Ensino Superior - Licenciatura em Letras - Português e Matemática**.

1.10. O candidato deverá possuir o seguinte currículo: **Ensino Superior - Licenciatura em Letras - Português e Matemática**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE
CNPJ: 01.614.878/0001-80



Documento Assinado Digitalmente por: ROGERIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Acesse em: <http://ctce.ice.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 798cb5b0-754d-44ac-83fa-8004e24070dc

viii. Recusa injustificada em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela secretaria contratante.

10.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior. Consideram-se motivos determinantes para esta punição:

- i. Fraudar a execução do contrato;
- ii. Comportar-se de modo inidôneo;
- iii. Cometer fraude fiscal.

11. DA PUBLICAÇÃO

11.1. A Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado, conforme determina o Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei no 8.666/93 e suas alterações.

12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

12.1. O presente REGISTRO DE PREÇOS será cancelado, no todo ou em parte, por ato unilateral da Administração, quando configuradas as hipóteses referidas no Artigo 78, incisos I a XII e XVII da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

12.2. Ao FORNECEDOR será garantida a defesa prévia nos autos do Processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Notificação respectiva;

12.3. O presente REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelado mediante solicitação do FORNECEDOR, quando o mesmo comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior impeditivo do cumprimento da avença, devidamente comprovado.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes anuentes, de comum acordo, com base na legislação vigente na Lei 8.666/93.

14. DO FORO

14.1. As partes anuentes elegem o Foro da Comarca de Jatobá/PE, como o único competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante da presente Ata, renunciando, expressamente, a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.



Art. 1º - Fica aprovado o projeto de lei que cria o Conselho Municipal de Educação - CME, com a seguinte redação:

Art. 2º - O Conselho Municipal de Educação - CME terá como finalidade promover a melhoria da qualidade da educação municipal, atuando em conjunto com o Conselho Estadual de Educação - CEE, visando à melhoria da qualidade da educação municipal, bem como a formação e o aperfeiçoamento dos profissionais da educação municipal, a fim de garantir a qualidade da educação municipal.

Art. 3º - O Conselho Municipal de Educação - CME será composto por representantes de todas as instituições de ensino municipal, bem como por representantes da comunidade em geral, nomeados pelo Poder Executivo Municipal, por um mandato de dois anos, prorrogáveis por igual período.

Art. 4º - O Conselho Municipal de Educação - CME terá sede no município de Jatoobá, Pernambuco, e funcionará no endereço a ser determinado pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 5º - O Conselho Municipal de Educação - CME terá como atribuições:

- 1.1 - emitir pareceres sobre a qualidade da educação municipal;
- 1.2 - emitir pareceres sobre a qualidade da educação municipal;
- 1.3 - emitir pareceres sobre a qualidade da educação municipal;

Art. 6º - O Conselho Municipal de Educação - CME será presidido pelo representante do Poder Executivo Municipal, eleito pelo Conselho Municipal de Educação - CME, por um mandato de dois anos, prorrogáveis por igual período.

Art. 7º - O Conselho Municipal de Educação - CME será composto por representantes de todas as instituições de ensino municipal, bem como por representantes da comunidade em geral, nomeados pelo Poder Executivo Municipal, por um mandato de dois anos, prorrogáveis por igual período.

Art. 8º - O Conselho Municipal de Educação - CME terá como finalidade promover a melhoria da qualidade da educação municipal, atuando em conjunto com o Conselho Estadual de Educação - CEE, visando à melhoria da qualidade da educação municipal, bem como a formação e o aperfeiçoamento dos profissionais da educação municipal, a fim de garantir a qualidade da educação municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE
CNPJ: 01.614.878/0001-80



E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para um único efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas para que produzam seus efeitos legais:

Jatobá, 11 de outubro de 2022.

ALBA VALÉRIA SANTOS DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES SOCIOCULTURAIS
Secretaria ANUENTE

ESTIMA EVENTOS E PRODUÇÕES EIRELI

CNPJ Nº 70.233.549/0001-01

FORNECEDOR

70.233.549/0001-01
ESTIMA EVENTOS E PRODUÇÕES EIRELI
Av. Manoel Borba, 26
Centro CEP - 56480-000
Petrolândia - PE.

TESTEMUNHAS:

- 1- André Luiz Gomes Bezerra Costa RG/CPF 007.769.399-03
- 2- _____ RG/CPF _____

Documento Assinado Digitalmente por: ROGERIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Acesse em: <https://eicf.cei.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 798cb5b0-754d-44ac-83fa-8004e24070dc



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

Rua Manoel de Sá, 100 - Centro - Jatoobá - PE
CNPJ nº 13.548.200/0101



Ata da reunião ordinária do Conselho Municipal de Educação, realizada em 14 de maio de 2013, às 14h30min, no auditório da Prefeitura Municipal de Jatoobá, PE.

Local: Jatoobá, PE, em 14 de maio de 2013.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA VALÉRIA ESTANISLAU DE OLIVEIRA
JATOBÁ - PE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA VALÉRIA ESTANISLAU DE OLIVEIRA
JATOBÁ - PE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PLANO



PREGÃO ELETRÔNICO N°. 012/2022

CPL/PMI (Processo Administrativo nº 059/2022)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2022

Aos 02 (dois) dias de dezembro de 2022 (dois mil e vinte e dois), presentes de um lado o Município de Jatobá/PE, através da Secretaria Municipal de Relações Socioculturais, e de outro a empresa **RM EMPREENDIMENTOS E PRODUÇÕES EIRELI**, com sede na Avenida Delmiro Gouveia nº 1770, Casa, Bairro Tancredo Neves II, na cidade de Paulo Afonso/BA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.075.512/0001-10, representado pelo Senhor, Rosivaldo Moreira de Lima, Brasileiro, casado, Comerciante, portador do CPF nº. 007.145.075-04 e RG nº. 1161824741 SSP/BA, simplesmente denominado **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, conforme decisão, exarada no Processo Licitatório nº 059/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº 012/2022 para Registro de Preços por um período de 12 (doze) meses, para **ORNAMENTAÇÃO E ILUMINAÇÃO SENICA ALUSIVA AO NATAL LUZ DE JATOBÁ 2022**, conforme especificações mínimas definidas no Anexo I - do Termo de Referência, tudo, em conformidade nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento parcelado de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORNAMENTAÇÃO E ILUMINAÇÃO SENICA ALUSIVA AO NATAL LUZ DE JATOBÁ 2022**, do Município de Jatobá/PE, conforme especificações e demais exigências previstas neste edital e seus anexos, como se aqui estivessem transcritos;

1.2. A existência de preços registrados não impede que a Administração efetue compras, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do presente Registro em igualdade de condições.

2. DO PREÇO

2.1. O preço relativo ao objeto encontra-se especificado abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QUANT	UNID	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	ARVORE DE NATAL – TIPO 01 Montagem e Instalação de Árvore Natalina, com 12.00m de altura, com as seguintes especificações: Instalação e montagem de uma Árvore Natalina com 12 metros de altura e efeitos especiais, a estrutura desta arvore natalina	própria	01	Unid.	RS 6.799,00	RS 6.799,00

[Handwritten signatures and initials]
T. e. u. l. e. d.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ - PE

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE

CNPJ: 01.614.878/0001-80



Documento Assinado Digitalmente por: ROGERIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Acesse em: <https://ecf.cce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 798cb560-754d-44ac-83fa-8004e24070dc

deverá ser formada por um arcabouço cônico ou com no mínimo de 10 lados e seguir a um design de um Cone. Deverá ser erguida por tubos quadrados ou redondos, metálico, com encaixes e fixações com parafusos específicos para aplicação e montagem modular. Esta estrutura deve ser calculada por especialista calculista da empresa vencedora, a garantir a segurança e qualidade desta estrutura devido às intempéries locais (vento, chuva). A contratante não dispõe de uma planta deste projeto, deixando assim a responsabilidade para a empresa vencedora de apresentar plantas e cálculos estruturais antes do início da montagem, a secretaria contratante. No topo desta estrutura de árvore natalina deve ser instalada uma ponteira, também confeccionada em tubos quadrados ou redondos, em designe de uma estrela com oito pontas. A Decoração e Iluminação de toda a estrutura deve ser recoberta por conjunto de micro lâmpadas de LEDs com nível de classe para uso externo a prova d'água e a intempéries, na tensão de 220v, com aplicação de no mínimo 300 unidades de micro lâmpadas de led por metro quadrado de estrutura da árvore, para que tenhamos um resultado bem intenso e compacto luminosamente. Sobre esta cobertura de micro lâmpadas de LED. E ainda todos os insumos necessários elétricos e eletrônicos para

[Handwritten signatures in blue ink]



	<p>levar a energia da rede elétrica pública, para o acionamento diário e automático e para o bom funcionamento da Arvore Natalina devem seguir rigorosamente as Normas Técnicas Brasileiras - NBR da ABNT. A fixação desta peça deve ser feita sobre uma área do solo. A contratada deve observar que sua estrutura deve garantir a segurança e resistir a todas as intempéries possíveis climáticas do local. Ao término e desmontagem do evento toda a estrutura montada deve ser retirada por conta da empresa contratada neste projeto, conforme foi encontrado anteriormente a instalação desta peça, sem nenhum ônus para a contratante.</p>					
02	<p>ÁRVORE DE NATAL - TIPO 02 Montagem e Instalação de Árvore Natalina com 12.00m de altura, com as seguintes especificações: Instalação e montagem de uma Árvore Natalina tipo pinheiro com estrutura de tubo patente de 3/4" chapa de 18, e tubo industrial de 1"na chapa de 18, envelopada com grama sintetica verde, medindo 10 metros de altura na sua totalidade, sobre uma base treliçada de 6 m², confeccionada em tubo galvanizado de 1" e 3/8"na chapa de 18, pintado na cor alumínio revestida com grama sintetica de 12mm e decorada com elementos natalinos e cordão de pesca profissional de 800 leds warm white , fio branco,</p>	própria	01	Unid	R\$ 12.299,00	R\$ 12.299,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ - PE

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE

CNPJ: 01.614.878/0001-80



Documento Assinado Digitalmente por: ROGERIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 798cb560-754d-44ac-83fa-8004e24070dc

	<p>auto volt e com plug de segurança e lampadas estroboscópica de 6w de potencia com flashes branco.. A contratante não dispõe de urna planta deste projeto, deixando assim a responsabilidade para a empresa vencedora de apresentar plantas e cálculos estruturais antes do início da montagem, a secretaria contratante. No topo desta estrutura de árvore natalina deve ser instalada urna ponteiraem formato de estrela.. E ainda todos os insumos necessários elétricos e eletrônicos para levar a energia da rede elétrica pública, para o acionamento diário e automático e para o bom funcionamento da Arvore Natalina devem seguir rigorosamente as Normas Técnicas Brasileiras - NBR da ABNT. A fixação desta peça no solo deve ser de forma a garantir a segurança das pessoas e de resistir a todas as intempéries possíveis climáticas do local. Ao término e desmontagem do evento o piso local deve ser reconstruído e reparado, se necessário e por conta da empresa contratada neste projeto, conforme foi encontrado anteriormente a instalação desta peça, sem nenhum ônus para a contratante.</p>					
03.	ILUMINAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO DE ÁRVORES NATURAIS DA CIDADE - TIPO 01	própria	20	Unid.	R\$ 780,00	R\$ 15.600,00



Instalação e montagem de Ornamentação e Iluminação Natalina em Árvores Naturais na praça do nível 4 em Itaparica . Para iluminar as Árvores Naturais, deverão ser instalados e distribuídos de forma homogênea aproximadamente um total com uma variação de 1.500 (mil e quinhentas) unidades de micro lâmpadas de led em cor branca morno, divididos em conjuntos que contenha 100 (cem) unidades de micro lâmpadas cada, conectados em série a fios de aproximadamente 7.00m a 10.00m de comprimento, Padrão UL, sistema de conexão e acoplagem de um para outro em tomadas com rosca para melhor vedação e afim de prevenir a entrada de água. Os cabos elétricos que unem os diodos (led) deverão ser revestidos com material sintético apropriado, na cor verde, tensão 220 volts e consumo máximo de 10W por conjunto, para uso externo e blindados, resistente a intempéries, instalados e enrolados com a distribuição uniforme a uma distância de no máximo 10 centímetro por volta nos galhos e troncos das árvores naturais. E ainda todos os insumos necessários elétricos e eletrônicos para levar a energia da rede elétrica pública para o acionamento diário e automático, e para o bom funcionamento destes elementos luminosos, seguindo as Normas

[Handwritten signatures]

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ - PE**

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE

CNPJ: 01.614.878/0001-80

Documento Assinado Digitalmente por: ROGERIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 798cb560-754d-44ac-83fa-8004e24070dc

	<p>Técnicas Brasileira NBR da ABNT.</p> <p>Obs.: as Árvores Naturais que receberão a iluminação, serão escolhidos pela secretaria contratante e apresentados a empresa vencedora antes das instalações.</p>					
04	<p>ILUMINAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO DE POSTE DE ILUMINAÇÃO NA PRAÇA DA ENTRADA DA CIDADE</p> <p>Colocação/instalação de elementos natalinos no formato de pinheirinho medindo de 1,0m x 0,50m, estrutura de metal tipo barra chata de 1/2" contornado com mangueira decorativa luminosa de LED de 220 v.</p>	própria	06	Unid.	R\$ 489,00	R\$ 2.934,00
05	<p>ILUMINAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO DE POSTES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA CIDADE – TIPO 01</p> <p>Instalação e montagem de elementos luminosos no formato de figuras natalinas, para colocação em postes do canteiro central, tipo: anjos, cometas, bolas, laços, com medidas de 2,0m x 1,5m, confeccionados em barra chata de 1/2", acabamento com pintura em esmalte sintético branco ou alumínio. Sua iluminação é desenvolvida com mangueiras luminosas maciças com 13mm, com contorno duplo, composta por no mínimo 30 diodos emissores de luz (Leds) por metro linear, na cor verde, com visão 360°. O circuito</p>	própria	22	Unid.	R\$ 699,50	R\$ 15.389,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ - PE

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE

CNPJ: 01.614.878/0001-80



Documento Assinado Digitalmente por: ROGERIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Acesse em: <https://eic.ice.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 798cb5b0-754d-44ac-83fa-8004e24070dc

	<p>elétrico da peça deve conter proteção siliconada interna e o cabo para ligação na rede deve ser em PP 2x1.5mm². E ainda todos os insumos necessários elétricos e eletrônicos para levar a energia da rede elétrica pública para o acionamento diário e automático, e para o bom funcionamento destes elementos luminosos, seguindo as Normas Técnicas Brasileira NBR da ABNT. Obs.: os Postes de iluminação pública que receberão esta ornamentação, serão escolhidos pela secretaria contratante e apresentados a empresa vencedora antes das instalações.</p>					
06	<p>ILUMINAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO DE POSTES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA CIDADE - TIPO 02</p> <p>Instalação e montagem de elementos luminosos no formato de figuras natalinas, para colocação em postes do canteiro central, tipo: anjos, cometas, bolas, laços, com medidas de 2,0m x 1,5m, confeccionados em barra chata de 1/2", acabamento com pintura em esmalte sintético branco ou alumínio. Sua iluminação é desenvolvida com mangueiras luminosas maciças com 13mm, com contorno duplo, composta por no mínimo 30 diodos emissores de luz (Leds) por metro linear, com visão 360°. O circuito elétrico da peça deve conter proteção siliconada interna e o cabo para ligação na rede deve</p>	própria	16	Unid.	RS 699,50	RS 11.192,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ - PE**

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE

CNPJ: 01.614.878/0001-80

Documento Assinado Digitalmente por: ROGERIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 798cb560-754d-44ac-83fa-8004e24070dc

	<p>ser em PP 2x1.5mm². E ainda todos os insumos necessários elétricos e eletrônicos para levar a energia da rede elétrica pública para o acionamento diário e automático, e para o bom funcionamento destes elementos luminosos, seguindo as Normas Técnicas Brasileira NBR da ABNT. Obs.: os Postes de iluminação pública que receberão esta ornamentação, serão escolhidos pela secretaria contratante e apresentados a empresa vencedora antes das instalações.</p>					
07	<p>ILUMINAÇÃO DE FACHADAS DE PRÉDIOS PÚBLICOS, HISTÓRICOS E/OU MONUMENTOS – TIPO 01</p> <p>Instalação e montagem de iluminação cenográfica para fachadas de prédios públicos, do município de Jatobá. Para iluminar a Fachada do Prédio Público da prefeitura e Praça Eduardo Campos com instalação de aproximadamente 160 (cento e sessenta) metros lineares de mangueiras luminosas de LEDs na cor branca fria ou branca morna, em PVC flexível extrusado, de 13,00mm de diâmetro, com 36 micro lâmpadas por metro, com nível de classe para uso externo a prova d'água e a intempéries, na tensão de 220v, instaladas seguindo todo contorno da fachada superior da prefeitura e Praça Eduardo campos, ainda deverá conter diversas estrelas com 0,5m</p>	própria	150	M	R\$ 44,90	R\$ 6.735,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ - PE**

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE

CNPJ: 01.614.878/0001-80

Documento Assinado Digitalmente por: ROGERIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Acesse em: <https://ctce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 798cb5b0-754d-44ac-83fa-8004e24070dc

	de diâmetro com 0,5m de diâmetro, confeccionada em barra chatada 1/2, contornada de mangueira decorativa luminosa 2f com led horizontal padrão UL/profissional de 13mm, contendo 36 micro led por e 220 de de volts de tensãõ nominal, ainda todos os insumos necessários elétricos e eletrônicos para levar a energia da rede elétrica pública para o acionamento diário e automático, e para o bom funcionamento destes elementos luminosos, seguindo as Normas Técnicas Brasileira NBR da ABNT.					
08	ILUMINAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO DE SOLO COM PEÇA TRIDIMENSIONAL - TIPO 01 Montagem de um túnel iluminado na parte secundária da Praça Eduardo com arcos em dois módulos totalizando 6,00m de comprimento, confeccionado com tubos patente na cor branca, com medida de 1" e parede de 18, contornado com mangueira decorativa luminosa de LED 220v, com aplicação de elemento natalino de 0,50m x 0,50m em estrutura metálica contornado com mangueira decorativa luminosa de LED na sua entrada principal.	própria	01	Unid.	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00
09	ILUMINAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO DE SOLO COM PEÇA TRIDIMENSIONAL - TIPO 02	própria	01	Conj.	R\$ 10.00,00	R\$ 10.000,00



Montagem de presépio natalino com de tamanho natural, confeccionado em fibra de vidro reforçado, para uso externo com os seguintes componentes: Estrutura estribaria, medindo 12m de comprimento x 3m de largura x 2,5m de altura, confeccionado em metalon 20 x 20 galvanizado, revestido com napa tipo tijolinhos, teto de eucalipto trabalhado, iluminação cênica com 6 refletores profissionais de 4w de cor branca, gambiarra tipo varal de luzes warm de 220v, 10 fardos de capim, 04sacos de pó de serra, 03 reis magos, 1 José, 01 maria, 1 menino Jesus, 2 camelos, 02 burregos, 01 burro, 01 vaca, 01 galo e 01 estrela. E ainda é por conta da contratada todos os insumos necessários elétricos e eletrônicos para levar a energia da rede elétrica pública, para o acionamento diário e automático e para o bom funcionamento da peça, seguindo rigorosamente as Normas Técnicas Brasileiras - NBR da ABNT. A fixação desta peça junto ao solo, deve ser feita de forma a garantir cálculos estruturais capazes de garantir a segurança das pessoas que possam se aproximar e de resistir a todas as intempéries possíveis climáticas do local. Ao término e desmontagem do evento o piso local deve ser reconstruído e reparado, se necessário e por conta da empresa contratada neste

Handwritten signatures and initials in blue ink.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ - PE

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE

CNPJ: 01.614.878/0001-80



Documento Assinado Digitalmente por: ROGERIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Acesse em: <https://eic.ice.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 798cb5b0-754d-44ac-83fa-8004e24070dc

	projeto, conforme foi encontrado anteriormente a instalação, sem nenhum ônus para a PMJ.					
10	ORNAMENTAÇÃO DE SOLO COM PEÇA TRIDIMENSIONAL - TIPO 03 Colocação/Distribuição no solo/jardim gramado da Praça da entrada da cidade de Jatobá de bolas em 3D confeccionadas em barra chata de 1/2", com pintura em esmalte sintético na cor branco ou alumínio, contornados com mangueira decorativa luminosa 2F com led horizontal, padrão Ul/profissional de 13mm, contendo 36 micro led por metro e 220 volts de tensão nominal. A fixação desta peça no solo deve ser de forma a garantir a segurança das pessoas e de resistir a todas as intempéries possíveis climáticas do local. Ao término e desmontagem do evento o piso local deve ser reconstruído e reparado, se necessário e por conta da empresa contratada neste projeto, conforme foi encontrado anteriormente a instalação desta peça, sem nenhum ônus para a PMJ.	própria	10	Unid.	R\$ 489,00	R\$ 4.890,00
VALOR TOTAL ESTIMADO →						R\$ 90.338,00

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os encargos de natureza tributária, social, previdenciária, de administração, lucros, transportes de material, de pessoal e qualquer outra despesa não especificada no Edital e seus Anexos.

3. DO REAJUSTE

Fone/Fax: (87) 3851-3114 / 3116

E-mail: prefeituradejatoba.pe@gmail.com



3.1. O critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir até a data do adimplemento de cada parcela;

3.2. Durante a vigência do contrato os preços se manterão fixos e irrevogáveis, salvo os casos constantes do art. 65 da Lei nº 8.666/3 e respeitado o interregno mínimo de 1 (um) ano, ficando estabelecido o reajuste anual com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) calculado pelo IBGE.

3.3. No caso de prorrogação do contrato, os preços serão reajustados na periodicidade anual, com base no IPCA (Índice divulgado pelo IBGE) acumulado ou por outro índice oficial que vier a substituí-lo.

3.4. O primeiro reajuste será contado da data de início do contrato e os demais, da data do último reajuste.

3.5. Para fins do cálculo do reajuste anual, será sempre utilizado o índice (IPCA) do mês anterior ao dos marcos inicial e final.

3.6. O marco inicial será o mês de início do contrato e o marco final será o mês do reajuste.

3.7. O preço registrado, depois de atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

4. DOS PRAZOS

4.1 A Ata de Registro de Preços, ora firmada entre a Secretaria de Relações Socioculturais, e a Detentora, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da publicação no DOM, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja interesse da Administração e aceitação das partes conforme.

5. DOS FORNECIMENTOS

5.1. Os fornecimentos decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, será (ão) formalizado(s) mediante a emissão e entrega, ao FORNECEDOR, do Empenho de Compras e/ou Contrato de Fornecimento;

5.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem escrita da unidade requisitante do ANUENTE, a qual deverá conter os seguintes dados: data, valor unitário do produto, quantidade pretendida, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável.

5.3. O objeto deverá ser entregue no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados da data de recebimento, pelo FORNECEDOR, do Empenho de Compras e/ou Contrato de fornecimento, e serão acompanhados da Nota Fiscal/Fatura e Empenho correspondente;



5.4. Os fornecimentos deverão ser realizados, quando solicitados, para qualquer das unidades dos órgãos e entes aderentes do Sistema de Registro de Preços, ou para outras unidades de órgãos ou entes que vierem a aderir durante sua vigência, nos endereços indicados pelas unidades requisitantes, podendo admitir-se adesão, de acordo com cada caso, para a utilização por órgãos e entes não participantes através do competente Termo de Adesão

6. DOS PAGAMENTOS

6.1 A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada pela Contratada ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

6.2. O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas no Edital.

6.3. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

6.4. A Contratada, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004, substituído pelo Anexo IV constante da IN RFB nº 791, de 10 de dezembro de 2007. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.

6.5. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à Contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado no Subitem 5.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a data da reapresentação.

6.6. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, a Previdência Social, FGTS e Justiça do Trabalho.

6.7. A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

6.8. Durante a vigência do contrato os preços se manterão fixos e irredutíveis, salvo os casos constantes do art. 65 da Lei nº 8.666/3 e respeitado o interregno mínimo de 1 (um) ano, ficando estabelecido o reajuste anual com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) calculado pelo IBGE.



6.9. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas Notas Fiscais/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA, para as devidas correções, não respondendo a Contratante, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

6.10. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

6.11. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento dos bens, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá ocorrer a repactuação do valor contratado e/ou registrado.

7. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1. O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Secretaria Municipal de Educação, competindo-lhe:

7.2. Notificar a empresa registrada, via e-mail ou telefone, para a entrega do pedido, após a emissão da nota de empenho, informado as quantidades a serem entregues;

7.3. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.4. Disponibilizar a Comissão de Análise e Acompanhamento de Procedimentos Licitatórios para sanar possíveis dúvidas durante o certame.

8.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, conforme Decreto nº 15.093 de 21 de fevereiro de 2013;



Documento Assinado Digitalmente por: ROGERIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Acesse em: <https://eetecfpe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 798cb560-754d-44ac-83fa-8004e24070d6

- 8.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 8.8. Realizar a cada seis meses a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade, conforme o art. 9º, inciso XI do Decreto nº 7.892/2013;
- 8.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 9.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, seus anexos e contrato eventual, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes: à marca, ao fabricante, ao modelo, à procedência e ao prazo de garantia ou validade;
 - 9.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 9.1.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 9.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 9.1.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
 - 9.1.6. Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pela secretaria requisitante, bem como as cláusulas do Contrato a ser firmado;
 - 9.1.7. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega do produto, inclusive aquelas de embalagens e eventuais perdas e/ou danos, no caso de empresas nacionais e estrangeiras, e de seguro, no caso de empresa nacional;
 - 9.1.8. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da contratação do objeto deste Pregão ou a ela relacionada, salvo se houver expressa e prévia autorização da secretaria requisitante.



- 9.1.9. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à secretaria solicitante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações editalícias ou legais a que estiver sujeito;
- 9.1.10. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento deste Edital;
- 9.1.11. Prestar esclarecimentos à contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que o envolvam, independentemente de solicitação;
- 9.1.12. Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- 9.1.13. Substituir o material recusado pelo destinatário, que o avaliará segundo as exigências contratuais e demais constantes dos processos, ou complementar os quantitativos faltantes, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data do recebimento da notificação da secretaria requisitante, correndo por sua conta e risco as despesas totais decorrentes da devolução das alimentações recusadas;
- 9.1.15. Incluir na nota fiscal de venda: os números dos lotes, as quantidades por lote, suas fabricações, validades, números de empenho e/ou contrato, além do nome e endereço do local de entrega.
- 9.2. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução do Contrato respectivo, no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos
- 9.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato respectivo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 9.4. Entregar os OBJETOS adjudicados, no prazo máximo de 05(cinco) dias corridos, contados a partir da comunicação, com cópia da respectiva Nota de Empenho.
- 9.5. O atraso, não justificado, na entrega dos OBJETOS considerar-se-á como infração contratual.
- 9.6 A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10. DAS PENALIDADES



10.1. Ao FORNECEDOR que ensejar o retardamento da execução do objeto contratado, não mantiver as condições da Proposta apresentada, falhar ou fraudar na execução do Contrato respectivo, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

10.1.1 Advertência, quando ocorrer:

- i. Atraso injustificado na entrega dos produtos, no limite de 30 dias corridos;
- ii. Descumprimento das obrigações editalícias ou contratuais que não acarretem prejuízos para a Administração Municipal;
- iii. Execução insatisfatória, não correção de erros e substituição de itens determinada pela fiscalização, ou pequenos transtornos no fornecimento dos bens, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de idoneidade.

10.1.2 Multa, quando ocorrer:

- i. Multa de 0,2 (dois décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no Edital;
- ii. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

10.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos:

- i. Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- ii. Reincidência na execução insatisfatória do objeto contratado, acarretando prejuízo à contratante;
- iii. Reincidência na aplicação das penalidades de advertência e multa;
- iv. Irregularidades que acarretem prejuízo à contratante, ensejando a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- v. Ações com o intuito de tumultuar o contrato;
- vi. Prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;
- vii. Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- viii. Recusa injustificada em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela secretaria contratante.

10.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os



motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior. Consideram-se motivos determinantes para esta punição:

- i. Fraudar a execução do contrato;
- ii. Comportar-se de modo inidôneo;
- iii. Cometer fraude fiscal.

11. DA PUBLICAÇÃO

11.1. A Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado, conforme determina o Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei no 8.666/93 e suas alterações.

12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

12.1. O presente REGISTRO DE PREÇOS será cancelado, no todo ou em parte, por ato unilateral da Administração, quando configuradas as hipóteses referidas no Artigo 78, incisos I a XII e XVII da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

12.2. Ao FORNECEDOR será garantida a defesa prévia nos autos do Processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Notificação respectiva;

12.3. O presente REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelado mediante solicitação do FORNECEDOR, quando o mesmo comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior impeditivo do cumprimento da avença, devidamente comprovado.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes anuentes, de comum acordo, com base na legislação vigente na Lei 8.666/93.

14. DO FORO

14.1. As partes anuentes elegem o Foro da Comarca de Petrolândia/PE, como o único competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante da presente Ata, renunciando, expressamente, a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para um único efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas para que produzam seus efeitos legais.



Jatobá, 02 de dezembro de 2022.


ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
PREFEITO


ALBA VALÉRIA SANTOS DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE RELAÇÕES SOCIO CULTURAIS
Secretaria ANUENTE


RM EMPREENDIMENTOS E PRODUÇÕES EIRELI
Rosivaldo Moreira de Lima
FORNECEDOR

17.075.512/0001-10
ROSIVALDO MOREIRA DE LIMA
Avenida Delmira Gouveia, nº 1.770
Tancredo Neves II - CEP: 48.809-325
Paulo Afonso - BA

TESTEMUNHAS:

- 1- _____ RG/CPF _____
- 2- _____ RG/CPF _____



Documento Assinado Digitalmente por: ROGERIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 798cb5b0-754d-44ac-83fa-8004e24070dc

RECEBUEIRO DE RECEITAS
RECEBUEIRO DE RECEITAS
RECEBUEIRO DE RECEITAS
RECEBUEIRO DE RECEITAS
RECEBUEIRO DE RECEITAS



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2022

CPL/PMJ (Processo Administrativo nº 061/2022)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022

Aos 01 (primeiro) dia de dezembro de 2022 (dois mil e vinte e dois), presentes de um lado o Município de Jatobá/PE, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, e de outro a empresa **MARCOS PNEUS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ Nº 18.974.978/0001-10, com sede na Rod. BR 316 SN – Centro – Petrolândia/PE, representado por Marcos Alfredo Souza Barros Junior, Brasileiro, Casado, empresário, RG. Nº 06873907-96 SSP/BA, CPF Nº 004.901.835-05, residente na Rua Doralice Maria da Conceição, Nº 129 – Quadra 12 Petrolândia/PE, simplesmente denominado **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, conforme decisão, exarada no Processo Licitatório nº 061/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº 014/2022 para Registro de Preço(s) por um período de 12 (doze) meses para Registro de preços, para **AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS E CÂMARAS DE AR AUTOMOTIVOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA**, conforme especificações mínimas definidas no Anexo X - do Termo de Referência, tudo, em conformidade nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento parcelado de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS E CÂMARAS DE AR AUTOMOTIVOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS PERTENCENTES FROTA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ**, conforme especificações e demais exigências previstas neste edital e seus anexos, como se aqui estivessem transcritos;

1.2. A existência de preços registrados não impede que a Administração efetue compras, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do presente Registro em igualdade de condições.

2. DO PREÇO

2.1. O preço relativo ao objeto encontra-se especificado abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QUANT	UNID	VLR UNIT	VLR TOTAL
001	PNEUS 17.5-25	BKT	36	Unidade	R\$ 4.127,00	148.572,00
002	PNEUS 14.00-24	BKT	16	Unidade	R\$ 3.785,00	60.560,00
003	PNEUS 275/80 R-22	ANTEO	16	Unidade	R\$ 1.870,00	29.920,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE
CNPJ: 01.614.878/0001-80



Documento Assinado Digitalmente por: ROGERIO FERRERA GOMES DA SILVA
Acesse em: <https://tce.tce.pe.gov.br/epj/validaDocumento.aspx?Codigo=798cb5b0-754d-44ac-83fa-8004e24070dc>

004	PNEUS 12.4-24 (DIANTEIRO)	BKT	16	Unidade	R\$ 1.840,00	29.440,00
005	PNEUS 18.04-30 (TRASEIRO)	BKT	16	Unidade	R\$ 4.075,00	65.200,00
006	PNEUS 12.16- (DIANTEIRO)	BKT	16	Unidade	R\$ 1.241,00	19.856,00
007	PNEUS 19.5L-24 (TRASEIRO)	BKT	16	Unidade	R\$ 3.644,00	58.304,00
008	PNEUS 10.00-20	WESTLAKE	22	Unidade	R\$ 1.950,00	42.900,00
009	PNEUS 205.75 R16	WESTLAKE	22	Unidade	R\$ 557,20	12.258,40
010	PNEUS 175.70 R13	WESTLAKE	40	Unidade	R\$ 351,00	14.040,00
011	CAMARA DE AR/PA CARREGADEIRA - PATROL NOVA 17.5-25	MAGNUM	16	Unidade	R\$ 340,00	5.440,00
VALOR TOTAL ESTIMADO →						R\$ 486.400,40

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os encargos de natureza tributária, social, previdenciária, de administração, lucros, transportes de material, de pessoal e qualquer outra despesa não especificada no Edital e seus Anexos.

3. DO REAJUSTE

3.1. O critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir até a data do adimplemento de cada parcela;

3.2. Durante a vigência do contrato os preços se manterão fixos e irreajustáveis, salvo os casos constantes do art. 65 da Lei nº 8.666/3 e respeitado o interregno mínimo de 1 (um) ano, ficando estabelecido o reajuste anual com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) calculado pelo IBGE.

3.3. No caso de prorrogação do contrato, os preços serão reajustados na periodicidade anual, com base no IPCA (Índice divulgado pelo IBGE) acumulado ou por outro índice oficial que vier a substituí-lo.

3.4. O primeiro reajuste será contado da data de início do contrato e os demais, da data do último reajuste.

3.5. Para fins do cálculo do reajuste anual, será sempre utilizado o índice (IPCA) do mês anterior ao dos marcos inicial e final.

3.6. O marco inicial será o mês de início do contrato e o marco final será o mês do reajuste.



3.7. O preço registrado, depois de atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

4. DOS PRAZOS

4.1 A Ata de Registro de Preços, ora firmada entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, e a Detentora, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da publicação no DOM, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja interesse da Administração e aceitação das partes conforme.

5. DOS FORNECIMENTOS

5.1. O(s) fornecimento(s) decorrente(s) da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, será formalizado mediante a emissão e entrega, ao FORNECEDOR, do Empenho de Compras e/ou Contrato de Fornecimento;

- a. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2022, nas classificações abaixo:

18.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
154510062.064 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA INFRA-ESTRUTURA
280 - 33903000 - Material de Consumo

5.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem escrita da unidade requisitante do ANUENTE, a qual deverá conter os seguintes dados: data, valor unitário do produto, quantidade pretendida, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável.

5.3. O objeto deverá ser entregue no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados da data de recebimento, pelo FORNECEDOR, do Empenho de Compras e/ou Contrato de fornecimento, e serão acompanhados da Nota Fiscal/Fatura e Empenho correspondente;

5.4. Os fornecimentos deverão ser realizados, quando solicitados, para qualquer das unidades dos órgãos e entes aderentes do Sistema de Registro de Preços, ou para outras unidades de órgãos ou entes que vierem a aderir durante sua vigência, nos endereços indicados pelas unidades requisitantes, podendo admitir-se adesão, de acordo com cada caso, para a utilização por órgãos e entes não participantes através do competente Termo de Adesão

6. DOS PAGAMENTOS

6.1 A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada pela Contratada ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

6.2. O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas no Edital.



6.3. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

6.4. A Contratada, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004, substituído pelo Anexo IV constante da IN RFB nº 791, de 10 de dezembro de 2007. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.

6.5. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à Contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado no Subitem 5.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a data da reapresentação.

6.6. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, a Previdência Social, FGTS e Justiça do Trabalho.

6.7. A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

6.8. Durante a vigência do contrato os preços se manterão fixos e irremovíveis, salvo os casos constantes do art. 65 da Lei nº 8.666/3 e respeitado o interregno mínimo de 1 (um) ano, ficando estabelecido o reajuste anual com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) calculado pelo IBGE.

6.9. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas Notas Fiscais/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA, para as devidas correções, não respondendo a Contratante, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

6.10. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

6.11. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento dos bens, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá ocorrer a repactuação do valor contratado e/ou registrado.

7. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:



7.1. O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Secretaria Municipal de Infraestrutura, competindo-lhe:

7.2. Notificar a empresa registrada, via e-mail ou telefone, para a entrega do pedido, após a emissão da nota de empenho, informado as quantidades a serem entregues;

7.3. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.4. Disponibilizar a Comissão de Análise e Acompanhamento de Procedimentos Licitatórios para sanar possíveis dúvidas durante o certame.

8.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, conforme Decreto nº 15.093 de 21 de fevereiro de 2013;

8.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.8. Realizar a cada seis meses a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade, conforme o art. 9º, inciso XI do Decreto nº 7.892/2013;

8.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, seus anexos e contrato eventual, acompanhado da respectiva nota fiscal, na



qual constarão as indicações referentes: à marca, ao fabricante, ao modelo, à procedência e ao prazo de garantia ou validade;

9.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9.1.6. Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pela secretaria requisitante, bem como as cláusulas do Contrato a ser firmado;

9.1.7. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega do produto, inclusive aquelas de embalagens e eventuais perdas e/ou danos, no caso de empresas nacionais e estrangeiras, e de seguro, no caso de empresa nacional;

9.1.8. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da contratação objeto deste Pregão ou a ela relacionada, salvo se houver expressa e prévia autorização da secretaria requisitante.

9.1.9. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à secretaria solicitante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações editalícias ou legais a que estiver sujeito;

9.1.10. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento deste Edital;

9.1.11. Prestar esclarecimentos à contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que o envolvam, independentemente de solicitação;

9.1.12. Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

9.1.13. Substituir o material recusado pelo destinatário, que o avaliará segundo as exigências contratuais e demais constantes dos processos, ou complementar os quantitativos faltantes, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data do recebimento da notificação da secretaria requisitante, correndo por sua conta e risco as despesas totais decorrentes da devolução das apresentações recusadas;



9.1.15. Incluir na nota fiscal de venda: os números dos lotes, as quantidades por lote, suas fabricações, validades, números de empenho e/ou contrato, além do nome e endereço do local de entrega.

9.2. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução do Contrato respectivo, no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos

9.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato respectivo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado. 9.4. Entregar os OBJETOS adjudicados, no prazo máximo de 05(cinco) dias corridos, contados a partir da comunicação, com cópia da respectiva Nota de Empenho.

9.5. O atraso, não justificado, na entrega dos OBJETOS considerar-se-á como infração contratual.

9.6 A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Ao FORNECEDOR que ensejar o retardamento da execução do objeto contratado, não mantiver as condições da Proposta apresentada, falhar ou fraudar na execução do Contrato respectivo, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

10.1.1 Advertência, quando ocorrer:

- i. Atraso injustificado na entrega dos produtos, no limite de 30 dias corridos;
- ii. Descumprimento das obrigações editalícias ou contratuais que não acarretem prejuízos para a Administração Municipal;
- iii. Execução insatisfatória, não correção de erros e substituição de itens determinada pela fiscalização, ou pequenos transtornos no fornecimento dos bens, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de idoneidade.

10.1.2 Multa, quando ocorrer:

- i. Multa de 0,2 (dois décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no Edital;
- ii. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.



10.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos:

- i. Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- ii. Reincidência na execução insatisfatória do objeto contratado, acarretando prejuízo à contratante;
- iii. Reincidência na aplicação das penalidades de advertência e multa;
- iv. Irregularidades que acarretem prejuízo à contratante, ensejando a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- v. Ações com o intuito de tumultuar o contrato;
- vi. Prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;
- vii. Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- viii. Recusa injustificada em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela secretaria contratante.

10.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior. Consideram-se motivos determinantes para esta punição:

- i. Fraudar a execução do contrato;
- ii. Comportar-se de modo inidôneo;
- iii. Cometer fraude fiscal.

11. DA PUBLICAÇÃO

11.1. A Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado, conforme determina o Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

12.1. O presente REGISTRO DE PREÇOS será cancelado, no todo ou em parte, por ato unilateral da Administração, quando configuradas as hipóteses referidas no Artigo 78, incisos I a XII e XVII da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

12.2. Ao FORNECEDOR será garantida a defesa prévia nos autos do Processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Notificação respectiva;

12.3. O presente REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelado mediante solicitação do FORNECEDOR, quando o mesmo comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE
CNPJ: 01.614.878/0001-80



Documento Assinado Digitalmente por: ROGERIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Acesse em: <https://eic.eic.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 798cb560-754d-44ac-83fa-8004e24070dc

instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior impeditivo do cumprimento da avença, devidamente comprovado.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes anuentes, de comum acordo, com base na legislação vigente na Lei 8.666/93.

14. DO FORO

14.1. As partes anuentes elegem o Foro da Comarca de Petrolândia/PE, como o único competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante da presente Ata, renunciando, expressamente, a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para um único efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas para que produzam seus efeitos legais.

Jatobá, 02 de Dezembro de 2022.


ROGERIO FERREIRA GOMES DA SILVA
PREFEITO ANUENTE


JOSÉ AUGUSTO CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA


MARCOS PNEUS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI,
CNPJ Nº 18.974.978/0001-10
FORNECEDOR

18.974.978/0001-10
MARCOS PNEUS COMÉRCIO E
SERVIÇOS EIRELLI
Rod. BR 315, S/N
Centro / CEP: 56.460-000
- PE

TESTEMUNHAS:

- 1- _____ RG/CPF _____
- 2- _____ RG/CPF _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ - PE

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE

CNPJ: 01.614.878/0001-80

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Documento Assinado Digitalmente por: ROGERIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Acesse em: <https://eicf.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 798cb5b0-754d-44ac-83fa-8004e240700e

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 001/2022

CPL/FMS (Processo Administrativo nº 003/2022)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2022

Aos 11 (onze) dias de Fevereiro de 2022 (dois mil e vinte e dois), presentes de um lado o Município de Jatobá/PE, através da Secretaria Municipal de Saúde, e de outro a empresa **CIRÚRGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ N° 40.788.766/0001-05, com sede na Av. Manoel Borba, N° 720 – Centro – Afogados da Ingazeira/PE, CEP 56.800-000, neste ato representado pela Sra. Maria do Carmo de Lima e Silva, nacionalidade Brasileira, nascido em 24/06/1957, Casada em Comunhão Parcial de Bens, Empresário, CPF nº 195.027.884-00, Carteira Nacional de Habilitação nº 02386004795, órgão expedidor DETRAN - PE, residente e domiciliado na Rua Luiz de França Amaral, N° 95, Manoela Valadares, Afogados da Ingazeira - PE, CEP 56.800-000, simplesmente denominado **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, conforme decisão, exarada no Processo Licitatório nº 003/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº 001/2022 para Registro de Preço(s) por um período de 12 (doze) meses para Registro de preços, para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E CONTROLADOS**, conforme especificações mínimas definidas no Anexo I - do Termo de Referência, tudo, em conformidade nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento parcelado de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E CONTROLADOS PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE**, do Município de Jatobá/PE, conforme especificações e demais exigências previstas neste edital e seus anexos, como se aqui estivessem transcritos;

1.2. A existência de preços registrados não impede que a Administração efetue compras, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do presente Registro em igualdade de condições.

2. DO PREÇO

2.1. O preço relativo ao objeto encontra-se especificado abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QUANT	UNID	VLR UNIT	VLR TOTAL
103	DIAZEPAM 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML	SANTISA	600	Ampolas	R\$ 0,76	R\$ 456,00
106	ESCITALOPRAM 10 MG	NOVA QUÍMICA	10.000	Comprimidos	R\$ 0,35	R\$ 3.500,00
110	FENOBARBITAL 40MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 20ML	CRISTÁLIA	100	Frascos	R\$ 5,79	R\$ 579,00
115	HALOPERIDOL 5 MG C/1 ML	FRESENIUS KABI	500	Ampolas	R\$ 3,32	R\$ 1.660,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ - PE

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE

CNPJ: 01.614.878/0001-80

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Documento Assinado Digitalmente por: ROGERIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Acesse em: <https://eccc.ce.gov.br/epp/validador.seam> Código do documento: 798cb5b0-754d-44ac-83fa-8004e240700c

118	IMIPRAMINA 25MG	CRISTÁLIA	12.000	Comprimidos	R\$ 0,42	R\$ 5.040,00
121	LEVOMEPROMAZINA 40MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 20ML	CRISTÁLIA	100	Frascos	R\$ 11,63	R\$ 1.163,00
132	PREGABALINA 75 MG	MED QUIMICA	5.000	Comprimidos	R\$ 0,45	R\$ 2.250,00
137	SERTRALINA 100 MG	PRATI	5.000	Comprimidos	R\$ 0,38	R\$ 1.900,00
138	SERTRALINA 25 MG	EUROFARM A	5.000	Comprimidos	R\$ 0,92	R\$ 4.600,00
139	SULFATO DE MORFINA 10MG	CRISTÁLIA	1.000	Comprimidos	R\$ 0,73	R\$ 730,00
140	SULFATO DE MORFINA 30MG	CRISTÁLIA	1.000	Comprimidos	R\$ 1,89	R\$ 1.890,00
141	SUXAMETONIO 100 MG	BLAU	500	Ampolas	R\$ 22,08	R\$ 11.040,00
152	VENLAFAXINA 37,5 MG	EMS	10.000	Comprimidos	R\$ 0,61	R\$ 6.100,00
VALOR TOTAL ESTIMADO →						R\$ 40.908,00

RS 40.908,00 (Quarenta Mil e novecentos e oito reais).

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os encargos de natureza tributária, social, previdenciária, de administração, lucros, transportes de material, de pessoal e qualquer outra despesa não especificada no Edital e seus Anexos.

3. DO REAJUSTE

3.1. O critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir até a data do adimplemento de cada parcela;

3.2. Durante a vigência do contrato os preços se manterão fixos e irremovíveis, salvo os casos constantes do art. 65 da Lei nº 8.666/3 e respeitado o interregno mínimo de 1 (um) ano, ficando estabelecido o reajuste anual com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) calculado pelo IBGE.

3.3. No caso de prorrogação do contrato, os preços serão reajustados na periodicidade anual, com base no IPCA (Índice divulgado pelo IBGE) acumulado ou por outro índice oficial que vier a substituí-lo.

3.4. O primeiro reajuste será contado da data de início do contrato e os demais, da data do último reajuste.

3.5. Para fins do cálculo do reajuste anual, será sempre utilizado o índice (IPCA) do mês anterior ao dos marcos inicial e final.

3.6. O marco inicial será o mês de início do contrato e o marco final será o mês do reajuste.

3.7. O preço registrado, depois de atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

MARIA DO
CARMO DE
LIMA E SILVA

Assinado de forma
digital por MARIA DO
CARMO DE LIMA E SILVA
Data: 2023.03.17
07:50:35 -0300



4. DOS PRAZOS

4.1 A Ata de Registro de Preços, ora firmada entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e a Detentora, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da publicação no DOM, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja interesse da Administração e aceitação das partes conforme:

5. DOS FORNECIMENTOS

5.1. Os fornecimentos decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, será formalizados mediante a emissão e entrega, ao FORNECEDOR, do Empenho de Compras e/ou Contrato de Fornecimento;

5.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem escrita da unidade requisitante do ANUENTE, a qual deverá conter os seguintes dados: data, valor unitário do produto, quantidade pretendida, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável.

5.3. O objeto deverá ser entregue no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento, pelo FORNECEDOR, do Empenho de Compras e/ou Contrato de fornecimento, e serão acompanhados da Nota Fiscal/Fatura e Empenho correspondente;

5.4. Os fornecimentos deverão ser realizados, quando solicitados, para qualquer das unidades dos órgãos e entes aderentes do Sistema de Registro de Preços, ou para outras unidades de órgãos ou entes que vierem a aderir durante sua vigência, nos endereços indicados pelas unidades requisitantes, podendo admitir-se adesão, de acordo com cada caso, para a utilização por órgãos e entes não participantes através do competente Termo de Adesão

6. DOS PAGAMENTOS

6.1 A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada pela Contratada ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

6.2. O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas no Edital.

6.3. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

6.4. A Contratada, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004, substituído pelo Anexo IV constante da IN RFB nº 791, de 10 de dezembro de 2007. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.

Handwritten signature

MARIA DO CARMO DE LIMA E SILVA

Assinado de forma digital por MARIA DO CARMO DE LIMA E SILVA
Data: 2022.02.17



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ - PE

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE

CNPJ: 01.614.878/0001-80

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Documento Assinado Digitalmente por: ROGERIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/opp/validaDoc.seam> Código do documento: 798cb5b0-754d-44ac-83fa-8004e240704c

6.5. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à Contratada para retificação e reapresentação, acrescendo se, no prazo fixado no Subitem 5.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a data da reapresentação.

6.6. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, a Previdência Social, FGTS e Justiça do Trabalho.

6.7. A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

6.8. Durante a vigência do contrato os preços se manterão fixos e irredutíveis, salvo os casos constantes do art. 65 da Lei nº 8.666/3 e respeitado o interregno mínimo de 1 (um) ano, ficando estabelecido o reajuste anual com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) calculado pelo IBGE.

6.9. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas Notas Fiscais/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA, para as devidas correções, não respondendo a Contratante, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

6.10. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

6.11. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento dos bens, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá ocorrer a repactuação do valor contratado e/ou registrado.

309.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1012220032.040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

33903000 Material de Consumo

Dotação: 341

7. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1. O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Secretaria Municipal de Educação, competindo-lhe:

7.2. Notificar a empresa registrada, via e-mail ou telefone, para a entrega do pedido, após a emissão da nota de empenho, informado as quantidades a serem entregues;

MARIA DO
CARMO DE
LIMA E SILVA

assinado de forma
digital por MARIA DO
CARMO DE LIMA E
SILVA
atv: 2022.02.17



7.3. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.4. Disponibilizar a Comissão de Análise e Acompanhamento de Procedimentos Licitatórios para sanar possíveis dúvidas durante o certame.

8.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, conforme Decreto nº 15.093 de 21 de fevereiro de 2013;

8.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.8. Realizar a cada seis meses a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade, conforme o art. 9º, inciso XI do Decreto nº 7.892/2013;

8.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, seus anexos e contrato eventual, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes: à marca, ao fabricante, ao modelo, à procedência e ao prazo de garantia ou validade;

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ - PE

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE

CNPJ: 01.614.878/0001-80

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Documento Assinado Digitalmente por: ROGERIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 798cb5b0-754d-44ac-83fa-8004e240700c

- 9.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.1.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 9.1.6. Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pela secretaria requisitante, bem como as cláusulas do Contrato a ser firmado;
- 9.1.7. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega do produto, inclusive aquelas de embalagens e eventuais perdas e/ou danos, no caso de empresas nacionais e estrangeiras, e de seguro, no caso de empresa nacional;
- 9.1.8. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da contratação objeto deste Pregão ou a ela relacionada, salvo se houver expressa e prévia autorização da secretaria requisitante.
- 9.1.9. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à secretaria solicitante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações editalícias ou legais a que estiver sujeito;
- 9.1.10. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento deste Edital;
- 9.1.11. Prestar esclarecimentos à contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que o envolvam, independentemente de solicitação;
- 9.1.12. Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- 9.1.13. Substituir o material recusado pelo destinatário, que o avaliará segundo as exigências contratuais e demais constantes dos processos, ou complementar os quantitativos faltantes, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data do recebimento da notificação da secretaria requisitante, correndo por sua conta e risco as despesas totais decorrentes da devolução das alimentações recusadas;

MARIA DO
CARMO DE
LIMA E SILVA

Assinado de forma
digital por MARIA DO
CARMO DE LIMA E SILVA
Data: 2022.02.17

Fone/Fax: (87) 3851-3114 / 3116

E-mail: prefeituradejatoba.pe@gmail.com


Página 9



9.1.15. Incluir na nota fiscal de venda: os números dos lotes, as quantidades por lote, suas fabricações, validades, números de empenho e/ou contrato, além do nome e endereço do local de entrega.

9.2. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, cíveis e criminais, resultantes da execução do Contrato respectivo, no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos

9.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato respectivo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado. 9.4. Entregar os OBJETOS adjudicados, no prazo máximo de 05(cinco) dias corridos, contados a partir da comunicação, com cópia da respectiva Nota de Empenho.

9.5. O atraso, não justificado, na entrega dos OBJETOS considerar-se-á como infração contratual.

9.6 A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Ao FORNECEDOR que ensejar o retardamento da execução do objeto contratado, não mantiver as condições da Proposta apresentada, falhar ou fraudar na execução do Contrato respectivo, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

10.1.1 Advertência, quando ocorrer:

- i. Atraso injustificado na entrega dos produtos, no limite de 30 dias corridos;
- ii. Descumprimento das obrigações editalícias ou contratuais que não acarretem prejuízos para a Administração Municipal;
- iii. Execução insatisfatória, não correção de erros e substituição de itens determinada pela fiscalização, ou pequenos transtornos no fornecimento dos bens, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de idoneidade.

10.1.2 Multa, quando ocorrer:

- i. Multa de 0,2 (dois décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no Edital;
- ii. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

Maria do Carmo de Lima e Silva



10.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos:

- i. Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- ii. Reincidência na execução insatisfatória do objeto contratado, acarretando prejuízo à contratante;
- iii. Reincidência na aplicação das penalidades de advertência e multa;
- iv. Irregularidades que acarretem prejuízo à contratante, ensejando a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- v. Ações com o intuito de tumultuar o contrato;
- vi. Prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;
- vii. Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- viii. Recusa injustificada em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela secretaria contratante.

10.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior. Consideram-se motivos determinantes para esta punição:

- i. Fraudar a execução do contrato;
- ii. Comportar-se de modo inidôneo;
- iii. Cometer fraude fiscal.

11. DA PUBLICAÇÃO

11.1. A Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado, conforme determina o Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

12.1. O presente REGISTRO DE PREÇOS será cancelado, no todo ou em parte, por ato unilateral da Administração, quando configuradas as hipóteses referidas no Artigo 78, incisos I a XII e XVII da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

12.2. Ao FORNECEDOR será garantida a defesa prévia nos autos do Processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Notificação respectiva;

12.3. O presente REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelado mediante solicitação do FORNECEDOR, quando o mesmo comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do

Maria
8
Página



instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior impeditivo do cumprimento da avença, devidamente comprovado.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes anuentes, de comum acordo, com base na legislação vigente na Lei 8.666/93.

14. DO FORO

14.1. As partes anuentes elegem o Foro da Comarca de Jatobá/PE, como o único competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante da presente Ata, renunciando, expressamente, a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para um único efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas para que produzam seus efeitos legais.

Jatobá, 11 de Fevereiro de 2022.

Maria do Carmo de Lima e Silva
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANUENTE

MARIA DO CARMO DE
LIMA E SILVA

Assinado de forma digital por
MARIA DO CARMO DE LIMA E SILVA
Dados: 2022.02.17 07:53:45 -03'00'

CIRÚRGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ Nº 40.788.766/0001-05

FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

- 1- *Dandara de Jesus* RG/CPF 124-373-114-07
- 2- *Albino Kennedy Silva* RG/CPF 134-586-954-18



PREGÃO ELETRÔNICO N°. 001/2022

CPL/FMS (Processo Administrativo nº 003/2022)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2022

Aos 11 (onze) dias de Fevereiro de 2022 (dois mil e vinte e dois), presentes de um lado o Município de Jatobá/PE, através da Secretaria Municipal de Saúde, e de outro a empresa **A.R. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA** inscrita no CNPJ N° 32.929.561/0001-66, com sede na RODOVIA BR 423, 173, DP 05; LOTEAMENTO; JARDIM PAULISTA B; QUADRA D, HELIÓPOLIS, GARANHUNS, PE, CEP 55.293-970, neste ato representada pelo Sr. RAONI REGO SOARES, nacionalidade Brasileira, nascido em 29/08/1987, Casado em Comunhão Parcial de Bens, Empresário, CPF nº 014.176.474-00, Carteira Nacional de Habilitação nº 03718611494, órgão expedidor DETRAN - PE, residente e domiciliado na Rua Paulo Barbosa Ferreira, 322, Heliópolis, Garanhuns - PE, CEP 55.296-705, simplesmente denominado **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, conforme decisão, exarada no Processo Licitatório nº 003/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº 001/2022 para Registro de Preços por um período de 12 (doze) meses para Registro de preços, para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E CONTROLADOS**, conforme especificações mínimas definidas no Anexo I - do Termo de Referência, tudo, em conformidade nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento parcelado de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E CONTROLADOS PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE**, do Município de Jatobá/PE, conforme especificações e demais exigências previstas neste edital e seus anexos, como se aqui estivessem transcritos;

1.2. A existência de preços registrados não impede que a Administração efetue compras, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do presente Registro em igualdade de condições.

2. DO PREÇO

2.1. O preço relativo ao objeto encontra-se especificado abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QUANT	UNID	VLR UNIT	VLR TOTAL
001	ÁCIDO TRANEXÂMICO SOL INJ. 250MG	HIPOLAB OR	600	Ampolas	R\$ 4,94	R\$ 2.964,00
002	ADENOSINA 3MG/ML INI	HIPOLAB OR	300	Ampolas	R\$ 11,28	R\$ 3.384,00
003	ADRENALINA SOL INJETAVEL 100MG	HIPOLAB OR	1.000	Ampolas	R\$ 1,66	R\$ 1.660,00
004	AGUA DESTILADA AMP 10ML	SANTE	20.000	Ampolas	R\$ 0,31	R\$ 6.200,00
005	AGUA DESTILADA 500 ML	FARMA	1.500	Ampolas	R\$ 3,35	R\$ 5.025,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ - PE**

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE

CNPJ: 01.614.878/0001-80

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDEDocumento Assinado Digitalmente por: ROGERIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Acesse em: <http://sps://eicce.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 798c85b6-754d-44e6-831a-8004e240700e

006	AMINOFILINA SOL. INJ 24MG C/100ML	FARMA	500	Ampolas	R\$ 2,64	R\$ 1.320,00
007	AMIODARONA SOL. INJ. 150MG	HIPOLABOR	500	Ampolas	R\$ 2,05	R\$ 1.025,00
008	AMPICILINA SÓDICA PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 1G AMPOLAS	BLAU	900	Ampolas	R\$ 3,68	R\$ 3.312,00
009	ATROPINA SOL. INJ. 0,25MG C/1ML	FARMA	400	Ampolas	R\$ 1,65	R\$ 660,00
010	BENZILPENICILINA 1.200.000 UI PÓ PARA SUSP. INJETÁVEL	TEUTO	4.000	Ampolas	R\$ 9,45	R\$ 37.800,00
011	BENZILPENICILINA 600.000 UI PÓ PARA SUSP. INJETÁVEL	TEUTO	900	Ampolas	R\$ 8,41	R\$ 7.569,00
012	BICARBONATO DE SÓDIO SOL INJ 10%	FARMA	300	Ampolas	R\$ 1,81	R\$ 543,00
013	BROMOPRIDA SOL INJ 5 MG/ML	NOPVAF	3.000	Ampolas	R\$ 1,79	R\$ 5.370,00
014	CEFALOTINA SOL INJ 1G	ABL	1.200	Ampolas	R\$ 6,58	R\$ 7.896,00
015	CEFTRIAXONA 1G, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO INTRAVENOSO SOL. INJ 1G	ABL	3.000	Ampolas	R\$ 7,77	R\$ 23.310,00
016	CETOPROFENO 100MG, PÓ LIOFILIZADO PARA INJEÇÃO, ENDOVENOSO FRASCO-AMPOLA	UNIÃO QUÍMICA	2.000	Frascos	R\$ 4,98	R\$ 9.960,00
017	CETOPROFENO 50MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, INTRAMUSCULAR, AMPOLA 2ML FRASCO-AMPOLA	HIPOLABOR	600	Frascos	R\$ 2,69	R\$ 1.614,00
018	CIMETIDINA SOL INJ 300MG C/2ML	TEUTO	600	Ampolas	R\$ 6,54	R\$ 3.924,00
019	CIPROFLOXACINO SOL. INJ 400MG C/200ML	FRESENIUS	700	Ampolas	R\$ 54,16	R\$ 37.912,00
020	CLORAFENICOL. 1000MG	BLAU	500	Ampolas	R\$ 5,81	R\$ 2.905,00
021	CLORETO DE POTÁSSIO SOL INJ 19%	SAMTE	300	Ampolas	R\$ 0,51	R\$ 153,00
022	CLORETO DE POTÁSSIO SOL INJ 10% C/10ML	ISOFARMA	400	Ampolas	R\$ 0,47	R\$ 188,00
023	CLORETO DE SÓDIO SOL INJ 10%	ISOFARMA	400	Ampolas	R\$ 0,48	R\$ 192,00
024	CLORETO DE SÓDIO SOL INJ 20%	ISOFARMA	300	Ampolas	R\$ 0,46	R\$ 138,00
025	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA SOL INJ. 12,5MG/ML	TEUTO	300	Ampolas	R\$ 8,05	R\$ 2.415,00
026	CLORIDRATO DE DOPAMINA SOL INJ 50 MG C/10ML	TEUTO	300	Ampolas	R\$ 2,66	R\$ 798,00
027	CLORIDRATO DE ETILEFRONA EFORTIL SOL INJ 10 MG C/1ML	BOEHRINGER INGELHEIM	300	Ampolas	R\$ 2,63	R\$ 789,00
028	COMPLEXO B SOL. INJ. C/20ML	HIPOFARMA	6.000	Ampolas	R\$ 2,52	R\$ 15.120,00
029	DEXAMETASONA SOL. INJ. 0,4MG	FARMACE	10.000	Ampolas	R\$ 2,70	R\$ 27.000,00
030	DEXAMETASONA SOL. INJ. 0,2MG	FARMACE	100	Ampolas	R\$ 1,15	R\$ 115,00
031	DICLOFENACO DE SÓDIO SOL. INJ 75MG C/3 ML	FARMACE	8.000	Ampolas	R\$ 0,93	R\$ 7.440,00
032	DIMENIDRINATO 50MG + PIRIDOXINA 50MG/ML, AMPOLA 1ML FRASCO-AMPOLA	UNIÃO QUÍMICA	2.000	Frascos	R\$ 2,22	R\$ 4.440,00
033	DIPIRONA SOL INJ. 500MG C/2 ML	EUROFARM	16.000	Ampolas	R\$ 1,14	R\$ 18.240,00

RAONI

Assinado digitalmente por RAONI
Data: 22.02.15
Hora: 13:49 - 03'00"

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ - PE**

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE

CNPJ: 01.614.878/0001-80

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDEDocumento Assinado Digitalmente Por: ROGERIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epa/validaDoc.aspx?CodigoDoDocumento:798b5500754d44ac831a8004e240700d>

034	ENOXAPARINA 20MG SERINGAS C/0,2ML	EUROFARMA	350	Seringas	R\$ 20,12	R\$ 7.042,00
035	ENOXAPARINA 40MG SERINGAS C/0,4ML	MYLAN	200	Seringas	R\$ 30,52	R\$ 6.104,00
036	FUROSEMIDA SOL. INJ. 20MG	EUROFARMA	4.000	Ampolas	R\$ 0,77	R\$ 3.080,00
037	GENTAMICINA SOL. INJ. 40 MG	NOVOFARMA	300	Ampolas	R\$ 1,39	R\$ 417,00
038	GENTAMICINA SOL. INJ. 80 MG	NOVOFARMA	600	Ampolas	R\$ 1,48	R\$ 888,00
039	GLICOSE SOL. INJ 50% 10ML	SAMTEC	800	Ampolas	R\$ 0,63	R\$ 504,00
040	GLUCONATO DE CÁLCIO 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML AMPOLA	ISOFARMA	300	Ampolas	R\$ 2,09	R\$ 627,00
041	HIDRALAZINA SOL. INJ. 20MG/ML	CRISTÁLIA	600	Ampolas	R\$ 5,97	R\$ 3.582,00
042	HIDROCORTISONA SOL. INJ. 500MG	FRESENIUS	2.000	Ampolas	R\$ 5,50	R\$ 11.000,00
043	HIDROCORTISONA SOL. INJ. 100MG	TEUTO	1.000	Frascos	R\$ 2,85	R\$ 2.850,00
044	INSULINA HUMANA RECOMBINANTE NPH 100 UI/ML	APSEN	50	Ampolas	R\$ 22,52	R\$ 1.126,00
045	INSULINA HUMANA REGULAR	APSEN	70	Ampolas	R\$ 21,80	R\$ 1.526,00
046	IMUNOGLOBULINA ANTI RHOSOL. INJ. 300MG SOL. INJ 250ML	CSL BEHRING	20	Ampolas	R\$ 269,89	R\$ 5.397,80
047	LEVOFLOXACINO 5MG/ML INJETÁVEL 100ML	HALEX	600	Ampolas	R\$ 22,58	R\$ 13.548,00
048	LIDOCAÍNA SEM VASOCONSTRITR 2%, FRASCO 20ML SOL. INJ.	CRISTÁLIA	200	Ampolas	R\$ 4,54	R\$ 908,00
049	MANITOL 20%	EUROFARMA	200	Frascos	R\$ 8,05	R\$ 1.610,00
050	METILERGOMETRINA SOL. INJ. 0,2MG/ML	UNIÃO QUÍMICA	300	Ampolas	R\$ 2,59	R\$ 777,00
051	METOCLOPRAMIDA SOL. INJ. 10MG	TEUTO	5.000	Ampolas	R\$ 0,70	R\$ 3.500,00
052	METRONIDAZOL 500 MG SOL. INJ.	HALEX	900	Unidades	R\$ 4,48	R\$ 4.032,00
053	NOREPINEFRINA SOL. INJ. 8MG	HIPOLABOR	500	Ampolas	R\$ 6,36	R\$ 3.180,00
054	OCITOCINA SOL. INJ SUI/ML	UNIÃO QUÍMICA	1.200	Ampolas	R\$ 1,68	R\$ 2.016,00
055	OMEPRAZOL SOL. INJ. 40MG	BLAU	1.000	Ampolas	R\$ 20,79	R\$ 20.790,00
056	ONDANSETRONA 2MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 2ML FRASCO-AMPOLA	CRISTÁLIA	500	Frascos	R\$ 2,43	R\$ 1.215,00
057	PANTOPRAZOL 40 MG	CRISTÁLIA	800	Ampolas	R\$ 18,19	R\$ 14.552,00
058	PROMETAZINA SOL. INJ. 50MG	SANVA	4.500	Ampolas	R\$ 3,48	R\$ 15.660,00
059	SOLUÇÃO DE GLICERINA AMPOLA 500ML	CRISTÁLIA	50	Unidades	R\$ 5,02	R\$ 251,00
060	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA (CLORETO DE SÓDIO 0,9%), SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, FRASCO AMPOLA 100ML FRASCO-AMPOLA	FRESENIUS	3.000	Frascos	R\$ 2,93	R\$ 8.790,00
061	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA (GLICOSE 5% + CLORETO DE SÓDIO 0,9%), SOLUÇÃO	EUROFARMA	2.000	Frascos	R\$ 3,77	R\$ 7.540,00

Cauê Pa

RAO
VIAssinado de
forma digital por
VONI
Ados:
22.02.15
14:01 -03'00"



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ - PE

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE

CNPJ: 01.614.878/0001-80

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Documento Assinado Digitalmente por: ROGERIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Acesse em: https://efcdec.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam?Codigo_documento=7986650-754d-44ac-831a-8004e2407001

	INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, FRASCO AMPOLA 500ML FRASCO-AMPOLA						
062	SORO FISIOLÓGICO SOL. INJ. 0,9% 500ML	FRESENIUS	9.000	Ampolas	R\$ 3,81	R\$	34.290,00
063	SORO FISIOLÓGICO SOL. INJ. 0,9% 250ML	FRESENIUS	600	Ampolas	R\$ 3,03	R\$	1.818,00
064	SORO FISIOLÓGICO SOL. INJ. 0,9% 10ML	FRESENIUS	1.000	Ampolas	R\$ 0,51	R\$	510,00
065	SORO FISIOLÓGICO SOL. INJ. 0,9% 100ML	FRESENIUS	1.000	Ampolas	R\$ 3,23	R\$	3.230,00
066	SORO GLICOSADO SOL. INJ. 5% 250ML	FRESENIUS	600	Ampolas	R\$ 3,23	R\$	1.938,00
067	SORO GLICOSADO SOL. INJ. 5% 500ML	FRESENIUS	3.000	Ampolas	R\$ 3,10	R\$	9.300,00
068	SORO RINGER LACTATO SOL. INJ. 500ML	FRESENIUS	4.000	Ampolas	R\$ 4,28	R\$	17.120,00
70	SULFATO DE MAGNÉSIO SOL INJ 50%	ISOFARMA	300	Ampolas	R\$ 9,00	R\$	2.700,00
71	TENOXICAM SOL. INJ. 40MG	UNIÃO QUÍMICA	3.500	Ampolas	R\$ 11,59	R\$	40.565,00
72	TENOXICAM SOL. INJ. 20MG	CRISTÁLIA	2.500	Ampolas	R\$ 7,76	R\$	19.400,00
73	VITAMINA C SOL INJ 500 MG C/5 ML	TEUTO	5.000	Ampolas	R\$ 0,74	R\$	3.700,00
74	ÁCIDO VALPROÍCO (VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML), XAROPE, FRASCO 100ML	HIPOLABOR	500	Frascos	R\$ 4,93	R\$	2.465,00
75	ÁCIDO VALPROÍCO (VALPROATO DE SÓDIO) 250MG	GEOLAB	15.000	Comprimidos	R\$ 0,25	R\$	3.750,00
76	ÁCIDO VALPROÍCO (VALPROATO DE SÓDIO) 500MG	GEOLAB	15.000	Comprimidos	R\$ 0,44	R\$	6.600,00
77	ALPRAZOLAM 0,5 MG	EMS	5.000	Comprimidos	R\$ 0,18	R\$	900,00
78	ALPRAZOLAM 2 MG	EMS	3.000	Comprimidos	R\$ 0,20	R\$	600,00
79	ALPRAZOLAM 1 MG	EMS	2.000	Comprimidos	R\$ 0,16	R\$	320,00
80	AMITRIPTILINA 25MG	EMS	40.000	Comprimidos	R\$ 0,07	R\$	2.800,00
81	BIPERIDENO 2MG	CRISTÁLIA	20.000	Comprimidos	R\$ 0,23	R\$	4.600,00
82	BROMAZEPAM 3MG	UNIÃO QUÍMICA	3.000	Comprimidos	R\$ 0,20	R\$	600,00
83	BROMAZEPAM 6MG	TEUTO	4.000	Comprimidos	R\$ 0,26	R\$	1.040,00
84	CARBAMAZEPINA 200MG	UNIÃO QUÍMICA	50.000	Comprimidos	R\$ 0,16	R\$	8.000,00
85	CARBAMAZEPINA 20MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100ML	UNIÃO QUÍMICA	500	Frascos	R\$ 11,41	R\$	5.705,00
86	CARBAMAZEPINA 400MG	EMS	7.000	Comprimidos	R\$ 0,46	R\$	3.220,00
87	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	BIOLAB	20.000	Comprimidos	R\$ 0,26	R\$	5.200,00
88	CARBONATO DE LÍTIO 450MG	EUROFARMA	3.000	Comprimidos	R\$ 1,96	R\$	5.880,00
89	CITALOPRAM 20 MG	PRATI DONADUZZI	5.000	Comprimidos	R\$ 0,12	R\$	600,00
90	CLOMIPRAMINA 25 MG	EMS	5.000	Comprimidos	R\$ 0,79	R\$	3.950,00
91	CLONAZEPAM 0,5MG	GEOLAB	5.000	Comprimidos	R\$ 0,15	R\$	750,00
92	CLONAZEPAM 2,5MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO	GEOLAB	500	Frascos	R\$ 3,00	R\$	1.500,00

Mano

RAON

assinado de
ma digital por
ONI
idos:
22.02.15
14:15 - 0300



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ - PE

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE

CNPJ: 01.614.878/0001-80

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Documento Assinado Digitalmente por: ROGERIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Acesse em: <https://eicce.fce.pe.gov.br/bppp/validarDoc.seam> Código do documento: 7986b6b0-754d-44ac-831a-8004e24070dc

93	CLONAZEPAM 2MG	GEOLAB	60.000	Comprimidos	R\$ 0,06	R\$ 3.600,00
94	CLORIDRATO DE DEXTROCETAMINA 50 MG/ML	CRISTÁLIA	300	Ampolas	R\$ 18,61	R\$ 5.583,00
95	CLORIDRATO DE PETIDINA 100 MG/2 ML	UNIÃO QUÍMICA	300	Ampolas	R\$ 3,18	R\$ 954,00
96	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML	UNIÃO QUÍMICA	600	Ampolas	R\$ 2,26	R\$ 1.356,00
97	CLORPROMAZINA 100MG	UNIÃO QUÍMICA	10.000	Comprimidos	R\$ 0,46	R\$ 4.600,00
98	CLORPROMAZINA 25MG	UNIÃO QUÍMICA	5.000	Comprimidos	R\$ 0,26	R\$ 1.300,00
99	CLORPROMAZINA 40MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 20ML	CRISTÁLIA	100	Frascos	R\$ 7,00	R\$ 700,00
101	DIAZEPAM 10MG	UNIÃO QUÍMICA	60.000	Comprimidos	R\$ 0,06	R\$ 3.600,00
102	DIAZEPAM 5MG	GERME	10.000	Comprimidos	R\$ 0,06	R\$ 600,00
104	DIVALPROATO DE SÓDIO 125 MG	GEOLAB	2.000	Cápsulas	R\$ 1,10	R\$ 2.200,00
105	DOBUTAMINA 100µg	TEUTO	500	Ampolas	R\$ 8,05	R\$ 4.025,00
107	ESCITALOPRAM 20 MG	TEUTO	10.000	Comprimidos	R\$ 0,53	R\$ 5.300,00
108	FENITOÍNA 100MG	CRISTÁLIA	10.000	Comprimidos	R\$ 0,12	R\$ 1.200,00
109	FENOBARBITAL 100MG	UNIÃO QUÍMICA	30.000	Comprimidos	R\$ 0,13	R\$ 3.900,00
111	FENTANIL 50 MCG/ML	TEUTO	500	Ampolas	R\$ 2,85	R\$ 1.425,00
112	FLUOXETINA 20MG	PHARLAB	40.000	Cápsulas	R\$ 0,08	R\$ 3.200,00
113	GABAPENTINA 300 MG	PRATI DONADUZZI	2.000	Comprimidos	R\$ 0,74	R\$ 1.480,00
114	HALOPERIDOL 1MG	CRISTÁLIA	10.000	Comprimidos	R\$ 0,16	R\$ 1.600,00
116	HALOPERIDOL 5MG	CRISTÁLIA	20.000	Comprimidos	R\$ 0,23	R\$ 4.600,00
117	HALOPERIDOL, DECANOATO 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	UNIÃO QUÍMICA	100	Ampolas	R\$ 9,53	R\$ 953,00
119	LEVOMEPRIMAZINA 100MG	CRISTÁLIA	8.000	Comprimidos	R\$ 1,25	R\$ 10.000,00
120	LEVOMEPRIMAZINA 25MG	CRISTÁLIA	8.000	Comprimidos	R\$ 0,60	R\$ 4.800,00
122	MIDAZOLAM 15 MG	CRISTÁLIA	5.000	Comprimidos	R\$ 1,93	R\$ 9.650,00
123	MIDAZOLAM 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 3ML	HIPOLABOR	600	Ampolas	R\$ 8,98	R\$ 5.388,00
124	NORTRIPTILINA 25 MG	RANBAR	5.000	Comprimidos	R\$ 0,35	R\$ 1.750,00
125	OXCARBAZEPINA 300MG	RANBAR	5.000	Comprimidos	R\$ 0,80	R\$ 4.000,00
126	OXCARBAZEPINA 60MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100ML	RANBAR	200	Frascos	R\$ 40,19	R\$ 8.038,00
127	PARACETAMOL 500MG + CODEÍNA 30MG	EUROFARM A	2.000	Comprimidos	R\$ 0,60	R\$ 1.200,00
128	PAROXETINA 20 MG	ZYDUS	8.000	Comprimidos	R\$ 0,22	R\$ 1.760,00
129	PAROXETINA 30 MG	EMS	8.000	Comprimidos	R\$ 5,88	R\$ 47.040,00
130	PERICIAZINA 1%, FRASCO 20ML	EMS	50	Frascos	R\$ 13,86	R\$ 693,00
131	PERICIAZINA 4%, FRASCO	EMS	50	Frascos	R\$ 16,23	R\$ 811,50
133	PROPOFOL 10 MG/ML AMPOLA	MIDFA	300	Ampolas	R\$ 24,08	R\$ 7.224,00

RAO
VI

assinado de
forma digital por
AONI
dados:
022.02.15
15:14:28 -03'00"

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ - PE**

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE

CNPJ: 01.614.878/0001-80

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDEDocumento Assinado Digitalmente por: ROGERIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Acesse em: <https://eetecce-pe.gov.br/epv/validarDoc.shtm> Código do documento: 798-b50-754d-4fac-83fa-8004e240700c

134	RISPERIDONA 1MG	FRATI DONADUZZI	8.000	Comprimidos	R\$ 0,10	R\$ 800,00
135	RISPERIDONA 2MG	CRISTÁLIA	12.000	Comprimidos	R\$ 0,13	R\$ 1.560,00
136	RISPERIDONA 3MG	FRATI DONADUZZI	6.000	Comprimidos	R\$ 0,15	R\$ 900,00
142	TIORIDAZINA 100MG	UNIÃO QUÍMICA	5.000	Drágeas	R\$ 0,68	R\$ 3.400,00
143	TIORIDAZINA 25MG	UNIÃO QUÍMICA	5.000	Drágeas	R\$ 0,85	R\$ 4.250,00
144	TIORIDAZINA 50MG	UNIÃO QUÍMICA	3.000	Drágeas	R\$ 0,70	R\$ 2.100,00
145	TOPIRAMATO 100 MG	EMS	6.000	Comprimidos	R\$ 0,56	R\$ 3.360,00
146	TOPIRAMATO 25 MG	EMS	10.000	Comprimidos	R\$ 0,18	R\$ 1.800,00
147	TOPIRAMATO 50 MG	EMS	8.000	Comprimidos	R\$ 0,35	R\$ 2.800,00
148	TRAMADOL 50MG	HIPOLABOR	2.000	Cápsulas	R\$ 0,38	R\$ 760,00
149	TRAMADOL 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML	UNIÃO QUÍMICA	500	Ampolas	R\$ 1,79	R\$ 895,00
150	TRAMADOL 100MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML	UNIÃO QUÍMICA	500	Ampolas	R\$ 2,07	R\$ 1.035,00
151	VENLAFAXINA 150 MG	GEOLAB	4.000	Comprimidos	R\$ 1,96	R\$ 7.840,00
153	VENLAFAXINA 75 MG	GEOLAB	6.000	Comprimidos	R\$ 1,12	R\$ 6.720,00
154	ZOLPIDEM 05 MG	EMS	5.000	Comprimidos	R\$ 1,28	R\$ 6.400,00
155	ZOLPIDEM 10 MG	EMS	12.000	Comprimidos	R\$ 0,39	R\$ 4.680,00
VALOR TOTAL ESTIMADO →						R\$ 780.300,30

R\$ 780.300,30 (Setecentos e Oitenta Mil, Trezentos reais e trinta centavos).

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os encargos de natureza tributária, social, previdenciária, de administração, lucros, transportes de material, de pessoal e qualquer outra despesa não especificada no Edital e seus Anexos.

3. DO REAJUSTE

3.1. O critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir até a data do adimplemento de cada parcela;

3.2. Durante a vigência do contrato os preços se manterão fixos e irreeajustáveis, salvo os casos constantes do art. 65 da Lei nº 8.666/3 e respeitado o interregno mínimo de 1 (um) ano, ficando estabelecido o reajuste anual com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) calculado pelo IBGE.

3.3. No caso de prorrogação do contrato, os preços serão reajustados na periodicidade anual, com base no IPCA (Índice divulgado pelo IBGE) acumulado ou por outro índice oficial que vier a substituí-lo.

3.4. O primeiro reajuste será contado da data de início do contrato e os demais, da data do último reajuste.

RAO
VIAssinado de
forma digital por
AONI
Dados:
22.02.15
15:14:41 -0300



3.5. Para fins do cálculo do reajuste anual, será sempre utilizado o índice (IPCA) do mês anterior ao dos marcos inicial e final.

3.6. O marco inicial será o mês de início do contrato e o marco final será o mês do reajuste.

3.7. O preço registrado, depois de atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

4. DOS PRAZOS

4.1 A Ata de Registro de Preços, ora firmada entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e a Detentora, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da publicação no DOM, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja interesse da Administração e aceitação das partes conforme.

5. DOS FORNECIMENTOS

5.1. Os fornecimentos decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão formalizados mediante a emissão e entrega, ao FORNECEDOR, do Empenho de Compras e/ou Contrato de Fornecimento;

5.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem escrita da unidade requisitante do ANUENTE, a qual deverá conter os seguintes dados: data, valor unitário do produto, quantidade pretendida, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável.

5.3. O objeto deverá ser entregue no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento, pelo FORNECEDOR, do Empenho de Compras e/ou Contrato de fornecimento, e serão acompanhados da Nota Fiscal/Fatura e Empenho correspondente;

5.4. Os fornecimentos deverão ser realizados, quando solicitados, para qualquer das unidades dos órgãos e entes aderentes do Sistema de Registro de Preços, ou para outras unidades de órgãos ou entes que vierem a aderir durante sua vigência, nos endereços indicados pelas unidades requisitantes, podendo admitir-se adesão, de acordo com cada caso, para a utilização por órgãos e entes não participantes através do competente Termo de Adesão

6. DOS PAGAMENTOS

6.1 A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada pela Contratada ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

6.2. O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas no Edital.

6.3. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.



6.4. A Contratada, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004, substituído pelo Anexo IV constante da IN RFB nº 791, de 10 de dezembro de 2007. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.

6.5. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à Contratada para retificação e reapresentação, acrescendo se, no prazo fixado no Subitem 5.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a data da reapresentação.

6.6. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, a Previdência Social, FGTS e Justiça do Trabalho.

6.7. A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

6.8. Durante a vigência do contrato os preços se manterão fixos e irremovíveis, salvo os casos constantes do art. 65 da Lei nº 8.666/3 e respeitado o interregno mínimo de 1 (um) ano, ficando estabelecido o reajuste anual com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) calculado pelo IBGE.

6.9. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas Notas Fiscais/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA, para as devidas correções, não respondendo a Contratante, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

6.10. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

6.11. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento dos bens, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá ocorrer a repactuação do valor contratado e/ou registrado.

309.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1012220032.040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

33903000 Material de Consumo

Dotação: 341

RAO
VI

Assinado de
forma digital
por RAO
Data:
2022.02.15
15:15:05 -03'00'



7. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1. O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Secretaria Municipal de Educação, competindo-lhe:

7.2. Notificar a empresa registrada, via e-mail ou telefone, para a entrega do pedido, após a emissão da nota de empenho, informado as quantidades a serem entregues;

7.3. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.4. Disponibilizar a Comissão de Análise e Acompanhamento de Procedimentos Licitatórios para sanar possíveis dúvidas durante o certame.

8.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, conforme Decreto nº 15.093 de 21 de fevereiro de 2013;

8.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.8. Realizar a cada seis meses a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade, conforme o art. 9º, inciso XI do Decreto nº 7.892/2013;

8.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



9.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, seus anexos e contrato eventual, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes: à marca, ao fabricante, ao modelo, à procedência e ao prazo de garantia ou validade;

9.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9.1.6. Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pela secretaria requisitante, bem como as cláusulas do Contrato a ser firmado;

9.1.7. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega do produto, inclusive aquelas de embalagens e eventuais perdas e/ou danos, no caso de empresas nacionais e estrangeiras, e de seguro, no caso de empresa nacional;

9.1.8. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da contratação objeto deste Pregão ou a ela relacionada, salvo se houver expressa e prévia autorização da secretaria requisitante.

9.1.9. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à secretaria solicitante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações editalícias ou legais a que estiver sujeito;

9.1.10. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento deste Edital;

9.1.11. Prestar esclarecimentos à contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que o envolvam, independentemente de solicitação;

9.1.12. Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

9.1.13. Substituir o material recusado pelo destinatário, que o avaliará segundo as exigências contratuais e demais constantes dos processos, ou complementar os quantitativos faltantes, no

RAON

Assinado de
forma digital por
RAON
Dados:
022.02.15
5:15:30 -03'00'



prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data do recebimento da notificação da secretaria requisitante, correndo por sua conta e risco as despesas totais decorrentes da devolução das alimentações recusadas;

9.1.15. Incluir na nota fiscal de venda: os números dos lotes, as quantidades por lote, suas fabricações, validades, números de empenho e/ou contrato, além do nome e endereço do local de entrega.

9.2. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução do Contrato respectivo, no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos

9.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato respectivo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado. 9.4. Entregar os OBJETOS adjudicados, no prazo máximo de 05(cinco) dias corridos, contados a partir da comunicação, com cópia da respectiva Nota de Empenho.

9.5. O atraso, não justificado, na entrega dos OBJETOS considerar-se-á como infração contratual.

9.6 A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Ao FORNECEDOR que ensejar o retardamento da execução do objeto contratado, não mantiver as condições da Proposta apresentada, falhar ou fraudar na execução do Contrato respectivo, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

10.1.1 Advertência, quando ocorrer:

- i. Atraso injustificado na entrega dos produtos, no limite de 30 dias corridos;
- ii. Descumprimento das obrigações editalícias ou contratuais que não acarretem prejuízos para a Administração Municipal;
- iii. Execução insatisfatória, não correção de erros e substituição de itens determinada pela fiscalização, ou pequenos transtornos no fornecimento dos bens, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de idoneidade.

10.1.2 Multa, quando ocorrer:

RAONI

Assinado de forma digital por RAONI
Idos: 2022.02.15
15:46 -03'00'



i. Multa de 0,2 (dois décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no Edital;

ii. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

10.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos:

i. Apresentação de documentos falsos ou falsificados;

ii. Reincidência na execução insatisfatória do objeto contratado, acarretando prejuízo à contratante;

iii. Reincidência na aplicação das penalidades de advertência e multa;

iv. Irregularidades que acarretem prejuízo à contratante, ensejando a frustração da licitação ou a rescisão contratual; v. Ações com o intuito de tumultuar o contrato;

vi. Prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

vii. Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

viii. Recusa injustificada em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela secretaria contratante.

10.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior. Consideram-se motivos determinantes para esta punição:

i. Fraudar a execução do contrato;

ii. Comportar-se de modo inidôneo;

iii. Cometer fraude fiscal.

11. DA PUBLICAÇÃO

11.1. A Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado, conforme determina o Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei no 8.666/93 e suas alterações.

12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

RAONI

Assinado de forma digital por RAONI
Data: 2022.02.15
15:59 -03'00'



12.1. O presente REGISTRO DE PREÇOS será cancelado, no todo ou em parte, por ato unilateral da Administração, quando configuradas as hipóteses referidas no Artigo 78, incisos I a XII e XVII da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

12.2. Ao FORNECEDOR será garantida a defesa prévia nos autos do Processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Notificação respectiva;

12.3. O presente REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelado mediante solicitação do FORNECEDOR, quando o mesmo comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior impeditivo do cumprimento da avença, devidamente comprovado.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes anuentes, de comum acordo, com base na legislação vigente na Lei 8.666/93.

14. DO FORO

14.1. As partes anuentes elegem o Foro da Comarca de Jatobá/PE, como o único competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante da presente Ata, renunciando, expressamente, a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para um único efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas para que produzam seus efeitos legais.

Jatobá, 11 de Fevereiro de 2022.

Maralisa Fonseca dos Anjos
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RAONI

Assinado de forma
digital por RAONI
Dados: 2022.02.15
15:16:37 -03'00'

ANUENTE

A.R. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA

CNPJ Nº 32.929.561/0001-6

FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ - PE

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE

CNPJ: 01.614.878/0001-80

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Documento Assinado Digitalmente por: ROGERIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Acesse em: <https://tce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 798cb5b0-754d-44ac-83fa-8004e24070dc

- 1- Diógenes do Nascimento RG/CPF 124.773.144.02
- 2- Andryane Gomes Bezerra Costa RG/CPF 067.769.394.03

RAONI

Assinado de forma
digital por RAONI
Dados: 2022.02.15
15:16:51 -03'00'



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2022

CPL/FMS (Processo Administrativo nº 004/2022)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022

Aos 11 (onze) dias de Fevereiro de 2022 (dois mil e vinte e dois), presentes de um lado o Município de Jatobá/PE, através do Fundo Municipal de Saúde, e de outro a empresa **CIRÚRGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ Nº 40.788.766/0001-05, com sede na Av. Manoel Borba, Nº 720 – Centro – Afogados da Ingazeira/PE, CEP 56.800-000, neste ato representado pela Sra. Maria do Carmo de Lima e Silva, nacionalidade Brasileira, nascido em 24/06/1957, Casada em Comunhão Parcial de Bens, Empresário, CPF nº 195.027.884-00, Carteira Nacional de Habilitação nº 02386004795, órgão expedidor DETRAN - PE, residente e domiciliado na Rua Luiz de França Amaral, Nº 95, Manoela Valadares, Afogados da Ingazeira - PE, CEP 56.800-000, simplesmente denominado **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, conforme decisão, exarada no Processo Licitatório nº 004/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº 002/2022 para Registro de Preços por um período de 12 (doze) meses para Registro de preços, para **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DE CONSUMO E PERMANENTES**, conforme especificações mínimas definidas no Anexo I - do Termo de Referência, tudo, em conformidade nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento parcelado de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DE CONSUMO E PERMANENTES PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ/PE**, do Município de Jatobá/PE, conforme especificações e demais exigências previstas neste edital e seus anexos, como se aqui estivessem transcritos;

1.2. A existência de preços registrados não impede que a Administração efetue compras, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do presente Registro em igualdade de condições.

2. DO PREÇO

2.1. O preço relativo ao objeto encontra-se especificado abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QUANT	UNID	VLR UNIT	VLR TOTAL
9	ALGODÃO HIDRÓFILO EM CAMADAS C/500G	NEVOA	100	RL	R\$ 11,75	R\$ 1.175,00
12	ANESTÉSICO LOCAL CONTENDO CLORIDRATO DE PRILOCAÍNA 30 MG/ML, FELIPRESSINA 0,03 UI/ML, CONTENDO 50 CARPULES PLÁSTICOS DE 1,8ML CADA.	DLA PHARMA	10	CX	R\$ 104,63	R\$ 1.046,30
13	ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL CONTENDO CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA HCl 2%, COM EPINEFRINA 1.100.000	DLA PHARMA	10	CX	R\$ 110,69	R\$ 1.106,90

MARIA DO CARMO DE LIMA E SILVA

Assinado eletronicamente por MARIA DO CARMO DE LIMA E SILVA em 2022.02.17 às 14:41:05:90

1 página

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ - PE**

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE

CNPJ: 01.614.878/0001-80

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDEDocumento Assinado Digitalmente por: ROGERIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Acesse em: <http://cei.cei-pe.gov.br/epv/validaDoc.seunCodigo.do.documento:798cb5b0-754d-44ac-83fa-8004e24070dc>

	(MEPIADRE100), TUBETES EM VIDRO COM 1,8ML, EMBALADOS EM BLISTER COM 50 UNIDADES NA CAIXA.					
16	AVENTAL HOSPITALAR IMPERMEAVEL, NÃO ESTÉRIL, MANGA LONGA, PUNHO EM ELÁSTICO, TECIDO 100% POLIPROPILENO, COM TIRAS PARA AMARRAR NAS COSTAS E NO PESCOÇO, TAMANHO ÚNICO, DESCARTÁVEL,, 40G.	DE JAMARO	2.000	UND	R\$ 4,71	R\$ 9.420,00
29	DETERGENTE ENZIMÁTICO	VIC PHARMA	30	LT	R\$ 21,74	R\$ 652,20
52	LIDOCAINA 3% ODONTOLÓGICA C/ VASO C/50 X 1,8ML	DLA PHARMA	200	CX	R\$ 75,42	R\$ 15.084,00
54	LUVAS DE PROCEDIMENTO G CAIXA C/100UND * Não cirúrgica de borracha natural (látex) Ambidestra. * Superfície lisa.	DESCARP ACK	200	CX	R\$ 25,65	R\$ 5.130,00
55	LUVAS DE PROCEDIMENTO M DESCARTÁVEL COM PÓ CAIXA C/100UND * Não cirúrgica de borracha natural (látex) Ambidestra. * Superfície lisa.	DESCARP ACK	300	CX	R\$ 25,65	R\$ 7.695,00
56	LUVAS DE PROCEDIMENTO P DESCARTÁVEL COM PÓ CAIXA C/100UN * Não cirúrgica de borracha natural (látex) Ambidestra. * Superfície lisa.	DESCARP ACK	400	CX	R\$ 25,65	R\$ 10.260,00
57	LUVAS DE PROCEDIMENTO PP DESCARTÁVEL COM PÓ CAIXA C/100UND * Não cirúrgica de borracha natural (látex) Ambidestra. * Superfície lisa.	DESCARP ACK	400	CX	R\$ 25,65	R\$ 10.260,00
58	LUVAS CIRÚRGICA ESTÉRIL TAMANHO 7.0 COM TALCO O PAR	LATEX BR	500	PAR	R\$ 1,42	R\$ 710,00
59	LUVAS CIRÚRGICA ESTÉRIL TAMANHO 7.5 COM TALCO O PAR	LATEX BR	500	PAR	R\$ 1,42	R\$ 710,00
62	MÁSCARA (TIPO N 95/ PFF2), TIPO USO:DESCARTÁVEL, TIPO FIXAÇÃO:TIRAS ELÁSTICAS COM CLIPE NASAL E HIPOALÉRGICO, APLICAÇÃO:PROTEÇÃO CONTRA BACILO DA TUBERCULOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:BFE 99%, PARA PARTÍCULAS 0,1M	LIFE CARE	800	UND	R\$ 1,35	R\$ 1.080,00
74	PAPEL TOALHA PACOTE COM 2 ROLOS * Medidas: cada folha possui 22cm de altura x 20cm de largura	DIAMANTE	1.000	UND	R\$ 4,41	R\$ 4.410,00
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$ 68.739,40

(Sessenta e oito mil, setecentos e trinta e nove reais e quarenta centavos).

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os encargos de natureza tributária, social, previdenciária, de administração, lucros, transportes de material, de pessoal e qualquer outra despesa não especificada no Edital e seus Anexos.

3. DO REAJUSTE

MARIA DO CARMO DE LIMA E SILVA

Autuado de forma geral por MARIA DO CARMO DE LIMA E SILVA em 06/03/2022 09:17 543204-3200

Fone/Fax: (87) 3851-3114 / 3116

E-mail: prefeituradejatoba.pe@gmail.comMora
Página 2



3.1. O critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir até a data do adimplemento de cada parcela;

3.2. Durante a vigência do contrato os preços se manterão fixos e irrevogáveis, salvo os casos constantes do art. 65 da Lei nº 8.666/3 e respeitado o interregno mínimo de 1 (um) ano, ficando estabelecido o reajuste anual com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) calculado pelo IBGE.

3.3. No caso de prorrogação do contrato, os preços serão reajustados na periodicidade anual, com base no IPCA (Índice divulgado pelo IBGE) acumulado ou por outro índice oficial que vier a substituí-lo.

3.4. O primeiro reajuste será contado da data de início do contrato e os demais, da data do último reajuste.

3.5. Para fins do cálculo do reajuste anual, será sempre utilizado o índice (IPCA) do mês anterior ao dos marcos inicial e final.

3.6. O marco inicial será o mês de início do contrato e o marco final será o mês do reajuste.

3.7. O preço registrado, depois de atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

4. DOS PRAZOS

4.1 A Ata de Registro de Preços, ora firmada entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e a Detentora, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da publicação no DOM, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja interesse da Administração e aceitação das partes conforme.

5. DOS FORNECIMENTOS

5.1. O(s) fornecimento(s) decorrente(s) da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, será formalizado mediante a emissão e entrega, ao FORNECEDOR, do Empenho de Compras e/ou Contrato de Fornecimento;

5.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem escrita da unidade requisitante do ANUENTE, a qual deverá conter os seguintes dados: data, valor unitário do produto, quantidade pretendida, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável.

5.3. O objeto deverá ser entregue no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados da data de recebimento, pelo FORNECEDOR, do Empenho de Compras e/ou Contrato de fornecimento, e serão acompanhados da Nota Fiscal/Fatura e Empenho correspondente;

5.4. Os fornecimentos deverão ser realizados, quando solicitados, para qualquer das unidades dos órgãos e entes aderentes do Sistema de Registro de Preços, ou para outras unidades de órgãos ou



Documento Assinado Digitalmente por: ROGERIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Acesse em: <https://eicfcofpe.gov.br/epp/validadeocseam> Código do documento: 798cb560-754d-44ac-83fa-8004e240700c

entes que vierem a aderir durante sua vigência, nos endereços indicados pelas unidades requisitantes, podendo admitir-se adesão, de acordo com cada caso, para a utilização por órgãos e entes não participantes através do competente Termo de Adesão

6. DOS PAGAMENTOS

- 6.1 A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada pela Contratada ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço.
- 6.2. O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas no Edital.
- 6.3. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
- 6.4. A Contratada, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004, substituído pelo Anexo IV constante da IN RFB nº 791, de 10 de dezembro de 2007. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.
- 6.5. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à Contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado no Subitem 5.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a data da reapresentação.
- 6.6. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, a Previdência Social, FGTS e Justiça do Trabalho.
- 6.7. A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.
- 6.8. Durante a vigência do contrato os preços se manterão fixos e irrevogáveis, salvo os casos constantes do art. 65 da Lei nº 8.666/3 e respeitado o interregno mínimo de 1 (um) ano, ficando estabelecido o reajuste anual com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) calculado pelo IBGE.
- 6.9. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas Notas Fiscais/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA, para as devidas correções, não respondendo a Contratante, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.



6.10. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

6.11. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento dos bens, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá ocorrer a repactuação do valor contratado e/ou registrado.

7. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1. O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Secretaria Municipal de Educação, competindo-lhe:

7.2. Notificar a empresa registrada, via e-mail ou telefone, para a entrega do pedido, após a emissão da nota de empenho, informado as quantidades a serem entregues;

7.3. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.4. Disponibilizar a Comissão de Análise e Acompanhamento de Procedimentos Licitatórios para sanar possíveis dúvidas durante o certame.

8.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, conforme Decreto nº 15.093 de 21 de fevereiro de 2013;

8.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.8. Realizar a cada seis meses a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade, conforme o art. 9º, inciso XI do Decreto nº 7.892/2013;



8.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, seus anexos e contrato eventual, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes: à marca, ao fabricante, ao modelo, à procedência e ao prazo de garantia ou validade;

9.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9.1.6. Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pela secretaria requisitante, bem como as cláusulas do Contrato a ser firmado;

9.1.7. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega do produto, inclusive aquelas de embalagens e eventuais perdas e/ou danos, no caso de empresas nacionais e estrangeiras, e de seguro, no caso de empresa nacional;

9.1.8. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da contratação objeto deste Pregão ou a ela relacionada, salvo se houver expressa e prévia autorização da secretaria requisitante.

9.1.9. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à secretaria solicitante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações editalícias ou legais a que estiver sujeito;

9.1.10. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ - PE

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE

CNPJ: 01.614.878/0001-80

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Documento Assinado Digitalmente por: ROGERIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Acesse em: <https://eic/ce/pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 798cb5b0-754d-44ac-83fa-8004e240700c

por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento deste Edital;

9.1.11. Prestar esclarecimentos à contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que o envolvam, independentemente de solicitação;

9.1.12. Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

9.1.13. Substituir o material recusado pelo destinatário, que o avaliará segundo as exigências contratuais e demais constantes dos processos, ou complementar os quantitativos faltantes, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data do recebimento da notificação da secretaria requisitante, correndo por sua conta e risco as despesas totais decorrentes da devolução das alimentações recusadas;

9.1.15. Incluir na nota fiscal de venda: os números dos lotes, as quantidades por lote, suas fabricações, validades, números de empenho e/ou contrato, além do nome e endereço do local de entrega.

9.2. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução do Contrato respectivo, no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos

9.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato respectivo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado. 9.4. Entregar os OBJETOS adjudicados, no prazo máximo de 05(cinco) dias corridos, contados a partir da comunicação, com cópia da respectiva Nota de Empenho.

9.5. O atraso, não justificado, na entrega dos OBJETOS considerar-se-á como infração contratual.

9.6 A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Ao FORNECEDOR que ensejar o retardamento da execução do objeto contratado, não mantiver as condições da Proposta apresentada, falhar ou fraudar na execução do Contrato respectivo, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

10.1.1 Advertência, quando ocorrer:

i. Atraso injustificado na entrega dos produtos, no limite de 30 dias corridos;

ii. Descumprimento das obrigações editalícias ou contratuais que não acarretem prejuízos para a Administração Municipal;

MARIA DO
CARMO DE
LIMA E SILVA

Assinado em forma digital
por MARIA DO CARMO
DE LIMA E SILVA
em 2022/02/17



iii. Execução insatisfatória, não correção de erros e substituição de itens determinada pela fiscalização, ou pequenos transtornos no fornecimento dos bens, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de idoneidade.

10.1.2 Multa, quando ocorrer:

- i. Multa de 0,2 (dois décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no Edital;
- ii. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

10.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos:

- i. Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- ii. Reincidência na execução insatisfatória do objeto contratado, acarretando prejuízo à contratante;
- iii. Reincidência na aplicação das penalidades de advertência e multa;
- iv. Irregularidades que acarretem prejuízo à contratante, ensejando a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- v. Ações com o intuito de tumultuar o contrato;
- vi. Prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;
- vii. Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- viii. Recusa injustificada em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela secretaria contratante.

10.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior. Consideram-se motivos determinantes para esta punição:

- i. Fraudar a execução do contrato;
- ii. Comportar-se de modo inidôneo;
- iii. Cometer fraude fiscal.

11. DA PUBLICAÇÃO

11.1. A Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado, conforme determina o Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei no 8.666/93 e suas alterações.

12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO



12.1. O presente REGISTRO DE PREÇOS será cancelado, no todo ou em parte, por ato unilateral da Administração, quando configuradas as hipóteses referidas no Artigo 78, incisos I a XII e XVII da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

12.2. Ao FORNECEDOR será garantida a defesa prévia nos autos do Processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Notificação respectiva;

12.3. O presente REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelado mediante solicitação do FORNECEDOR, quando o mesmo comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior impeditivo do cumprimento da avença, devidamente comprovado.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes anuentes, de comum acordo, com base na legislação vigente na Lei 8.666/93.

14. DO FORO

14.1. As partes anuentes elegem o Foro da Comarca de Jatobá/PE, como o único competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante da presente Ata, renunciando, expressamente, a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para um único efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas para que produzam seus efeitos legais.

Jatobá, 11 de Fevereiro de 2022.

Monalisa Fonseca dos Anjos

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Secretaria ANUENTE

**MARIA DO CARMO
DE LIMA E SILVA**

Assinado de forma digital por
MARIA DO CARMO DE LIMA E SILVA
Dados: 2022.02.17 16:44:24 -03'00'

CIRÚRGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

1- _____ RG/CPF _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ - PE
Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE
CNPJ: 01.614.878/0001-80
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Documento Assinado Digitalmente por: ROGERIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 798cb5b0-754d-44ac-83fa-8004e24070dc

2-

RG/CPF



Documento Assinado Digitalmente por: ROGERIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 798cb5b0-754d-44ac-83fa-8004e24070dc



PREGÃO ELETRÔNICO N°. 002/2022
CPL/FMS (Processo Administrativo nº 004/2022)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2022

Aos 11 (onze) dias de Fevereiro de 2022 (dois mil e vinte e dois), presentes de um lado o Município de Jatobá/PE, através do Fundo Municipal de Saúde, e de outro a empresa **A.R. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA** inscrita no CNPJ N° 32.929.561/0001-66, com sede na RODOVIA BR 423, 173, DP 05; LOTEAMENTO; JARDIM PAULISTA B; QUADRA D, HELIÓPOLIS, GARANHUNS, PE, CEP 55.293-970, neste ato representada pelo Sr. RAONI REGO SOARES, nacionalidade Brasileira, nascido em 29/08/1987, Casado em Comunhão Parcial de Bens, Empresário, CPF nº 014.176.474-00, Carteira Nacional de Habilitação nº 03718611494, órgão expedidor DETRAN - PE, residente e domiciliado na Rua Paulo Barbosa Ferreira, 322, Heliópolis, Garanhuns - PE, CEP 55.296-705, simplesmente denominado **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, conforme decisão, exarada no Processo Licitatório nº 004/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº 002/2022 para Registro de Preço(s) por um período de 12 (doze) meses para Registro de preços, para **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DE CONSUMO E PERMANENTES**, conforme especificações mínimas definidas no Anexo 1 - do Termo de Referência, tudo, em conformidade nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento parcelado de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DE CONSUMO E PERMANENTES PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ/PE**, do Município de Jatobá/PE, conforme especificações e demais exigências previstas neste edital e seus anexos, como se aqui estivessem transcritos;

1.2. A existência de preços registrados não impede que a Administração efetue compras, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do presente Registro em igualdade de condições.

2. DO PREÇO

2.1. O preço relativo ao objeto encontra-se especificado abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QUANT	UNID	VLR UNIT	VLR TOTAL
001	ABRIDOR DE BOCA EM SILICONE ATÓXICO, FORMA TRAPEZOIDAL.	maquira	KIT	10	R\$ 12,01	R\$ 120,10
002	ACIDO FOSFORICO 37% GEL C/3 PARA RESINA (TUBO) * Corante azul para perfeita visualização na aplicação e remoção.	Allplan	UND	200	R\$ 8,04	R\$ 1.608,00

RAO
NI
assinado de
ma digital
r RAONI
ados:
22.02.17
12:56 -0300

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ - PE**

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE

CNPJ: 01.614.878/0001-80

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDEDocumento Assinado Digitalmente por: ROGERIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Acesse em: <https://eicf/ce/ce/pe.gov.br/epp/validaDoc.seam?CodigoDoDocumento=798cb560-754d-44ac-83fa-8004e24070dc>

	Viscosidade adequada, não apresenta escoamento para áreas indesejáveis. Isento de sílica: não deixa resquícios de sílica, que impede a penetração do primer. *Solúvel em água, facilidade de ser removido após condicionamento.					
003	ADESIVO FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA ESMALTE E DENTINA 4ML (FRASCO) *Sistema adesivo de frasco único (5ª geração) fotopolimerizável com excelente adesão ao esmalte e à dentina. * Praticidade: primer e adesivo num só frasco; * Solvente de água e álcool: não evapora como a acetona, o que faz com que o adesivo apresente a mesma performance da primeira até a última gotada do frasco; * Possui a tampa flip-top, que evita o desperdício e * Possui elevado rendimento (frasco com 6 g rende até 280 gotas, como rendimento de até 280 restaurações) e menor sensibilidade técnica e pós-operatória; * Contém 0% em peso de carga nanoparticulada: propicia elevada resistência de união e não precisa agitar o frasco antes de usar; * Frasco laranja: permite o controle de estoque; * Cimentação de restaurações indiretas, quando utilizado em conjunto com RelyX Vencer (cimentação de facetas) e RelyX ARC (cimentação de inlays, onlays, coroas, pinos intrarradiculares); * Rendimento: Até 280 restaurações.	FGM	FR	100	R\$ 133,33	R\$ 13.333,00
004	AGULHA GINGIVAL CURTA C/100 30G	procare	CX	150	R\$ 43,92	R\$ 6.588,00
005	AGULHA GINGIVAL, 27 G LONGA, PARA USO ODONTOLÓGICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, COM PROTETOR PLÁSTICO, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM BISEL TRIFACETADO, SISTEMA DE ENCAIXE UNIVERSAL, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, ACONDICIONADAS EM CAIXAS COM 100 UNIDADES.	procare	CX	30	R\$ 44,48	R\$ 1.334,40
006	ALCOOL A 70% 01 (FRASCO C/ 1LITRO) * Hidratado na concentração de 70% INPM (70% em peso). * Deve ser utilizado puro, procedendo 3 aplicações com intervalos de 10 minutos entre cada uma delas.	bellobela	LT	1.000	R\$ 7,17	R\$ 7.170,00
007	ALGODÃO EM ROLETE DENTAL PCT C/100	Soplus	PCT	500	R\$ 3,77	R\$ 1.885,00
008	ANESTÉSICO LIDOCAINA GEL TÓPICO C/12G	DFL	PT	150	R\$ 9,38	R\$ 1.407,00

Página 2

RAONIAssinado de forma digital por RAONI
Dados:
2022.02.17
14:22:18 -03'00"

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ - PE**

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE

CNPJ: 01.614.878/0001-80

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDEDocumento Assinado Digitalmente por: ROGERIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Acesse em: <https://eccc.ce.gov.br/epv/validador.seam> Código do documento: 798cb5f0-754d-44ac-83fa-8004e24070dc

009	ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL CONTENDO LIDOCAÍNA 2% COM EPINEFRINA 1:100.000 (ALPHACAINE 100). TUBETES DE VIDRO, 1,8ML CADA.	DFL	CX	10	R\$ 132,29	R\$ 1.322,90
010	APLICADOR DESCARTÁVEL (MICRO BRUSH REGULAR *Possui haste dobrável (1 dobra) e ponta com cerdas de nylon nos tamanhos: regular 2,0mm (1,4 de gota), fino 1,5mm (1/8 de gota) e extra fino 1,0mm (1/16 de gota).	FGM	CX	70	R\$ 21,02	R\$ 1.471,40
011	BABADOR DESCARTÁVEL COM 2 CAMADAS DE PAPEL ABSORVENTE, 1 CAMADA DE PLÁSTICO, COM APROXIMADAMENTE 33CM X 48CM. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	Ssplus	PCT	60	R\$ 21,08	R\$ 1.264,80
012	BENZOCAÍNA GEL TÓPICO	DFL	PT	30	R\$ 9,85	R\$ 295,50
013	BICARBONATO DE SÓDIO (FRASCO) COM de alta superS ABOR 250G pureza fina. *Usado como um abrasivo * Granulometria	maquira	UND	100	R\$ 32,11	R\$ 3.211,00
014	CITOCALINA 3% C/VASO C/50 X 1,8ML	DLA	CX	200	R\$ 97,40	R\$ 19.480,00
015	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO EM PÓ P/ FORRAMENTO DOSADOR DE LÍQUIDO MEDIDOR DE PÓ E INSTRUÇÕES P/ OBTER O CIMENTO DE PRESA RÁPIDA. POSSUI UMA BOA ADESÃO AO ESMALTE E À DENTINA SENDO DESNECESSÁRIA A CRIAÇÃO DE RETENÇÕES. INDICADO PARA ART. BIOCOMPATÍVEL. MAIOR CAPACIDADE DE LIBERAÇÃO DE FLÚOR COM FINALIDADE ANTICARIOGÊNICA. MAIOR CAPACIDADE DE RECARGA DE FLÚOR. CIMENTO À BASE DE IONÔMERO DE VIDRO DE PRESA QUÍMICA, PARA RESTAURAÇÃO DENTAL APRESENTADO NA FORMA DE PÓ QUE DEVE SER MISTURADO AO ÁCIDO POLIACRÍLICO NO MOMENTO DA SUA UTILIZAÇÃO.	Sswhit	CJ	100	R\$ 68,92	R\$ 6.892,00
016	CIMENTO HIDROXIDO DE CÁLCIO COMPLETO	FGM	CJ	60	R\$ 80,81	R\$ 4.848,60
017	COLETOR DE PERFURO CORTANTE (DESCARTEX) 13 LITROS (CAIXA) * Acondicionamento correto de resíduos perfurantes	maquira	CX	40	R\$ 52,88	R\$ 2.115,20
		descarpuk	CX	50	R\$ 10,46	R\$ 523,00

**RA
ONI**Assinado de
forma digital
por RAONI
Dados:
022.02.17
4:22:34
n/n/n

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ - PE**

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE

CNPJ: 01.614.878/0001-80

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDEDocumento Assinado Digitalmente por: ROGERIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Acesse em: https://eicitec.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam?Codigo_documento:798cb560-754d-44ac-83fa-8004e24070dc

	<ul style="list-style-type: none">* Capacidade de 13 Intos.* É produzido a partir de papelão ondulado de cor parda, ficando com apresentação final na cor amarelo* Validade: 05 anos.					
018	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA 7,5X7,5 PCT, CONFECCIONADO COM 11 FIOS EM TAMANHO NOMINAL DE 7,5X7,5 CM, COM 8 DOBARAS. A COMPRESSA ABERTA TEM APROXIMADAMENTE UMA ÁREA DE 420CM2. COR BRANCA. BORDAS DEVIDAMENTE VOLTADAS PARA DENTRO, QUE EVITAM SOLTURA DE FIOS, ISENTA DE QUAISQUER DEFETOS PREJUDICIAIS A SUA PERFEITA UTILIZAÇÃO, EMBALADA EM PACOTE PLÁSTICO COM 500 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NO M.S.	MelhorMed	PCT	200	R\$ 22,04	R\$ 4.408,00
019	CREME DENTAL COM FLUOR 90G BISNAGA * Aqua; Cálcium Carbonate; Sorbitol; Sodium Lauryl Sodio (1450 ppm de Fluor).	Medio	UND	3.000	R\$ 2,64	R\$ 7.920,00
020	CUNHA DE MADEIRA INTERDENTAL PACOTE C/ UN DE *Indicadas para função mecânica de adaptar matrizes e/ou afastar os dentes adjacentes. *Composição: Madeira e corantes reativos alóxicos; *Não necessitam de recortes ou ajustes e garantem	Maquina	UND	50	R\$ 17,63	R\$ 881,50
021	ESCOVA DE ROBSON * Reta Preta e Branca; comprimento total (L2) 28mm comprimento cerdas (L1) 6mm diâmetro cerdas * Haste CA. * Cerdas: Macias.	microdout	UND	90	R\$ 2,34	R\$ 210,60
022	ESCOVA DENTAL ADULTO	MedFio	UND	2.000	R\$ 2,21	R\$ 4.420,00
023	ESCOVA DENTAL INFANTIL * Cerdas de nylon macias; * 4 fileiras de taños; * 28 taños de cerdas aparadas uniformemente e arredondadas * Cabo reto; * 15 cm de comprimento; * Anatômico; * Com empunhadura;	MedFio	UND	3.000	R\$ 2,21	R\$ 6.630,00
024	EUGENOL FRASCO 20ML. *liquido oleaginoso incolor ou amarelo, de odor forte e aromático de cravo e sabor picante. Nas pastas de oxido de	biolinamica	FR	30	R\$ 18,53	R\$ 555,90

assinado de
ma digital
or RAO
NI
ados:
22.02.17
4:22:53 - 03'00"

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ - PE**

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE

CNPJ: 01.614.878/0001-80

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDEDocumento Assinado Digitalmente por: ROGERIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Acesse em: <https://eicfice.pe.gov.br/epj/validaDoc.seam?CodigoDoDocumento=798cb560-754d-44ac-83fa-8004e24070dc>

	zinco e eugenol tem boa compatibilidade biológica, o que pode influenciar a reparação tanto do órgão pulpar como das fer						
025	FILME RADIOGRAFICO DENTAL CX COM 150 FILMES * Filme E-Speed. * Cor Azul. * Velocidade: intermediária (Velocidade F). * Validade: 02 anos após sua fabricação	Kulser	CX	15	R\$ 238,07	R\$ 3.571,05	
026	FIO DENTAL COM 25M.	medio	UND	1000	R\$ 4,49	R\$ 4.490,00	
027	FIO DENTAL C/ 500M		UND	40	R\$ 13,49	R\$ 539,60	
028	CX COM FIO DE SEDA 3,0 AGULHA 1/2 CIRCULAR PARA SUTURA CX COM 24 UND * Agulha GR (Cilíndrica) 1/2. * As agulhas são fabricadas em liga de aço inoxidável. * Manuseio fácil e eficaz, com dureza apropriada, superfície * Produto não estéril, proibido reprocessar, descartar em local adequado perfuro - cortante.	Procare	CX	100	R\$ 64,85	R\$ 6.485,00	
029	FITA PARA AUTOCLAVE CX COM 50 UM 02 anos. 19mmx30m. * Validade: * Medida: * Classe I.	Sspulas	UND	50	R\$ 7,54	R\$ 377,00	
030	FIXADOR DE FILME RADIOGRAFICO FRASCO COM ML * Produto destinado a fixação da imagem do exame na película de filme. Fixador radiográfico odontológico pronto uso. Fixação mais rápida com maior durabilidade. O Fixador em conjunto com revelador possibilita	KODAK	FR	30	R\$ 29,50	R\$ 885,00	
031	FLÚOR TÓPICO GEL ACIDULADO A 1,23% SABOR * Flúor gel de 1 minuto: rapidez no atendimento. * Flúor fosfato acidulado 1,23%. * Flúor acidulado pigmentado. * Além de segura, sua aplicação é muito prática devido	Allplan	FR	300	R\$ 6,22	R\$ 1.866,00	
032	FORMOCRESOL FRASCO COM 10ML. * A formulação do FORMOCRESOL obedece a padrões orientados pelas pesquisas atuais, sendo, portanto, mais diluído que a composição padrão de Buckley, mas tendo a mesma ou superior eficiência e uma maior compatibilidade biológica. * Sua função é fixar as polpas vivas, mantendo-as inertes e possibilitando a conservação do dente decíduo até uma época próxima da queda fisiológica (pulpotomia). * Possui ação antibacteriana potente pela ação de seus componentes, o que justifica	biodinâmica	UND	20	R\$ 15,40	R\$ 308,00	

RAONI

Assinado de forma digital por RAONI Jados: 022.02.17 4:23:06 -03'00'

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ - PE**

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE

CNPJ: 01.614.878/0001-80

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDEDocumento Assinado Digitalmente por: ROGERIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Acesse em: <https://eicetce.pe.gov.br/epj/validador.seam> Código do documento: 798c5560-754d-44ac-83fa-8004e24070dc

	seu uso em curativos de demora em tratamentos endodônticos.						
033	FRASCOS DE 1L DE GERMEKIL. * A base de quaternário de amônio de 5ª geração. * Possui uma formulação exclusiva, que garante eficácia sobre as superfícies fixas e os artigos não metálicos. * Pode ser aplicado em pisos, paredes, mobiliários, artigos não críticos (acrílicos, vidrados, pinturas, revestimentos, inox, etc). * Eficácia comprovada contra: Salmonella, Choleraesuis, Staphylococcus aureus, e Pseudomonas aeruginosa e H1N1/Influenza. * Pronto uso, age por contato, atua em 5 minutos. * Efeito residual de até 12 dias. * Biodegradável. * Sem odor e cor. * Validade: 24 meses	metal	química	UNID	50	R\$ 32,40	R\$ 1.620,00
034	GUARDANAPOS PACOTES C/50 29,5 X 29,5 CM		snob	PCT	400	R\$ 12,36	R\$ 4.944,00
035	HEMOSTOP (FRASCO). *Solução a Base Hemostática De Sulfato Férreo a 20%. * O ViscoStat é a versão mais moderna de agente hemostático coagulante. * Sabor Neutro. * A ponta Mesa! Dento-Infusor permite a aplicação do ViscoStat diretamente dentro do sulco gengival, promovendo a formação de placa de coágulo dentro dos vasos capilares, estancando qualquer sangramento de maneira ativa, rápida, eficaz e previsível. * Extremamente suave com os tecidos duros e moles. * O gel mantém-se em posição, permitindo uma aplicação adequada.		biodinâmica	FR	20	R\$ 32,77	R\$ 655,40
036	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA FRASCOS 10ML (FRASCO) *Capedor pulpar; *Tem a propriedade de estimular a formação de dentina esclerosada e reparadora; *Protege a polpa contra os estímulos termoeletrônicos; *Protege a polpa da ação de agentes tóxicos de alguns microorganismos não podem desenvolver-se em contato direto com o Hidróxido de Cálcio; *Pode atuar por vários dias; *Curativos com Hidróxido de Cálcio feitos a longo prazo tem mostrado a reversão de várias alterações bacterianas; *Provoca a inibição da proliferação bacteriana; *Pode privar os		biodinâmica	FR	20	R\$ 11,58	R\$ 231,60

Página 6

RAO VI
Assinado de forma digital por RAONI
Data: 2022.02.17 12:23:21 -03'00'

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ - PE**

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE

CNPJ: 01.614.878/0001-80

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDEDocumento Assinado Digitalmente por: ROGERIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Acesse em: https://eic.eic.gov.br/epp/validaDoc.seam?codigo_documento=798cb5f0-754d-44ac-83fa-8004e24070dc

	microorganismos residuais do seu suprimento nutritivo; *pH 12,4, altamente alcalino;					
037	HIDROXIDO DE CÁLCIO PASTA BASE + CATALISADORA(CAIXA) * Segurança para procedimento; importante como proteção pulpar em especial em cavidades profundas; * Cimento se n eugenol não interfere em futuro reembasamento do provisório nem na futura cimentação adesiva, preparos protéticos são mais agressivos à polpa e o ideal é utilizar um cimento que ao mesmo tempo seja protetor, como o Hydro C; * Presa rápida; rápido endurecimento;	Maquina	CX	50	RS 57,53	RS 2.876,50
038	IONÔMERO DE VIDRO RESTAURA DOR LIQUIDO C/8ML * Cimento de presa rápida, * Possui uma boa adesão ao esmalte e à dentina sendo desnecessário acriação de retenções. * Biocompatível. * Maior capacidade de liberação de flúor com finalidade anticariogênica, * Maior capacidade de recarga de flúor. * Produto com certificação CE (Certificação Europeia).	FGM	FR	50	RS 31,85	RS 1.592,50
039	IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR PÔ COR * Cimento de presa rápida. * Possui uma boa adesão ao esmalte e à dentina sendo desnecessário acriação de retenções. * Biocompatível. * Maior capacidade de liberação de flúor com finalidade anticariogênica * Maior capacidade de recarga de flúor, * Produto com certificação CE (Certificação Europeia). * Validade: 02 anos após a data de fabricação.	FGM	UND	50	RS 48,67	RS 2.433,50
040	KIT DE HIGIENE BUCAL COMPOSTO DE SACOLINHA PLÁSTICA SIMPLES, FIO DENTAL, CREME DENTAL 30G E ESCOVA DENTÁRIA INFANTIL COM CERDAS DE NYLON MACIAS, COM 4 FILEIRAS DE TUPOS, CONTENDO 28 TUPOS DE CERDAS, APARADAS UNIFORMEMENTE E ARREDONDADAS NA MESMA ALTURA, CABO RETO, MEDINDO 15CM, ANATÔMICO, COM EMPUNHADURA.	Med fio	KIT	3.000	RS 8,64	RS 25.920,00
041	LÂMINA DE BISTURI Nº15 CX COM 100 UND	Medix	CX	10	RS 59,33	RS 593,30
042	LÂMINAS PARA BISTURI Nº 11	Medix	CX	6	RS 59,33	RS 355,98
043	LIXA DE AÇO P/ACABAMENTO					

Página 7

RAO
NIAssinado de
forma digital
por RAO NI
Dados:
022.02.17
14:23:34 -03'00"

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ - PE**

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE

CNPJ: 01.614.878/0001-80

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDEDocumento Assinado Digitalmente por: ROGERIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Acesse em: <https://eic.cce.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 798c65b0-754d-44ac-831a-8004e240700c

	DE AMÁLGAMA CXC/12 * São flexíveis e se adaptam ao contorno das regiões proximais. * Seus Diamantes naturais possuem maior durabilidade * Seu centro neutro facilita a inserção entre os dentes.	maquina	CX	50	RS 12,42	RS 621,00
044	LUVAS CIRURGICA ESTÉRIL TAMANHO 8.0 COM TALCO O PAR	SUPERM AX	PAR	10	RS 3,00	RS 30,00
045	MÁSCARAS COM ELÁSTICO 3 CAMADAS PCT COM 100UN *Máscara tripla descartável em tecido não tecido (TNT), confeccionado no estilo retangular, inteiramente em TNT, possui três camadas, com acabamento em toda a extremidade por soldagem eletrônica pontilhada. No centro da máscara existem três pregas que se ajustam ao aumento ou diminuição do tamanho. Quando inteiramente aberta, estas pregas protegem desde o topo do nariz até a cobertura total do queixo, cobrindo a maioria das conformações faciais conhecidas e mantendo-as protegidas. Produto de scartável, de uso único.	descarpak	CX	150	RS 13,49	RS 2.023,50
046	MATRIZ DE AÇO 5MM * Protege os dentes adjacentes durante o preparo, acondicionamento ácido e aplicação do adesivo. * Confere anatomia natural do dente. * Espessura de 0,05mm.	microdon t	UND	40	RS 4,07	RS 162,80
047	MATRIZ DE AÇO 7MM *Confeccionada de aço inoxidável; - Superfície uniforme; - Bordas não machucam o paciente; - Flexível - Promove o contorno proximal; * Fácil remoção sem danificar a restauração. *Disponível nas medidas 0,05mmx5mmx50cm e 0,05mmx7mmx50cm	microdon t	UND	40	RS 3,71	RS 148,40
048	ÓLEO LUBRIFICANTE SPRAY P/ ALTA E BAIXA ROTAÇÃO (FRASCO) * Óleo sintético de alta pureza. * Excelente lubrificação das peças de mão, * Esterilizável. * Biocompatível e ecológico. * Alta tolerância a vários materiais.	Maquina	FR	50	RS 20,87	RS 1.043,50
049	OTOSPORIM (FRASCO): *Suspensão otológica - hidrocortisona 10 mg/mL + sulfato de neomicina 5 mg/mL + sulfato de polimixina B 10.000 UI/mL -embalagem contendo frasco goteador com 10 mL.	FQM	FR	50	RS 31,05	RS 1.552,50
050	OXIDO DE ZINCO PÓ FRASCO 50G * Seu PH é praticamente neutro tendendo para ligeira alcalinidade, sendo, portanto,					

*Mays***RAONI**Assinado de forma digital por RAONI
Dados:
2022.02.17
14:23:53 -03'00'

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ - PE**

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE

CNPJ: 01.614.878/0001-80

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDEDocumento Assinado Digitalmente por: ROGERIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 798cb5f0-754d-44ac-83fa-8004e24070dc

	menos irritante que outros cimentos. * Estudos têm demonstrado que a infiltração marginal é mínima, com excelente adaptação após sua inclusão na cavidade. * Efeito isolante. * Possui contração mínima. * Ótimo vedamento marginal. * Efeito anódino. * Matéria prima de alta qualidade garantindo grande teor de pureza.	Maquina	UND	40	RS 8,90	RS 356,00
051	PAPEL CARBONO ARTICULADO COM 12 * Atiagem anatomicamente os pontos oclusais; * Dupla Face com duas cores: Vermelho e Azul; * Papel 100% Vegetal; * Espessura de 100 micra.	maquina	PCT	60	RS 6,64	RS 398,40
052	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 120MM X 100M * Bobina para esterilização com indicadores químicos para uso em esterilização a vapor ou gás óxido de etileno. * Composição: Papel Grau Cirúrgico com Filme plástico. * 10cmx100m.	Injecta	UND	80	RS 63,54	RS 5.083,20
053	PAPEL GRAU CIRURGICO 180 MM x 100M bobina * Livre de rugas, dobras ou diferenças de espessura; * Baixa permeabilidade a líquidos; * Porosidade controlada em toda extensão; * Livre de cargas minerais e branqueado óptico; * Barreira microbiana.	Injecta	UND	80	RS 154,33	RS 12.346,40
054	PAPEL GRAU CIRURGICO 300 MM x 100M bobina	Injecta	UND	80	RS 159,61	RS 12.768,80
055	PASTA PROFILÁTICA COM FLÚOR 90G.	Allplan	UND	70	RS 10,17	RS 711,90
056	PEDRA POMES C/100 G	Biodinâmica	UND	200	RS 11,60	RS 2.320,00
057	PONTAS APLICADORAS, DOBRÁVEIS, DESCARTÁVEIS, COM PONTAS RECOBERTAS EM FIBRAS DE ALGODÃO ABSORVENTE. TAMANHO PONTAFINA. TUBO COM 100 UNIDADES.	FGM	CX	20	RS 19,77	RS 395,40
058	REMOVEDOR DE MANCHAS C/30 ML. * Técnica segura, eficaz, conservadora e estética, realizada * Pode ser associado ao clareamento dental. * Não provoca sensibilidade dental. * Remoção definitiva da mancha, não há recidiva.	Saplas	FR	20	RS 30,39	RS 607,80

RAONI

Assinado de forma digital por RAONI
Dados:
022.02.17
4:24:29 -03'00"

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ - PE**

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE

CNPJ: 01.614.878/0001-80

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDEDocumento Assinado Digitalmente por: ROGERIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 798cb5b0-754d-44ac-83fa-8004e240700c

	<ul style="list-style-type: none">Excelente viscosidade.Cor cinza para evidenciar o local de aplicação.Ponteiras que liberam quantidades necessárias evitando desperdícios.Podem ser aplicadas manualmente e com o auxílio deA superfície microabradada desenvolve maior resistência à desmineralização pelo S. mutans.						
059	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL <ul style="list-style-type: none">Fotopolimerizável.Radiopaco, facilita significativamente o diagnósticoNanohíbrida.Bom polimento.Alto brilho.Os nano-pigmentos são responsáveis pelo efeitoO compósito não adere aos instrumentos.Conservação: 2 - 28°C.	FGM	UND	50	R\$ 31,00	R\$ 1.550,00	
060	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL <ul style="list-style-type: none">Fotopolimerizável.Radiopaco, facilita significativamente o diagnósticoNanohíbrida.Bom polimento.Alto brilho.Os nano-pigmentos são responsáveis pelo efeitoO compósito não adere aos instrumentos.Conservação: 2 - 28°C.	fgm	UN D	50	R\$ 31,00	R\$ 1.550,00	
061	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL <ul style="list-style-type: none">Fotopolimerizável.Radiopaco, facilita significativamente o diagnósticoNanohíbrida.Bom polimento.Alto brilho.Os nano-pigmentos são responsáveis pelo efeitoO compósito não adere aos instrumentos.Conservação: 2 - 28°C.	FG M	UN D	50	R\$ 31,00	R\$ 1.550,00	
062	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL <ul style="list-style-type: none">Fotopolimerizável.Radiopaco, facilita significativamente o diagnósticoNanohíbrida.Bom polimento.Alto brilho.Os nano-pigmentos são responsáveis pelo efeitoO compósito não adere aos instrumentos.Conservação: 2 - 28°C.	FGM	UND	50	R\$ 31,00	R\$ 1.550,00	
063	REVELADOR DE FILME RADIOGRÁFICO FRASCO 475 ML <ul style="list-style-type: none">Revelador radiográfico odontológico pronto uso.	Kulzer	UND	50	R\$ 21,30	R\$ 1.065,00	

RAONI

assinado de
forma digital
por RAONI
dados:
022.02.17
14:24:53 -03'00'Página 10
May



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ - PE
Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE
CNPJ: 01.614.878/0001-80
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Documento Assinado Digitalmente por: ROGERIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Acesse em: <https://eccc.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 798cb5b0-754d-44ac-83fa-8004e24070dc

	<ul style="list-style-type: none">* Revelação mais rápida com maior durabilidade (1,5* A maior durabilidade da solução reveladora, permite revelar até 60 películas em 200 ml de revelador, proporcionando imagens confiáveis para interpretação.					
064	SABONETE LÍQUIDO C/5000 ML.	bellobela	GL	15	R\$ 23,77	R\$ 356,55
065	<p>SELANTE FOTOPOLIMERIZÁVEL</p> <ul style="list-style-type: none">* Selante resinoso fotopolimerizável de fôssulas e fissuras.* O produto é disposto em seringas e vem pronto para* O tempo de fotopolimerização é de apenas 20 segundos (considerando fotopolimerizador com ao menos potência de 400mW/cm²), o que permite maior controle do procedimento inclusive em paciente pediátricos.* A carga incorporada ao Prevent permite maior resistência ao desgaste e longevidade da aplicação, enquanto que o flúor incorporado atua paralelamente na prevenção da cárie.* Eficácia: o material possui excelente molhabilidade, o que gera adequada capacidade de vedação dos sulcos e fissuras.* Pronto para uso: a aplicação é feita diretamente da seringa, sem necessidade de manipulação.	biodinâmica	UND	30	R\$ 25,79	R\$ 773,70
066	<p>SUGADOR CIRÚRGICO (CAIXA)</p> <ul style="list-style-type: none">* Sugador Cirúrgico Descartável, auxilia na sucção de sangue e fluidos no momento de cirurgias odontológicas, periodontia, implantes e pequenas cirurgias médicas. Oferece maior segurança nos procedimentos, diminuindo as chances de contaminação tanto do profissional, quanto de seus pacientes. Utilizada em todas as cirurgias odontológicas;* Ponta fina, adapta-se nas cavidades;* Embalagem esterilizada individualmente (Óxido Etileno);* Perfeito encaixe na mangueira;* Saída de ar para sucção constante;	Maquina	PCT	20	R\$ 48,22	R\$ 964,40
067	TAÇA DE BORRACHA C.A., MACIA, EM BLISTER.	microdnt	UND	40	R\$ 2,85	R\$ 114,00
068	TIRA DE LIXA POLIÉSTER PARA RESINA C/150	Maquina	CX	50	R\$ 30,08	R\$ 1.549,00
069	<p>TIRA DE POLIÉSTER CX COM 150</p> <ul style="list-style-type: none">* Tiras em poliéster com aplicação de abrasivos a base de óxido de alumínio em duas granulagens, fina e média,	Maquina	UND	30	R\$ 19,44	R\$ 583,20
070	TOALHA DE ROSTO BRANCA PARA ENXUGAR INSTRUMENTAL	grob	UND	20	R\$ 14,71	R\$ 294,20
071	<p>TRICRESOL FORMALINA FRASCO COM 10ML</p> <ul style="list-style-type: none">* Material para desinfecção de canal.					

RAO
NI

Assinado de
forma digital por
ACONI
Dados:
22.02.17
15:25:06 -03'00'

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ - PE**

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE

CNPJ: 01.614.878/0001-80

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDEDocumento Assinado Digitalmente por: ROGERIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Acesse em: <https://eetce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 798b550-754d-44ac-83fa-8004e240700c

	radicular. * O produto é um antisséptico, desinfetante para canais radiculares, quealia as propriedades do formaldeído com * Alto teor de pureza, garantindo assim, a eficácia máxima do produto.	biodinâmica	UN D	40	RS 15,30	RS 612,00
072	ALAVANCA SELDIN 2 RETA - QUINELATO	ABC	UN D	10	RS 64,00	RS 640,00
073	AMALGAMADOR ODONTOLÓGICO - TIPO: CAPSULAR.MODO DE OPERAÇÃO: DIGITAL.	KOND ENTC H	UN D	6	RS 2.407,33	RS 14.443,98
074	ARTICULADOR ODONTOLÓGICO - DISTÂNCIA INTERCONDILAR: AJUSTÁVEL /GUIA CONDÍLICA E ÂNGULO DE BENNET: AJUSTÁVEL	Bio- Art	UN D	6	RS 1.026,33	RS 6.157,98
075	BALDE A PEDAL - MATERIAL DE CONFEÇÃO: AÇO INOX / CAPACIDADE: DE 30L. ATE 49L.	Brinox	UN D	5	RS 604,00	RS 3.020,00
076	BROCA DIAMANTADA CONE INVERTIDA 1034	micro don	UN D	80	RS 5,00	RS 400,00
077	BROCA DIAMANTADA CONE INVERTIDA 1045	micro don	UN D	80	RS 5,00	RS 400,00
078	BROCA DIAMANTADA CONICA DUPLA 1046	micro don	UN D	80	RS 5,00	RS 400,00
079	BROCA DIAMANTADA ESFERICA 1012	micro don	UN D	80	RS 5,00	RS 400,00
080	BROCA DIAMANTADA ESFERICA 1013	micro don	UN D	80	RS 5,00	RS 400,00
081	BROCA DIAMANTADA ESFERICA 1014	micro don	UN D	80	RS 5,00	RS 400,00
082	BROCA DIAMANTADA ESFERICA 1015	micro don	UN D	80	RS 5,00	RS 400,00
083	BROCA DIAMANTADA ESFERICA 1016	micro don	UN D	80	RS 5,00	RS 400,00
084	BROCA DIAMANTADA ESFERICA 1091	microdon t	UN D	80	RS 5,00	RS 400,00
085	BROCA DIAMANTADA ESFERICA 1092	microdon t	UN D	80	RS 5,00	RS 400,00
086	BROCA DIAMANTADA ESFERICA 1093	microdon t	UN D	80	RS 5,00	RS 400,00
087	BROCA DIAMANTADA ESFERICA 1094	microdon t	UN D	80	RS 5,00	RS 400,00
088	BROCA DIAMANTADA ESFERICA 1095	microdon t	UN D	80	RS 5,00	RS 400,00
089	BROCA DIAMANTADA TRONCO CÔNICO 1190F	microdon t	UN D	80	RS 5,00	RS 400,00
090	BROCA DIAMANTADA TRONCO CÔNICO 3118F	microdon t	UN D	80	RS 5,00	RS 400,00
091	BROCA DIAMANTADA TRONCO CÔNICO 3118FF	microdon t	UN D	80	RS 5,00	RS 400,00
092	BROCA DIAMANTADA TRONCO CÔNICO 3195F	microdon t	UN D	80	RS 5,00	RS 400,00
093	BROCA DIAMANTADA TRONCO CÔNICO 3195FF	microdon t	UN D	80	RS 5,00	RS 400,00
094	CABO DE BISTURI Nº03 AÇO INOXIDÁVEL AISI 420 AUTOCLAVÁVEL QUESEGUE AS NORMAS NBR 7153-1.	Abc Instrume ntos	UN D	10	RS 16,93	RS 169,30
095	CABO PARA ESPELHO ODONTOLÓGICO	Abc Instrume ntos	UN D	20	RS 14,42	RS 288,40
096	CALCADOR WARD Nº2	Abc Instrume ntos	UN D	10	RS 17,12	RS 171,20
097	CURETAS DE MACCALL 13-14 ANTERIOR	Abc Instrume	UN D	10	RS 40,08	RS 400,80

RAON

assinado de
forma digital por
ACNI
ados: 2022.02.17
4:25:30 - 03'00"

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ - PE**

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE

CNPJ: 01.614.878/0001-80

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDEDocumento Assinado Digitalmente por: ROGERIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/app/validaDoc.seam> Código do documento: 79865b0-754d-44ac-83fa-8004e240700c

		ntos				
098	CURETAS DE MACCALL 17-18 POSTERIOR	Abc Instrumentos	UN D	10	R\$ 40,11	R\$ 401,10
099	DESTILADOR DE AGUA - CAPACIDADE: ATÉ 5 LITROS/HORA	Biotron	UN D	5	R\$ 1.613,00	R\$ 8.065,00
100	EQUIPO CART ODONTOLOGICO - TERMINAIS: NO MÍNIMO 3; SERINGA TRÍPLICE: POSSUI; PEÇA RETA: NÃO POSSUI; CONTRA ÂNGULO: NÃO POSSUI; MICRO MOTOR: NÃO POSSUI; CANETA DE ROTAÇÃO: NÃO POSSUI	dentscler	UN D	6	R\$ 2.090,00	R\$ 12.540,00
101	ESPÁTULA DE INOX PARA INSERÇÃO DE RESINA	Abc Instrumentos	UN D	20	R\$ 24,37	R\$ 487,40
102	ESPELHOS BUCAIS PLANOS Nº 5	Ssplus	UN D	200	R\$ 10,30	R\$ 2.060,00
103	JOGO DE POSICIONADOR RADIOGRAFICO	Maquira	UN D	3	R\$ 113,67	R\$ 341,01
104	MACROMODELO EVOLUÇÃO DA CARIE	MedFio	UN D	1	R\$ 338,33	R\$ 338,33
105	MACROMODELO EVOLUÇÃO DA DOENÇA PERIODONTAL	MedFio	UN D	1	R\$ 337,00	R\$ 337,00
106	MACROMODELO PARA ESCOVAÇÃO	MedFio	UN D	1	R\$ 334,33	R\$ 334,33
107	PEDRA DE ARKANSAS PARA AFIAR INSTRUMENTAL	Jon	UN D	8	R\$ 24,42	R\$ 195,36
108	PLACA DE VIDRO DE 10CM	Prisma	UN D	10	R\$ 21,86	R\$ 218,60
109	ROLEMBACK	Abc Instrumentais	UN D	10	R\$ 13,32	R\$ 133,20
110	SACA BROCA	Dentscler	UN D	5	R\$ 29,67	R\$ 148,35
111	SONDA ESPLORADORA	ABC instrumentos	UN D	20	R\$ 15,39	R\$ 307,80
112	TESOURA PARA REMOÇÃO	Abc Instrumentos	UN D	10	R\$ 22,76	R\$ 227,60
113	PEÇA RETA PARA SER USADA COM MICRO MOTOR DE ENCAIXE BORDEN (2 Furos); SPRAY PARA REFRIGERAÇÃO POR CONDUÇÃO INTERNA; SISTEMA DE ENCAIXE DA PEÇA RETA UNIVERSAL. INTRA; ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE	dentscler	UN D	6	R\$ 891,67	R\$ 5.350,02

RAONI

Assinado de
forma digital por
RAONI
Data: 2022.02.17
11:25:44 -03'00'

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ - PE**

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE

CNPJ: 01.614.878/0001-80

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDEDocumento Assinado Digitalmente por: ROGERIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: 798cb5b0-754d-44ac-83fa-8004e240700c

	ATÉ 135°C; ACOPLAMENTO BORDEN; MÍNIMO DE 5. RPM- MÁXIMO DE 20.000RPM; SISTEMA DE FIXAÇÃO DE BROCA DE GIRO DE ANEL; REFRIGERAÇÃO EXTERNA; TRANSMISSÃO					
114	CONTRA-ÂNGULO COM SPRAY EXTERNO; PEÇA DESTINADA À PREPARAÇÃO DE CAVIDADES, COM ROTAÇÃO MÁXIMA DE 25.000 RPM, RELAÇÃO DE TRANSMISSÃO 1:1, PARA BROCAS E PONTAS DIAMANTADAS AR E FG E PARA USO DEMANDRIL FG.	Dentsteler	UN D	6	R\$ 870,97	R\$ 5.225,82
115	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO COM SISTEMA DE TROCA BROCA: PRESS-BUTTON (PB), ACOPLAMENTO BORDEN, ROLAMENTO DE CERÂMICA, ROTAÇÃO MÁXIMA: 380.000 RPM, SPRAY TRIPLA PARA REFRIGERAÇÃO DA BROCA, ESTERILIZÁVEL ATRAVÉS DE AUTOCLAVE ATÉ 135 GRAUS C, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E VIBRAÇÃO E TORQUE:	Dentsteler	UN D	6	R\$ 916,33	R\$ 5.497,98
116	MICROMOTOR DE BAIXA 20.000 RPM, ENCAIXE INTRAMATIC UNIVERSAL: FÁCIL MANUSEIO: PERMITE GIRO LIVRE DE 360° E ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE ATÉ 135°C.	Dentsteler	UN D	6	R\$ 1.013,00	R\$ 6.078,00
117	PORTA ALGODÃO LIMPO AÇO INOXIDÁVEL AISI 420 AUTOCLAVÁVEL QUE SEGUE AS NORMAS NBR 7153-1, PRENDEDOR DE BABADOR (JACARÉ).	Cassiflex	UN D	8	R\$ 101,97	R\$ 815,76
118		Prisma	UN D	30	R\$ 26,50	R\$ 795,00
119	FOTOPOLIMERIZADOR LUZ FRIA (AZUL), BIVOLT, SEM FIO. ACOMPANHA PONTEIRAS PARA CLAREAMENTO.	SCHUSTER	UN D	2	R\$ 782,33	R\$ 1.564,66
120	CÂMARA ESCURA PARA REVELAÇÃO DE RAIO X ODONTOLÓGICO, COM ANGULAGEM PARA ENTRADA DAS MÃOS, TORNANDO FÁCIL O ACESSO ÀS CUBAS, EVITANDO O MAU POSICIONAMENTO DO OPERADOR, DESIGN MODERNO COM CAIXA MOLDADA EM POLIPROPILENO (PP), BOA RIGIDEZ, RESISTENTE A PRODUTOS QUÍMICOS, ÁCIDOS, SUBSTÂNCIAS ALCALINAS E DETERGENTES, SEM BORDAS RETENTIVAS, BASE REMOVÍVEL, FACILITANDO COLETA DE RESÍDUOS, POSSUI ALOJAMENTO PARA OS RECIPIENTES QUE CONTÊM LÍQUIDO EVITANDO QUE OS MESMOS FIQUEM SOLTOS,	Biotron	UN D	2	R\$ 253,67	R\$ 507,34

RAONI

Assinado de
forma digital
por RAONI
Dados:
022.02.17
4:26:09 -03'00"Página 14
14
May
e Silva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ - PE**

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE

CNPJ: 01.614.878/0001-80

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDEDocumento Assinado Digitalmente por: ROGERIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/gpp/validaDoc.seam> Código do documento: 798cb5b0-754d-44ac-83fa-8004e240700c

	VISOR ACRÍLICO DESTACAVEL, COM ÓTIMA TRANSPARÊNCIA E TOTAL FILTRAGEM DA LUZ, BATENTES DE SILICONE NO TRABALHO, PERMITE A VISUALIZAÇÃO NO INTERIOR, PESO LÍQUIDO 800 G, PESO BRUTO 1,130G DIMENSÕES: 230MM (ALTURA), 340MM (COMPRIMENTO) E 230MM (LARGURA). ILUMINAÇÃO A BASE DE BATERIA.					
121	MOLDEIRA KIT PERFURADO ADULTO INOX	maquina	UN D	6	R\$ 49,63	R\$ 297,78
122	MOLDEIRA KIT TOTAL LISA ADULTO INOX	maquina	UN D	6	R\$ 97,67	R\$ 586,02
123	MICROMOTOR ELÉTRICO COM LOCALIZADOR DE ÁPICE - CANETA DE ALTA ROTAÇÃO COM SISTEMA DE TROCA BROCA: PRESS-BUTTON (PB), ACOPLAMENTO BORDEN, ROLAMENTO DE CERÂMICA, ROTAÇÃO MÁXIMA: 380.000 RPM. SPRAY TRIPLA PARA REFRIGERAÇÃO DA BROCA, ESTERILIZÁVEL ATRAVÉS DE AUTOCLAVE ATÉ 135 GRAUS C, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E VIBRAÇÃO E TORQUE: 0,13 NCM. PEÇA RETA: MICRO MOTOR ENCAIXE BORDEN 2FUROS, SPRAY PARA REFRIGERAÇÃO POR CONDUÇÃO INTERNA, SISTEMA DE ENCAIXE UNIVERSAL INTRA, ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE ATÉ 135°C, ACOPLAMENTO BORDEN E MÍNIMO DE 5.000 RPM - MÁXIMO DE 20.000 RPM. MICROMOTOR DE BAIXA ROTAÇÃO: ACOPLAMENTO BORDEN INTRAMATIC, SPRAY INTERNO, ROTAÇÃO DE 5.000 A 20.000 RPM, ENCAIXE INTRAMATIC UNIVERSAL: FÁCIL MANUSEIO: PERMITE GIRO LIVRE DE 360° E ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE ATÉ 135°C. CONTRA-ÂNGULO: POSSUIR GIRO LIVRE DE 360°, ACOPLAMENTO INTRAMATIC, SPRAY EXTERNO, ENCAIXE INTRAMATIC UNIVERSAL E MÍNIMO DE 5.000 RPM E MÁXIMO DE 20.000 RPM. TODOS OS COMPONENTES DO KIT DEVERÃO TER NO MÍNIMO 01(UM) ANO DE GARANTIA, ESTAREM ACONDICIONADOS EM ESTOJO RESISTENTE, ACOMPANHADOS DE SEUS DEVIDOS ÓLEOS LUBRIFICANTES E DEMAIS ACESSÓRIOS DE FÁBRICA. CERTIFICADO DE GARANTIA E MANUAL DO USUÁRIO EM PORTUGUÊS. OS PRODUTOS	SCHUSTER	UN D	6	R\$ 7.793,00	R\$ 46.758,00

RAONI

assinado de
forma digital
por RAONI
data:
022.02.17
14:26:22 -03'00'

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ - PE**

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE

CNPJ: 01.614.878/0001-80

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDEDocumento Assinado Digitalmente por: ROGERIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 798cb5b0-754d-44ac-831a-8004e240700c

	DEVERÃO TER REGISTRO NO MS/ANVISA E O FABRICANTE POSSUIR O CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO E CONTROLE PARA A SAÚDE. REVESTIDAS COM 4 CAMADAS SUPERFICIAIS: 3 DE NIQUEL E 1 DE CROMO PARA GARANTIR UMA BOA RESISTÊNCIA À CORROSÃO.					
124	PLASTIFICADORA ODONTOLÓGICO MOTOR/SUPORTE VARIÁVEL PARA USO CONFIGURAÇÃO:POSSUI DA RESISTÊNCIA	Biotron	UN D	6	R\$ 1.843,00	R\$ 11.058,00
125	FORCEPS ADULTO Nº150, AÇO INOXIDÁVEL AISI 420 AUTOCLAVÁVEL QUE SEGUE AS NORMAS NBR 7153-1	ABC instrumen tos	UN D	6	R\$ 97,97	R\$ 587,82
126	FÓRCEPS ADULTO Nº151, AÇO INOXIDÁVEL AISI 420 AUTOCLAVÁVEL QUE SEGUE AS NORMAS NBR 7153-1	ABC instrumen tos	UN D	6	R\$ 97,97	R\$ 587,82
127	FÓRCEPS ADULTO Nº16, AÇO INOXIDÁVEL AISI 420 AUTOCLAVÁVEL QUE SEGUE AS NORMAS NBR 7153-1	ABC instrumen tos	UN D	6	R\$ 97,97	R\$ 587,82
128	FÓRCEPS ADULTO Nº17, AÇO INOXIDÁVEL AISI 420 AUTOCLAVÁVEL QUE SEGUE AS NORMAS NBR 7153-1	ABC instrumen tos	UN D	6	R\$ 97,97	R\$ 587,82
129	FÓRCEPS ADULTO Nº18 R, AÇO INOXIDÁVEL AISI 420 AUTOCLAVÁVEL QUE SEGUE AS NORMAS NBR 7153-1	ABC instrumen tos	UN D	6	R\$ 97,97	R\$ 587,82
130	FÓRCEPS INFANTIL Nº01, AÇO INOXIDÁVEL AISI 420 AUTOCLAVÁVEL QUE SEGUE AS NORMAS NBR 7153-1	ABC instrumen tos	UN D	6	R\$ 97,97	R\$ 587,82
131	FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS - TIPO LÉD. SEM FIO SEMRADIÔMETRO	SCHUST ER	UN D	6	R\$ 779,00	R\$ 4.674,00
VALOR TOTAL ESTIMADO →						R\$ 364.084,02

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os encargos de natureza tributária, social, previdenciária, de administração, lucros, transportes de material, de pessoal e qualquer outra despesa não especificada no Edital e seus Anexos.

3. DO REAJUSTE

3.1. O critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir até a data do adimplemento de cada parcela;

RAON

Assinado de
forma digital por
AONI
dados:
022.02.17
4:26:36 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ - PE

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE

CNPJ: 01.614.878/0001-80

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Documento Assinado Digitalmente por: ROGERIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Acesse em: <https://eccc.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 798cb5b0-754d-44ac-83fa-8004e24070dc

3.2. Durante a vigência do contrato os preços se manterão fixos e irrevogáveis, salvo os casos constantes do art. 65 da Lei nº 8.666/3 e respeitado o interregno mínimo de 1 (um) ano, ficando estabelecido o reajuste anual com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) calculado pelo IBGE.

3.3. No caso de prorrogação do contrato, os preços serão reajustados na periodicidade anual, com base no IPCA (Índice divulgado pelo IBGE) acumulado ou por outro índice oficial que vier a substituí-lo.

3.4. O primeiro reajuste será contado da data de início do contrato e os demais, da data do último reajuste.

3.5. Para fins do cálculo do reajuste anual, será sempre utilizado o índice (IPCA) do mês anterior ao dos marcos inicial e final.

3.6. O marco inicial será o mês de início do contrato e o marco final será o mês do reajuste.

3.7. O preço registrado, depois de atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

4. DOS PRAZOS

4.1 A Ata de Registro de Preços, ora firmada entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e a(s) Detentora(s), terá validade de 12 (doze) meses, a partir da publicação no DOM, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja interesse da Administração e aceitação das partes conforme.

5. DOS FORNECIMENTOS

5.1. O(s) fornecimento(s) decorrente(s) da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, será (ão) formalizado(s) mediante a emissão e entrega, ao FORNECEDOR, do Empenho de Compras e/ou Contrato de Fornecimento;

5.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem escrita da unidade requisitante do ANUENTE, a qual deverá conter os seguintes dados: data, valor unitário do produto, quantidade pretendida, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável.

5.3. O objeto deverá ser entregue no prazo de até xxxxxxx (xxxxx) dias corridos, contados da data de recebimento, pelo FORNECEDOR, do Empenho de Compras e/ou Contrato de fornecimento, e serão acompanhados da Nota Fiscal/Fatura e Empenho correspondente;

5.4. Os fornecimentos deverão ser realizados, quando solicitados, para qualquer das unidades dos órgãos e entes aderentes do Sistema de Registro de Preços, ou para outras unidades de órgãos ou entes que vierem a aderir durante sua vigência, nos endereços indicados pelas unidades

RAON

Assinado de forma digital por RAON
Data: 2022.02.17
14:26:49 -03'00'

17
eulábia



requisitantes, podendo admitir-se adesão, de acordo com cada caso, para a utilização por órgãos e entes não participantes através do competente Termo de Adesão

6. DOS PAGAMENTOS

6.1 A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada pela Contratada ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

6.2. O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas no Edital.

6.3. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

6.4. A Contratada, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004, substituído pelo Anexo IV constante da IN RFB nº 791, de 10 de dezembro de 2007. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.

6.5. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à Contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado no Subitem 5.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a data da reapresentação.

6.6. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, a Previdência Social, FGTS e Justiça do Trabalho.

6.7. A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

6.8. Durante a vigência do contrato os preços se manterão fixos e irrevogáveis, salvo os casos constantes do art. 65 da Lei nº 8.666/3 e respeitado o interregno mínimo de 1 (um) ano, ficando estabelecido o reajuste anual com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) calculado pelo IBGE.

6.9. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas Notas Fiscais/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA, para as devidas correções, não respondendo a Contratante, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

RAO
NI

Assinado de
forma digital
por RAO NI
Dados:
022.02.17
14:27:03 -03'00"



6.10. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

6.11. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento dos bens, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá ocorrer a repactuação do valor contratado e/ou registrado.

7. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1. O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Secretaria Municipal de Educação, competindo-lhe:

7.2. Notificar a empresa registrada, via e-mail ou telefone, para a entrega do pedido, após a emissão da nota de empenho, informado as quantidades a serem entregues;

7.3. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.4. Disponibilizar a Comissão de Análise e Acompanhamento de Procedimentos Licitatórios para sanar possíveis dúvidas durante o certame.

8.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, conforme Decreto nº 15.093 de 21 de fevereiro de 2013;

8.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.8. Realizar a cada seis meses a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade, conforme o art. 9º, inciso XI do Decreto nº 7.892/2013;

RAO
NI

Assinado de
forma digital
por RAONI
Jados:
2022.02.17
14:27:18 -03'00'



8.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, seus anexos e contrato eventual, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes: à marca, ao fabricante, ao modelo, à procedência e ao prazo de garantia ou validade;

9.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9.1.6. Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pela secretaria requisitante, bem como as cláusulas do Contrato a ser firmado;

9.1.7. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega do produto, inclusive aquelas de embalagens e eventuais perdas e/ou danos, no caso de empresas nacionais e estrangeiras, e de seguro, no caso de empresa nacional;

9.1.8. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da contratação objeto deste Pregão ou a ela relacionada, salvo se houver expressa e prévia autorização da secretaria requisitante.

9.1.9. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à secretaria solicitante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações editalícias ou legais a que estiver sujeito;

RAON



- 9.1.10. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento deste Edital;
- 9.1.11. Prestar esclarecimentos à contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que o envolvam, independentemente de solicitação;
- 9.1.12. Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- 9.1.13. Substituir o material recusado pelo destinatário, que o avaliará segundo as exigências contratuais e demais constantes dos processos, ou complementar os quantitativos faltantes, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data do recebimento da notificação da secretaria requisitante, correndo por sua conta e risco as despesas totais decorrentes da devolução das alimentações recusadas;
- 9.1.15. Incluir na nota fiscal de venda: os números dos lotes, as quantidades por lote, suas fabricações, validades, números de empenho e/ou contrato, além do nome e endereço do local de entrega.
- 9.2. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução do Contrato respectivo, no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos
- 9.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato respectivo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 9.4. Entregar os OBJETOS adjudicados, no prazo máximo de 05(cinco) dias corridos, contados a partir da comunicação, com cópia da respectiva Nota de Empenho.
- 9.5. O atraso, não justificado, na entrega dos OBJETOS considerar-se-á como infração contratual.
- 9.6 A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. Ao FORNECEDOR que ensejar o retardamento da execução do objeto contratado, não mantiver as condições da Proposta apresentada, falhar ou fraudar na execução do Contrato respectivo, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal,

RAONI



poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

10.1.1 Advertência, quando ocorrer:

- i. Atraso injustificado na entrega dos produtos, no limite de 30 dias corridos;
- ii. Descumprimento das obrigações editalícias ou contratuais que não acarretem prejuízos para a Administração Municipal;
- iii. Execução insatisfatória, não correção de erros e substituição de itens determinada pela fiscalização, ou pequenos transtornos no fornecimento dos bens, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de idoneidade.

10.1.2 Multa, quando ocorrer:

- i. Multa de 0,2 (dois décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no Edital;
- ii. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

10.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos:

- i. Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- ii. Reincidência na execução insatisfatória do objeto contratado, acarretando prejuízo à contratante;
- iii. Reincidência na aplicação das penalidades de advertência e multa;
- iv. Irregularidades que acarretem prejuízo à contratante, ensejando a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- v. Ações com o intuito de tumultuar o contrato;
- vi. Prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;
- vii. Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- viii. Recusa injustificada em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela secretaria contratante.

10.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior. Consideram-se motivos determinantes para esta punição:

- i. Fraudar a execução do contrato;

RAON



- ii. Comportar-se de modo inidôneo;
- iii. Cometer fraude fiscal.

11. DA PUBLICAÇÃO

11.1. A Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado, conforme determina o Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

12.1. O presente REGISTRO DE PREÇOS será cancelado, no todo ou em parte, por ato unilateral da Administração, quando configuradas as hipóteses referidas no Artigo 78, incisos I a XII e XVII da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

12.2. Ao FORNECEDOR será garantida a defesa prévia nos autos do Processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Notificação respectiva;

12.3. O presente REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelado mediante solicitação do FORNECEDOR, quando o mesmo comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior impeditivo do cumprimento da avença, devidamente comprovado.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes anuentes, de comum acordo, com base na legislação vigente na Lei 8.666/93.

14. DO FORO

14.1. As partes anuentes elegem o Foro da Comarca de Jatobá/PE, como o único competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante da presente Ata, renunciando, expressamente, a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para um único efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas para que produzam seus efeitos legais.

RAONI

Assinado de forma digital por RAONI
Data: 2022.02.17
14:28:23 -03'00'

Jatobá, 11 de Fevereiro de 2022.

Mavalina Lourenço dos Anjos
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Secretaria ANUENTE

RAONI

Assinado de forma digital por
RAONI
Dados: 2022.02.17 14:28:41 -03'00'

A.R. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

- 1- _____ RG/CPF _____
- 2- _____ RG/CPF _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ - PE

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE

CNPJ: 01.614.878/0001-80

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Documento Assinado Digitalmente por: ROGERIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Acesse em: <https://ecefce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 798cb560-754d-44ac-83fa-8004e24070dc

PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2022

CPL/FMS (Processo Administrativo n° 006/2022)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2022

CONVOCAÇÃO 2ª COLOCADA

Aos 28 (vinte e oito) de julho de 2022 (dois mil e vinte e dois), presentes de um lado o Município de Jatobá/PE, através do Fundo Municipal de Saúde, e de outro a empresa Convocada **CIRÚRGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ N° 40.788.766/0001-05, com sede na Av. Manoel Borba, N° 720 – Centro – Afogados da Ingazeira/PE, CEP 56.800-000, neste ato representado pela Sra. Maria do Carmo de Lima e Silva, nacionalidade Brasileira, nascido em 24/06/1957, Casada em Comunhão Parcial de Bens, Empresário, CPF n° 195.027.884-00, Carteira Nacional de Habilitação n° 02386004795, órgão expedidor DETRAN - PE, residente e domiciliado na Rua Luiz de França Amaral, N° 95, Manoela Valadares, Afogados da Ingazeira - PE, CEP 56.800-000, simplesmente denominado **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, conforme decisão, exarada no Processo Licitatório n° 006/2022, referente ao Pregão Eletrônico n° 004/2022 para assumir o Registro de Preço por um período de 12 (doze) meses conforme Carta de Aceite através do Ofício n° 011/2022, para **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA**, conforme especificações mínimas definidas no Anexo I - do Termo de Referência, tudo, em conformidade nos termos do Art. 64 § 1º da Lei 8.666/93.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento parcelado de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA PARA ATENDER DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, do Município de Jatobá/PE, conforme especificações e demais exigências previstas neste edital e seus anexos, como se aqui estivessem transcritos;

1.2. A existência de preços registrados não impede que a Administração efetue compras, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do presente Registro em igualdade de condições.

2. DO PREÇO

2.1. O preço relativo ao objeto encontra-se especificado abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QUANT	UNID	VLR UNIT	VLR TOTAL
001	ACEBROFILINA ADULTO XAROPE C/120 ML 1046504180022.	NEOQUIMICA	500	FR	R\$ 5,52	R\$ 2.760,00
002	ACEBROFILINA PEDIATRICO XAROPE C/120 ML 1046504180022.	NEOQUIMICA	500	FR	R\$ 3,34	R\$ 1.670,00
003	ACICLOVIR 200MG 104650387	NEOQUIMICA	1.000	CPR	R\$ 0,02	R\$ 20,00
004	ACICLOVIR 400 MG 1256802850301.	NEOQUIMICA	2.000	CPR	R\$ 1,16	R\$ 2.320,00
005	ACIDO ACECILSALICILICO 100 MG 1023505080227.	EM006S	40.000	CPR	R\$ 0,03	R\$ 1.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ - PE
Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE
CNPJ: 01.614.878/0001-80
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Documento Assinado Digitalmente por: ROGERIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Acesse em: <https://eicetce.pe.gov.br/epv/validaDoc.shtm> Código do documento: 7986b560754d44fe831a8004e407000

006	ACIDO FOLICO 5MG 1023503720059.	EMS	30.000	CPR	R\$ 0,04	R\$ 1.200,00
007	ALBENDAZOL 40 MG/ML C/10 ML 1256800290041.	PRATI	3.000	FR	R\$ 1,01	R\$ 3.030,00
008	ALBENDAZOL 400MG 1256800520010.	PRATI	1.000	CPR	R\$ 0,65	R\$ 650,00
009	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG 1004312160125.	EUROFARM A	3.000	CPR	R\$ 0,62	R\$ 1.860,00
010	ALOPURINOL 100 MG 1004703310125.	SANDOZ	3.000	CPR	R\$ 0,31	R\$ 930,00
011	ALOPURINOL 300 MG 1004703310125.	SANDOZ	3.000	CPR	R\$ 0,29	R\$ 870,00
012	AMINOFILINA 100MG 1037004450536.	TEUTO	6.000	CPR	R\$ 0,15	R\$ 900,00
013	AMIODARONA 200MG 113430165	GEOLAB	10.000	CPR	R\$ 0,51	R\$ 5.100,00
014	AMOXICILINA 250 MG/ML 1058308900038.	GERMED	600	FR	R\$ 2,83	R\$ 1.698,00
015	AMOXICILINA 500MG 1058308900038.	GERMED	20.000	CPR	R\$ 0,19	R\$ 3.800,00
016	AMPICTILINA 250 MG/ML C/60 ML 1256801440096.	NEOQUIMIC A	500	FR	R\$ 4,76	R\$ 2.380,00
017	AMPICILINA 500MG 1256801440096.	NEOQUIMIC A	15.000	CPR	R\$ 0,46	R\$ 6.900,00
018	ATENOLOL 100MG 1677304350089.	EMS	8.000	CPR	R\$ 0,11	R\$ 880,00
019	ATENOLOL 25MG 1677304350089.	EMS	30.000	CPR	R\$ 0,04	R\$ 1.200,00
020	ATENOLOL 50MG 1677304350089.	EMS	40.000	CPR	R\$ 0,09	R\$ 3.600,00
021	AZITROMICINA 500MG 1267502720017.	EMS	8.000	CPR	R\$ 0,97	R\$ 7.760,00
022	AZITROMICINA SUSPENSAO 15ML 1256801850057.	EMS	1.000	FR	R\$ 5,15	R\$ 5.150,00
023	BENZOATO DE BENZILA 1171700020064.	PHARMASCI ENCE	100	FR	R\$ 7,61	R\$ 761,00
024	BENZILATO DE ANLODIPINO 5 MG 1558401940021.	NEOQUIMIC A	25.000	CPR	R\$ 0,03	R\$ 750,00
025	BENZILATO DE ANLODIPINO 10MG 1558401940021.	NEOQUIMIC A	25.000	CPR	R\$ 0,08	R\$ 2.000,00
026	BROMETO DE IPRATRÓPIO C/ 20ML 1037004660026.	TEUTO	300	FR	R\$ 0,82	R\$ 246,00
027	BROMOPRIDA COMP 1037006620048.	NEOQUIMIC A	20.000	CPR	R\$ 0,20	R\$ 4.000,00
028	CAPTOPRIL 25MG 1058308270034.	EMS	50.000	CPR	R\$ 0,04	R\$ 2.000,00
029	CAPTOPRIL 50MG 1058308270034.	EMS	30.000	CPR	R\$ 0,18	R\$ 5.400,00
030	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIF. 500 + 400 1542301540082.	GEOLAB	15.000	CPR	R\$ 0,24	R\$ 3.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ - PE

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE

CNPJ: 01.614.878/0001-80

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Documento Assinado Digitalmente por: ROGERIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epj/validarDocumento.aspx?CodigoDocumento=798cb560-7544-44ac-831a-8004e24070d0>

031	CARBONATO DE CALCIO 500MG 1235200380010	FARMAX	10.000	CPR	R\$ 1,03	R\$ 10.300,00
032	CARVEDILOL 12,5MG 1023510730250	EMS	12.000	CPR	R\$ 0,11	R\$ 1.320,00
033	CARVEDILOL 25 MG 1023510730250	EMS	10.000	CPR	R\$ 0,16	R\$ 1.600,00
034	CARVEDILOL 3,125 MG 1023510730250	EMS	1.000	CPR	R\$ 0,14	R\$ 140,00
035	CARVEDILOL 6,25MG 1023510730250	EMS	10.000	CPR	R\$ 0,16	R\$ 1.600,00
036	CEFALEXINA 250MG/5ML C/60ML 103700509	TEUTO	400	FR	R\$ 6,70	R\$ 2.680,00
037	CEFALEXINA 500MG 103700382	TEUTO	10.000	CPR	R\$ 0,34	R\$ 3.400,00
038	CETOCONAZOL 200MG 1037007150045	TEUTO	2.000	CPR	R\$ 0,35	R\$ 700,00
039	CETOCONAZOL CREME 20MG C/30G 1134301310048	HIPOLABOR	1.000	BISN	R\$ 3,54	R\$ 3.540,00
040	CIMETIDINA 200MG 1037004020061	TEUTO	20.000	CPR	R\$ 0,39	R\$ 7.800,00
041	CINARIZINA 25MG 1267500620041	NOVAQUIMI CA	20.000	CPR	R\$ 0,31	R\$ 6.200,00
042	CINARIZINA 75MG 1267500620041	NOVAQUIMI CA	10.000	CPR	R\$ 0,42	R\$ 4.200,00
043	CIPROFLOXACINO 500MG 154230145	GEOLAB	30.000	CPR	R\$ 0,27	R\$ 8.100,00
044	CLOPIDOGREL 75 MG 126750274	EMS	1.000	CPR	R\$ 0,54	R\$ 540,00
045	CLORETO DE SÓDIO NASAL 0,9% C/30 ML 107250294	BASA	500	FR	R\$ 1,22	R\$ 610,00
046	CLORIDRATO DE AMBROXOL ADULTO C/100 ML 147610014	NATIVITA	400	FR	R\$ 2,18	R\$ 872,00
047	CLORIDRATO DE AMBROXOL INF. C/100 ML 147610014	NATIVITA	1.200	FR	R\$ 1,93	R\$ 2.316,00
048	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% C/30G 113430112	HIPOLABOR	200	BISN	R\$ 2,55	R\$ 510,00
049	COLAGENASE + CLORAFENICOL 30G 1029805050047	CRISTALIA	100	BISN	R\$ 18,66	R\$ 1.866,00
050	DEXAMETASONA 4MG 1037005520023	TEUTO	8.000	CPR	R\$ 0,20	R\$ 1.600,00
051	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML ELIXIR C/120ML 1108500350032	FARMACE	400	FR	R\$ 2,18	R\$ 872,00
052	DEXCLORFENIRAMINA 2MG 154230012	GEOLAB	20.000	CPR	R\$ 0,08	R\$ 1.600,00
053	DEXCLORFENIRAMINA XAROPE C/100ML 1108500360011	FARMACE	1.000	FR	R\$ 1,77	R\$ 1.770,00
054	DICLOFENACO DE POTASSIO 50MG 154230288	GEOLAB	25.000	CPR	R\$ 0,07	R\$ 1.750,00

Assinado digitalmente por: ROGERIO FERREIRA GOMES DA SILVA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ - PE**

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE

CNPJ: 01.614.878/0001-80

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDEDocumento Assinado Digitalmente por: ROGERIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Acesse em: <https://e-cf-e-cp-pe.gov.br/ep/validador.seam?Codigo.do.documento:798c5560754d44ac831a8004e24070dc>

055	DICLOFENACO DE SODIO 50MG 1542300260043.	GEOLAB	50.000	CPR	R\$ 0,10	R\$ 5.000,00
056	DICLOFENACO POTASSIO GOTAS 20 ML 154230288.	GEOLAB	500	FR	R\$ 4,06	R\$ 2.030,00
057	DIGOXINA 0,25MG 1410700590021.	PHARLAB	6.000	CPR	R\$ 0,11	R\$ 660,00
059	DIMETICONA 75MG C/10ML 1256801340032.	PRATI	1.000	FR	R\$ 1,15	R\$ 1.150,00
060	DIPIRONA 500MG 1256800410029.	PRATI	36.000	CPR	R\$ 0,13	R\$ 4.680,00
066	ENALAPRIL 20MG 1071401410040.	SANVAL	4.000	CPR	R\$ 0,15	R\$ 600,00
067	ERITROMICINA 500MG 1256802080093.	PRATI	1.000	CPR	R\$ 1,97	R\$ 1.970,00
069	ESPIRONOLACTONA 25MG 105830285.	GERMED	12.000	CPR	R\$ 0,22	R\$ 2.640,00
072	FLUCONAZOL 150MG 1091700980023.	MEDQUIMIC A	2.000	CPR	R\$ 0,45	R\$ 900,00
076	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG 1410700940055.	PHARLAB	60.000	CPR	R\$ 0,11	R\$ 6.600,00
078	HIOSCINA GOTAS C/20ML 113430154.	HIPOLABOR	800	FR	R\$ 7,73	R\$ 6.184,00
079	HIOSCINA 10MG 1410700270025.	PHARLAB	20.000	CPR	R\$ 0,49	R\$ 9.800,00
080	IBUPROFENO 100 MG GOTAS 20ML 1091700830013.	MEDQUIMIC A	500	FR	R\$ 2,10	R\$ 1.050,00
083	ISOSSORBIDA 10MG 1037001060044.	TEUTO	10.000	CPR	R\$ 0,35	R\$ 3.500,00
084	ISOSSORBIDA 5MG 1037001060044.	TEUTO	10.000	CPR	R\$ 0,34	R\$ 3.400,00
085	LEVODOPA +CARBIODOPA 250MG+25MG 100890392	MERCK	2.000	CPR	R\$ 1,61	R\$ 3.220,00
086	LEVOTIROXINA SODICA 100MCG 100890392.	MERCK	1.400	CPR	R\$ 0,31	R\$ 434,00
087	LEVOTIROXINA SODICA 125MCG 100890392	MERCK	1.400	CPR	R\$ 0,57	R\$ 798,00
088	LEVOTIROXINA SODICA 25MCG 100890392	MERCK	1.400	CPR	R\$ 0,34	R\$ 476,00
089	LEVOTIROXINA SODICA 50MCG 100890392	MERCK	1.400	CPR	R\$ 0,38	R\$ 532,00
090	LEVOTIROXINA SODICA 75MCG 100890392	MERCK	1.400	CPR	R\$ 0,29	R\$ 406,00
092	LORATADINA XAROPE C/100ML 1037006540011.	TEUTO	500	FR	R\$ 3,34	R\$ 1.670,00
095	MEBENDAZOL 100 MG 1057101590023.	BELFAR	8.000	CPR	R\$ 0,46	R\$ 3.680,00
096	MEBENDAZOL 20MG 30 ML 1057101590023.	BELFAR	400	FR	R\$ 1,70	R\$ 680,00
103	METOPROLOL 100MG 1181901670039.	MULTILAB	5.000	CPR	R\$ 0,68	R\$ 3.400,00
104	METOPROLOL 25MG 1181901670039.	NEOQUIMIC A	5.000	CPR	R\$ 0,32	R\$ 1.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ - PE
Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE
CNPJ: 01.614.878/0001-80
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Documento Assinado Digitalmente por: ROGERIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Acesse em: <http://eic.cefce.pe.gov.br/epj/validaDoc.seam?CodigoDoDocumento=798c550f754d44ac831a8004e21070dc>

108	METROPOLOL 50 MG 116180249.	ASTRAZENIC A	5.000	CPR	R\$ 1,10	R\$ 5.500,00
110	MICONAZOL LOCAO C/30ML 1438101010018.	CIMED	100	FR	R\$ 5,70	R\$ 570,00
112	NIFEDIPINA 10MG 155840169 . CPR	BRAINFARM A	20.000		R\$ 0,58	R\$ 11.600,00
113	NIFEDIPINA 20MG 155840169.	BRAINFARM A	30.000	CPR	R\$ 0,42	R\$ 12.600,00
116	NORETISTERONA 50 + ESTRADIOL 5 1004309280026 .	EUROFARM A	100	INJ.	R\$ 15,96	R\$ 1.596,00
117	NORETISTERONA 0,35 109740262.	BIOLAB	10.000	CPR	R\$ 0,29	R\$ 2.900,00
120	OMEPRAZOL 40MG 1023506160054 .	EMS	2.000	CPR	R\$ 0,42	R\$ 840,00
121	OXIDO DE ZINCO + VITAMINA d + VIT. A 45 G 1039201400015.	VITAMEDIC	1.500	BISN	R\$ 7,40	R\$ 11.100,00
122	PARACETAMOL 200 MG C/15 ML 110850034.	FARMACE	800	FR	R\$ 1,23	R\$ 984,00
123	PARACETAMOL 500MG 1256800500214.	PRATI	40.000	CPR	R\$ 0,12	R\$ 4.800,00
124	PARACETAMOL 750 MG 1256800500214.	PRATI	20.000	CPR	R\$ 0,15	R\$ 3.000,00
126	PERMETRINA LOCAO 1% C60 ML 1476100110062 .	NATIVITA	200	FR	R\$ 2,80	R\$ 560,00
127	PREDNISOLONA FOSFATO DE SÓD. 3MG C/120ML 1057305410058.	ACHE	1.500	FR	R\$ 11,28	R\$ 16.920,00
128	PREDNISONA 20MG 1071402370060.	SANVAL	30.000	CPR	R\$ 0,19	R\$ 5.700,00
129	PREDNISONA 5MG 1071402370060.	SANVAL	10.000	CPR	R\$ 0,08	R\$ 800,00
130	PROMETAZINA 25MG 1029800420156.	CRISTALIA	60.000	CPR	R\$ 0,12	R\$ 7.200,00
131	PROPRANOLOL 40MG 103700379	TEUTO	80.000	CPR	R\$ 0,02	R\$ 1.600,00
132	SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL 27,9G 1384100490056.	NATULAB	1.000	ENV.	R\$ 0,75	R\$ 750,00
133	SALBUTAMOL AEROSOL 100 MG 1037000960051.	TEUTO	200	FR	R\$ 9,83	R\$ 1.966,00
134	SALBUTAMOL SUSPENSÃO ORAL C/100 ML 1384100190249.	NATULAB	200	FR	R\$ 2,05	R\$ 410,00
135	SECNIDAZOL 1000MG 141070131	PHARLAB	3.000	CPR	R\$ 1,03	R\$ 3.090,00
139	SULFAMETAXOZOL +TRIMETOPRIMA 400MG+80MG 125680209.	PRATI	10.000	CPR	R\$ 0,08	R\$ 808,00
141	SULFATO FERROSO 25 MG/ML XAROPE C/30 ML 138410004	NATULAB	600	FR	R\$ 1,25	R\$ 750,00
142	VARFARINA SODICA 5MG 1049713230061.	U. QUIMICA	2.000	CPR	R\$ 0,36	R\$ 720,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ - PE

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE

CNPJ: 01.614.878/0001-80

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Documento Assinado Digitalmente por: ROGERIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: 798cb5b0-754d-44ac-83fa-8004e24070dc

143	VASELINA BISNAGA C 20GR 110360016.	HEMAFARM A	50	BISN	R\$ 9,41	R\$ 470,00
144	VERAPAMIL 80MG 1256801930026 .	PRATI	2.000	CPR	R\$ 0,25	R\$ 500,00
VALOR TOTAL ESTIMADO →						R\$ 305.315,50

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os encargos de natureza tributária, social, previdenciária, de administração, lucros, transportes de material, de pessoal e qualquer outra despesa não especificada no Edital e seus Anexos.

3. DO REAJUSTE

3.1. O critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir até a data do adimplemento de cada parcela;

3.2. Durante a vigência do contrato os preços se manterão fixos e irrecajustáveis, salvo os casos constantes do art. 65 da Lei nº 8.666/3 e respeitado o interregno mínimo de 1 (um) ano, ficando estabelecido o reajuste anual com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) calculado pelo IBGE.

3.3. No caso de prorrogação do contrato, os preços serão reajustados na periodicidade anual, com base no IPCA (Índice divulgado pelo IBGE) acumulado ou por outro índice oficial que vier a substituí-lo.

3.4. O primeiro reajuste será contado da data de início do contrato e os demais, da data do último reajuste.

3.5. Para fins do cálculo do reajuste anual, será sempre utilizado o índice (IPCA) do mês anterior ao dos marcos inicial e final.

3.6. O marco inicial será o mês de início do contrato e o marco final será o mês do reajuste.

3.7. O preço registrado, depois de atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

4. DOS PRAZOS

4.1 A Ata de Registro de Preços, ora firmada entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e a Detentora, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da publicação no DOM, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja interesse da Administração e aceitação das partes conforme.

5. DOS FORNECIMENTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ - PE

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE

CNPJ: 01.614.878/0001-80

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Documento Assinado Digitalmente por: ROGERIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Acesse em: <https://ecefce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 798cb560-754d-44ac-83fa-8004e24070dc

5.1. Os fornecimentos decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão formalizados mediante a emissão e entrega, ao FORNECEDOR, do Empenho de Compras e/ou Contrato de Fornecimento;

5.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem escrita da unidade requisitante do ANUENTE, a qual deverá conter os seguintes dados: data, valor unitário do produto, quantidade pretendida, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável.

5.3. O objeto deverá ser entregue no prazo de até 05 (cinco dias) úteis, contados da data de recebimento, pelo FORNECEDOR, do Empenho de Compras e/ou Contrato de fornecimento, e serão acompanhados da Nota Fiscal/Fatura e Empenho correspondente;

5.4. Os fornecimentos deverão ser realizados, quando solicitados, para qualquer das unidades dos órgãos e entes aderentes do Sistema de Registro de Preços, ou para outras unidades de órgãos ou entes que vierem a aderir durante sua vigência, nos endereços indicados pelas unidades requisitantes, podendo admitir-se adesão, de acordo com cada caso, para a utilização por órgãos e entes não participantes através do competente Termo de Adesão

6. DOS PAGAMENTOS

6.1 A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada pela Contratada ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

6.2. O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas no Edital.

6.3. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

6.4. A Contratada, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004, substituído pelo Anexo IV constante da IN RFB nº 791, de 10 de dezembro de 2007. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.

6.5. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à Contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado no Subitem 5.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a data da reapresentação.

6.6. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, a Previdência Social, FGTS e Justiça do Trabalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ - PE

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE

CNPJ: 01.614.878/0001-80

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Documento Assinado Digitalmente por: ROGERIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 7986b5b0-754d-44ac-831a-8004e240700c

6.7. A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

6.8. Durante a vigência do contrato os preços se manterão fixos e irrecorríveis, salvo os casos constantes do art. 65 da Lei nº 8.666/3 e respeitado o interregno mínimo de 1 (um) ano, ficando estabelecido o reajuste anual com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) calculado pelo IBGE.

6.9. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas Notas Fiscais/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA, para as devidas correções, não respondendo a Contratante, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

6.10. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

6.11. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento dos bens, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá ocorrer a repactuação do valor contratado e/ou registrado.

1030330042.078 MANUT.PROGRAMA FARMÁCIA BASICA

Dotação: 363 - 33903000 Material de Consumo

7. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1. O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Secretaria Municipal de Educação, competindo-lhe:

7.2. Notificar a empresa registrada, via e-mail ou telefone, para a entrega do pedido, após a emissão da nota de empenho, informado as quantidades a serem entregues;

7.3. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8
e
u
i
g
e
r
i
a



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ - PE

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE

CNPJ: 01.614.878/0001-80

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Documento Assinado Digitalmente por: ROGERIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Acesse em: <https://eicf.cce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 798cb5b0-754d-44ac-83fa-8004e240700c

8.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.4. Disponibilizar a Comissão de Análise e Acompanhamento de Procedimentos Licitatórios para sanar possíveis dúvidas durante o certame.

8.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, conforme Decreto nº 15.093 de 21 de fevereiro de 2013;

8.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.8. Realizar a cada seis meses a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade, conforme o art. 9º, inciso XI do Decreto nº 7.892/2013;

8.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, seus anexos e contrato eventual, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes: à marca, ao fabricante, ao modelo, à procedência e ao prazo de garantia ou validade;

9.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ - PE

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE

CNPJ: 01.614.878/0001-80

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Documento Assinado Digitalmente por: ROGERIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Acesse em: <https://eicf.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 798c5560-754d-44ac-83fa-8004e240700c

- 9.1.6. Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pela secretaria requisitante, bem como as cláusulas do Contrato a ser firmado;
- 9.1.7. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega do produto, inclusive aquelas de embalagens e eventuais perdas e/ou danos, no caso de empresas nacionais e estrangeiras, e de seguro, no caso de empresa nacional;
- 9.1.8. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da contratação objeto deste Pregão ou a ela relacionada, salvo se houver expressa e prévia autorização da secretaria requisitante.
- 9.1.9. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à secretaria solicitante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações editalícias ou legais a que estiver sujeito;
- 9.1.10. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento deste Edital;
- 9.1.11. Prestar esclarecimentos à contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que o envolvam, independentemente de solicitação;
- 9.1.12. Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- 9.1.13. Substituir o material recusado pelo destinatário, que o avaliará segundo as exigências contratuais e demais constantes dos processos, ou complementar os quantitativos faltantes, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data do recebimento da notificação da secretaria requisitante, correndo por sua conta e risco as despesas totais decorrentes da devolução das alimentações recusadas;
- 9.1.15. Incluir na nota fiscal de venda: os números dos lotes, as quantidades por lote, suas fabricações, validades, números de empenho e/ou contrato, além do nome e endereço do local de entrega.
- 9.2. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução do Contrato respectivo, no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos
- 9.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato respectivo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 9.4. Entregar os OBJETOS adjudicados, no prazo máximo de 05(cinco) dias corridos, contados a partir da comunicação, com cópia da respectiva Nota de Empenho.



9.5. O atraso, não justificado, na entrega dos OBJETOS considerar-se-á como infração contratual.

9.6 A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Ao FORNECEDOR que ensejar o retardamento da execução do objeto contratado, não mantiver as condições da Proposta apresentada, falhar ou fraudar na execução do Contrato respectivo, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

10.1.1 Advertência, quando ocorrer:

- i. Atraso injustificado na entrega dos produtos, no limite de 30 dias corridos;
- ii. Descumprimento das obrigações editalícias ou contratuais que não acarretem prejuízos para a Administração Municipal;
- iii. Execução insatisfatória, não correção de erros e substituição de itens determinada pela fiscalização, ou pequenos transtornos no fornecimento dos bens, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de idoneidade.

10.1.2 Multa, quando ocorrer:

- i. Multa de 0,2 (dois décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no Edital;
- ii. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

10.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos:

- i. Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- ii. Reincidência na execução insatisfatória do objeto contratado, acarretando prejuízo à contratante;
- iii. Reincidência na aplicação das penalidades de advertência e multa;
- iv. Irregularidades que acarretem prejuízo à contratante, ensejando a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- v. Ações com o intuito de tumultuar o contrato;
- vi. Prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;
- vii. Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- viii. Recusa injustificada em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela secretaria contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ - PE

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE

CNPJ: 01.614.878/0001-80

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Documento Assinado Digitalmente por: ROGERIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 798cb5b0-754d-44ac-83fa-8004e240700c

10.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior. Consideram-se motivos determinantes para esta punição:

- i. Fraudar a execução do contrato;
- ii. Comportar-se de modo inidôneo;
- iii. Cometer fraude fiscal.

11. DA PUBLICAÇÃO

11.1. A Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado, conforme determina o Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei no 8.666/93 e suas alterações.

12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

12.1. O presente REGISTRO DE PREÇOS será cancelado, no todo ou em parte, por ato unilateral da Administração, quando configuradas as hipóteses referidas no Artigo 78, incisos I a XII e XVII da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

12.2. Ao FORNECEDOR será garantida a defesa prévia nos autos do Processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Notificação respectiva;

12.3. O presente REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelado mediante solicitação do FORNECEDOR, quando o mesmo comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior impeditivo do cumprimento da avença, devidamente comprovado.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes anuentes, de comum acordo, com base na legislação vigente na Lei 8.666/93.

14. DO FORO

14.1. As partes anuentes elegem o Foro da Comarca de Jatobá/PE, como o único competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante da presente Ata, renunciando, expressamente, a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para um único efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas para que produzam seus efeitos legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ - PE

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE

CNPJ: 01.614.878/0001-80

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Documento Assinado Digitalmente por: ROGERIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Acesse em: <https://eicf.cei.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 798cb5b0-754d-44ac-83fa-8004e24070dc

Jatobá, 28 de julho de 2022.

Givaneide Gomes de Lima

Portaria: 030 / 2022

Secretária de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANUENTE

MARIA DO CARMO

DE LIMA E

SILVA.19502788400

Assinado de forma digital
por MARIA DO CARMO DE
LIMA E SILVA.19502788400
Data: 2022.08.02 08:18:23
-03'00'

CIRÚRGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ Nº 40.788.766/0001-05

FORNECEDOR

2º colocado

TESTEMUNHAS:

- 1- Flávio de Paiva A. Santos RG/CPF 050.723.734-39
- 2- Sociedade Petrópolis de Obceira RG/CPF 493.364.288-53



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2022

CPL/FMS (Processo Administrativo nº 006/2022)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022

Aos 03 (três) de Março de 2022 (dois mil e vinte e dois), presentes de um lado o Município de Jatobá/PE, através do Fundo Municipal de Saúde, e de outro a empresa **CIRÚRGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ Nº 40.788.766/0001-05, com sede na Av. Manoel Borba, Nº 720 – Centro – Afogados da Ingazeira/PE, CEP 56.800-000, neste ato representado pela Sra. Maria do Carmo de Lima e Silva, nacionalidade Brasileira, nascido em 24/06/1957, Casada em Comunhão Parcial de Bens, Empresário, CPF nº 195.027.884-00, Carteira Nacional de Habilitação nº 02386004795, órgão expedidor DETRAN - PE, residente e domiciliado na Rua Luiz de França Amaral, Nº 95, Manoela Valadares, Afogados da Ingazeira - PE, CEP 56.800-000, simplesmente denominado **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, conforme decisão, exarada no Processo Licitatório nº 006/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº 004/2022 para Registro de Preço(s) por um período de 12 (doze) meses para Registro de preços, para **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA**, conforme especificações mínimas definidas no Anexo I - do Termo de Referência, tudo, em conformidade nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento parcelado de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA PARA ATENDER DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, do Município de Jatobá/PE, conforme especificações e demais exigências previstas neste edital e seus anexos, como se aqui estivessem transcritos;

1.2. A existência de preços registrados não impede que a Administração efetue compras, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do presente Registro em igualdade de condições.

2. DO PREÇO

2.1. O preço relativo ao objeto encontra-se especificado abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QUANT	UNID	VLR UNIT	VLR TOTAL
058	SIMETICONA 40MG CPR CX C/600 Registro M.S: 1256801340032 Procedência: Mercadoria Nacional	PRATI	10000	CPR	R\$ 0,16	R\$ 1.600,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ - PE**

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE

CNPJ: 01.614.878/0001-80

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDEDocumento Assinado Digitalmente por: ROGERIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Acesse em: <https://eicf.cei.pe.gov.br/epp/validarDocumento> Código do documento: 7980550-754d-44ac-83fa-8004e240700e

061	DIPIRONA SODICA 500MG/ML 10ML FRS CX C/100 Registro M.S: 1108500300027 Procedência: Mercadoria Nacional	FARMACE (CE)	2000	FRS	R\$ 1,14	R\$ 2.280,00
064	ENALAPRIL 5MG CPR CX C/30 Registro M.S: 1023504700051 Procedência: Mercadoria Nacional	EMS (SP)	30000	CPR	R\$ 0,08	R\$ 2.400,00
065	ENALAPRIL 10MG CPR CX C/500 Registro M.S: 1091700500161 Procedência: Mercadoria Nacional	MEDQUIMI CA (MG)	40000	CPR	R\$ 0,05	R\$ 2.000,00
068	ESPIRONOLACTONA 100MG COMP CX C/16 Registro M.S: 1023506320078 Procedência: Mercadoria Nacional	EMS	8000	Un	R\$ 0,84	R\$ 6.720,00
070	ESPIRONOLACTONA 50MG CPR CX C/30 Registro M.S: 1058302850111 Procedência: Mercadoria Nacional	GERMED	10000	CPR	R\$ 0,49	R\$ 4.900,00
073	FUROSEMIDA 40MG CPR CX C/500 Registro M.S: 1256801950027 Procedência: Mercadoria Nacional	PRATI	40000	CPR	R\$ 0,08	R\$ 3.200,00
074	GLIBENCLAMIDA 5MG CPR CX C/450 Registro M.S: 1542302120052 Procedência: Mercadoria Nacional	GEOLAB (GO)	60000	CPR	R\$ 0,04	R\$ 2.400,00
075	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG CPR CX C/500 Registro M.S: 1091700930042 Procedência: Mercadoria Nacional	MEDQUIMI CA (MG)	50000	CPR	R\$ 0,04	R\$ 2.000,00
077	HIDROXIDO DE ALUMINIO 60MG/ML FRS 100ML CX C/50 Registro M.S: ISENTO Procedência: Mercadoria Nacional	IMEC (PE)	400	FRS	R\$ 2,33	R\$ 932,00
081	IBUPROFENO 300MG CPR CX C/20 Registro M.S: 1039200650018 Procedência: Mercadoria Nacional (GO)	VITAMEDIC	10000	CPR	R\$ 0,15	R\$ 1.500,00
082	IBUPROFENO 600MG CPR CX C/20 Registro M.S: 1542302270046 Procedência: Mercadoria Nacional	VITAMEDIC	20000	CPR	R\$ 0,20	R\$ 4.000,00
091	LORATADINA 10MG CPR CX C/12 Registro M.S: 1039201260019 Procedência: Mercadoria Nacional	VITAMEDIC	10000	CPR	R\$ 0,13	R\$ 1.300,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ - PE**

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE

CNPJ: 01.614.878/0001-80

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDEDocumento Assinado Digitalmente por: ROGERIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: 798cb5b0-754d-44ac-83fa-8004e24070dc

114	NIMESULIDA 100MG CPR CX C/350 Registro M.S: 1256802650094 Procedência: Mercadoria Nacional	PRATI	8000	CPR	RS 0,12	RS 960,00
115	NISTATINA 25000UI/G CR VAG 60G CX C/50 Registro M.S: 1201901220015 Procedência: Mercadoria Nacional	GREEN	1200	BIS	RS 4,08	RS 4.896,00
118	ACIDOS GRAXOS OLEO AMACIANTE 200ML CX C/24 Registro M.S: 0080451960191 Procedência: Mercadoria Nacional	NUTRIEX	300	FRS	RS 5,15	RS 1.545,00
119	OMEPRAZOL 20MG CPS CX C/56 Registro M.S: 1542300190290 Procedência: Mercadoria Nacional	GEOLAB	40000	Un	RS 0,15	RS 6.000,00
137	SINVASTATINA 40MG CPR CX C/500 Registro M.S: 1410701080114 Procedência: Mercadoria estrangeira adquirida no mercado nacional	PHARLAB (MG)	50000	CPR	RS 0,17	RS 8.500,00
140	SULFATO FERROSO 40MG CPR CX C/500 Registro M.S: ISENT0 Procedência: Mercadoria Nacional	VITAMED	30000	CPR	RS 0,04	RS 1.200,00
VALOR TOTAL ESTIMADO →						RS 129.728,00

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os encargos de natureza tributária, social, previdenciária, de administração, lucros, transportes de material, de pessoal e qualquer outra despesa não especificada no Edital e seus Anexos.

3. DO REAJUSTE

3.1. O critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir até a data do adimplemento de cada parcela;

3.2. Durante a vigência do contrato os preços se manterão fixos e irrealizáveis, salvo os casos constantes do art. 65 da Lei nº 8.666/3 e respeitado o interregno mínimo de 1 (um) ano, ficando estabelecido o reajuste anual com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) calculado pelo IBGE.

MARIA DO
CARMO DE
LIMA E SILVA

Assinado de forma digital
por MARIA DO CARMO
DE LIMA E SILVA
Data: 2022.01.11
16:18:57 -03'00'



3.3. No caso de prorrogação do contrato, os preços serão reajustados na periodicidade anual, com base no IPCA (Índice divulgado pelo IBGE) acumulado ou por outro índice oficial que vier a substituí-lo.

3.4. O primeiro reajuste será contado da data de início do contrato e os demais, da data do último reajuste.

3.5. Para fins do cálculo do reajuste anual, será sempre utilizado o índice (IPCA) do mês anterior ao dos marcos inicial e final.

3.6. O marco inicial será o mês de início do contrato e o marco final será o mês do reajuste.

3.7. O preço registrado, depois de atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

4. DOS PRAZOS

4.1 A Ata de Registro de Preços, ora firmada entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e a Detentora, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da publicação no DOM, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja interesse da Administração e aceitação das partes conforme.

5. DOS FORNECIMENTOS

5.1. Os fornecimentos decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão formalizados mediante a emissão e entrega, ao FORNECEDOR, do Empenho de Compras e/ou Contrato de Fornecimento;

5.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem escrita da unidade requisitante do ANUENTE, a qual deverá conter os seguintes dados: data, valor unitário do produto, quantidade pretendida, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável.

5.3. O objeto deverá ser entregue no prazo de até 05 (cinco dias) úteis, contados da data de recebimento, pelo FORNECEDOR, do Empenho de Compras e/ou Contrato de fornecimento, e serão acompanhados da Nota Fiscal/Fatura e Empenho correspondente;

5.4. Os fornecimentos deverão ser realizados, quando solicitados, para qualquer das unidades dos órgãos e entes aderentes do Sistema de Registro de Preços, ou para outras unidades de órgãos ou entes que vierem a aderir durante sua vigência, nos endereços indicados pelas unidades requisitantes, podendo admitir-se adesão, de acordo com cada caso, para a utilização por órgãos e entes não participantes através do competente Termo de Adesão

6. DOS PAGAMENTOS

**MARIA DO
CARMO DE
LIMA E SILVA**

Assinado de forma
digital por MARIA DO
CARMO DE LIMA E SILVA
Dados: 2022.03.11
16:10:48 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ - PE

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE

CNPJ: 01.614.878/0001-80

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Documento Assinado Digitalmente por: ROGERIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Acesse em: <https://eic/ce/pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 798cb5b0-754d-44ac-831a-8004e240700c

- 6.1 A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada pela Contratada ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço.
- 6.2. O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas no Edital.
- 6.3. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
- 6.4. A Contratada, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004, substituído pelo Anexo IV constante da IN RFB nº 791, de 10 de dezembro de 2007. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.
- 6.5. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à Contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado no Subitem 5.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a data da reapresentação.
- 6.6. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, a Previdência Social, FGTS e Justiça do Trabalho.
- 6.7. A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.
- 6.8. Durante a vigência do contrato os preços se manterão fixos e irrevogáveis, salvo os casos constantes do art. 65 da Lei nº 8.666/3 e respeitado o interregno mínimo de 1 (um) ano, ficando estabelecido o reajuste anual com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) calculado pelo IBGE.
- 6.9. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas Notas Fiscais/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA, para as devidas correções, não respondendo a Contratante, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
- 6.10. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 6.11. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento dos bens, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis,

9
P
P
P



retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá ocorrer a repactuação do valor contratado e/ou registrado.

1030330042.078 MANUT.PROGRAMA FARMÁCIA BASICA

Dotação: 363 - 33903000 Material de Consumo

7. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1. O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Secretaria Municipal de Educação, competindo-lhe:

7.2. Notificar a empresa registrada, via e-mail ou telefone, para a entrega do pedido, após a emissão da nota de empenho, informado as quantidades a serem entregues;

7.3. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.4. Disponibilizar a Comissão de Análise e Acompanhamento de Procedimentos Licitatórios para sanar possíveis dúvidas durante o certame.

8.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, conforme Decreto nº 15.093 de 21 de fevereiro de 2013;

8.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.8. Realizar a cada seis meses a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade, conforme o art. 9º, inciso XI do Decreto nº 7.892/2013;

8.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer



dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, seus anexos e contrato eventual, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes: à marca, ao fabricante, ao modelo, à procedência e ao prazo de garantia ou validade;

9.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9.1.6. Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pela secretaria requisitante, bem como as cláusulas do Contrato a ser firmado;

9.1.7. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega do produto, inclusive aquelas de embalagens e eventuais perdas e/ou danos, no caso de empresas nacionais e estrangeiras, e de seguro, no caso de empresa nacional;

9.1.8. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da contratação objeto deste Pregão ou a ela relacionada, salvo se houver expressa e prévia autorização da secretaria requisitante.

9.1.9. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à secretaria solicitante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações editalícias ou legais a que estiver sujeito;

9.1.10. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento deste Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ - PE

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE

CNPJ: 01.614.878/0001-80

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Documento Assinado Digitalmente por: ROGERIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Acesse em: <https://eicf.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 798cb5b0-754d-44ac-83fa-8004e240700c

9.1.11. Prestar esclarecimentos à contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que o envolvam, independentemente de solicitação;

9.1.12. Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

9.1.13. Substituir o material recusado pelo destinatário, que o avaliará segundo as exigências contratuais e demais constantes dos processos, ou complementar os quantitativos faltantes, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data do recebimento da notificação da secretaria requisitante, correndo por sua conta e risco as despesas totais decorrentes da devolução das alimentações recusadas;

9.1.15. Incluir na nota fiscal de venda: os números dos lotes, as quantidades por lote, suas fabricações, validades, números de empenho e/ou contrato, além do nome e endereço do local de entrega.

9.2. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução do Contrato respectivo, no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos

9.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato respectivo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado. 9.4. Entregar os OBJETOS adjudicados, no prazo máximo de 05(cinco) dias corridos, contados a partir da comunicação, com cópia da respectiva Nota de Empenho.

9.5. O atraso, não justificado, na entrega dos OBJETOS considerar-se-á como infração contratual.

9.6 A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Ao FORNECEDOR que ensejar o retardamento da execução do objeto contratado, não mantiver as condições da Proposta apresentada, falhar ou fraudar na execução do Contrato respectivo, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

10.1.1 Advertência, quando ocorrer:

i. Atraso injustificado na entrega dos produtos, no limite de 30 dias corridos;

ii. Descumprimento das obrigações editalícias ou contratuais que não acarretem prejuízos para a Administração Municipal;

6 e 1/2



iii. Execução insatisfatória, não correção de erros e substituição de itens determinada pela fiscalização, ou pequenos transtornos no fornecimento dos bens, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de idoneidade.

10.1.2 Multa, quando ocorrer:

i. Multa de 0,2 (dois décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no Edital;

ii. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

10.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos:

i. Apresentação de documentos falsos ou falsificados;

ii. Reincidência na execução insatisfatória do objeto contratado, acarretando prejuízo à contratante;

iii. Reincidência na aplicação das penalidades de advertência e multa;

iv. Irregularidades que acarretem prejuízo à contratante, ensejando a frustração da licitação ou a rescisão contratual; v. Ações com o intuito de tumultuar o contrato;

vi. Prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

vii. Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

viii. Recusa injustificada em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela secretaria contratante.

10.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior. Consideram-se motivos determinantes para esta punição:

i. Fraudar a execução do contrato;

ii. Comportar-se de modo inidôneo;

iii. Cometer fraude fiscal.

II. DA PUBLICAÇÃO

11.1. A Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado, conforme determina o Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei no 8.666/93 e suas alterações.



12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

12.1. O presente REGISTRO DE PREÇOS será cancelado, no todo ou em parte, por ato unilateral da Administração, quando configuradas as hipóteses referidas no Artigo 78, incisos I a XII e XVII da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

12.2. Ao FORNECEDOR será garantida a defesa prévia nos autos do Processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Notificação respectiva;

12.3. O presente REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelado mediante solicitação do FORNECEDOR, quando o mesmo comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior impeditivo do cumprimento da avença, devidamente comprovado.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes anuentes, de comum acordo, com base na legislação vigente na Lei 8.666/93.

14. DO FORO

14.1. As partes anuentes elegem o Foro da Comarca de Jatobá/PE, como o único competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante da presente Ata, renunciando, expressamente, a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para um único efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas para que produzam seus efeitos legais.

Jatobá, 03 de Março de 2022.

Gilvanilde Gomes de Lima
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANUENTE

MARIA DO CARMO DE LIMA E
SILVA

Assinado de forma digital por MARIA DO
CARMO DE LIMA E SILVA
Dados: 2022.03.11 16:12:45 -03'00'

CIRÚRGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ Nº 40.788.766/0001-05

FORNECEDOR



TESTEMUNHAS:

- 1- Ulisses Francisco Silva RG/CPF 134-286-954-19
- 2- Daniel de Jesus Tejo RG/CPF 224-722-794-07

MARIA DO
CARMO DE
LIMA E SILVA

Assinado de forma
digital por MARIA DO
CARMO DE LIMA E
SILVA
Dados: 2022.03.11
16:13:03 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ - PE

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE

CNPJ: 01.614.878/0001-80

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Documento Assinado Digitalmente por: ROGERIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Acesse em: <https://eic.eic.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 798cb500-754d-44ac-831a-8004e240700c

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 004/2022

CPL/FMS (Processo Administrativo nº 006/2022)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2022

Aos 03 (três) de Março de 2022 (dois mil e vinte e dois), presentes de um lado o Município de Jatobá/PE, através do Fundo Municipal de Saúde, e de outro a empresa **MEDIAL SAÚDE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALAR - LTDA** inscrita no CNPJ N° 23.993.232/0001-93, com sede na Rua Eurico de Souza Leão, N° 594 – Cordeiro - Recife/PE, , neste ato representado pelo Sr. Daniel Grangeiro Feitosa de Alencar, nacionalidade Brasileiro, , Casado, representante, CPF nº 979.456.413-34, RG nº 2000016014473, órgão expedidor DETRAN - PE, residente e domiciliado na Rua Luiz de França Amaral, N° 95, Manoela Valadares, Afogados da Ingazeira - PE, CEP 56.800-000, simplesmente denominado **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, conforme decisão, exarada no Processo Licitatório nº 006/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº 004/2022 para Registro de Preço(s) por um período de 12 (doze) meses para Registro de preços, para **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA**, conforme especificações mínimas definidas no Anexo I - do Termo de Referência, tudo, em conformidade nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento parcelado de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA PARA ATENDER DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, do Município de Jatobá/PE, conforme especificações e demais exigências previstas neste edital e seus anexos, como se aqui estivessem transcritos;

1.2. A existência de preços registrados não impede que a Administração efetue compras, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do presente Registro em igualdade de condições.

2. DO PREÇO

2.1. O preço relativo ao objeto encontra-se especificado abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QUANT	UNID	VLR UNIT	VLR TOTAL
001	ACEBROFILINA ADULTO XAROPE C/120 ML 1046504180022	NEOQUIMIC A	500	FR	R\$ 5,52	R\$ 2.760,00
002	ACEBROFILINA PEDIATRICO XAROPE C/120 ML 1046504180022.	NEOQUIMIC A	500	FR	R\$ 3,34	R\$ 1.670,00
003	ACICLOVIR 200MG 104650387	NEOQUIMIC A	1.000	CPR	R\$ 0,02	R\$ 20,00
004	ACICLOVIR 400 MG 1256802850301.	NEOQUIMICD	2.000	CPR	R\$	R\$

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ - PE**

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE

CNPJ: 01.614.878/0001-80

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDEDocumento Assinado Digitalmente por: ROGERIO FERRERA GOMES DA SILVA
Acesse em: <https://ecccice.pe.gov.br/pp/validaDoc.seam> Código do documento: 79885560-754d-44ac-83fa-8004e240700d

		05A			1,16	2.320,00
005	ACIDO ACECILSALICILICO 100 MG 1023505080227.	EM006S	40.000	CPR	R\$ 0,03	R\$ 1.200,00
006	ACIDO FOLICO 5MG 1023503720059.	EMS	30.000	CPR	R\$ 0,04	R\$ 1.200,00
007	ALBENDAZOL 40 MG/ML C/10 ML 1256800290041.	PRATI	3.000	FR	R\$ 1,01	R\$ 3.030,00
008	ALBENDAZOL 400MG 1256800520010.	PRATI	1.000	CPR	R\$ 0,65	R\$ 650,00
009	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG 1004312160125.	EUROFARM A	3.000	CPR	R\$ 0,62	R\$ 1.860,00
010	ALOPURINOL 100 MG 1004703310125.	SANDOZ	3.000	CPR	R\$ 0,31	R\$ 930,00
011	ALOPURINOL 300 MG 1004703310125.	SANDOZ	3.000	CPR	R\$ 0,29	R\$ 870,00
012	AMINOFILINA 100MG 1037004450536.	TEUTO	6.000	CPR	R\$ 0,15	R\$ 900,00
013	AMIODARONA 200MG 113430165	GEOLAB	10.000	CPR	R\$ 0,51	R\$ 5.100,00
014	AMOXICILINA 250 MG/ML 1058308900038.	GERMED	600	FR	R\$ 2,83	R\$ 1.698,00
015	AMOXICILINA 500MG 1058308900038.	GERMED	20.000	CPR	R\$ 0,19	R\$ 3.800,00
016	AMPICILINA 250 MG/ML C/60 ML 1256801440096.	NEOQUIMIC A	500	FR	R\$ 4,76	R\$ 2.380,00
017	AMPICILINA 500MG 1256801440096.	NEOQUIMIC A	15.000	CPR	R\$ 0,46	R\$ 6.900,00
018	ATENOLOL 100MG 1677304350089.	EMS	8.000	CPR	R\$ 0,11	R\$ 880,00
019	ATENOLOL 25MG 1677304350089.	EMS	30.000	CPR	R\$ 0,04	R\$ 1.200,00
020	ATENOLOL 50MG 1677304350089.	EMS	40.000	CPR	R\$ 0,09	R\$ 3.600,00
021	AZITROMICINA 500MG 1267502720017.	EMS	8.000	CPR	R\$ 0,97	R\$ 7.760,00
022	AZITROMICINA SUSPENSAO 15ML 1256801850057.	EMS	1.000	FR	R\$ 5,15	R\$ 5.150,00
023	BENZOATO DE BENZILA 1171700020064.	PHARMASCI ENCE	100	FR	R\$ 7,61	R\$ 761,00
024	BENZILATO DE ANLODIPINO 5 MG 1558401940021.	NEOQUIMIC A	25.000	CPR	R\$ 0,03	R\$ 750,00
025	BENZILATO DE ANLODIPINO 10MG 1558401940021.	NEOQUIMIC A	25.000	CPR	R\$ 0,08	R\$ 2.000,00
026	BROMETO DE IPRATRÓPIO C/ 20ML 1037004660026.	TEUTO	300	FR	R\$ 0,82	R\$ 246,00
027	BROMOPRIDA COMP 1037006620048.	NEOQUIMIC A	20.000	CPR	R\$ 0,20	R\$ 4.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ - PE**

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE

CNPJ: 01.614.878/0001-80

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDEDocumento Assinado Digitalmente por: ROGERIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Acesse em: <https://atendimento.ce.gov.br/ep/validarDoc.aspx> Código do documento: 798b5f00-754d-44ac-83fa-8004e24070dc

028	CAPTOPRIL 25MG 1058308270034.	EMS	50.000	CPR	R\$ 0,04	R\$ 2.000,00
029	CAPTOPRIL 50MG 1058308270034.	EMS	30.000	CPR	R\$ 0,18	R\$ 5.400,00
030	CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIF. 500 + 400 1542301540082.	GEOLAB	15.000	CPR	R\$ 0,24	R\$ 3.600,00
031	CARBONATO DE CALCIO 500MG 1235200380010.	FARMAX	10.000	CPR	R\$ 1,03	R\$ 10.300,00
032	CARVEDILOL 12,5MG 1023510730250.	EMS	12.000	CPR	R\$ 0,11	R\$ 1.320,00
033	CARVEDILOL 25 MG 1023510730250.	EMS	10.000	CPR	R\$ 0,16	R\$ 1.600,00
034	CARVEDILOL 3,125 MG 1023510730250.	EMS	1.000	CPR	R\$ 0,14	R\$ 140,00
035	CARVEDILOL 6,25MG 1023510730250.	EMS	10.000	CPR	R\$ 0,16	R\$ 1.600,00
036	CEFALEXINA 250MG/5ML C/60ML 103700509.	TEUTO	400	FR	R\$ 6,70	R\$ 2.680,00
037	CEFALEXINA 500MG 103700382.	TEUTO	10.000	CPR	R\$ 0,34	R\$ 3.400,00
038	CETOCONAZOL 200MG 1037007150045.	TEUTO	2.000	CPR	R\$ 0,35	R\$ 700,00
039	CETOCONAZOL CREME 20MG C/30G 1134301310048.	HIPOLABOR	1.000	BISN	R\$ 3,54	R\$ 3.540,00
040	CIMETIDINA 200MG 1037004020061.	TEUTO	20.000	CPR	R\$ 0,39	R\$ 7.800,00
041	CINARIZINA 25MG 1267500620041.	NOVAQUIMI CA	20.000	CPR	R\$ 0,31	R\$ 6.200,00
042	CINARIZINA 75MG 1267500620041.	NOVAQUIMI CA	10.000	CPR	R\$ 0,42	R\$ 4.200,00
043	CIPROFLOXACINO 500MG 154230145.	GEOLAB	30.000	CPR	R\$ 0,27	R\$ 8.100,00
044	CLOPIDOGREL 75 MG 126750274.	EMS	1.000	CPR	R\$ 0,54	R\$ 540,00
045	CLORETO DE SÓDIO NASAL 0,9% C/30 ML 107250294.	BASA	500	FR	R\$ 1,22	R\$ 610,00
046	CLORIDRATO DE AMBROXOL ADULTO C/100 ML 147610014.	NATIVITA	400	FR	R\$ 2,18	R\$ 872,00
047	CLORIDRATO DE AMBROXOL INF. C/100 ML 147610014.	NATIVITA	1.200	FR	R\$ 1,93	R\$ 2.316,00
048	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% C/30G 113430112.	HIPOLABOR	200	BISN	R\$ 2,55	R\$ 510,00
049	COLAGENASE + CLORAFENICOL 30G 1029805050047.	CRISTALIA	100	BISN	R\$ 18,66	R\$ 1.866,00
050	DEXAMETASONA 4MG 1037005520023.	TEUTO	8.000	CPR	R\$ 0,20	R\$ 1.600,00
051	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML ELIXIR C/120ML 1108500350032.	FARMACE	400	FR	R\$ 2,18	R\$ 872,00



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Documento Assinado Digitalmente por: ROGERIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Acesse em: <https://eic.cce.pe.gov.br/ep/validaDoc.aspx> Código do documento: 798b5500754d44ac831a8004e240700e

052	DEXCLORFENIRAMINA 2MG 154230012.	GEOLAB	20.000	CPR	R\$ 0,08	R\$ 1.600,00
053	DEXCLORFENIRAMINA XAROPE C/100ML 1108500360011.	FARMACE	1.000	FR	R\$ 1,77	R\$ 1.770,00
054	DICLOFENACO DE POTASSIO 50MG 154230288.	GEOLAB	25.000	CPR	R\$ 0,07	R\$ 1.750,00
055	DICLOFENACO DE SODIO 50MG 1542300260043.	GEOLAB	50.000	CPR	R\$ 0,10	R\$ 5.000,00
056	DICLOFENACO POTASSIO GOTAS 20 ML. 154230288.	GEOLAB	500	FR	R\$ 4,06	R\$ 2.030,00
057	DIGOXINA 0,25MG 1410700590021.	PHARLAB	6.000	CPR	R\$ 0,11	R\$ 660,00
059	DIMETICONA 75MG C/10ML 1256801340032.	PRATI	1.000	FR	R\$ 1,15	R\$ 1.150,00
060	DIPIRONA 500MG 1256800410029.	PRATI	36.000	CPR	R\$ 0,13	R\$ 4.680,00
066	ENALAPRIL 20MG 1071401410040.	SANVAL	4.000	CPR	R\$ 0,15	R\$ 600,00
067	ERITROMICINA 500MG 1256802080093.	PRATI	1.000	CPR	R\$ 1,97	R\$ 1.970,00
069	ESPIRONOLACTONA 25MG 105830285.	GERMED	12.000	CPR	R\$ 0,22	R\$ 2.640,00
072	FLUCONAZOL 150MG 1091700980023.	MEDQUIMIC A	2.000	CPR	R\$ 0,45	R\$ 900,00
076	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG 1410700940055.	PHARLAB	60.000	CPR	R\$ 0,11	R\$ 6.600,00
078	HIOSCINA GOTAS C/20ML 113430154.	HIPOLABOR	800	FR	R\$ 7,73	R\$ 6.184,00
079	HIOSCINA 10MG 1410700270025.	PHARLAB	20.000	CPR	R\$ 0,49	R\$ 9.800,00
080	IBUPROFENO 100 MG GOTAS 20ML 1091700830013.	MEDQUIMIC A	500	FR	R\$ 2,10	R\$ 1.050,00
083	ISOSSORBIDA 10MG 1037001060044.	TEUTO	10.000	CPR	R\$ 0,35	R\$ 3.500,00
084	ISOSSORBIDA 5MG 1037001060044.	TEUTO	10.000	CPR	R\$ 0,34	R\$ 3.400,00
085	LEVODOPA +CARBIODOPA 250MG+25MG 100890392	MERCK	2.000	CPR	R\$ 1,61	R\$ 3.220,00
086	LEVOTIROXINA SODICA 100MCG 100890392.	MERCK	1.400	CPR	R\$ 0,31	R\$ 434,00
087	LEVOTIROXINA SODICA 125MCG 100890392	MERCK	1.400	CPR	R\$ 0,57	R\$ 798,00
088	LEVOTIROXINA SODICA 25MCG 100890392	MERCK	1.400	CPR	R\$ 0,34	R\$ 476,00
089	LEVOTIROXINA SODICA 50MCG 100890392	MERCK	1.400	CPR	R\$ 0,38	R\$ 532,00
090	LEVOTIROXINA SODICA 75MCG 100890392	MERCK	1.400	CPR	R\$ 0,29	R\$ 406,00
092	LORATADINA XAROPE C/100ML	TEUTO	500	FR	R\$ 3,34	R\$ 1.670,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ - PE**

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE

CNPJ: 01.614.878/0001-80

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDEDocumento Assinado Digitalmente por: ROGERIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Acesse em: https://eccc.ice.pe.gov.br/epm/validaDocumento.asp?codigo_documento=798cb5b0-744d-444c-839a-8004e240700c

	1037006540011.					
095	MEBENDAZOL 100 MG 1057101590023.	BELFAR	8.000	CPR	R\$ 0,46	R\$ 3.680,00
096	MEBENDAZOL 20MG 30 ML 1057101590023.	BELFAR	400	FR	R\$ 1,70	R\$ 680,00
103	METOPROLOL 100MG 1181901670039.	MULTILAB	5.000	CPR	R\$ 0,68	R\$ 3.400,00
104	METOPROLOL 25MG 1181901670039.	NEOQUIMIC A	5.000	CPR	R\$ 0,32	R\$ 1.600,00
108	METROPOLOL 50 MG 116180249.	ASTRAZENIC A	5.000	CPR	R\$ 1,10	R\$ 5.500,00
110	MICONAZOL LOCAO C/30ML 1438101010018.	CIMED	100	FR	R\$ 5,70	R\$ 570,00
112	NIFEDIPINA 10MG 155840169 . CPR	BRAINFARM A	20.000		R\$ 0,58	R\$ 11.600,00
113	NIFEDIPINA 20MG 155840169.	BRAINFARM A	30.000	CPR	R\$ 0,42	R\$ 12.600,00
116	NORETISTERONA 50 + ESTRADIOL 5 1004309280026 .	EUROFARM A	100	INJ.	R\$ 15,96	R\$ 1.596,00
117	NORETISTERONA 0,35 109740262.	BIOLAB	10.000	CPR	R\$ 0,29	R\$ 2.900,00
120	OMEPRAZOL 40MG 1023506160054 .	EMS	2.000	CPR	R\$ 0,42	R\$ 840,00
121	OXIDO DE ZINCO + VITAMINA d + VIT. A 45 G 1039201400015.	VITAMEDIC	1.500	BISN	R\$ 7,40	R\$ 11.100,00
122	PARACETAMOL 200 MG C/15 ML 110850034.	FARMACE	800	FR	R\$ 1,23	R\$ 984,00
123	PARACETAMOL 500MG 1256800500214.	PRATI	40.000	CPR	R\$ 0,12	R\$ 4.800,00
124	PARACETAMOL 750 MG 1256800500214.	PRATI	20.000	CPR	R\$ 0,15	R\$ 3.000,00
126	PERMETRINA LOCAO 1% C60 ML 1476100110062 .	NATIVITA	200	FR	R\$ 2,80	R\$ 560,00
127	PREDNISOLONA FOSFATO DE SÓD. 3MG C/120ML 1057305410058.	ACHE	1.500	FR	R\$ 11,28	R\$ 16.920,00
128	PREDNISONA 20MG 1071402370060.	SANVAL	30.000	CPR	R\$ 0,19	R\$ 5.700,00
129	PREDNISONA 5MG 1071402370060.	SANVAL	10.000	CPR	R\$ 0,08	R\$ 800,00
130	PROMETAZINA 25MG 1029800420156.	CRISTALIA	60.000	CPR	R\$ 0,12	R\$ 7.200,00
131	PROPRANOLOL 40MG 103700379	TEUTO	80.000	CPR	R\$ 0,02	R\$ 1.600,00
132	SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL 27,9G 1384100490056.	NATULAB	1.000	ENV.	R\$ 0,75	R\$ 750,00
133	SALBUTAMOL AEROSOL 100 MG 1037000960051.	TEUTO	200	FR	R\$ 9,83	R\$ 1.966,00
134	SALBUTAMOL SUSPENSÃO ORAL C/100 ML	NATULAB	200	FR	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ - PE

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE

CNPJ: 01.614.878/0001-80

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Documento Assinado Digitalmente por: ROGERIO FERRIERA GOMES DA SILVA
Acesse em: <https://atce.cepe.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 798cb5b0-754d-44ac-83fa-8004e240700c

	1384100190249.				2,05	410,0
135	SECNIDAZOL 1000MG 141070131	PHARLAB	3.000	CPR	R\$ 1,03	R\$ 3.090,0
139	SULFAMETAXOZOL +TRIMETOPRIMA 400MG+80MG 125680209.	PRATI	10.000	CPR	R\$ 0,08	R\$ 808,0
141	SULFATO FERROSO 25 MG/ML XAROPE C/30 ML 138410004	NATULAB	600	FR	R\$ 1,25	R\$ 750,0
142	VARFARINA SODICA 5MG 1049713230061.	U. QUIMICA	2.000	CPR	R\$ 0,36	R\$ 720,0
143	VASELINA BISNAGA C 20GR 110360016.	HEMAFARM A	50	BISN	R\$ 9,41	R\$ 470,5
144	VERAPAMIL 80MG 1256801930026.	PRATI	2.000	CPR	R\$ 0,25	R\$ 500,0
VALOR TOTAL ESTIMADO →						R\$ 305.315,0

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os encargos de natureza tributária, social, previdenciária, de administração, lucros, transportes de material, de pessoal e qualquer outra despesa não especificada no Edital e seus Anexos.

3. DO REAJUSTE

3.1. O critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir até a data do adimplemento de cada parcela;

3.2. Durante a vigência do contrato os preços se manterão fixos e irremovíveis, salvo os casos constantes do art. 65 da Lei nº 8.666/3 e respeitado o interregno mínimo de 1 (um) ano, ficando estabelecido o reajuste anual com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) calculado pelo IBGE.

3.3. No caso de prorrogação do contrato, os preços serão reajustados na periodicidade anual, com base no IPCA (Índice divulgado pelo IBGE) acumulado ou por outro índice oficial que vier a substituí-lo.

3.4. O primeiro reajuste será contado da data de início do contrato e os demais, da data do último reajuste.

3.5. Para fins do cálculo do reajuste anual, será sempre utilizado o índice (IPCA) do mês anterior ao dos marcos inicial e final.

3.6. O marco inicial será o mês de início do contrato e o marco final será o mês do reajuste.

3.7. O preço registrado, depois de atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

Página 6



4. DOS PRAZOS

4.1 A Ata de Registro de Preços, ora firmada entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e a Detentora, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da publicação no DOM, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja interesse da Administração e aceitação das partes conforme.

5. DOS FORNECIMENTOS

5.1. Os fornecimentos decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão formalizados mediante a emissão e entrega, ao FORNECEDOR, do Empenho de Compras e/ou Contrato de Fornecimento;

5.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem escrita da unidade requisitante do ANUENTE, a qual deverá conter os seguintes dados: data, valor unitário do produto, quantidade pretendida, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável.

5.3. O objeto deverá ser entregue no prazo de até 05 (cinco dias) úteis, contados da data de recebimento, pelo FORNECEDOR, do Empenho de Compras e/ou Contrato de fornecimento, e serão acompanhados da Nota Fiscal/Fatura e Empenho correspondente;

5.4. Os fornecimentos deverão ser realizados, quando solicitados, para qualquer das unidades dos órgãos e entes aderentes do Sistema de Registro de Preços, ou para outras unidades de órgãos ou entes que vierem a aderir durante sua vigência, nos endereços indicados pelas unidades requisitantes, podendo admitir-se adesão, de acordo com cada caso, para a utilização por órgãos e entes não participantes através do competente Termo de Adesão

6. DOS PAGAMENTOS

6.1 A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada pela Contratada ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

6.2. O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas no Edital.

6.3. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

6.4. A Contratada, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de

Página 7



15/12/2004, substituído pelo Anexo IV constante da IN RFB nº 791, de 10 de dezembro de 2007. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.

6.5. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à Contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado no Subitem 5.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a data da reapresentação.

6.6. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, a Previdência Social, FGTS e Justiça do Trabalho.

6.7. A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

6.8. Durante a vigência do contrato os preços se manterão fixos e irrevogáveis, salvo os casos constantes do art. 65 da Lei nº 8.666/3 e respeitado o interregno mínimo de 1 (um) ano, ficando estabelecido o reajuste anual com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) calculado pelo IBGE.

6.9. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas Notas Fiscais/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA, para as devidas correções, não respondendo a Contratante, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

6.10. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

6.11. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento dos bens, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá ocorrer a repactuação do valor contratado e/ou registrado.

1030330042.078 MANUT.PROGRAMA FARMÁCIA BASICA

Dotação: 363 - 33903000 Material de Consumo

7. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1. O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Secretaria Municipal de Educação, competindo-lhe:



- 7.2. Notificar a empresa registrada, via e-mail ou telefone, para a entrega do pedido, após a emissão da nota de empenho, informado as quantidades a serem entregues;
- 7.3. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.4. Disponibilizar a Comissão de Análise e Acompanhamento de Procedimentos Licitatórios para sanar possíveis dúvidas durante o certame.

8.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, conforme Decreto nº 15.093 de 21 de fevereiro de 2013;

8.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.8. Realizar a cada seis meses a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade, conforme o art. 9º, inciso XI do Decreto nº 7.892/2013;

8.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, seus anexos e contrato eventual, acompanhado da respectiva nota fiscal, na



qual constarão as indicações referentes: à marca, ao fabricante, ao modelo, à procedência e ao prazo de garantia ou validade;

9.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9.1.6. Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pela secretaria requisitante, bem como as cláusulas do Contrato a ser firmado;

9.1.7. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega do produto, inclusive aquelas de embalagens e eventuais perdas e/ou danos, no caso de empresas nacionais e estrangeiras, e de seguro, no caso de empresa nacional;

9.1.8. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da contratação objeto deste Pregão ou a ela relacionada, salvo se houver expressa e prévia autorização da secretaria requisitante.

9.1.9. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à secretaria solicitante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações editalícias ou legais a que estiver sujeito;

9.1.10. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento deste Edital;

9.1.11. Prestar esclarecimentos à contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que o envolvam, independentemente de solicitação;

9.1.12. Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

9.1.13. Substituir o material recusado pelo destinatário, que o avaliará segundo as exigências contratuais e demais constantes dos processos, ou complementar os quantitativos faltantes, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data do recebimento da notificação da



secretaria requisitante, correndo por sua conta e risco as despesas totais decorrentes da devolução das alimentações recusadas;

9.1.15. Incluir na nota fiscal de venda: os números dos lotes, as quantidades por lote, suas fabricações, validades, números de empenho e/ou contrato, além do nome e endereço do local de entrega.

9.2. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução do Contrato respectivo, no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos

9.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato respectivo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado. 9.4. Entregar os OBJETOS adjudicados, no prazo máximo de 05(cinco) dias corridos, contados a partir da comunicação, com cópia da respectiva Nota de Empenho.

9.5. O atraso, não justificado, na entrega dos OBJETOS considerar-se-á como infração contratual.

9.6 A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Ao FORNECEDOR que ensejar o retardamento da execução do objeto contratado, não mantiver as condições da Proposta apresentada, falhar ou fraudar na execução do Contrato respectivo, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

10.1.1 Advertência, quando ocorrer:

- i. Atraso injustificado na entrega dos produtos, no limite de 30 dias corridos;
- ii. Descumprimento das obrigações editalícias ou contratuais que não acarretem prejuízos para a Administração Municipal;
- iii. Execução insatisfatória, não correção de erros e substituição de itens determinada pela fiscalização, ou pequenos transtornos no fornecimento dos bens, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de idoneidade.

10.1.2 Multa, quando ocorrer:

- i. Multa de 0,2 (dois décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no Edital;

11
Página



ii. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

10.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos:

- i. Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- ii. Reincidência na execução insatisfatória do objeto contratado, acarretando prejuízo à contratante;
- iii. Reincidência na aplicação das penalidades de advertência e multa;
- iv. Irregularidades que acarretem prejuízo à contratante, ensejando a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- v. Ações com o intuito de tumultuar o contrato;
- vi. Prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;
- vii. Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- viii. Recusa injustificada em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela secretaria contratante.

10.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior. Consideram-se motivos determinantes para esta punição:

- i. Fraudar a execução do contrato;
- ii. Comportar-se de modo inidôneo;
- iii. Cometer fraude fiscal.

11. DA PUBLICAÇÃO

11.1. A Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado, conforme determina o Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei no 8.666/93 e suas alterações.

12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

12.1. O presente REGISTRO DE PREÇOS será cancelado, no todo ou em parte, por ato unilateral da Administração, quando configuradas as hipóteses referidas no Artigo 78, incisos I a XII e XVII da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

21
euj8eD



12.2. Ao FORNECEDOR será garantida a defesa prévia nos autos do Processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Notificação respectiva;

12.3. O presente REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelado mediante solicitação do FORNECEDOR, quando o mesmo comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior impeditivo do cumprimento da avença, devidamente comprovado.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes anuentes, de comum acordo, com base na legislação vigente na Lei 8.666/93.

14. DO FORO

14.1. As partes anuentes elegem o Foro da Comarca de Jatobá/PE, como o único competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante da presente Ata, renunciando, expressamente, a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para um único efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas para que produzam seus efeitos legais.

Jatobá, 03 de Março de 2022.

Gilvaneide Gomes de Lima
Portaria: 030/2022
Secretária de Saúde
Gilvaneide Gomes de Lima
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DANIEL GRANGEIRO FEITOSA DE
ALENCAR:97945641334

ANUENTE

Assinado de forma digital por DANIEL GRANGEIRO FEITOSA DE
ALENCAR:97945641334
Dados: 2022.03.10 13:57:48 -03'00'

MEDIAL SAÚDE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALAR - LTDA

CNPJ N° 23.993.232/0001-93

FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

- 1- *Daniel Grangeiro Feitosa de Alencar* RG/CPF 127.670.177-07
- 2- *Andréia Gomes Bezerra Costa* RG/CPF 067.769.599-03



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ - PE

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE

CNPJ: 01.614.878/0001-80

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Documento Assinado Digitalmente por: ROGERIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 798cb5b0-754d-44ac-83fa-8004e24070dc

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2022

CPL/FMS (Processo Administrativo nº 007/2022)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022

CONVOCAÇÃO 2ª COLOCADA

Aos 28 (vinte e oito) de julho de 2022 (dois mil e vinte e dois), presentes de um lado o Município de Jatobá/PE, através do Fundo Municipal de Saúde, e de outro a empresa Convocada **CIRÚRGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ Nº 40.788.766/0001-05, com sede na Av. Manoel Borba, Nº 720 – Centro – Afogados da Ingazeira/PE, CEP 56.800-000, neste ato representado pela Sra. Maria do Carmo de Lima e Silva, nacionalidade Brasileira, nascido em 24/06/1957, Casada em Comunhão Parcial de Bens, Empresário, CPF nº 195.027.884-00, Carteira Nacional de Habilitação nº 02386004795, órgão expedidor DETRAN - PE, residente e domiciliado na Rua Luiz de França Amaral, Nº 95, Manoela Valadares, Afogados da Ingazeira - PE, CEP 56.800-000, simplesmente denominado **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, conforme decisão, exarada no Processo Licitatório nº 007/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº 005/2022 para Registro de Preço(s) por um período de 12 (doze) meses para Registro de preços, para **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS HOSPITALARES TIPO PENSO E DESCARTÁVEIS**, conforme especificações mínimas definidas no Anexo I - do Termo de Referência, tudo, em conformidade nos termos do Art. 64 § 1º da Lei 8.666/93.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento parcelado de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS HOSPITALARES TIPO PENSO E DESCARTÁVEIS PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE**, do Município de Jatobá/PE, conforme especificações e demais exigências previstas neste edital e seus anexos, como se aqui estivessem transcritos;

1.2. A existência de preços registrados não impede que a Administração efetue compras, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do presente Registro em igualdade de condições.

2. DO PREÇO

2.1. O preço relativo ao objeto encontra-se especificado abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID	QUANT	VLR UNIT	VLR TOTAL
003	ACIDO ACÉTICO 2% 1000ML	RIOQUIMICA	LTS	5	R\$ 33,66	R\$ 168,30
006	ALCOOL 70% 1000ML	BELLOBELLA	Litros	4.000	R\$ 0,46	R\$ 1.840,00
007	ALCOOL GEL ANTICÉPICO 70% 500ML	BELLOBELLA	UNID	2000	R\$ 7,19	R\$ 14.380,00
013	ATADURA DE GESSO 10 CM TECIDO TIPO GIRO INGLÊS OU GAZE	ORTOFEN	UNID	100	R\$ 1,29	R\$ 129,00
014	ATADURA DE GESSO 20 CM TECIDO TIPO GIRO INGLÊS OU GAZE	ORTOFEN	UNID	100	R\$ 4,62	R\$ 462,00
015	AVENTAL CIRURGICO DESC. NÃO TECIDO ESTERIL MANGA LONGA	HMED	UNID	100	R\$ 3,79	R\$ 379,00

T
e
u
l
p
d



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ - PE
Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE
CNPJ: 01.614.878/0001-80
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Documento Assinado Digitalmente por: ROGERIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Acesse em: <https://eicf.cce.gov.br/epv/validarDoc.shtm> Código do documento: 79865500-754d-44ac-83fa-8004e240700c

016	AVENTAL HOSP. IMPERMEAVEL NÃO ESTERIL MANGA LONGA	IMED	UNID	4000	R\$ 3,89	R\$ 15.560,00
017	BOLSA COLETORES DE URINA SISTEMA FECHADO	LABOR IMPORT	UNID	250	R\$ 3,95	R\$ 987,50
018	CAIXA DESCARTAVEL P /PERFUROCORTANTES 13LT	FLEXPELL	UNID	300	R\$ 6,34	R\$ 1.902,00
019	CAIXA DESCARTAVEL P /PERFUROCORTANTES 20LT	FLEXPELL	UNID	500	R\$ 7,91	R\$ 3.955,00
020	CATETER INTRAVENOSO 14 G	TKL	UNID	200	R\$ 0,82	R\$ 164,00
029	COLETOR FECHADO P/ Sonda VESICAL DE DEMORA	SEGMED	UNID	200	R\$ 4,15	R\$ 830,00
031	DETERGENTE ENZIMATICO C/ 5LTS	RIOQUIMICA	GL	60	R\$ 94,16	R\$ 5.649,60
032	DRENO CIRUR. DE PENROSE BORRACHA CERÇA DE 10MMX30CM	WILTEX	UNID	100	R\$ 4,68	R\$ 468,00
033	ELETRODO ADESIVO, DESCARTAVEL, COM GEL	MAXICOR	UNID	500	R\$ 0,34	R\$ 170,00
034	EQUIPO BOMBA INFUSORA P/ NUTRIÇÃO ENTERAL	DESCARPACK	UNID	120	R\$ 22,23	R\$ 2.667,60
035	EQUIPO BOMBA SANGUINEA HEMOTRANSFUSÃO	TKL	UNID	60	R\$ 2,94	R\$ 176,40
036	ESCOVA DEGERMAÇÃO COM CLOREXIDINA à 2% ESTÉRIL EMBALADA INDIVIDUALMENTE	VICPHARMA	UNID	480	R\$ 2,42	R\$ 1.161,60
037	ESCOVA GINECOLÓGICA PAC. 100UN	KOLPLAST	PCT	20	R\$ 23,78	R\$ 475,60
038	ESPARADRAPO 10CM X 4,5 M IMPERMEÁVEL CONFECCIONADO EM TECIDO APROPRIADO, COR BRANCA	MISSNER	RL	800	R\$ 8,91	R\$ 7.128,00
039	ESPARADRAPO 7 X 4,5 M IMPERMEÁVEL CONFECCIONADO EM TECIDO APROPRIADO COR BRANCA	MISSNER	UNID	400	R\$ 4,96	R\$ 1.984,00
040	ESPATULA DE AYRES PCT C/100	ESTILO	PCT	50	R\$ 8,81	R\$ 440,50
046	FILME PARA RAO X 30X40, CAIXA COM 100 UNID, CONSTANDO NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO E NÚMERO DE LOTE.	IBF	CX	10	R\$ 315,08	R\$ 3.150,80
060	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO EXTRA GRANDE PCT C/7	FREJKA	PCT	10	R\$ 15,52	R\$ 155,20
061	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO GRANDE PCT C/8	FREJKA	PCT	10	R\$ 19,82	R\$ 198,20
062	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO MEDIO PCT C/8	FREJKA	PCT	10	R\$ 14,92	R\$ 149,20
063	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO PEQ. PCT C/9	FREJKA	PCT	10	R\$ 13,50	R\$ 135,00
065	KIT PAPANICOLAOU TAMANHO G COMPOSTO POR: 01 ESPÉCULO VAGINAL, 01 ESCOVA CERVICAL 01 ESPÁTULA DE AYRES, 01 PAR DE LUVAS PLÁSTICAS EVA, 01 ESTOJO	VAGISPEC	Kit	1000	R\$ 2,52	R\$ 2.520,00

Zéquina





PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ - PE
Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE
CNPJ: 01.614.878/0001-80
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Documento Assinado Digitalmente por: ROGERIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Acesse em: <https://eicfice.pe.gov.br/epj/validarDoc.seam> Código do documento: 798cb560-754d-44ac-83fa-8004e24070dc

	PARA LÂMINA E 01 LÂMINA DE VIDRO EMBALADO INDIVIDUALMENTE					
066	KIT PAPANICOLAÇÃO TAMANHO M COMPOSTO POR: 01 ESPÉCULO VAGINAL; 01 ESCOVA CERVICAL; 01 ESPÁTULA DE AYRES; 01 PAR DE LUVA PLÁSTICA EVA; 01 ESTOJO PARA LÂMINA E 01 LÂMINA DE VIDRO EMBALADO INDIVIDUALMENTE	VAGISPEC	Kit	4000	R\$ 2,26	R\$ 9.040,00
067	KIT PAPANICOLAÇÃO TAMANHO P COMPOSTO POR: 01 ESPÉCULO VAGINAL; 01 ESCOVA CERVICAL; 01 ESPÁTULA DE AYRES; 01 PAR DE LUVA PLÁSTICA EVA; 01 ESTOJO PARA LÂMINA E 01 LÂMINA DE VIDRO EMBALADO INDIVIDUALMENTE	VAGISPEC	Kit	1000	R\$ 2,13	R\$ 2.130,00
068	LÂMINA DE BISTURI EM AÇO INOX Nº 11, LÂMINA ESTÉRIL P/BISTURI, CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO, ESTERILIZADA A RAIO GAMA, C/100UN	MAXICOR	CX	10	R\$ 26,32	R\$ 263,20
069	LÂMINA DE BISTURI EM AÇO INOX Nº 15, LÂMINA ESTÉRIL P/BISTURI, CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO, C/100UN	MAXICOR	CX	12	R\$ 37,33	R\$ 447,96
070	LÂMINA DE BISTURI EM AÇO INOX Nº 23, LÂMINA ESTÉRIL P/BISTURI, CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO, C/100UN	MAXICOR	CX	12	R\$ 36,68	R\$ 440,16
071	LÂMINA DE BISTURI EM AÇO INOX Nº 24, LÂMINA ESTÉRIL P/BISTURI, CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO,	MAXICOR	UNID	2000	R\$ 0,41	R\$ 820,00
073	LANCHA PICADORA CX C/200	MEDEVENSHON	CX	40	R\$ 21,00	R\$ 840,00
074	LUGOL A 2% FR 100ML, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA	QEEL QUIMICA	ITS	24	R\$ 86,00	R\$ 2.064,00
075	LUVA CIRURGICA Nº 7,0 ESTÉRIL, ESTERILIZADA A RAIO GAMA COBALTO 60 E/OU ETO, COMPRIMENTO DE 280 CM E ESPESSURA DE 0,21 MM, ANTIDERRAPANTE	LATEXBR	Pares	1000	R\$ 1,42	R\$ 1.420,00
076	LUVA CIRURGICA Nº 7,5, ESTÉRIL, ESTERILIZADA A RAIO GAMA COBALTO 60 E/OU ETO, COMPRIMENTO DE 280 CM E ESPESSURA DE 0,21 MM, ANTIDERRAPANTE,	LATEXBR	Pares	1500	R\$ 1,43	R\$ 2.145,00

Ceugipe

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ - PE**

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE

CNPJ: 01.614.878/0001-80

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDEDocumento Assinado Digitalmente por: ROGERIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ppv/validaDocumento.asp> Código do documento: 7986b5b0-754d-44ac-83fa-8004e24070dc

077	LUVA CIRÚRGICA Nº 8,0 ESTÉRIL, ESTERILIZADA A BAIXA GAMA COBALTO 60 E QUIETO COMPRIMENTO DE 210 CM E ESPESSURA DE 0,21 MM, ANTIDERRAPANTE	LATEXRR	Pares	1000		R\$ 1,43	R\$ 1.430,00
079	LUVA DE PLÁSTICO DESC. ESTÉRIL C/100 EMBAL. INDIVIDUAL	LUPLATEX	PCT	60		R\$ 18,01	R\$ 1.080,60
087	POTE COLETOR C/80 ML C/100UN	CPL MEDICAL'S	CX	10		R\$ 47,83	R\$ 478,30
092	SACO P/CADÁVER DE BAIXA DESINDEDE EM POLIETILENO 100x210CM	BRAGANCA TEXTIL-	UNID	80		R\$ 28,80	R\$ 2.304,00
099	SERINGA DESCARTÁVEL GRADUADA 01 ML C/AG. 13X4,5, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE.	SR	UNID	40000		R\$ 0,27	R\$ 10.800,00
110	SONDA DE FOLY 02 VIAS Nº 04 C/UFF CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA COM ARREDONDADA	CIR. FERNANDES	UNID	50		R\$ 3,72	R\$ 186,00
119	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 2,5MM S/ BALÃO DE PVC C/ SILICONE (TERMOSENSÍVEL), C/ BALÃO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME	GOODCOME	UNID	20		R\$ 6,90	R\$ 138,00
120	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 3,0MM S/ BALÃO DE PVC C/ SILICONE (TERMOSENSÍVEL), C/ BALÃO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME.	GOODCOME	UNID	20		R\$ 5,15	R\$ 103,00
121	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 3,5MM S/ BALÃO DE PVC C/ SILICONE (TERMOSENSÍVEL), C/ BALÃO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME.	GOODCOME	UNID	20		R\$ 7,53	R\$ 150,60
122	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 4,0MM S/ BALÃO DE PVC C/ SILICONE (TERMOSENSÍVEL), C/ BALÃO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME.	GOODCOME	UNID	20		R\$ 6,59	R\$ 131,80
123	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 4,5MM S/ BALÃO DE PVC C/ SILICONE (TERMOSENSÍVEL), C/ BALÃO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME.	GOODCOME	UNID	20		R\$ 7,98	R\$ 159,60
124	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 5,0 C/ BALÃO DE PVC C/ SILICONE (TERMOSENSÍVEL) C/ BALÃO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME.	GOODCOME	UNID	20		R\$ 4,82	R\$ 96,40
125	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 5,5 C/ BALÃO DE PVC C/ SILICONE (TERMOSENSÍVEL) C/ BALÃO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME.	GOODCOME	UNID	20		R\$ 6,75	R\$ 135,00
126	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 6,0 C/ BALÃO DE PVC C/ SILICONE.	GOODCOME	UNID	20		R\$ 5,83	R\$ 116,60

Página 7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ - PE**

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE

CNPJ: 01.614.878/0001-80

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDEDocumento Assinado Digitalmente por: ROGERIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Acesse em: https://tce.tce.pe.gov.br/epp/validador.do?doc=seam&codigo_documento=798cb5b0-754d-44ac-83fa-8004e24070dc

	(TERMOSENSÍVEL), C/ BALÃO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME						
127	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 6,5 C/ BALÃO DE PVC C/ SILICONE (TERMOSENSÍVEL), C/ BALÃO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME	GOODCOME	UNID	30		R\$ 6,67	R\$ 133,40
128	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 7,0 C/ BALÃO DE PVC C/ SILICONE (TERMOSENSÍVEL), C/ BALÃO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME	GOODCOME	UNID	40		R\$ 5,69	R\$ 227,60
129	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 7,5 C/ BALÃO DE PVC C/ SILICONE (TERMOSENSÍVEL), C/ BALÃO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME	GOODCOME	UNID	40		R\$ 6,00	R\$ 240,00
130	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 8,5 C/ BALÃO DE PVC C/ SILICONE (TERMOSENSÍVEL), C/ BALÃO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME	GOODCOME	UNID	20		R\$ 5,44	R\$ 108,80
134	SONDA NASO GÁSTRICA Nº 06 LONGA - APRESENTANDO 2 FUROS LATERAIS E PONTA FECHADA, ESTERILIZADA A RAIO GAMA	CTR. FERNANDES	UNID	20		R\$ 0,71	R\$ 14,20
136	SONDA NASO GÁSTRICA Nº 08 LONGA - APRESENTANDO 2 FUROS LATERAIS E PONTA FECHADA, ESTERILIZADA A RAIO GAMA	CTR. FERNANDES	UNID	50		R\$ 1,40	R\$ 70,00
140	SONDA NASO GÁSTRICA Nº 12 LONGA - APRESENTANDO 2 FUROS LATERAIS E PONTA FECHADA, ESTERILIZADA A RAIO GAMA	CTR. FERNANDES	UNID	50		R\$ 1,15	R\$ 57,50
147	SONDA NASO GÁSTRICA Nº 20 LONGA - APRESENTANDO 2 FUROS LATERAIS E PONTA FECHADA	CTR. FERNANDES	UNID	50		R\$ 1,51	R\$ 75,50
152	SONDA URETRAL Nº 12 C/ 25 CM DE COMPRIMENTO, EM PVC MALEÁVEL, TRANSPARENTE,	MEDSONDA	UNID	300		R\$ 0,92	R\$ 184,00
161	TOUCA ELÁSTICA CAIXA C/ 100 UN. TOUCA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM FALSO TECIDO	HMED	CX	1500		R\$ 9,00	R\$ 13.500,00
VALOR TOTAL ESTIMADO →							R\$ 118.917,72

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os encargos de natureza tributária, social, previdenciária, de administração, lucros, transportes de material, de pessoal e qualquer outra despesa não especificada no Edital e seus Anexos.

3. DO REAJUSTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ - PE

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE

CNPJ: 01.614.878/0001-80

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Documento Assinado Digitalmente por: ROGERIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 798cb5b0-754d-44ac-83fa-8004e240700c

3.1. O critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir até a data do adimplemento de cada parcela;

3.2. Durante a vigência do contrato os preços se manterão fixos e irrevogáveis, salvo os casos constantes do art. 65 da Lei nº 8.666/3 e respeitado o interregno mínimo de 1 (um) ano, ficando estabelecido o reajuste anual com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) calculado pelo IBGE.

3.3. No caso de prorrogação do contrato, os preços serão reajustados na periodicidade anual, com base no IPCA (Índice divulgado pelo IBGE) acumulado ou por outro índice oficial que vier a substituí-lo.

3.4. O primeiro reajuste será contado da data de início do contrato e os demais, da data do último reajuste.

3.5. Para fins do cálculo do reajuste anual, será sempre utilizado o índice (IPCA) do mês anterior ao dos marcos inicial e final.

3.6. O marco inicial será o mês de início do contrato e o marco final será o mês do reajuste.

3.7. O preço registrado, depois de atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

4. DOS PRAZOS

4.1 A Ata de Registro de Preços, ora firmada entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e a(s) Detentora(s), terá validade de 12 (doze) meses, a partir da publicação no DOM, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja interesse da Administração e aceitação das partes conforme.

5. DOS FORNECIMENTOS

5.1. O(s) fornecimento(s) decorrente(s) da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, será (ão) formalizado(s) mediante a emissão e entrega, ao FORNECEDOR, do Empenho de Compras e/ou Contrato de Fornecimento;

1.2 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, nas classificações abaixo:

1012220012.074 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Dotação: 353 - 33903000 Material de Consumo

5.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem escrita da unidade requisitante do ANUENTE, a qual deverá conter os seguintes dados: data, valor unitário do produto, quantidade pretendida, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ - PE
Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE
CNPJ: 01.614.878/0001-80
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Documento Assinado Digitalmente por: ROGERIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 798c85b0-754d-44ac-831a-8004e240700c

5.3. O objeto deverá ser entregue no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados da data de recebimento, pelo FORNECEDOR, do Empenho de Compras e/ou Contrato de fornecimento, e serão acompanhados da Nota Fiscal/Fatura e Empenho correspondente;

5.4. Os fornecimentos deverão ser realizados, quando solicitados, para qualquer das unidades dos órgãos e entes aderentes do Sistema de Registro de Preços, ou para outras unidades de órgãos ou entes que vierem a aderir durante sua vigência, nos endereços indicados pelas unidades requisitantes, podendo admitir-se adesão, de acordo com cada caso, para a utilização por órgãos e entes não participantes através do competente Termo de Adesão

6. DOS PAGAMENTOS

6.1 A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada pela Contratada ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

6.2. O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas no Edital.

6.3. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

6.4. A Contratada, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004, substituído pelo Anexo IV constante da IN RFB nº 791, de 10 de dezembro de 2007. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.

6.5. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à Contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado no Subitem 5.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a data da reapresentação.

6.6. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, a Previdência Social, FGTS e Justiça do Trabalho.

6.7. A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

6.8. Durante a vigência do contrato os preços se manterão fixos e irredutíveis, salvo os casos constantes do art. 65 da Lei nº 8.666/3 e respeitado o interregno mínimo de 1 (um) ano, ficando



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ - PE

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE

CNPJ: 01.614.878/0001-80

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Documento Assinado Digitalmente por: ROGERIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Acesse em: <https://eicf.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 798cb5b0-754d-44ac-83fa-8004e240700c

estabelecido o reajuste anual com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) calculado pelo IBGE.

6.9. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas Notas Fiscais/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA, para as devidas correções, não respondendo a Contratante, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

6.10. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

6.11. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento dos bens, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá ocorrer a repactuação do valor contratado e/ou registrado.

7. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1. O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Secretaria Municipal de Educação, competindo-lhe:

7.2. Notificar a empresa registrada, via e-mail ou telefone, para a entrega do pedido, após a emissão da nota de empenho, informado as quantidades a serem entregues;

7.3. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.4. Disponibilizar a Comissão de Análise e Acompanhamento de Procedimentos Licitatórios para sanar possíveis dúvidas durante o certame.

8.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, conforme Decreto nº 15.093 de 21 de fevereiro de 2013;

809189P



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ - PE
Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE
CNPJ: 01.614.878/0001-80
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Documento Assinado Digitalmente por: ROGERIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Acesse em: <https://eicf.cce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 798c5560-754d-44ac-831a-8004e240700c

8.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.8. Realizar a cada seis meses a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade, conforme o art. 9º, inciso XI do Decreto nº 7.892/2013;

8.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, seus anexos e contrato eventual, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes: à marca, ao fabricante, ao modelo, à procedência e ao prazo de garantia ou validade;

9.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9.1.6. Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pela secretaria requisitante, bem como as cláusulas do Contrato a ser firmado;

9.1.7. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega do produto, inclusive aquelas de embalagens e eventuais perdas e/ou danos, no caso de empresas nacionais e estrangeiras, e de seguro, no caso de empresa nacional;

9.1.8. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da contratação objeto deste Pregão ou a ela relacionada, salvo se houver expressa e prévia autorização da secretaria requisitante.

6
G
e
u
i
g
e
r
i
o



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ - PE

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE

CNPJ: 01.614.878/0001-80

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Documento Assinado Digitalmente por: ROGERIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: 798c65b0-754d-44ac-831a-8004e24070dc

9.1.9. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à secretaria solicitante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações editalícias ou legais a que estiver sujeito;

9.1.10. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento deste Edital;

9.1.11. Prestar esclarecimentos à contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que o envolvam, independentemente de solicitação;

9.1.12. Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

9.1.13. Substituir o material recusado pelo destinatário, que o avaliará segundo as exigências contratuais e demais constantes dos processos, ou complementar os quantitativos faltantes, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data do recebimento da notificação da secretaria requisitante, correndo por sua conta e risco as despesas totais decorrentes da devolução das alimentações recusadas;

9.1.15. Incluir na nota fiscal de venda: os números dos lotes, as quantidades por lote, suas fabricações, validades, números de empenho e/ou contrato, além do nome e endereço do local de entrega.

9.2. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução do Contrato respectivo, no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos

9.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato respectivo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado. 9.4. Entregar os OBJETOS adjudicados, no prazo máximo de 05(cinco) dias corridos, contados a partir da comunicação, com cópia da respectiva Nota de Empenho.

9.5. O atraso, não justificado, na entrega dos OBJETOS considerar-se-á como infração contratual.

9.6 A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Ao FORNECEDOR que ensejar o retardamento da execução do objeto contratado, não mantiver as condições da Proposta apresentada, falhar ou fraudar na execução do Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ - PE

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE

CNPJ: 01.614.878/0001-80

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Documento Assinado Digitalmente por: ROGERIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Acesse em: <https://eetce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 798cb560-754d-44ac-83fa-8004e24070dc

respectivo, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

10.1.1 Advertência, quando ocorrer:

- i. Atraso injustificado na entrega dos produtos, no limite de 30 dias corridos;
- ii. Descumprimento das obrigações editalícias ou contratuais que não acarretem prejuízos para a Administração Municipal;
- iii. Execução insatisfatória, não correção de erros e substituição de itens determinada pela fiscalização, ou pequenos transtornos no fornecimento dos bens, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de idoneidade.

10.1.2 Multa, quando ocorrer:

- i. Multa de 0,2 (dois décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no Edital;
- ii. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

10.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos:

- i. Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- ii. Reincidência na execução insatisfatória do objeto contratado, acarretando prejuízo à contratante;
- iii. Reincidência na aplicação das penalidades de advertência e multa;
- iv. Irregularidades que acarretem prejuízo à contratante, ensejando a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- v. Ações com o intuito de tumultuar o contrato;
- vi. Prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;
- vii. Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- viii. Recusa injustificada em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela secretaria contratante.

10.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior. Consideram-se motivos determinantes para esta punição:

- i. Fraudar a execução do contrato;
- ii. Comportar-se de modo inidôneo;
- iii. Cometer fraude fiscal.

11
Página



11. DA PUBLICAÇÃO

11.1. A Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado, conforme determina o Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei no 8.666/93 e suas alterações.

12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

12.1. O presente REGISTRO DE PREÇOS será cancelado, no todo ou em parte, por ato unilateral da Administração, quando configuradas as hipóteses referidas no Artigo 78, incisos I a XII e XVII da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

12.2. Ao FORNECEDOR será garantida a defesa prévia nos autos do Processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Notificação respectiva;

12.3. O presente REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelado mediante solicitação do FORNECEDOR, quando o mesmo comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior impeditivo do cumprimento da avença, devidamente comprovado.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes anuentes, de comum acordo, com base na legislação vigente na Lei 8.666/93.

14. DO FORO

14.1. As partes anuentes elegem o Foro da Comarca de Jatobá/PE, como o único competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante da presente Ata, renunciando, expressamente, a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para um único efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas para que produzam seus efeitos legais.

Jatobá, 28 de julho de 2022.

Gilvaneide Gomes de Lima
Portaria: 030 / 2022
Secretaria de Saúde

GILVANEIDE GOMES DE LIMA
SECRETARIA DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ANUENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ - PE
Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE
CNPJ: 01.614.878/0001-80
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Documento Assinado Digitalmente por: ROGERIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Acesse em: <https://eicf.cce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 798cb5b0-754d-44ac-83fa-8004e24070dc

MARIA DO CARMO DE
LIMA E
SILVA 19502788400

Assinado de forma digital por
MARIA DO CARMO DE LIMA E
SILVA 19502788400
Data: 2023.08.02 08:49:16 -03'00'

CIRÚRGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ Nº 40.788.766/0001-05

FORNECEDOR

2ª Colocada

TESTEMUNHAS:

- 1- Flávia de Paiva P. Sombra RG/CPF 050.823.434-39
- 2- Sebastião Petronio de Oliveira RG/CPF 493.364.288-53



PREGÃO ELETRÔNICO N°. 005/2022
CPL/FMS (Processo Administrativo nº 007/2022)
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2022

Aos 04 (quatro) dias de março de 2022 (dois mil e vinte e dois), presentes de um lado o Município de Jatobá/PE, através do Fundo Municipal de Saúde, e de outro a empresa **CIRÚRGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ N° 40.788.766/0001-05, com sede na Av. Manoel Borba, N° 720 – Centro – Afogados da Ingazeira/PE, CEP 56.800-000, neste ato representado pela Sra. Maria do Carmo de Lima e Silva, nacionalidade Brasileira, nascido em 24/06/1957, Casada em Comunhão Parcial de Bens, Empresário, CPF nº 195.027.884-00, Carteira Nacional de Habilitação nº 02386004795, órgão expedidor DETRAN - PE, residente e domiciliado na Rua Luiz de França Amaral, N° 95, Manoela Valadares, Afogados da Ingazeira - PE, CEP 56.800-000, simplesmente denominado **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, conforme decisão, exarada no Processo Licitatório nº 007/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº 005/2022 para Registro de Preço(s) por um período de 12 (doze) meses para Registro de preços, para **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS HOSPITALARES TIPO PENSO E DESCARTÁVEIS**, conforme especificações mínimas definidas no Anexo I - do Termo de Referência, tudo, em conformidade nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa para fornecimento parcelado de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS HOSPITALARES TIPO PENSO E DESCARTÁVEIS PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE**, do Município de Jatobá/PE, conforme especificações e demais exigências previstas neste edital e seus anexos, como se aqui estivessem transcritos;
- 1.2. A existência de preços registrados não impede que a Administração efetue compras, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do presente Registro em igualdade de condições.

2. DO PREÇO

2.1. O preço relativo ao objeto encontra-se especificado abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID	QUANT.	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	ABAIXADOR DE LINGUA PACOTES COM 100 UNIDADES	THEOTO	Pacotes	200	R\$ 4,90	R\$ 980,00
2	ABSORVENTE PÓS PARTO. PACOTE COM NO MINIMO 16 UNIDADES	DRAY MASTERSOFT	Pacotes	150	R\$ 11,02	R\$ 1.653,00

MARIA DO
CARMO DE
LIMA E SILVA

Assinado de forma
válida por MARIA DO
CARMO DE LIMA E SILVA
CPF: 26224323
4910-0100

1
Página



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ - PE
Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE
CNPJ: 01.614.878/0001-80
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Documento Assinado Digitalmente por: ROGERIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Acesse em: <https://eetecoe-pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 7986b5b0-754d-44ae-83fa-8004e240700e

021	CATETER INTRAVENOSO 16 G	MEDIX	Unidades	200	R\$ 0,83	R\$ 166,00
022	CATETER INTRAVENOSO 18 G	MEDIX	Unidades	3.000	R\$ 0,78	R\$ 2.340,00
023	CATETER INTRAVENOSO 20 G	MEDIX	Unidades	3.000	R\$ 0,78	R\$ 2.340,00
024	CATETER INTRAVENOSO 22 G	MEDIX	Unidades	4.000	R\$ 0,78	R\$ 3.120,00
025	CATETER INTRAVENOSO 24 G	MEDIX	Unidades	4.000	R\$ 0,82	R\$ 3.280,00
026	CATETER TIPO OCULOS PARA OXIGENIO	MEDSONDA	Unidades	400	R\$ 0,92	R\$ 368,00
028	CLOREXIDINA 2% COM 1000ML	VIC PHARMA	Litros	36	R\$ 17,55	R\$ 631,80
030	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA 7,5X7,5 PACOTES COM 10 UNIDADES 13 FIOS	LIVIA	Pacotes	70.000	R\$ 0,59	R\$ 41.300,00
041	ESPECULO DESCARTAVEL G ESTERIL NÃO LUBRIFICADO	VAGISPEC	Unidades	1.500	R\$ 1,42	R\$ 2.130,00
042	ESPECULO DESCARTAVEL M ESTERIL NÃO LUBRIFICADO	VAGISPEC	Unidades	2.000	R\$ 1,23	R\$ 2.460,00
043	ESPECULO DESCARTAVEL P ESTERIL NÃO LUBRIFICADO	VAGISPEC	Unidades	2.000	R\$ 1,20	R\$ 2.400,00
044	FILME PARA RAIOS X 18X24, CAIXA COM 100 UNIDADES, CONSTANDO NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO E NÚMERO DE LOTE.	FUIFILME	Caixas	10	R\$ 113,43	R\$ 1.134,30
045	FILME PARA RAIOS X 24X30, CAIXA COM 100 UNIDADES, CONSTANDO NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO E NÚMERO DE LOTE.	FUIFILME	Caixas	10	R\$ 189,00	R\$ 1.890,00
047	FILME PARA RAIOS X 35X35, CAIXA COM 100 UNIDADES, CONSTANDO NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO E NÚMERO DE LOTE.	FUIFILME	Caixas	10	R\$ 319,00	R\$ 3.190,00
056	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO TAMANHO EXTRA G. PACOTES C/07	CONFORT	Pacotes	150	R\$ 11,57	R\$ 1.735,50
057	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO TAMANHO GRANDE. PACOTE C/08	CONFORT	Pacotes	200	R\$ 11,57	R\$ 2.314,00
058	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO TAMANHO MÉDIO. PACOTE C/08	CONFORT	Pacotes	200	R\$ 11,57	R\$ 2.314,00
059	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO TAMANHO PEQUENO PACOTE C/10	MASTER SOFT	Pacotes	200	R\$ 15,09	R\$ 3.018,00
080	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO GRANDE, DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL	DESCARPACK	Pares	60.000	R\$ 0,47	R\$ 28.200,00
081	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO MÉDIO,	DESCARPACK	Caixas	8	R\$ 23,35	R\$ 186,80

MARIA DO CARMO DE LIMA E SILVA

Assinada eletronicamente
Digital por MARIA DO CARMO DE LIMA E SILVA
Data: 2023/03/25
16:48:04 -0700



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ - PE
Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE
CNPJ: 01.614.878/0001-80



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Documento Assinado Digitalmente por: ROGERIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Acesse em: https://eic.eic.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam?Codigo_documento=798cb560-754d-44ac-83fa-8004e24070dc

	DESCATÁVEL, NÃO ESTÉRIL CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL						
082	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO PEQUENO, DESCATÁVEL, NÃO ESTÉRIL CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL	DESCARPACK	Caixas	8	R\$ 23,35	R\$ 186,80	
083	MÁSCARA (TIPO N 95/ PFF2), TIPO USO: DESCARTÁVEL, TIPO FIXAÇÃO: TIRAS ELÁSTICAS COM CLUPE NASAL E HIPOALÉRGICO,	LIFE CARE	Unidades	4.000	R\$ 1,32	R\$ 5.280,00	
084	MÁSCARA CIRURGICA DESCARTÁVEL COM ELASTICO	MEDIX	Unidades	2.500	R\$ 0,32	R\$ 800,00	
088	POVIDINE DEGERMANTE A 10%, ANTI- SÉPTICO A BASE DE PVP-I CONTENDO TENSIOATIVOS E AGENTES UMECTANTES	FARMAX	Litros	180	R\$ 27,14	R\$ 4.885,20	
089	POVIDINE TÓPICO 1000 ML	FARMAX	Litros	120	R\$ 23,60	R\$ 2.832,00	
090	PROTETOR FACIAL, MATERIAL POLICARBONATO, COR INCOLOR, COMPRIMENTO 200 MM, MATERIAL COROA PLÁSTICO,	DG	Unidades	400	R\$ 5,10	R\$ 2.040,00	
095	SCALP Nº 21	DESCARPACK	Unidades	5.000	R\$ 0,27	R\$ 1.350,00	
096	SCALP Nº 23	DESCARPACK	Unidades	5.000	R\$ 0,27	R\$ 1.350,00	
097	SCALP Nº 25	DESCARPACK	Unidades	3.000	R\$ 0,27	R\$ 810,00	
100	SERINGA DESCARTÁVEL GRADUADA 03 ML C/ AGULHA 25 X 7, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE ATÓXICA	DESCARPACK	Unidades	20.000	R\$ 0,29	R\$ 5.800,00	
101	SERINGA DESCARTÁVEL GRADUADA 05 ML C/ AGULHA 25 X 7 CC, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE ATÓXICA	DESCARPACK	Unidades	25.000	R\$ 0,36	R\$ 9.000,00	
112	SONDA DE FOLEY 02 VIAS Nº 12 COM CUFF CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, COM ARREDONDADA, COM DOIS ORIFÍCIOS LATERAIS	MEDIX	Unidades	80	R\$ 3,30	R\$ 264,00	
113	SONDA DE FOLEY 02 VIAS Nº 14 COM CUFF CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, COM ARREDONDADA, COM DOIS ORIFÍCIOS LATERAIS -	MEDIX	Unidades	100	R\$ 3,30	R\$ 330,00	
114	SONDA DE FOLEY 02 VIAS Nº 16 COM CUFF CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, COM ARREDONDADA, COM DOIS ORIFÍCIOS LATERAIS	MEDIX	Unidades	100	R\$ 3,30	R\$ 330,00	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ - PE**

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE

CNPJ: 01.614.878/0001-80

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDEDocumento Assinado Digitalmente por: ROGERIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Acesse em: <https://eetecitec.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 798cb5b0-754d-44ac-83fa-8004e24070dc

115	SONDA DE FOLEY 02 VIAS Nº 18 COM CUFF CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, COM ARREDONDADA, COM DOIS ORIFÍCIOS LATERAIS	MEDIX	Unidades	100	R\$ 3,30	R\$ 330,00
116	SONDA DE FOLEY 02 VIAS Nº 20 COM CUFF CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, COM ARREDONDADA, COM DOIS ORIFÍCIOS LATERAIS -	MEDIX	Unidades	80	R\$ 3,30	R\$ 264,00
117	SONDA DE FOLEY 02 VIAS Nº 22 COM CUFF, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, COM ARREDONDADA, COM DOIS ORIFÍCIOS LATERAIS	MEDIX	Unidades	80	R\$ 3,30	R\$ 264,00
156	TENSIOMETRO ADULTO C/FECHO EM VELCRO + ESTETOSCOPIO DUPL0	PREMIUM	Unidades	40	R\$ 96,01	R\$ 3.840,40
157	TERMÔMETRO - TERMÔMETRO, TIPO LASER DIGITAL, FAIXA MEDIÇÃO TEMPERATURA -50°C A 200 °C, ELEMENTO EXPANSÃO INFRAVERMELHO	TERMOMETER	Unidades	60	R\$ 80,71	R\$ 4.842,60
158	TESTE RÁPIDO COVID-19, IMUNOCROMATOGRAFIA PARA DETECÇÃO QUALITATIVA ESPECIFICA DE ANTÍGENOS (AG) DE SARS-COV-2	BASALL	Unidades	2.000	R\$ 28,00	R\$ 56.000,00
159	TESTE RÁPIDO IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA ESPECÍFICA DE IGG E IGM DO COVID-19 EM AMOSTRAS DE SANGUE TOTAL	BASALL	Unidades	3.000	R\$ 10,50	R\$ 31.500,00
160	TORNEIRA DESCARTÁVEL 3 VIAS DUPLICADOR DE ACESSO VENOSO COM 3 VIAS, CONECTA E CONTROLA O DIRECIONAMENTO DE FLUXO DE SOLUÇÕES DE 3 LINHAS DISTINTAS	DESCARPACK	Unidades	2.000	R\$ 0,78	R\$ 1.560,00
VALOR TOTAL ESTIMADO →						R\$ 241.010,40

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os encargos de natureza tributária, social, previdenciária, de administração, lucros, transportes de material, de pessoal e qualquer outra despesa não especificada no Edital e seus Anexos.

3. DO REAJUSTE



- 3.1. O critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir até a data do adimplemento de cada parcela;
- 3.2. Durante a vigência do contrato os preços se manterão fixos e irrevogáveis, salvo os casos constantes do art. 65 da Lei nº 8.666/3 e respeitado o interregno mínimo de 1 (um) ano, ficando estabelecido o reajuste anual com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) calculado pelo IBGE.
- 3.3. No caso de prorrogação do contrato, os preços serão reajustados na periodicidade anual, com base no IPCA (Índice divulgado pelo IBGE) acumulado ou por outro índice oficial que vier a substituí-lo.
- 3.4. O primeiro reajuste será contado da data de início do contrato e os demais, da data do último reajuste.
- 3.5. Para fins do cálculo do reajuste anual, será sempre utilizado o índice (IPCA) do mês anterior ao dos marcos inicial e final.
- 3.6. O marco inicial será o mês de início do contrato e o marco final será o mês do reajuste.
- 3.7. O preço registrado, depois de atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

4. DOS PRAZOS

4.1 A Ata de Registro de Preços, ora firmada entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e a(s) Detentora(s), terá validade de 12 (doze) meses, a partir da publicação no DOM, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja interesse da Administração e aceitação das partes conforme.

5. DOS FORNECIMENTOS

5.1. Os fornecimentos decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão formalizados mediante a emissão e entrega, ao FORNECEDOR, do Empenho de Compras e/ou Contrato de Fornecimento;

1.2 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, nas classificações abaixo:

1012220012.074 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Dotação: 353 - 33903000 Material de Consumo



5.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem escrita da unidade requisitante do ANUENTE, a qual deverá conter os seguintes dados: data, valor unitário do produto, quantidade pretendida, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável.

5.3. O objeto deverá ser entregue no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados da data de recebimento, pelo FORNECEDOR, do Empenho de Compras e/ou Contrato de fornecimento, e serão acompanhados da Nota Fiscal/Fatura e Empenho correspondente;

5.4. Os fornecimentos deverão ser realizados, quando solicitados, para qualquer das unidades dos órgãos e entes aderentes do Sistema de Registro de Preços, ou para outras unidades de órgãos ou entes que vierem a aderir durante sua vigência, nos endereços indicados pelas unidades requisitantes, podendo admitir-se adesão, de acordo com cada caso, para a utilização por órgãos e entes não participantes através do competente Termo de Adesão

6. DOS PAGAMENTOS

6.1 A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada pela Contratada ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

6.2. O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas no Edital.

6.3. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

6.4. A Contratada, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004, substituído pelo Anexo IV constante da IN RFB nº 791, de 10 de dezembro de 2007. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.

6.5. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à Contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado no Subitem 5.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a data da reapresentação.

6.6. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, a Previdência Social, FGTS e Justiça do Trabalho.

6.7. A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É



devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

6.8. Durante a vigência do contrato os preços se manterão fixos e irremovíveis, salvo os casos constantes do art. 65 da Lei nº 8.666/3 e respeitado o interregno mínimo de 1 (um) ano, ficando estabelecido o reajuste anual com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) calculado pelo IBGE.

6.9. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas Notas Fiscais/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA, para as devidas correções, não respondendo a Contratante, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

6.10. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

6.11. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento dos bens, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá ocorrer a repactuação do valor contratado e/ou registrado.

7. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1. O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Secretaria Municipal de Educação, competindo-lhe:

7.2. Notificar a empresa registrada, via e-mail ou telefone, para a entrega do pedido, após a emissão da nota de empenho, informado as quantidades a serem entregues;

7.3. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.4. Disponibilizar a Comissão de Análise e Acompanhamento de Procedimentos Licitatórios para sanar possíveis dúvidas durante o certame.



8.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, conforme Decreto nº 15.093 de 21 de fevereiro de 2013;

8.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.8. Realizar a cada seis meses a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade, conforme o art. 9º, inciso XI do Decreto nº 7.892/2013;

8.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, seus anexos e contrato eventual, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes: à marca, ao fabricante, ao modelo, à procedência e ao prazo de garantia ou validade;

9.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9.1.6. Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pela secretaria requisitante, bem como as cláusulas do Contrato a ser firmado;

MARIA DO
CARMO DE
LIMA E
SILVA

Assinada de forma
digital por MARIA
DO CARMO DE
LIMA E SILVA
Data: 2022.02.25
16:47:39 -03'00"



- 9.1.7. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega do produto, inclusive aquelas de embalagens e eventuais perdas e/ou danos, no caso de empresas nacionais e estrangeiras, e de seguro, no caso de empresa nacional;
- 9.1.8. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da contratação objeto deste Pregão ou a ela relacionada, salvo se houver expressa e prévia autorização da secretaria requisitante.
- 9.1.9. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à secretaria solicitante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações editalícias ou legais a que estiver sujeito;
- 9.1.10. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento deste Edital;
- 9.1.11. Prestar esclarecimentos à contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que o envolvam, independentemente de solicitação;
- 9.1.12. Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- 9.1.13. Substituir o material recusado pelo destinatário, que o avaliará segundo as exigências contratuais e demais constantes dos processos, ou complementar os quantitativos faltantes, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data do recebimento da notificação da secretaria requisitante, correndo por sua conta e risco as despesas totais decorrentes da devolução das alimentações recusadas;
- 9.1.15. Incluir na nota fiscal de venda: os números dos lotes, as quantidades por lote, suas fabricações, validades, números de empenho e/ou contrato, além do nome e endereço do local de entrega.
- 9.2. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução do Contrato respectivo, no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos
- 9.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato respectivo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 9.4. Entregar os OBJETOS adjudicados, no prazo máximo de 05(cinco) dias corridos, contados a partir da comunicação, com cópia da respectiva Nota de Empenho.

MARIA DO CARMO DE LIMA E SILVA

Assinado de forma digital por MARIA DO CARMO DE LIMA E SILVA
Dados: 2022.01.25 10:47:25 -0100



9.5. O atraso, não justificado, na entrega dos OBJETOS considerar-se-á como infração contratual.

9.6 A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Ao FORNECEDOR que ensejar o retardamento da execução do objeto contratado, não mantiver as condições da Proposta apresentada, falhar ou fraudar na execução do Contrato respectivo, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

10.1.1 Advertência, quando ocorrer:

- i. Atraso injustificado na entrega dos produtos, no limite de 30 dias corridos;
- ii. Descumprimento das obrigações editalícias ou contratuais que não acarretem prejuízos para a Administração Municipal;
- iii. Execução insatisfatória, não correção de erros e substituição de itens determinada pela fiscalização, ou pequenos transtornos no fornecimento dos bens, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de idoneidade.

10.1.2 Multa, quando ocorrer:

- i. Multa de 0,2 (dois décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no Edital;
- ii. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

10.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos:

- i. Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- ii. Reincidência na execução insatisfatória do objeto contratado, acarretando prejuízo à contratante;
- iii. Reincidência na aplicação das penalidades de advertência e multa;
- iv. Irregularidades que acarretem prejuízo à contratante, ensejando a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- v. Ações com o intuito de tumultuar o contrato;
- vi. Prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

MARIA DO
CARMO DE
LIMA E SILVA

Assinado eletronicamente
Digital por MARIA DO
CARMO DE LIMA E SILVA
Data: 2023.03.25
14:47:28 -03'00'



vii. Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
viii. Recusa injustificada em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela secretaria contratante.

10.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior. Consideram-se motivos determinantes para esta punição:

- i. Fraudar a execução do contrato;
- ii. Comportar-se de modo inidôneo;
- iii. Cometer fraude fiscal.

11. DA PUBLICAÇÃO

11.1. A Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado, conforme determina o Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei no 8.666/93 e suas alterações.

12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

12.1. O presente REGISTRO DE PREÇOS será cancelado, no todo ou em parte, por ato unilateral da Administração, quando configuradas as hipóteses referidas no Artigo 78, incisos I a XII e XVII da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

12.2. Ao FORNECEDOR será garantida a defesa prévia nos autos do Processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Notificação respectiva;

12.3. O presente REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelado mediante solicitação do FORNECEDOR, quando o mesmo comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior impeditivo do cumprimento da avença, devidamente comprovado.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes anuentes, de comum acordo, com base na legislação vigente na Lei 8.666/93.

14. DO FORO

MARIA DO
CARMO DE
LIMA E SILVA

Assinado de forma
digital por MARIA
DO CARMO DE
LIMA E SILVA
Data: 2022.03.25
16:47:09 -01'00'



14.1. As partes anuentes elegem o Foro da Comarca de Jatobá/PE, como o único competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante da presente Ata, renunciando, expressamente, a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para um único efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas para que produzam seus efeitos legais.

Jatobá, 04 de Março de 2022.


GILVANEIDE GOMES DE LIMA
SECRETÁRIA DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ANUENTE

Gilvaneide Gomes de Lima
Per. 022
Secretaria de Saúde

MARIA DO CARMO DE LIMA E SILVA

Assinado de forma digital por MARIA DO CARMO DE LIMA E SILVA
Dados: 2022.03.25 16:47:00 -03'00'

CIRÚRGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ Nº 40.788.766/0001-05

FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

1- _____ RG/CPF _____

2- _____ RG/CPF _____



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2022

CPL/FMS (Processo Administrativo nº 007/2022)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022

Aos 04 (quatro) de março de 2022 (dois mil e vinte e dois), presentes de um lado o Município de Jatobá/PE, através do Fundo Municipal de Saúde, e de outro a empresa **MEDIAL SAÚDE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALAR - LTDA** inscrita no CNPJ Nº 23.993.232/0001-93, com sede na Rua Eurico de Souza Leão, Nº 594 – Cordeiro - Recife/PE, , neste ato representado pelo Sr. Daniel Grangeiro Feitosa de Alencar, nacionalidade Brasileiro, , Casado, representante, CPF nº 979.456.413-34, RG nº 2000016014473, órgão expedidor DETRAN - PE, residente e domiciliado na Rua Luiz de França Amaral, Nº 95, Manoela Valadares, Afogados da Ingazeira - PE, CEP 56.800-000, simplesmente denominado **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, conforme decisão, exarada no Processo Licitatório nº 007/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº 005/2022 para Registro de Preço(s) por um período de 12 (doze) meses para Registro de preços, para **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS HOSPITALARES TIPO PENSO E DESCARTÁVEIS**, conforme especificações mínimas definidas no Anexo I - do Termo de Referência, tudo, em conformidade nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento parcelado de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS HOSPITALARES TIPO PENSO E DESCARTÁVEIS PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE**, do Município de Jatobá/PE, conforme especificações e demais exigências previstas neste edital e seus anexos, como se aqui estivessem transcritos;

1.2. A existência de preços registrados não impede que a Administração efetue compras, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do presente Registro em igualdade de condições.

2. DO PREÇO

2.1. O preço relativo ao objeto encontra-se especificado abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID	QUANT	VLR UNIT	VLR TOTAL
003	ACIDO ACÉTICO 2% 1000ML	RIOQUÍMICA	LTS	5	R\$ 33,66	R\$ 168,30
006	ALCOOL 70% 1000ML	BELLOBELLA	Litros	4.000	R\$ 0,46	R\$ 1.840,00
007	ALCOOL GEL ANTICÉPICO 70% 500ML	BELLOBELLA	UNID	2000	R\$ 7,19	R\$ 14.380,00
013	ATADURA DE GESSO 10 CM TECIDO	ORTOPEN	UNID	100	R\$ 1,29	R\$ 129,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ - PE**

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE

CNPJ: 01.614.878/0001-80

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDEDocumento Assinado Digitalmente por: ROGERIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Acesse em: <https://eicfice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 798b5b0-754d-44ac-83fa-8004e240700c

	TIPO GIRO INGLÊS OU GAZE					
014	ATADURA DE GRS/5020CM TECIDO TIPO GIRO INGLÊS OU GAZE	ORTOFEN	UNID	100	R\$ 4,62	R\$ 462,00
015	AVENTAL CIRURGICO DESC. NÃO TECTIDO ESTERIL MANGA LONGA	HMED	UNID	100	R\$ 3,79	R\$ 379,00
016	AVENTAL HOSP. IMPERMEAVEL NÃO ESTERIL MANGA LONGA	HMED	UNID	4000	R\$ 3,89	R\$ 15.560,00
017	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO	LABORIMPORT	UNID	250	R\$ 3,95	R\$ 987,50
018	CAIXA DESCARTAVEL P /PERFURCORTANTES 13LT	FLEXPELL	UNID	300	R\$ 6,34	R\$ 1.902,00
019	CAIXA DESCARTAVEL P /PERFURCORTANTES 20LT	FLEXPELL	UNID	500	R\$ 7,91	R\$ 3.955,00
020	CATETER INTRAVENOSO 14G	TKL	UNID	200	R\$ 0,82	R\$ 164,00
029	COLUTOR FECHADO P/ SONDAS VESICAL DE DEMORA	SEGEMED	UNID	200	R\$ 4,15	R\$ 830,00
031	DETERGENTE ENZIMATICO C/ 5 LTS	RIOQUIMICA	GL	60	R\$ 94,16	R\$ 5.649,60
032	DRENO CIRUR. DE PENROSE BORRACHA CERCA DE 10MMX30CM	WILTEX	UNID	100	R\$ 4,68	R\$ 468,00
033	ELETRODO ADESIVO, DESCARTAVEL, COM GEL	MAXICOR	UNID	500	R\$ 0,34	R\$ 170,00
034	EQUIPO BOMBA INFUSORA P/ NUTRIÇÃO ENTERAL	DESCARPACK	UNID	120	R\$ 22,23	R\$ 2.667,60
035	EQUIPO BOMBA SANGUINEA HEMOTRANSFUSÃO	TKL	UNID	60	R\$ 2,94	R\$ 176,40
036	ESCOVA DEGERMAÇÃO COM CLOREXIDINA A 2% ESTÉRIL EMBALADA INDIVIDUALMENTE	VICPHARMA	UNID	480	R\$ 2,42	R\$ 1.161,60
037	ESCOVA GINECOLÓGICA PAC. 100UN	KOLPLAST	PCT	20	R\$ 23,78	R\$ 475,60
038	ESPARADRAPO 10CM X 4,5 M IMPERMEÁVEL CONFECCIONADO EM TECIDO APROPRIADO, COR BRANCA	MISSNER	RL	800	R\$ 8,91	R\$ 7.128,00
039	ESPARADRAPO 5 X 4,5 M IMPERMEÁVEL CONFECCIONADO EM TECIDO APROPRIADO COR BRANCA	MISSNER	UNID	400	R\$ 4,96	R\$ 1.984,00
040	ESPÁTULA DE AYRES PCT C/100	ESTILO	PCT	50	R\$ 8,81	R\$ 440,50
046	FILME PARA RAO X 30X40, CAIXA COM 100 UNID, CONSTANDONA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO E NUMERO DE LOTE.	IBF	CX	10	R\$ 315,08	R\$ 3.150,80
060	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO EXTRA GRANDE PCT C/7	FREJKA	PCT	10	R\$ 15,32	R\$ 155,20
061	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO GRANDE PCT C/8	FREJKA	PCT	10	R\$ 19,82	R\$ 198,20
062	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO MEDIO PCT C/8	FREJKA	PCT	10	R\$ 14,92	R\$ 149,20

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ - PE**

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE

CNPJ: 01.614.878/0001-80

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDEDocumento Assinado Digitalmente por: ROGERIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Acesse em: <https://eicfice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 798cb5b0-754d-44ac-83fa-8004e24070dc

063	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO PEQ. PCT C-9	FREJKA	PCT	10	R\$ 13,50	R\$ 135,00
065	KIT PAPANICOLAÔ TAMANHO G COMPOSTO POR: 01 ESPÉCULO VAGINAL; 01 ESCOVA CERVICAL; 01 ESPÁTULA DE AYRES; 01 PAR DE LUYA PLÁSTICA EVA; 01 ESTOJO PARA LÂMINA E 01 LÂMINA DE VIDRO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE	VAGISPEC	Kits	1000	R\$ 2,52	R\$ 2.520,00
066	KIT PAPANICOLAÔ TAMANHO M COMPOSTO POR: 01 ESPÉCULO VAGINAL; 01 ESCOVA CERVICAL; 01 ESPÁTULA DE AYRES; 01 PAR DE LUYA PLÁSTICA EVA; 01 ESTOJO PARA LÂMINA E 01 LÂMINA DE VIDRO. EMBAL. INDIVIDUALMENTE	VAGISPEC	Kits	4000	R\$ 2,26	R\$ 9.040,00
067	KIT PAPANICOLAÔ TAMANHO P COMPOSTO POR: 01 ESPÉCULO VAGINAL; 01 ESCOVA CERVICAL; 01 ESPÁTULA DE AYRES; 01 PAR DE LUYA PLÁSTICA EVA; 01 ESTOJO PARA LÂMINA E 01 LÂMINA DE VIDRO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE	VAGISPEC	Kits	1000	R\$ 2,13	R\$ 2.130,00
068	LAMINA DE BISTURI EM AÇO INOX Nº 11, LÂMINA ESTÉRIL P/BISTURI CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO, ESTERILIZADA A RAIÔ GAMA, C/100UN	MAXICOR	CX	10	R\$ 26,32	R\$ 263,20
069	LAMINA DE BISTURI EM AÇO INOX Nº 15, LÂMINA ESTÉRIL P/BISTURI CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO, C/100UN	MAXICOR	CX	12	R\$ 37,33	R\$ 447,96
070	LAMINA DE BISTURI EM AÇO INOX Nº 23, LÂMINA ESTÉRIL P/BISTURI CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO, C/100UN	MAXICOR	CX	12	R\$ 36,68	R\$ 440,16
071	LAMINA DE BISTURI EM AÇO INOX Nº 24, LÂMINA ESTÉRIL P/BISTURI CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO,	MAXICOR	UNIT	2000	R\$ 0,41	R\$ 820,00
073	LANCETA PICADORA CX C/200	MEDLEVENSON	CX	40	R\$ 21,00	R\$ 840,00
074	LUGOL A 2% FL. 1000ML CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA	QEL QUMICA	LTS	24	R\$ 86,00	R\$ 2.064,00
075	LUYA CIRÚRGICA Nº 7,0 ESTÉRIL, ESTERILIZADA A RAIÔ GAMA COBALTO 60 E OU ETO,	LATEXIR	Pares	1000	R\$ 1,42	R\$ 1.420,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ - PE**

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE

CNPJ: 01.614.878/0001-80

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDEDocumento Assinado Digitalmente por: ROGERIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Acesse em: <https://eicf.cce.pe.gov.br/epd/validarDoc.seam> Código do documento: 798b5b00-754d-44ac-83fa-8004e24070dc

	COMPRIMENTO DE 280CM E ESPESSURA DE 0,21 MM, ANTIDERRAPANTE						
076	LUVA CIRÚRGICA Nº 7,5, ESTÉRIL, ESTERELIZADA A RAIO GAMA COBALTO 60 E OUI ETO, COMPRIMENTO DE 280CM E ESPESSURA DE 0,21 MM, ANTIDERRAPANTE,	LATEXBR	Pares	1500		R\$ 1,43	R\$ 2.145,00
077	LUVA CIRÚRGICA Nº 8,0 ESTÉRIL, ESTERELIZADA A RAIO GAMA COBALTO 60 E OUI ETO COMPRIMENTO DE 280CM E ESPESSURA DE 0,21 MM, ANTIDERRAPANTE	LATEXBR	Pares	1000		R\$ 1,43	R\$ 1.430,00
079	LUVA DE PLÁSTICO DESC. ESTÉRIL C/100 EMBAL. INDIVIDUAL	LUPLATEX	PCT	60		R\$ 18,01	R\$ 1.080,60
087	POTE COLETOR C/80 ML C/100CN	CPL MEDICAL'S	CX	10		R\$ 47,83	R\$ 478,30
092	SACO PVCADÁVER DE BAIXA DESINDADE EM POLIETILENO 100x210CM	BRAGANCA TEXTIL-	UNID	80		R\$ 28,80	R\$ 2.304,00
099	SERINGA DESCARTÁVEL GRADUADA 01 ML C/AG. 13X4,5, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE	SR	UNID	40000		R\$ 0,27	R\$ 10.800,00
110	SONDA DE FOLLY 02 VIAS Nº 08 C/CUFF CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL,, SILICONIZADA COM ARREDONDADA	CHR. FERNANDES	UNID	50		R\$ 3,72	R\$ 186,00
119	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 2,5MM S/ BALÃO DE PVC C/ SILICONE (TERMOSENSÍVEL), C/ BALÃO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME	GOODCOME	UNID	20		R\$ 6,90	R\$ 138,00
120	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 3,0MM S/ BALÃO DE PVC C/ SILICONE (TERMOSENSÍVEL), C/ BALÃO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME.	GOODCOME	UNID	20		R\$ 5,15	R\$ 103,00
121	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 3,5MM S/ BALÃO DE PVC C/ SILICONE (TERMOSENSÍVEL), C/ BALÃO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME.	GOODCOME	UNID	20		R\$ 7,53	R\$ 150,60
122	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 4,0MM S/ BALÃO DE PVC C/ SILICONE (TERMOSENSÍVEL), C/ BALÃO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME.	GOODCOME	UNID	20		R\$ 6,59	R\$ 131,80
123	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 4,5MM S/ BALÃO DE PVC C/ SILICONE (TERMOSENSÍVEL), C/ BALÃO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME.	GOODCOME	UNID	20		R\$ 7,98	R\$ 159,60

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ - PE**

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE

CNPJ: 01.614.878/0001-80

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDEDocumento Assinado Digitalmente por: ROGERIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Acesse em: <https://eic.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 798cb560-754d-44ac-83fa-8004e24070dc

124	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 5,0 C/ BALÃO DE PVC C/ SILICONE (TERMOSENSÍVEL), C/ BALÃO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME.	GOODCOME	UNID	20	R\$ 4,82	R\$ 96,40
125	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 5,5 C/ BALÃO DE PVC C/ SILICONE (TERMOSENSÍVEL), C/ BALÃO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME	GOODCOME	UNID	20	R\$ 6,75	R\$ 135,00
126	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 6,0 C/ BALÃO DE PVC C/ SILICONE (TERMOSENSÍVEL), C/ BALÃO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME	GOODCOME	UNID	20	R\$ 5,83	R\$ 116,60
127	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 6,5 C/ BALÃO DE PVC C/ SILICONE (TERMOSENSÍVEL), C/ BALÃO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME	GOODCOME	UNID	20	R\$ 6,67	R\$ 133,40
128	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 7,0 C/ BALÃO DE PVC C/ SILICONE (TERMOSENSÍVEL), C/ BALÃO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME.	GOODCOME	UNID	40	R\$ 5,69	R\$ 227,60
129	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 7,5 C/ BALÃO DE PVC C/ SILICONE (TERMOSENSÍVEL), C/ BALÃO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME	GOODCOME	UNID	40	R\$ 6,00	R\$ 240,00
130	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 8,5 C/ BALÃO DE PVC C/ SILICONE (TERMOSENSÍVEL), C/ BALÃO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME	GOODCOME	UNID	20	R\$ 5,44	R\$ 108,80
134	SONDA NASO GÁSTRICA Nº 06 LONGA - APRESENTANDO 2 FUROS LATERAIS E PONTA FECHADA, ESTERILIZADA A RAIÓ GAMA	CIR. FERNANDES	UNID	20	R\$ 0,71	R\$ 14,20
136	SONDA NASO GÁSTRICA Nº 08 LONGA, APRESENTANDO 2 FUROS LATERAIS E PONTA FECHADA, ESTERILIZADA A RAIÓ GAMA	CIR. FERNANDES	UNID	50	R\$ 1,40	R\$ 70,00
140	SONDA NASO GÁSTRICA Nº 12 LONGA, APRESENTANDO 2 FUROS LATERAIS E PONTA FECHADA, ESTERILIZADA A RAIÓ GAMA.	CIR. FERNANDES	UNID	50	R\$ 1,15	R\$ 57,50
147	SONDA NASO GÁSTRICA Nº 20 LONGA - APRESENTANDO 2 FUROS LATERAIS E PONTA FECHADA.	CIR. FERNANDES	UNID	50	R\$ 1,51	R\$ 75,50
152	SONDA URETRAL Nº 12 C/ 25 CM DE COMPRIMENTO, EM PVC MALEÁVEL, TRANSPARENTE,	MEDSONDA	UNID	200	R\$ 0,92	R\$ 184,00
161	TOUCA ELÁSTICA CAIXA C/ 100 LN. TOUCA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL, CONFECIONADA EM FALSO TECIDO	HMED	CX	1500	R\$ 9,00	R\$ 13.500,00

5
 quib



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ - PE

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE

CNPJ: 01.614.878/0001-80

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Documento Assinado Digitalmente por: ROGERIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Acesse em: <https://eic.eic.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 798cb560-754d-44ac-83fa-8004e24070dc

VALOR TOTAL ESTIMADO →

RS 118.917,72

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os encargos de natureza tributária, social, previdenciária, de administração, lucros, transportes de material, de pessoal e qualquer outra despesa não especificada no Edital e seus Anexos.

3. DO REAJUSTE

3.1. O critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir até a data do adimplemento de cada parcela;

3.2. Durante a vigência do contrato os preços se manterão fixos e irajustáveis, salvo os casos constantes do art. 65 da Lei nº 8.666/3 e respeitado o interregno mínimo de 1 (um) ano, ficando estabelecido o reajuste anual com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) calculado pelo IBGE.

3.3. No caso de prorrogação do contrato, os preços serão reajustados na periodicidade anual, com base no IPCA (Índice divulgado pelo IBGE) acumulado ou por outro índice oficial que vier a substituí-lo.

3.4. O primeiro reajuste será contado da data de início do contrato e os demais, da data do último reajuste.

3.5. Para fins do cálculo do reajuste anual, será sempre utilizado o índice (IPCA) do mês anterior ao dos marcos inicial e final.

3.6. O marco inicial será o mês de início do contrato e o marco final será o mês do reajuste.

3.7. O preço registrado, depois de atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

4. DOS PRAZOS

4.1 A Ata de Registro de Preços, ora firmada entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e a(s) Detentora(s), terá validade de 12 (doze) meses, a partir da publicação no DOM, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja interesse da Administração e aceitação das partes conforme.

5. DOS FORNECIMENTOS

5.1. O(s) fornecimento(s) decorrente(s) da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, será (ão) formalizado(s) mediante a emissão e entrega, ao FORNECEDOR, do Empenho de Compras e/ou Contrato de Fornecimento;

9
guilherme



1.2 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, nas classificações abaixo:

1012220012.074 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Dotação: 353 - 33903000 Material de Consumo

5.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem escrita da unidade requisitante do ANUENTE, a qual deverá conter os seguintes dados: data, valor unitário do produto, quantidade pretendida, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável.

5.3. O objeto deverá ser entregue no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados da data de recebimento, pelo FORNECEDOR, do Empenho de Compras e/ou Contrato de fornecimento, e serão acompanhados da Nota Fiscal/Fatura e Empenho correspondente;

5.4. Os fornecimentos deverão ser realizados, quando solicitados, para qualquer das unidades dos órgãos e entes aderentes do Sistema de Registro de Preços, ou para outras unidades de órgãos ou entes que vierem a aderir durante sua vigência, nos endereços indicados pelas unidades requisitantes, podendo admitir-se adesão, de acordo com cada caso, para a utilização por órgãos e entes não participantes através do competente Termo de Adesão

6. DOS PAGAMENTOS

6.1 A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada pela Contratada ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

6.2. O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas no Edital.

6.3. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

6.4. A Contratada, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004, substituído pelo Anexo IV constante da IN RFB nº 791, de 10 de dezembro de 2007. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.

DANIEL
CRANBERG
FIDELIS DE
AL ENCARGADO
11/11/2022



6.5. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à Contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado no Subitem 5.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a data da reapresentação.

6.6. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, a Previdência Social, FGTS e Justiça do Trabalho.

6.7. A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

6.8. Durante a vigência do contrato os preços se manterão fixos e irreajustáveis, salvo os casos constantes do art. 65 da Lei nº 8.666/3 e respeitado o interregno mínimo de 1 (um) ano, ficando estabelecido o reajuste anual com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) calculado pelo IBGE.

6.9. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas Notas Fiscais/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA, para as devidas correções, não respondendo a Contratante, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

6.10. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

6.11. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento dos bens, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá ocorrer a repactuação do valor contratado e/ou registrado.

7. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1. O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Secretaria Municipal de Educação, competindo-lhe:

7.2. Notificar a empresa registrada, via e-mail ou telefone, para a entrega do pedido, após a emissão da nota de empenho, informado as quantidades a serem entregues;

7.3. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Este documento é uma cópia autêntica do original assinado digitalmente por ROGERIO FERREIRA GOMES DA SILVA em 12/08/2024 às 14:52:11.


8
eui
gpa



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ - PE

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE

CNPJ: 01.614.878/0001-80

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Documento Assinado Digitalmente por: ROGERIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Acesse em: <https://ecefce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 798cb560-754d-44ac-83fa-8004e24070dc

- 9.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 9.1.6. Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pela secretaria requisitante, bem como as cláusulas do Contrato a ser firmado;
- 9.1.7. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega do produto, inclusive aquelas de embalagens e eventuais perdas e/ou danos, no caso de empresas nacionais e estrangeiras, e de seguro, no caso de empresa nacional;
- 9.1.8. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da contratação objeto deste Pregão ou a ela relacionada, salvo se houver expressa e prévia autorização da secretaria requisitante.
- 9.1.9. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à secretaria solicitante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações editalícias ou legais a que estiver sujeito;
- 9.1.10. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento deste Edital;
- 9.1.11. Prestar esclarecimentos à contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que o envolvam, independentemente de solicitação;
- 9.1.12. Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- 9.1.13. Substituir o material recusado pelo destinatário, que o avaliará segundo as exigências contratuais e demais constantes dos processos, ou complementar os quantitativos faltantes, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data do recebimento da notificação da secretaria requisitante, correndo por sua conta e risco as despesas totais decorrentes da devolução das alimentações recusadas;
- 9.1.15. Incluir na nota fiscal de venda: os números dos lotes, as quantidades por lote, suas fabricações, validades, números de empenho e/ou contrato, além do nome e endereço do local de entrega.
- 9.2. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução do Contrato respectivo, no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.

DANIEL GRANGERO
PREFEITO DE
JATOBÁ - PE
CNPJ: 01.614.878/0001-80

Substituto do Prefeito
CNPJ: 01.614.878/0001-80
CPF: 01.614.878/0001-80



9.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato respectivo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado. 9.4. Entregar os OBJETOS adjudicados, no prazo máximo de 05(cinco) dias corridos, contados a partir da comunicação, com cópia da respectiva Nota de Empenho.

9.5. O atraso, não justificado, na entrega dos OBJETOS considerar-se-á como infração contratual.

9.6 A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Ao FORNECEDOR que ensejar o retardamento da execução do objeto contratado, não mantiver as condições da Proposta apresentada, falhar ou fraudar na execução do Contrato respectivo, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

10.1.1 Advertência, quando ocorrer:

i. Atraso injustificado na entrega dos produtos, no limite de 30 dias corridos;

ii. Descumprimento das obrigações editalícias ou contratuais que não acarretem prejuízos para a Administração Municipal;

iii. Execução insatisfatória, não correção de erros e substituição de itens determinada pela fiscalização, ou pequenos transtornos no fornecimento dos bens, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de idoneidade.

10.1.2 Multa, quando ocorrer:

i. Multa de 0,2 (dois décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no Edital;

ii. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

10.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos:

i. Apresentação de documentos falsos ou falsificados;

ii. Reincidência na execução insatisfatória do objeto contratado, acarretando prejuízo à contratante;

11
Página



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ - PE

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE

CNPJ: 01.614.878/0001-80

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Documento Assinado Digitalmente por: ROGERIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Acesse em: <https://eicf.cei.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 798cb5b0-754d-44ac-83fa-8004e240700c

- iii. Reincidência na aplicação das penalidades de advertência e multa;
- iv. Irregularidades que acarretem prejuízo à contratante, ensejando a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- v. Ações com o intuito de tumultuar o contrato;
- vi. Prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;
- vii. Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- viii. Recusa injustificada em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela secretaria contratante.

10.1.4 Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior. Consideram-se motivos determinantes para esta punição:

- i. Fraudar a execução do contrato;
- ii. Comportar-se de modo inidôneo;
- iii. Cometer fraude fiscal.

11. DA PUBLICAÇÃO

11.1. A Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado, conforme determina o Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

12.1. O presente REGISTRO DE PREÇOS será cancelado, no todo ou em parte, por ato unilateral da Administração, quando configuradas as hipóteses referidas no Artigo 78, incisos I a XII e XVII da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

12.2. Ao FORNECEDOR será garantida a defesa prévia nos autos do Processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Notificação respectiva;

12.3. O presente REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelado mediante solicitação do FORNECEDOR, quando o mesmo comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior impeditivo do cumprimento da avença, devidamente comprovado.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

DANIEL GUEDES DE FÁRIA
Pessoa de FÉRIAS DE ALENCAR RYLANDER
E-MAIL: DANIELGUEDES@PEMUNICIPALJATOBAPR.PE
11/09/2023 10:00

Página 12 de 14



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ - PE

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE

CNPJ: 01.614.878/0001-80

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Documento Assinado Digitalmente por: ROGERIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Acesse em: <https://eicf.ce:pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 798cb5b0-754d-44ac-83fa-8004e240700c

13.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes anuentes, de comum acordo, com base na legislação vigente na Lei 8.666/93.

14. DO FORO

14.1. As partes anuentes elegem o Foro da Comarca de Jatobá/PE, como o único competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante da presente Ata, renunciando, expressamente, a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para um único efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas para que produzam seus efeitos legais.

Jatobá, 04 de Março de 2022.


GILVANEIDE GOMES DE LIMA
SECRETÁRIA DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ANUENTE

Gilvaneide Gomes de Lima
Portaria: 030 / 2022
Secretária de Saúde

DANIEL GRANGEIRO FEITOSA
DE ALENCAR:97945641334

Assinado de forma digital por DANIEL
GRANGEIRO FEITOSA DE ALENCAR:97945641334
Dados: 2022.03.25 11:06:16 -03'00'

MEDIAL SAÚDE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALAR - LTDA

CNPJ Nº 23.993.232/0001-93,

FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

- 1- Daniel de Almeida Feitosa RG/CPF 124.273.177-01
- 2- Andryane Gomes Bezerra Costa RG/CPF 067.769.399-03





Documento Assinado Digitalmente por: ROGERIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 798cb5b0-754d-44ac-83fa-8004e24070dc



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2022
CPL/FMS (Processo Administrativo nº 007/2022)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022

Aos 04 (quatro) dias de março de 2022 (dois mil e vinte e dois), presentes de um lado o Município de Jatobá/PE, através do Fundo Municipal de Saúde, e de outro a empresa **J.J DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, com sede na Rua Osvaldo de Godoy Lima, Nº 311 – AABB – Serra Talhada/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.187.827/0001-03, representado pelo Senhor Hailton Wanderley Rodrigues de Carvalho, Brasileiro, Casado, Administrador, portador do CPF nº. 358.731.244-34 e RG nº. 2.863.218 SSP/PE, residente e domiciliado na Rua Severino Gomes de Lima, Nº 75 – AABB – Serra Talhada/PE, simplesmente denominado **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, conforme decisão, exarada no Processo Licitatório nº 007/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº 005/2022 para Registro de Preço(s) por um período de 12 (doze) meses para Registro de preços, para **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS HOSPITALARES TIPO PENSO E DESCARTÁVEIS**, conforme especificações mínimas definidas no Anexo I - do Termo de Referência, tudo, em conformidade nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento parcelado de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS HOSPITALARES TIPO PENSO E DESCARTÁVEIS PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE**, do Município de Jatobá/PE, conforme especificações e demais exigências previstas neste edital e seus anexos, como se aqui estivessem transcritos;

1.2. A existência de preços registrados não impede que a Administração efetue compras, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do presente Registro em igualdade de condições.

2. DO PREÇO

2.1. O preço relativo ao objeto encontra-se especificado abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID	QUANT.	VLR UNIT	VLR TOTAL
4	AGULHA ESTÉRIL 13X4,5 AÇO DE FORMATO CILINDRICO, RETA, OCA (M.S.10369460190)	SOLIDOR	UNID	15.000	R\$ 0,09	R\$ 1.350,00
5	AGULHA ESTÉRIL 26XB AÇO DE FORMATO CILINDRICO, RETA, OCA (M.S.10369460190)	SOLIDOR	UNID	15.000	R\$ 0,09	R\$ 1.350,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ - PE**

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE

CNPJ: 01.614.878/0001-80

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDEDocumento Assinado Digitalmente por: ROGERIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Acesse em: <https://eicf.cce.pe.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: 798cb560-754d-44ac-83fa-8004e24070dc

8	ALCOOL IODADO 1% 1 LITRO (ISENTO) RDC N° 199	VIC	LITROS	40	R\$ 17,40	R\$ 696,00
9	ALGODÃO HIDRÓFILO EM ROLO 500G (M.S.8304960001)	CAMADAS	MANTA	500	R\$ 11,40	R\$ 5.700,00
10	ATADURA DE CREPE 10CM X4,5M 13 FIOS (M.S.80113320094)	BROTEXTIL	UNID	7.200	R\$ 0,50	R\$ 3.600,00
11	ATADURA DE CREPE 15 CM X4,5M 13 FIOS (M.S.81648610003)	ANAPOLIS	UNID	7.200	R\$ 0,60	R\$ 4.320,00
12	ATADURA DE CREPE 20 CM X4,5M 13 FIOS (UNIDADES) (M.S.81648610003)	ANAPOLIS	PACOTES	6.800	R\$ 0,72	R\$ 4.896,00
27	CLAMP UMBILICAL (M.S.10150470500)	FOYOMED	UNID	150	R\$ 0,44	R\$ 66,00
48	FILME PARA RAIOS X 35X43, CAIXA COM 100 UNIDADES, CONSTANDO NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO E NÚMERO DE LOTE. (M.S.10289060009)	IBF	CAIXAS	10	R\$ 395,00	R\$ 3.950,00
49	FIO CAT GUT SIMPLES AGULHADO 2 - 0 AG. 2,5 X3/8 CC. CAIXA COM 24 UNIDADES (M.S.10243410021)	SHALDN	CAIXAS	12	R\$ 119,90	R\$ 1.438,80
50	FITA PARA AUTOCLAVE, 10 MM X 30 M (ISENTO) RDC n° 255	CEIX	UNID	200	R\$ 4,20	R\$ 840,00
51	FITA PARA GLICOSIMETRO C/50 UND (M.S.80011990002)	ON CALL PLUS	CAIXAS	160	R\$ 24,35	R\$ 3.896,00
52	FIXADOR AUTOMÁTICO C/38 LITROS PRA RAIOS X (M.S.10289060002)	IBF	GALÕES	10	R\$ 231,03	R\$ 2.310,30
53	FIXADOR CITOLÓGICO 100ML BASE VERDE, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO (M.S.10237610142)	CRALPLAST	FRASCOS	40	R\$ 9,50	R\$ 380,00
64	GEL PARA ULTRASSOGRAFIA 5KG (M.S.80241050007)	FORTSAN	GALÕES	12	R\$ 30,20	R\$ 362,40
72	LÂMINA VIDRO FOSCA PARA MICROSCOPIA (CAIXA C/ 30 UNIDADES) (M.S.10150470357)	WILTEX	CAIXAS	12	R\$ 10,75	R\$ 129,00
78	LUVA CIRÚRGICA Nº 8,5-ESTÉRIL, ESTERELIZADA A RAIO GAMA COBALTO 60 E/OU ETO, COMPRIMENTO DE 280 CM E ESPESURA DE 0,21 MM, ANTIDERRAPANTE. (M.S.80105840005)	SUPERMAX	PARES	600	R\$ 1,39	R\$ 834,00
85	MÁSCARA DE VENTURY ADULTO (M.S.10150470491)	FOYOMED	UNIDADES	12	R\$ 19,70	R\$ 236,40
86	PAPEL TOALHA INTERFOLHA, BRANCO, 2 DOBRAS, PCT COM 1.000	DIAMANTE	PACOTES	350	R\$ 11,22	R\$ 3.962,00

2
FOLHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ - PE
Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE
CNPJ: 01.614.878/0001-80
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Documento Assinado Digitalmente por: ROGERIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Acesse em: <https://eccc.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 798cb560-754d-44ac-83fa-8004e24070dc

	FOLHAS. (ISENTO) RDC nº 255						
91	PULSEIRA PARA IDENTIFICAÇÃO HOSPITALARRECÉM - NASCIDOS BORDAS MALEÁVEIS, (ISENTO) RDC nº 255	WILTEX	UNID	400	R\$ 0,62	R\$ 248,00	
94	SCALP Nº 19 (M.S.10369460168)	SOLIDOR	UNID	200	R\$ 0,35	R\$ 70,00	
98	SCALP Nº 27 (M.S.10369460168)	SOLIDOR	UNID	150	R\$ 0,35	R\$ 52,50	
102	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06 (M.S.80163570005)	MEDSONDA	UNID	50	R\$ 0,90	R\$ 45,00	
103	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08 (M.S.80163570005)	MEDSONDA	UNID	50	R\$ 0,90	R\$ 45,00	
104	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10 (M.S.80163570005)	MEDSONDA	UNID	50	R\$ 0,92	R\$ 46,00	
105	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12 (M.S.80163570005)	MEDSONDA	UNID	50	R\$ 0,95	R\$ 47,50	
106	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14 (M.S.80163570005)	MEDSONDA	UNID	50	R\$ 1,02	R\$ 51,00	
107	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16 (M.S.80163570005)	MEDSONDA	UNID	50	R\$ 1,04	R\$ 52,00	
108	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18 (M.S.80163570005)	MEDSONDA	UNID	50	R\$ 1,04	R\$ 52,00	
109	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 20 (M.S.80163570005)	MEDSONDA	UNID	50	R\$ 1,10	R\$ 55,00	
111	SONDA DE FOLEY 02 VIAS Nº 10 COM CUFF CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, COM ARREDONDADA (M.S.10369460176)	SOLIDOR	UNID	60	R\$ 5,11	R\$ 306,60	
118	SONDA DE FOLEY 03 VIAS Nº 20 COM CUFF CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, COM ARREDONDADA COM DOIS ORIFÍCIOS LATERAIS (M.S.10369460176)	SOLIDOR	UNID	40	R\$ 4,95	R\$ 198,00	
131	SONDA NASO GÁSTRICA Nº 04 CURTA, APRESENTANDO 2 FUROS LATERAIS E PONTAFECHADA, ESTERILIZADA A RAIOS GAMA (M.S.80163570003)	MEDSONDA	UNID	20	R\$ 1,02	R\$ 20,40	
132	SONDA NASO GÁSTRICA Nº 04 LONGA, APRESENTANDO 2 FUROS LATERAIS E PONTAFECHADA, ESTERILIZADA A RAIOS GAMA (M.S.80163570003)	MEDSONDA	UNID	20	R\$ 1,18	R\$ 23,60	
133	SONDA NASO GÁSTRICA Nº 06 CURTA, APRESENTANDO 2 FUROS LATERAIS E PONTAFECHADA, ESTERILIZADA A RAIOS GAMA (M.S.80163570003)	MEDSONDA	UNID	20	R\$ 0,90	R\$ 18,00	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ - PE**

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE

CNPJ: 01.614.878/0001-80

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDEDocumento Assinado Digitalmente por: ROGERIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 798cb5b07754d44ac83fa8004e240700d

135	SONDA NASO GÁSTRICA Nº 08 CURTA, APRESENTANDO 2 FUROS LATERAIS E PONTAFECHADA, ESTERILIZADA A RAIO GAMA (M.S.80163570003)	MEDSONDA	UNID	50	R\$ 1,07	R\$ 53,50
137	SONDA NASO GÁSTRICA Nº 10 CURTA, APRESENTANDO 2 FUROS LATERAIS E PONTAFECHADA, ESTERILIZADA A RAIO GAMA (M.S.80163570003)	MEDSONDA	UNID	50	R\$ 0,90	R\$ 45,00
138	SONDA NASO GÁSTRICA Nº 10 LONGA, APRESENTANDO 2 FUROS LATERAIS E PONTA FECHADA. (M.S.80163570003)	MEDSONDA	UNID	50	R\$ 1,30	R\$ 65,00
139	SONDA NASO GÁSTRICA Nº 12 CURTA, APRESENTANDO 2 FUROS LATERAIS E PONTA FECHADA. (M.S.80163570003)	MEDSONDA	UNID	50	R\$ 0,93	R\$ 46,50
141	SONDA NASO GÁSTRICA Nº 14 CURTA, APRESENTANDO 2 FUROS LATERAIS E PONTAFECHADA, ESTERILIZADA A RAIO GAMA. (M.S.80163570003)	MEDSONDA	UNID	50	R\$ 0,92	R\$ 46,00
142	SONDA NASO GÁSTRICA Nº 14 LONGA, APRESENTANDO 2 FUROS LATERAIS E PONTA FECHADA. (M.S.80163570003)	MEDSONDA	UNID	50	R\$ 1,57	R\$ 78,50
143	SONDA NASO GÁSTRICA Nº 16 CURTA, APRESENTANDO 2 FUROS LATERAIS E PONTAFECHADA, ESTERILIZADA A RAIO GAMA. (M.S.80163570003)	MEDSONDA	UNID	50	R\$ 1,20	R\$ 60,00
144	SONDA NASO GÁSTRICA Nº 16 LONGA, APRESENTANDO 2 FUROS LATERAIS E PONTAFECHADA, ESTERILIZADA A RAIO GAMA. (M.S.80163570003)	MEDSONDA	UNID	50	R\$ 1,46	R\$ 73,00
145	SONDA NASO GÁSTRICA Nº 18 CURTA, APRESENTANDO 2 FUROS LATERAIS E PONTAFECHADA, ESTERILIZADA A RAIO GAMA. (M.S.80163570003)	MEDSONDA	UNID	50	R\$ 1,10	R\$ 55,00
146	SONDA NASO GÁSTRICA Nº 18 LONGA, APRESENTANDO 2 FUROS LATERAIS E PONTAFECHADA, ESTERILIZADA A RAIO GAMA. (M.S.80163570003)	MEDSONDA	UNID	50	R\$ 1,62	R\$ 81,00
148	SONDA URETRAL Nº 04, C/ 25 CM DE COMPRIMENTO, EM PVC MALEÁVEL, TRANSPARENTE. (M.S.10369460166)	SOLIDOR	UNID	50	R\$ 0,93	R\$ 46,50
149	SONDA URETRAL Nº 06 SOMENTE COM UM FURO NA LATERAL E PONTA FECHADA COMPRIMENTO DE 40 CM. (M.S.10369460166)	SOLIDOR	UNID	100	R\$ 0,93	R\$ 93,00
150	SONDA URETRAL Nº 08 C/ 25 CM DE COMPRIMENTO, EM PVC MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADO. (M.S.10369460166)	SOLIDOR	UNID	300	R\$ 0,93	R\$ 279,00
151	SONDA URETRAL Nº 10 C/ 25 CM DE COMPRIMENTO, EM PVC MALEÁVEL.	SOLIDOR	UNID	400	R\$ 0,93	R\$ 372,00

4
Página 4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ - PE**

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE

CNPJ: 01.614.878/0001-80

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDEDocumento Assinado Digitalmente por: ROGERIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Acesse em: https://eic.eic.pe.gov.br/epp/validadoc.seam?codigo_documento:798cb506754d446c83fa8004e240700c

	TRANSPARENTE, (M.S.10369460166)					
153	SONDA URETRAL Nº 14 C/ 25 CM DE COMPRIMENTO, EM PVC MALEÁVEL, TRANSPARENTE. (M.S.10369460166)	SOLIDOR	UNID	100	R\$ 0,93	R\$ 92,70
154	SONDA URETRAL Nº 16 C/ 25 CM DE COMPRIMENTO, EM PVC MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADO (M.S.10369460166)	SOLIDOR	UNID	100	R\$ 0,93	R\$ 92,70
155	SONDA URETRAL Nº 18 C/ 25 CM DE COMPRIMENTO, EM PVC MALEÁVEL, TRANSPARENTE, (M.S.80163570001)	MEDSONDA	UNID	50	R\$ 1,04	R\$ 52,00
162	UMIDIFICADOR IV OXIGENIO (M.S.80435140016)	PROTEC	UNID	20	R\$ 28,00	R\$ 560,00
163	EQUIPO MACROGOTAS DE NUTRIÇÃO COM ENTRADA DE AR, CÂMARA DE GOTEJAMENTO, TUBULAÇÃO EM PVC DE 150 (M.S. 10330669065)	DESCARPACK	UNID	20.000	R\$ 1,60	R\$ 32.000,00
164	VASELINA LIQUIDA 1 LITRO - TAMBÉM CONHECIDA COMO PARAFINA LÍQUIDA, ÓLEO DE VASELINA (ISENTO) RDC Nº 199	VIC	LITROS	12	R\$ 34,77	R\$ 417,24
VALOR TOTAL ESTIMADO →						R\$ 76.250,64

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os encargos de natureza tributária, social, previdenciária, de administração, lucros, transportes de material, de pessoal e qualquer outra despesa não especificada no Edital e seus Anexos.

3. DO REAJUSTE

3.1. O critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir até a data do adimplemento de cada parcela;

3.2. Durante a vigência do contrato os preços se manterão fixos e irremovíveis, salvo os casos constantes do art. 65 da Lei nº 8.666/3 e respeitado o interregno mínimo de 1 (um) ano, ficando estabelecido o reajuste anual com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) calculado pelo IBGE.

3.3. No caso de prorrogação do contrato, os preços serão reajustados na periodicidade anual, com base no IPCA (Índice divulgado pelo IBGE) acumulado ou por outro índice oficial que vier a substituí-lo.

3.4. O primeiro reajuste será contado da data de início do contrato e os demais, da data do último reajuste.



3.5. Para fins do cálculo do reajuste anual, será sempre utilizado o índice (IPCA) do mês anterior ao dos marcos inicial e final.

3.6. O marco inicial será o mês de início do contrato e o marco final será o mês do reajuste.

3.7. O preço registrado, depois de atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

4. DOS PRAZOS

4.1 A Ata de Registro de Preços, ora firmada entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e a(s) Detentora(s), terá validade de 12 (doze) meses, a partir da publicação no DOM, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja interesse da Administração e aceitação das partes conforme.

5. DOS FORNECIMENTOS

5.1. Os fornecimentos decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão formalizados mediante a emissão e entrega, ao FORNECEDOR, do Empenho de Compras e/ou Contrato de Fornecimento;

1.2 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, nas classificações abaixo:

1012220012.074 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Dotação: 353 - 33903000 Material de Consumo

5.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem escrita da unidade requisitante do ANUENTE, a qual deverá conter os seguintes dados: data, valor unitário do produto, quantidade pretendida, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável.

5.3. O objeto deverá ser entregue no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados da data de recebimento, pelo FORNECEDOR, do Empenho de Compras e/ou Contrato de fornecimento, e serão acompanhados da Nota Fiscal/Fatura e Empenho correspondente;

5.4. Os fornecimentos deverão ser realizados, quando solicitados, para qualquer das unidades dos órgãos e entes aderentes do Sistema de Registro de Preços, ou para outras unidades de órgãos ou entes que vierem a aderir durante sua vigência, nos endereços indicados pelas unidades requisitantes, podendo admitir-se adesão, de acordo com cada caso, para a utilização por órgãos e entes não participantes através do competente Termo de Adesão

6. DOS PAGAMENTOS

9
Página



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ - PE

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE

CNPJ: 01.614.878/0001-80

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Documento Assinado Digitalmente por: ROGERIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Acesse em: <https://eccc.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 798cb5b0-754d-44ac-83fa-8004e24070dc

- 6.1 A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada pela Contratada ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço.
- 6.2. O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas no Edital.
- 6.3. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
- 6.4. A Contratada, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004, substituído pelo Anexo IV constante da IN RFB nº 791, de 10 de dezembro de 2007. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.
- 6.5. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à Contratada para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado no Subitem 5.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a data da reapresentação.
- 6.6. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, a Previdência Social, FGTS e Justiça do Trabalho.
- 6.7. A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.
- 6.8. Durante a vigência do contrato os preços se manterão fixos e irrevogáveis, salvo os casos constantes do art. 65 da Lei nº 8.666/3 e respeitado o interregno mínimo de 1 (um) ano, ficando estabelecido o reajuste anual com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) calculado pelo IBGE.
- 6.9. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas Notas Fiscais/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA, para as devidas correções, não respondendo a Contratante, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
- 6.10. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 6.11. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento dos bens, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis,

Handwritten signature in blue ink over a blue circular stamp.



retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá ocorrer a repactuação do valor contratado e/ou registrado.

7. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1. O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Secretaria Municipal de Educação, competindo-lhe:

7.2. Notificar a empresa registrada, via e-mail ou telefone, para a entrega do pedido, após a emissão da nota de empenho, informado as quantidades a serem entregues;

7.3. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.4. Disponibilizar a Comissão de Análise e Acompanhamento de Procedimentos Licitatórios para sanar possíveis dúvidas durante o certame.

8.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, conforme Decreto nº 15.093 de 21 de fevereiro de 2013;

8.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.8. Realizar a cada seis meses a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade, conforme o art. 9º, inciso XI do Decreto nº 7.892/2013;

8.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



9.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, seus anexos e contrato eventual, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes: à marca, ao fabricante, ao modelo, à procedência e ao prazo de garantia ou validade;

9.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9.1.6. Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pela secretaria requisitante, bem como as cláusulas do Contrato a ser firmado;

9.1.7. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega do produto, inclusive aquelas de embalagens e eventuais perdas e/ou danos, no caso de empresas nacionais e estrangeiras, e de seguro, no caso de empresa nacional;

9.1.8. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da contratação objeto deste Pregão ou a ela relacionada, salvo se houver expressa e prévia autorização da secretaria requisitante.

9.1.9. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à secretaria solicitante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações editalícias ou legais a que estiver sujeito;

9.1.10. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento deste Edital;

9.1.11. Prestar esclarecimentos à contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que o envolvam, independentemente de solicitação;



9.1.12. Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

9.1.13. Substituir o material recusado pelo destinatário, que o avaliará segundo as exigências contratuais e demais constantes dos processos, ou complementar os quantitativos faltantes, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data do recebimento da notificação da secretaria requisitante, correndo por sua conta e risco as despesas totais decorrentes da devolução das alimentações recusadas;

9.1.15. Incluir na nota fiscal de venda: os números dos lotes, as quantidades por lote, suas fabricações, validades, números de empenho e/ou contrato, além do nome e endereço do local de entrega.

9.2. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução do Contrato respectivo, no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos

9.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato respectivo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado. 9.4. Entregar os OBJETOS adjudicados, no prazo máximo de 05(cinco) dias corridos, contados a partir da comunicação, com cópia da respectiva Nota de Empenho.

9.5. O atraso, não justificado, na entrega dos OBJETOS considerar-se-á como infração contratual.

9.6 A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Ao FORNECEDOR que ensejar o retardamento da execução do objeto contratado, não mantiver as condições da Proposta apresentada, falhar ou fraudar na execução do Contrato respectivo, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

10.1.1 Advertência, quando ocorrer:

- i. Atraso injustificado na entrega dos produtos, no limite de 30 dias corridos;
- ii. Descumprimento das obrigações editalícias ou contratuais que não acarretem prejuízos para a Administração Municipal;


O
e
u
i
g
ê
r
P



iii. Execução insatisfatória, não correção de erros e substituição de itens determinada pela fiscalização, ou pequenos transtornos no fornecimento dos bens, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de idoneidade.

10.1.2 Multa, quando ocorrer:

i. Multa de 0,2 (dois décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no Edital;

ii. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

10.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos:

i. Apresentação de documentos falsos ou falsificados;

ii. Reincidência na execução insatisfatória do objeto contratado, acarretando prejuízo à contratante;

iii. Reincidência na aplicação das penalidades de advertência e multa;

iv. Irregularidades que acarretem prejuízo à contratante, ensejando a frustração da licitação ou a rescisão contratual; v. Ações com o intuito de tumultuar o contrato;

vi. Prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

vii. Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

viii. Recusa injustificada em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela secretaria contratante.

10.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior. Consideram-se motivos determinantes para esta punição:

i. Fraudar a execução do contrato;

ii. Comportar-se de modo inidôneo;

iii. Cometer fraude fiscal.

11. DA PUBLICAÇÃO

11.1. A Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado, conforme determina o Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei no 8.666/93 e suas alterações.

11
enigãp



12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

12.1. O presente REGISTRO DE PREÇOS será cancelado, no todo ou em parte, por ato unilateral da Administração, quando configuradas as hipóteses referidas no Artigo 78, incisos I a XII e XVII da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

12.2. Ao FORNECEDOR será garantida a defesa prévia nos autos do Processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Notificação respectiva;

12.3. O presente REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelado mediante solicitação do FORNECEDOR, quando o mesmo comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior impeditivo do cumprimento da avença, devidamente comprovado.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes anuentes, de comum acordo, com base na legislação vigente na Lei 8.666/93.

14. DO FORO

14.1. As partes anuentes elegem o Foro da Comarca de Jatobá/PE, como o único competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante da presente Ata, renunciando, expressamente, a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para um único efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas para que produzam seus efeitos legais.


GILVANEIDE GOMES DE LIMA
SECRETÁRIA DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ANUENTE

Jatobá, 04 de Março de 2022.

Gilvaneide Gomes de Lima
Portaria: 030 / 2022
Secretária de Saúde

JJ DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES
LTDA-07187827000103

Assinado de forma digital por JJ DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES
LTDA-07187827000103
Data: 2022.03.25 15:05:51 -0500'

JJ DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ/MF sob o nº 07.187.827/0001-03

FORNECEDOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ - PE
Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE
CNPJ: 01.614.878/0001-80
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Documento Assinado Digitalmente por: ROGERIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 7986b5b0-754d-44ac-83fa-8004e24070dc

TESTEMUNHAS:

- 1- _____ RG/CPF _____
- 2- _____ RG/CPF _____



Documento Assinado Digitalmente por: ROGERIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Acesse em: <https://cetes.ce.gov.br/ep/validarDocumento.html?CodigoDocumento:79899596-7544-44ac-831a-8004e24070dc>

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022 - SRP Nº005/2022.

O MUNICIPIO DE JATOBÁ, pessoa jurídica de Direito Público interno, com sede na Rua Bom Jardim, 01, Centro, Jatobá -PE, inscrito no CNPJ n.º 01.614.878/0001-80, neste ato representado neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA, inscrito no exercício, brasileiro, casado, inscrito no C.P.F. sob o nº 747.496.924-68 e RG 1104133 SSP/AL - domiciliado na Rua Boa Esperança, Nº 02, ITAPARICA – JATOBÁ - PE, pelo O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 11.263.257/0001-52, com sede à Rua Bom Jardim, Nº 01 Anexo, Centro, Jatobá/PE, CEP nº 56470-000, neste ato representado pela SECRETÁRIA DE SAÚDE, a Sra. GILVANEIDE GOMES DE LIMA, inscrita no CPF 024.288.934-40, residente e domiciliada na Rua Rio Formoso, nº 21, Centro, Jatobá - PE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios da AMUPE de 24/11/2022, PROCESSO LICITATÓRIO n.º 007/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de forma parcelada de fórmulas lácteas, dietas enterais e suplementos alimentares para atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Jatobá-PE, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I, do edital de Pregão nº 007/2022, que é parte integrante desta Ata, assinada como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: MBJ HOSPITALAR- ME.
CNPJ: 44.037.882/0001-35.
ENDEREÇO: RUA DOM PEDRITO, N 228, CIDADE INDUSTRIAL SATÉLITE DE SÃO PAULO, GUARULHOS/SP, CEP 07223-060.
REPRESENTANTE: THIAGO GONÇALVES DA SILVA.
E-MAIL: HOSPITALARMBJ@GMAIL.COM
TEL.: (11) 3481-1925.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QNT	VALOR UND.	VALOR TOTAL
1	Pó para o preparo de bebida com soja é o único pó para preparo de bebida à base de soja da categoria, desenvolvido para atender às necessidades da infância. Possui óleos vegetais e fibras, fonte de	DANONE MILNUTRI SOJA 800G	800g	108	R\$79,99	R\$8.638,92



	<p>Cálcio, Ferro, Zinco, Vitaminas A, B2, B12, B5, E e K, rico em vitaminas C e D. Ingredientes: Maltodextrina, proteína de soja, óleos vegetais (óleo de palma, óleo de colza, óleo de coco, óleo de girassol, óleo de milho), fosfato de cálcio tribásico, cloreto de potássio, citrato tripotássico, citrato trissódico, ácido L-ascórbico, hidrogênio fosfato de magnésio, cloreto de colina, carbonato de magnésio, L-ascorbato de sódio, inositol, sulfato ferroso, acetato de DL- alfa-tocoferila, palmitato de ascorbila, D- pantotenato de cálcio, nicotinamida, riboflavina, palmitato de retinila, DL-alfa-tocoferol, gluconato cúprico, cloridrato de piridoxina, cloridrato de cloreto de tiamina, iodato de potássio, ácido N-pterol-L- glutâmico, fitomenadiona, colecalciferol, D- biotina, selenito de sódio, cianocobalamina, aromatizante e emulsificante lecitina de soja. Especificação de referência: MILNUTRI SOYA. RA:665770125</p>					
2	<p>Suplemento nutricional infantil para uso diário. Para crianças de 4 a 10 anos. Único que contém pré e probióticos e DHA/ARA em sua formulação. Complementa a dieta das crianças. Auxilia no desenvolvimento físico, mental e imunológico. Especificação de referência: PEDIASSURE. RA:663200010</p>	PRODIET Trophic Infant	400g	310	R\$83,14	R\$25.770,40
3	<p>Nutrição enteral em pó à base de proteína isolada de soja, rica em isoflavonas. Normocalórica na diluição padrão. Hipossódica, isenta de sacarose e lactose. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Apresentação: Lata de 800g. Ingredientes: Maltodextrina, proteína isolada de soja, óleos vegetais (girassol, soja e coco), xarope de milho, proteína do soro de leite, caseinato de sódio, hidrogênio fosfato dipotássico, cloreto de potássio, difosfato tricálcico, bitartrato de colina, carbonato de magnésio, ácido L-ascórbico, sulfato de zinco, pirofosfato férrico, L-carnitina, taurina, nicotinamida, acetato de DL-alfa-tocoferila, sulfato de manganês (II), D-pantotenato de cálcio, sulfato de cobre, cloridrato de piridoxina, tiamina mononitrato, riboflavina, acetato de retinila, cloreto de cromo (III), ácido N-pterol-monoglutâmico, iodeto de potássio, molibdato de sódio, selenito de sódio, fitomenadiona, D-biotina, colecalciferol, cianocobalamina, emulsificantes mono e diglicerídeos de ácidos graxos e lecitina de soja, aromatizante, espessante goma xantana e edulcorante sucralose. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Especificação de referência: NUTRISSON SOYA. RA:663200004</p>	PRODIET Trophic Basic Enteral	800g	235	R\$130,66	R\$30.705,10
4	<p>Fórmula enteral LÍQUIDO com 100% de proteína de soja e normocalórica. Indicado na manutenção ou recuperação do estado nutricional do paciente em uso de sonda. 100% maltodextrina, 44% TCM. Prazo de Validade com duração de 12 meses. ESPECIFICAÇÃO DE REFERÊNCIA: NUTRI</p>	PRODIET Trophic Soya	1L	325	R\$16,77	R\$5.450,25



	ENTERAL SOYA OU ISOSOURCE SOYA RA:663200019					
5	Fórmula pediátrica para nutrição enteral e oral, em pó, hipercalórica 1,5 Kcal/ml, acrescida de vitaminas e minerais, sem lactose. Destinada a crianças de 3 a 10 anos em risco nutricional ou desnutridas. Apresentação SEM SABOR E BAUNILHA. COMPLEMENTO ALIMENTAR, Lata de 400g. Especificação de referência: FORTINI PLUS. RA: 663200010	PRODIET Trophic Infant	400g	360	R\$174,99	R\$62.990,00
6	Proteínas lácteas, em pó, para lactentes no primeiro semestre de vida (0-6 meses), mínimo 70% de proteína do soro do leite, adicionada de DHA e ARA, nucleotídeos e prebióticos (GOS/FOS). Atende todas as recomendações do CODEX Alimentarius/FAO/OMS. Apresentação do produto deverá obedecer a legislação vigente. A data de validade deverá constar da embalagem primária e da embalagem secundária. Lata de 800g. Especificação de referência: APTAMIL 1 OU NAN COMFOR 1. RA:665770131	DANONE APTAMIL 1	800g	100	R\$69,99	R\$6.999,00
7	Fórmula infantil que apresente em sua composição maior percentual de proteínas do soro do leite do que caseína, enriquecida com ferro e vitaminas, em pó, para lactentes de 0 -12 meses de vida, enriquecida com ferro, vitaminas e adicionado de fibras. Que apresente como agente espessante amido pré-gelatinizado e tenha em sua composição DHA e ARA. Atende todas as recomendações do CODEX Alimentarius FAO/OMS. Apresentação do produto deverá obedecer a legislação vigente. A data de validade deverá constar da embalagem primária e da embalagem secundária. Lata de 800g. Especificação de referência: NAN ESPESSAR OU APTAMIL AR. RA: 665770018	DANONE APTAMIL AR	800g	100	R\$73,08	R\$7.308,00
8	FÓRMULA INFANTIL - Fórmula infantil de partida para lactentes de 0 a 6 meses de idade. Com relação proteína soro do leite/caseína, fonte de carboidrato lactose e maltodextrina, contendo prebióticos. Com Registro na Ministério da Saúde. Referência: Nestogeno 1 ou similar RA:665770131	DANONE aptamil 1	400g	300	R\$32,93	R\$9.879,00
9	FÓRMULA INFANTIL - de segmento para crianças acima de 6 meses de idade. Com relação proteína soro do leite/caseína, fonte de carboidrato lactose e maltodextrina, contendo prebióticos. Com Registro na Ministério da Saúde. Referência: Nestogeno 2 ou similar. RA: 665770130	DANONE aptamil 2	400g	300	R\$31,21	R\$9.363,00
VALOR TOTAL:					R\$ 167.113,07	

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.



Documento Assinado Digitalmente por: ROGERIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Acesse em: <https://eetdce.pe.gov.br/epp/validarDocumento.aspx?CodigoDocumento=798cb560-754d-44ac-83fa-8004e24070dc>

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da legislação.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contratos administrativos, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATOS SUPERVENIENTES, DECORRENTES DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será

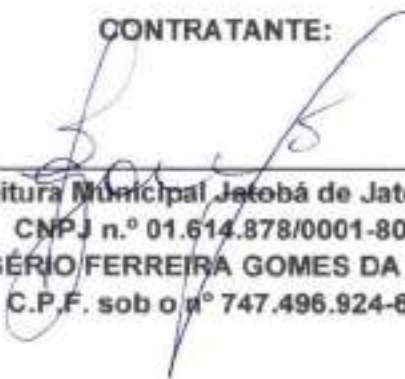


anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 4 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

JATOBÁ, 23 de novembro de 2022.

CONTRATANTE:



Prefeitura Municipal Jatobá de Jatobá-PE
CNPJ n.º 01.614.878/0001-80.
ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA.
C.P.F. sob o nº 747.496.924-68.

Fundo Municipal de Saúde de Jatobá-PE
CNPJ n.º 11.263.257/0001-52.
GILVANEIDE GOMES DE LIMA.
CPF 024.288.934-40.

CONTRATADO:

MBJ HOSPITALAR- ME.
CNPJ sob o nº 44.037.882/0001-35.
THIAGO GONÇALVES DA SILVA.
CPF sob o nº 074.885.144-59.
Representante Legal.



Documento Assinado Digitalmente por: ROGERIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Acesse em: https://ecefce.ce.gov.br/epd/validador_sistema/validador_documento?documento=798c5160-754d-44ac-831b-8004c24070dc

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022 - SRP Nº006/2022.

O MUNICÍPIO DE JATOBÁ, pessoa jurídica de Direito Público interno, com sede na Rua Bom Jardim, 01, Centro, Jatobá -PE, inscrito no CNPJ n.º 01.614.878/0001-80, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA, brasileiro, casado, inscrito no C.P.F. sob o n.º 747.496.924-68 e RG 1104133 SSP/AL - domiciliado na Rua Boa Esperança, Nº 02, ITAPARICA – JATOBÁ - PE, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 11.263.257/0001-52, com sede à Rua Bom Jardim, Nº 01 Anexo, Centro, Jatobá/PE, CEP: 56470-000, neste ato representado pela SECRETÁRIA DE SAÚDE, a Sra. GILVANEIDE GOMES DE LIMA, inscrita no CPF 024.288.934-40, residente e domiciliada na Rua Rio Formoso, nº 29, Centro, Jatobá -PE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para o REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios da AMURPE de 24/11/2022, PROCESSO LICITATÓRIO n.º 019/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de forma parcelada de medicamentos injetáveis para o fundo municipal de saúde de Jatobá/PE especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 008/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: MBJ HOSPILATAR
CNPJ: 44.037.882/0001-35
ENDEREÇO: RUA DOM PEDRITO, N 228, CIDADE INDUSTRIAL SATÉLITE DE SÃO PAULO, GUARULHOS/SP, CEP 07223-060.
REPRESENTANTE: THIAGO GONÇALVES DA SILVA.
E-MAIL: HOSPITALARMBJ@GMAIL.COM
TEL.: (11)93481-1925.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QUANT.	VLR UNIT.	VLR. TOTAL
1	ÁCIDO TRANEXÂMICO - SOLUÇÃO INJETÁVEL - 250MG RA: 113430186	HIPOLABOR	AMPOLA	1000	R\$5,00	R\$5.000,00



2	ADENOSINA 3MG/ML - INJETÁVEL RA: 113430182	HIPOLABOR	AMPOLA	600	R\$13,00	R\$7.800,00
3	ADRENALINA - SOLUÇÃO INJETÁVEL - 100MG RA: 103870078	HYPOFARMA	AMPOLA	1500	R\$1,28	R\$1.920,00
4	ÁGUA DESTILADA - AMPOLA 10ML RA: 117720024	EQUIPLEX	AMPOLA	22000	R\$0,45	R\$9.900,00
5	ÁGUA DESTILADA 500ML RA: 117720024	EQUIPLEX	AMPOLA	1800	R\$8,60	R\$15.480,00
6	AMINOFILINA - SOLUÇÃO INJETÁVEL - 24MG C/100ML RA: 103700286	TEUTO	AMPOLA	600	R\$6,50	R\$3.900,00
7	AMIODARONA - SOLUÇÃO INJETÁVEL - 150MG RA: 113430122	HIPOLABOR	AMPOLA	600	R\$2,54	R\$1.524,00
8	AMPICILINA SÓDICA - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - 1G AMPOLAS RA:151870016	AUROBINDO	AMPOLA	1000	R\$2,41	R\$2.410,00
9	ATROPINA - SOLUÇÃO INJETÁVEL - 0,25MG C/1ML RA: 113430132	HIPOLABOR	AMPOLA	700	R\$1,54	R\$1.078,00
10	BENZILPENICILINA BENZATINA (BENZETACIL) - 1.200.000 UI - PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL RA: 1503700730	TEUTO	AMPOLA	4000	R\$10,00	R\$40.000,00
11	BENZILPENICILINA BENZATINA (BENZETACIL) - 600.000 UI - PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL RA: 1503700730	TEUTO	AMPOLA	1500	R\$12,00	R\$18.000,00
12	BICARBONATO DE SÓDIO - SOLUÇÃO INJETÁVEL 10% RA: 103870056	HYPOFARMA	AMPOLA	300	R\$1,79	R\$537,00
13	BROMOPRIDA 5 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL RA: 113430130	HIPOLABOR	AMPOLA	3000	R\$2,40	R\$7.200,00
14	BUTILBROMETO DE ESCÓPOLAMINA (BUSCOPAN) 20 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE VIDRO ÂMBAR C/1ML RA: 110850043	FARMACE	AMPOLA	4000	R\$1,32	R\$5.280,00
15	BUTILBROMETO DE ESCÓPOLAMINA + DAPIRONA (BUSCOPAN COMPOSTO) 4MG/ML + 500MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA C/5ML RA: 113430121	HIPOLABOR	AMPOLA	2500	R\$2,00	R\$5.000,00
16	CEFALOTINA - SOLUÇÃO INJETÁVEL - 1 G RA: 116370100	BLAU	AMPOLA	2000	R\$4,35	R\$8.700,00
17	CEFTRIAXONA SÓDICA 1 G - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL RA: 116370100	BLAU	AMPOLA	3500	R\$3,60	R\$12.600,00
18	CETOPROFENO 100 MG - PÓ LIOFILIZADO PARA INJEÇÃO - ENDOVENOSO (FRASCO-AMPOLA) RA: 102980320	CRISTÁLIA	FRASCO/AMPOLA	2000	R\$4,70	R\$9.400,00
19	CETOPROFENO 50 MG - SOLUÇÃO INJETÁVEL (INTRAMUSCULAR) - 2ML (FRASCO-AMPOLA) RA: 113430195	HIPOLABOR	FRASCO/AMPOLA	1000	R\$2,54	R\$2.540,00
20	CIMETIDINA - SOLUÇÃO INJETÁVEL - 300 MG C/2 ML RA:103700285	TEUTO	AMPOLA	4000	R\$1,50	R\$6.000,00
21	CIPROFLOXACINO - SOLUÇÃO INJETÁVEL - 400MG C/200ML RA: 100410153	FRESENIUS	AMPOLA	1500	R\$34,99	R\$52.485,00
22	CLORAFENICOL 1.000 MG RA:116370118	BLAU	AMPOLA	800	R\$8,99	R\$7.192,00
23	CLORETO DE POTÁSSIO - SOLUÇÃO INJETÁVEL 19% RA: 117720007	EQUIPLEX	AMPOLA	400	R\$0,59	R\$236,00



Documento Assinado Digitalmente por: ROGERIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Acesse em: <https://cde.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.shtm> Código do documento: 79865560-754d-44ac-83fa-8004e24070dc

24	CLORETO DE POTÁSSIO – SOLUÇÃO INJETÁVEL 10% C/10 ML RA: 155920001	SAMTEC	AMPOLA	400	R\$0,40	R\$160,00
25	CLORETO DE SÓDIO – SOLUÇÃO INJETÁVEL 10% 10ML RA:110850001	FARMACE	AMPOLA	500	R\$0,59	R\$295,00
26	CLORETO DE SÓDIO – SOLUÇÃO INJETÁVEL 20% 10ML RA:110850001	FARMACE	AMPOLA	500	R\$0,59	R\$295,00
27	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA – SOLUÇÃO INJETÁVEL 12,5 MG/ML RA:103870057	HYPOFARMA	AMPOLA	400	R\$6,99	R\$2.796,00
28	CLORIDRATO DE DOPAMINA – SOLUÇÃO INJETÁVEL 50 MG C/10 ML RA: 104971198	UNIÃO QUIMICA	AMPOLA	400	R\$8,30	R\$3.320,00
29	CLORIDRATO DE ETILEFRINA – SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 MG/ML - AMPOLA C/1ML RA: 104971220	UNIÃO QUIMICA	AMPOLA	500	R\$3,79	R\$1.895,00
30	CLORIDATO DE LIDOCAÍNA COM VASOCONSTRITOR 2% - SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO/AMPOLA C/ 20ML RA: 103870041	HYPOFARMA	AMPOLA	400	R\$15,00	R\$6.000,00
31	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA SEM VASOCONSTRITOR 2% - SOLUÇÃO INJETÁVEL – FRASCO/AMPOLA C/20 ML RA: 103870041	HYPOFARMA	AMPOLA	500	R\$6,50	R\$3.250,00
32	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA – SOLUÇÃO INJETÁVEL 10MG RA:103700281	TEUTO	AMPOLA	5000	R\$0,69	R\$3.450,00
33	CLORIDRATO DE PROMETAZINA – SOLUÇÃO INJETÁVEL 50MG RA: 102980042	CRISTÁLIA	AMPOLA	4500	R\$2,80	R\$12.600,00
34	COMPLEXO B – SOLUÇÃO INJETÁVEL C/20ML RA: 103870029	HYPOFARMA	AMPOLA	12000	R\$4,26	R\$51.120,00
35	DESLANOL (CEDILANIDE) – SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 2ML RA: 104971229	UNIÃO QUIMICA	AMPOLA	1000	R\$0,38	R\$380,00
36	DEXAMETASONA – SOLUÇÃO INJETÁVEL 0.4 MG RA: 103700287	TEUTO	AMPOLA	16000	R\$2,19	R\$35.040,00
37	DEXAMETASONA – SOLUÇÃO INJETÁVEL 0.2 MG RA: 103700287	TEUTO	AMPOLA	400	R\$1,69	R\$676,00
38	DICLOFENACO DE SÓDIO – SOLUÇÃO INJETÁVEL 75MG C/3ML RA:103700306	TEUTO	AMPOLA	12000	R\$1,28	R\$15.360,00
39	DIMENIDINATRO 50 MG + PIRIDOXINA 50MG/ML – 1 ML (FRASCO-AMPOLA) RA: 104971128	UNIÃO QUIMICA	FRASCO/AMPOLA	2000	R\$6,25	R\$12.500,00
40	DIPIRONA MONOIDRATADA – SOLUÇÃO INJETÁVEL – 500 MG C/2ML RA:103700470	TEUTO	AMPOLA	20000	R\$1,61	R\$32.200,00
41	ENOXAPARINA SÓDICA 20 MG – SERINGAS C/0,2ML RA:105730764	ACHÉ	SERINGA	400	R\$16,99	R\$6.796,00
42	ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG – SERINGAS C/0,4ML RA:105730764	ACHÉ	SERINGA	600	R\$19,00	R\$11.400,00
43	FUROSEMIDA – SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 MG RA: 103700277	TEUTO	AMPOLA	5000	R\$1,90	R\$9.500,00
44	GENTAMICINA – SOLUÇÃO INJETÁVEL 40 MG RA:100410210	FRESENIUS	AMPOLA	500	R\$2,59	R\$1.295,00
45	GENTAMICINA – SOLUÇÃO INJETÁVEL 80 MG RA:100410210	FRESENIUS	AMPOLA	800	R\$1,82	R\$1.536,00
46	GLICOSE – SOLUÇÃO INJETÁVEL 50% C/10 ML RA: 103110187	HALEX ISTAR	AMPOLA	2000	R\$0,64	R\$1.280,00



47	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA C/10ML RA: 103110035	HALEX ISTAR	AMPOLA	300	R\$2,80	R\$840,00
48	HEMITARTARATO DE EPINEFRINA 1 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA C/1 ML RA: 103870078	HYPOFARMA	AMPOLA	1200	R\$1,24	R\$1.488,00
49	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL IV - AMPOLA DE VIDRO AMBAR C/4 ML RA: 113430128	HIPOLABOR	AMPOLA	1000	R\$3,58	R\$3.580,00
50	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL PARA ADMINISTRAÇÃO IV - FRASCO/AMPOLA C/5 ML RA: 102980371	CRISTÁLIA	FRASCO/AMPOLA	800	R\$17,99	R\$14.392,00
51	HIDRALAZINA - SOLUÇÃO INJETÁVEL 20MG/ML RA: 102980389	CRISTÁLIA	AMPOLA	800	R\$5,76	R\$4.608,00
52	HIDROCORTISONA - SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 MG RA: 104970020	UNIÃO QUÍMICA	AMPOLA	2000	R\$5,99	R\$11.980,00
53	HIDROCORTISONA - SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 MG RA: 104970020	UNIÃO QUÍMICA	FRASCO	2000	R\$3,85	R\$7.700,00
54	INSULINA HUMANA RECOMBINANTE NPH - 100 UI/ML RA: 110630119	FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ	AMPOLA	200	R\$20,99	R\$4.198,00
55	INSULINA HUMANA REGULAR RA: 137640114	ASPEN	AMPOLA	200	R\$19,99	R\$3.998,00
56	IMUNOGLOBULINA ANTI RHO - SOLUÇÃO INJETÁVEL 300MG C/250ML RA: 131360004	PANAMERICAN	AMPOLA	50	R\$250,98	R\$12.549,00
57	LEVOFLOXACINO 5MG/ML - INJETÁVEL - 100ML RA: 103110147	HALEX ISTAR	AMPOLA	1200	R\$18,99	R\$22.788,00
58	MANITOL 20% RA: 103110071	HALEX ISTAR	FRASCO	400	R\$12,00	R\$4.800,00
59	METILERGOMETRINA - SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,2MG/ML RA: 104970126	UNIÃO QUÍMICA	AMPOLA	400	R\$2,58	R\$1.032,00
60	METRONIDAZOL - SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 MG RA: 103110154	HALEX ISTAR	UNIDADE	1200	R\$12,40	R\$14.880,00
61	NOREPINEFRINA - SOLUÇÃO INJETÁVEL 8 MG RA: 103870060	HYPOFARMA	AMPOLA	1000	R\$3,27	R\$3.270,00
62	OCITOCINA - SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 UI/ML RA: 116370072	BLAU	AMPOLA	1200	R\$1,95	R\$2.340,00
63	OMEPRAZOL - SOLUÇÃO INJETÁVEL 40 MG RA: 102980327	CRISTÁLIA	AMPOLA	2000	R\$11,99	R\$23.980,00
64	ONDANSETRONA 2MG/ML - INJETÁVEL (FRASCO - AMPOLA) C/2 ML RA: 103870058	HYPOFARMA	FRASCO/AMPOLA	600	R\$3,12	R\$1.872,00
65	PANTOPRAZOL SÓDICO SESQUI-HIDRATADO 40 MG - PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO/AMPOLA RA: 116370127	BLAU	FRASCO/AMPOLA	1000	R\$15,99	R\$15.990,00
66	SOLUÇÃO DE GLICERINA - AMPOLA C/500 ML RA: 110850012	FARMACE	UNIDADE	100	R\$13,50	R\$1.350,00
67	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA (CLORETO DE SÓDIO 0,9%) - SOLUÇÃO INJETÁVEL (SISTEMA FECHADO) FRASCO/AMPOLA C/100 ML RA: 132230026	FRESENIUS	FRASCO/AMPOLA	3000	R\$5,00	R\$15.000,00
68	SORO FISIOLÓGICO - SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,9% C/500 ML RA: 132230026	FRESENIUS	AMPOLA	15000	R\$8,99	R\$134.850,00



69	SORO FISIOLÓGICO - SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,9% C/250 ML RA: 132230026	FRESENIUS	AMPOLA	10000	R\$5,55	R\$55.500,00
70	SORO FISIOLÓGICO - SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,9% C/100 ML RA: 132230026	FRESENIUS	AMPOLA	15000	R\$4,00	R\$60.000,00
71	SORO FISIOLÓGICO - SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,9% C/10 ML RA: 132230026	FRESENIUS	AMPOLA	1000	R\$0,49	R\$490,00
72	SORO GLICOSADO - SOLUÇÃO INJETÁVEL 5% C/250 ML RA: 110850009	FARMACE	AMPOLA	1000	R\$7,00	R\$7.000,00
73	SORO GLICOSADO - SOLUÇÃO INJETÁVEL 5% C/500 ML RA: 110850009	FARMACE	AMPOLA	10000	R\$7,95	R\$79.500,00
74	SORO RINGER LACTATO - SOLUÇÃO INJETÁVEL C/500 ML RA: 117720005	EQUIPLEX	AMPOLA	10000	R\$8,99	R\$89.900,00
75	SULFATO DE MAGNÉSIO HEPTAIDRATADO 10% - SOLUÇÃO INJETÁVEL, ESTÉRIL E APIROGÊNICA - AMPOLA PLÁSTICA DE POLIETILENO TRANSPARENTE RA: 164000006	CASULA & VASCONCELOS	AMPOLA	500	R\$1,21	R\$605,00
76	SULFATO DE MAGNÉSIO HEPTAIDRATADO 50% - SOLUÇÃO INJETÁVEL, ESTÉRIL E APIROGÊNICA - AMPOLA PLÁSTICA DE POLIETILENO TRANSPARENTE RA: 164000006	CASULA & VASCONCELOS	AMPOLA	400	R\$7,45	R\$2.980,00
77	TENOXICAM - SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 MG RA: 104971418	UNIÃO QUÍMICA	AMPOLA	4000	R\$6,99	R\$27.960,00
78	TENOXICAM - SOLUÇÃO INJETÁVEL 40 MG RA: 104971418	UNIÃO QUÍMICA	AMPOLA	2500	R\$8,00	R\$20.000,00
79	VITAMINA C - SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 MG C/5 ML RA: 110850028	FARMACE	AMPOLA	10000	R\$2,50	R\$25.000,00
80	VITAMINA K (FITOMENADIONA) 10 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL IV - AMPOLA C/1 ML RA: 102980115	CRISTÁLIA	AMPOLA	1500	R\$2,51	R\$3.765,00
81	CITRATO DE FENTANILA 50 MCG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL RA: 100410166	FRESENIUS	AMPOLA	800	R\$3,89	R\$3.192,00
82	CLORIDRATO DE CLORPORMAZINA 25 MG/5ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL RA: 103870064	HYPOFARMA	AMPOLA	500	R\$2,58	R\$1.290,00
83	CLORIDRATO DE MIDAZOLAM 5 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA C/10 ML RA: 100410212	FRESENIUS	AMPOLA	1000	R\$4,50	R\$4.500,00
84	CLORIDRATO DE PETIDINA 50 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL RA: 104971339	UNIÃO QUÍMICA	AMPOLA	600	R\$2,54	R\$1.524,00
85	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100 MG/2ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL RA: 104971313	UNIÃO QUÍMICA	AMPOLA	1200	R\$2,35	R\$2.820,00
86	DECANOATO DE HALOPERIDOL 70,52 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL RA: 102980240	CRISTÁLIA	AMPOLA	150	R\$8,89	R\$1.333,50
87	DIAZEPAM 5 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL RA: 103700511	TEUTO	AMPOLA	1500	R\$1,00	R\$1.500,00
88	FENITOINA SÓDICA 5% (50 MG/ML) - SOLUÇÃO INJETÁVEL RA: 103700507	TEUTO	AMPOLA	500	R\$2,11	R\$1.055,00
89	FENOBARBITAL SÓDICO 200 MG (100 MG/ML) - SOLUÇÃO INJETÁVEL RA: 103700640	TEUTO	AMPOLA	500	R\$2,52	R\$1.260,00
90	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA C/5 ML RA: 103700635	TEUTO	AMPOLA	300	R\$8,99	R\$2.697,00



91	HALOPERIDOL 5MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL RA:100410223	FRESENIUS	AMPOLA	700	R\$2,00	R\$1.400,00
92	SULFATO DE MORFINA 10 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL RA:113430163	HIPOLABOR	AMPOLA	1500	R\$2,41	R\$3.615,00
93	ATROPINA - SOLUÇÃO INJETÁVEL - 0,25 MG C/1 ML RA: 113430132	HIPOLABOR	UNIDADE	200	R\$2,68	R\$536,00
94	DIAZEPAM 10 MG - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA C/2 ML RA: 103700511	TEUTO	UNIDADE	200	R\$1,00	R\$200,00
95	DIMORF 0,2 MG/ML (SULFATO DE MORFINA PENTAIDRATADO) - SOLUÇÃO INJETÁVEL RA:102980097	CRISTÁLIA	UNIDADE	150	R\$5,80	R\$870,00
96	DORMONID 15MG (MALEATO DE MIDAZOLAM) 15MG/3ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 3 ML (5MG/ML) RA: 103900204	FARMOQUÍMICA	AMPOLA	200	R\$3,89	R\$798,00
97	DORMONID 5 MG (MALEATO DE MIDAZOLAM) 5MG/5ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5 ML (1MG/ML) RA:103900204	FARMOQUÍMICA	AMPOLA	200	R\$4,01	R\$802,00
98	EFORTIL (CLORIDRATO DE ETILEFRINA) 10MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML RA:104971220	UNIÃO QUÍMICA	UNIDADE	150	R\$4,85	R\$727,50
99	FENTANIL 10ML (CITRATO DE FENTANILA) 0,05 MG - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML RA:155620060	ABL	FRASCO	200	R\$4,00	R\$800,00
100	FENTANIL 2ML (CITRATO DE FENTANILA) 0,0785 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML RA:155620060	ABL	AMPOLA	200	R\$1,00	R\$200,00
101	ISOFLURANO - SOLUÇÃO INALATÓRIA EM EMBALAGEM CONTENDO FRASCO DE 100 ML - FRASCO ÂMBAR RA: 100630222	BIOCHIMICO	FRASCO	5	R\$288,08	R\$1.440,40
102	KETAMIN (CLORIDRATO DE DEXTROCETAMINA) 50 MG/ML - FRASCO/AMPOLA C 10 ML RA: 102980213	CRISTÁLIA	UNIDADE	100	R\$5,99	R\$599,00
103	NARCAN (CLORIDRATO DE NALOXONA) 0,4MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA C 1 ML RA: 102980283	CRISTÁLIA	AMPOLA	50	R\$34,24	R\$1.712,00
104	NEOCAÍNA PESADA (CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA + GLICOSE 8%) - SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,50% - AMPOLA C 4 ML RA: 102980077	CRISTÁLIA	UNIDADE	300	R\$0,91	R\$273,00
105	OXITON (OCITOCINA) 5 UI/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA C 1 ML RA: 116370072	BLAU	UNIDADE	200	R\$2,00	R\$400,00
106	PROSTIGMINE (METILSULFATO DE NEOSTIGMINA) 0,5MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL RA:116370134	BLAU	UNIDADE	150	R\$7,99	R\$1.198,50
107	ROCURON (BROMETO DE ROCURÔNIO) 10 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO/AMPOLA C 5 ML RA: 102980304	CRISTÁLIA	UNIDADE	200	R\$15,99	R\$3.198,00
108	SEVOFLURANO - SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO EM FRASCO ÂMBAR	UNIÃO QUÍMICA	FRASCO	5	R\$190,99	R\$954,95



Documento Assinado Digitalmente por: ROGERIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Acesse em: <https://ctce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 798cb5b0-754d-44ac-834e-8004e24070dd

CONTENDO 100 ML – 1MLML RA: 104971414					
VALOR TOTAL:					R\$1.158.406,85

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito tome-o proibido de celebrar contratos administrativos, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATOS SUPERVENIENTES, DECORRENTES DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.



7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 11, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 4 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

JATOBÁ, 24 de novembro de 2022.

CONTRATANTE:

Prefeitura Municipal Jatobá de Jatobá-PE
CNPJ nº 01.614.878/0001-80.
ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA.
C.P.F. sob o nº 747.496.924-68.

Fundo Municipal de Saúde de Jatobá-PE
CNPJ nº 11.263.257/0001-52.
GILVANEIDE GOMES DE LIMA.
CPF 024.288.934-40.

CONTRATADO:

MBJ HOSPITALAR- ME.
CNPJ sob o nº 44.037.882/0001-35.
THIAGO GONÇALVES DA SILVA.
CPF sob o nº 074.885.144-59.
Representante Legal.



Documento Assinado Digitalmente por: ROGERIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Acesse em: https://ecefce.ce.gov.br/epd/validador_sistema/validador_documento?documento=798c5160-754d-44ac-831b-8004e24070dc

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022 - SRP Nº006/2022.

O MUNICÍPIO DE JATOBÁ, pessoa jurídica de Direito Público interno, com sede na Rua Bom Jardim, 01, Centro, Jatobá -PE, inscrito no CNPJ n.º 01.614.878/0001-80, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA, brasileiro, casado, inscrito no C.P.F. sob o n.º 747.496.924-68 e RG 1104133 SSP/AL - domiciliado na Rua Boa Esperança, Nº 02, ITAPARICA – JATOBÁ - PE, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 11.263.257/0001-52, com sede à Rua Bom Jardim, Nº 01 Anexo, Centro, Jatobá/PE, CEP: 56470-000, neste ato representado pela SECRETÁRIA DE SAÚDE, a Sra. GILVANEIDE GOMES DE LIMA, inscrita no CPF 024.288.934-40, residente e domiciliada na Rua Rio Formoso, nº 29, Centro, Jatobá -PE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para o REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios da AMURPE de 24/11/2022, PROCESSO LICITATÓRIO n.º 019/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de forma parcelada de medicamentos injetáveis para o fundo municipal de saúde de Jatobá/PE especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 008/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: MBJ HOSPILATAR
CNPJ: 44.037.882/0001-35
ENDEREÇO: RUA DOM PEDRITO, N 228, CIDADE INDUSTRIAL SATÉLITE DE SÃO PAULO, GUARULHOS/SP, CEP 07223-060.
REPRESENTANTE: THIAGO GONÇALVES DA SILVA.
E-MAIL: HOSPITALARMBJ@GMAIL.COM
TEL.: (11)93481-1925.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QUANT.	VLR UNIT.	VLR. TOTAL
1	ÁCIDO TRANEXÂMICO - SOLUÇÃO INJETÁVEL - 250MG RA: 113430186	HIPOLABOR	AMPOLA	1000	R\$5,00	R\$5.000,00



2	ADENOSINA 3MG/ML - INJETÁVEL RA: 113430182	HIPOLABOR	AMPOLA	600	R\$13,00	R\$7.800,00
3	ADRENALINA - SOLUÇÃO INJETÁVEL - 100MG RA: 103870078	HYPOFARMA	AMPOLA	1500	R\$1,28	R\$1.920,00
4	ÁGUA DESTILADA - AMPOLA 10ML RA: 117720024	EQUIPLEX	AMPOLA	22000	R\$0,45	R\$9.900,00
5	ÁGUA DESTILADA 500ML RA: 117720024	EQUIPLEX	AMPOLA	1800	R\$8,60	R\$15.480,00
6	AMINOFILINA - SOLUÇÃO INJETÁVEL - 24MG C/100ML RA: 103700286	TEUTO	AMPOLA	600	R\$6,50	R\$3.900,00
7	AMIODARONA - SOLUÇÃO INJETÁVEL - 150MG RA: 113430122	HIPOLABOR	AMPOLA	600	R\$2,54	R\$1.524,00
8	AMPICILINA SÓDICA - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - 1G AMPOLAS RA:151870016	AUROBINDO	AMPOLA	1000	R\$2,41	R\$2.410,00
9	ATROPINA - SOLUÇÃO INJETÁVEL - 0,25MG C/1ML RA: 113430132	HIPOLABOR	AMPOLA	700	R\$1,54	R\$1.078,00
10	BENZILPENICILINA BENZATINA (BENZETACIL) - 1.200.000 UI - PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL RA: 1503700730	TEUTO	AMPOLA	4000	R\$10,00	R\$40.000,00
11	BENZILPENICILINA BENZATINA (BENZETACIL) - 600.000 UI - PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL RA: 1503700730	TEUTO	AMPOLA	1500	R\$12,00	R\$18.000,00
12	BICARBONATO DE SÓDIO - SOLUÇÃO INJETÁVEL 10% RA: 103870056	HYPOFARMA	AMPOLA	300	R\$1,79	R\$537,00
13	BROMOPRIDA 5 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL RA: 113430130	HIPOLABOR	AMPOLA	3000	R\$2,40	R\$7.200,00
14	BUTILBROMETO DE ESCÓPOLAMINA (BUSCOPAN) 20 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE VIDRO AMBAR C/1ML RA: 110850043	FARMACE	AMPOLA	4000	R\$1,32	R\$5.280,00
15	BUTILBROMETO DE ESCÓPOLAMINA + DAPIRONA (BUSCOPAN COMPOSTO) 4MG/ML + 500MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA C/5ML RA: 113430121	HIPOLABOR	AMPOLA	2500	R\$2,00	R\$5.000,00
16	CEFALOTINA - SOLUÇÃO INJETÁVEL - 1 G RA: 116370100	BLAU	AMPOLA	2000	R\$4,35	R\$8.700,00
17	CEFTRIAXONA SÓDICA 1 G - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL RA: 116370100	BLAU	AMPOLA	3500	R\$3,60	R\$12.600,00
18	CETOPROFENO 100 MG - PÓ LIOFILIZADO PARA INJEÇÃO - ENDOVENOSO (FRASCO-AMPOLA) RA: 102980320	CRISTÁLIA	FRASCO/AMPOLA	2000	R\$4,70	R\$9.400,00
19	CETOPROFENO 50 MG - SOLUÇÃO INJETÁVEL (INTRAMUSCULAR) - 2ML (FRASCO-AMPOLA) RA: 113430195	HIPOLABOR	FRASCO/AMPOLA	1000	R\$2,54	R\$2.540,00
20	CIMETIDINA - SOLUÇÃO INJETÁVEL - 300 MG C/2 ML RA:103700285	TEUTO	AMPOLA	4000	R\$1,50	R\$6.000,00
21	CIPROFLOXACINO - SOLUÇÃO INJETÁVEL - 400MG C/200ML RA: 100410153	FRESENIUS	AMPOLA	1500	R\$34,99	R\$52.485,00
22	CLORAFENICOL 1.000 MG RA:116370118	BLAU	AMPOLA	800	R\$8,99	R\$7.192,00
23	CLORETO DE POTÁSSIO - SOLUÇÃO INJETÁVEL 19% RA: 117720007	EQUIPLEX	AMPOLA	400	R\$0,59	R\$236,00



Documento Assinado Digitalmente por: ROGERIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Acesse em: <https://cde.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.sesam> Código do documento: 79865560-754d-44ac-83fa-8004e24070dc

24	CLORETO DE POTÁSSIO – SOLUÇÃO INJETÁVEL 10% C/10 ML RA: 155920001	SAMTEC	AMPOLA	400	R\$0,40	R\$160,00
25	CLORETO DE SÓDIO – SOLUÇÃO INJETÁVEL 10% 10ML RA:110850001	FARMACE	AMPOLA	500	R\$0,59	R\$295,00
26	CLORETO DE SÓDIO – SOLUÇÃO INJETÁVEL 20% 10ML RA:110850001	FARMACE	AMPOLA	500	R\$0,59	R\$295,00
27	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA – SOLUÇÃO INJETÁVEL 12,5 MG/ML RA:103870057	HYPOFARMA	AMPOLA	400	R\$6,99	R\$2.796,00
28	CLORIDRATO DE DOPAMINA – SOLUÇÃO INJETÁVEL 50 MG C/10 ML RA: 104971198	UNIÃO QUIMICA	AMPOLA	400	R\$8,30	R\$3.320,00
29	CLORIDRATO DE ETILEFRINA – SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 MG/ML - AMPOLA C/1ML RA: 104971220	UNIÃO QUIMICA	AMPOLA	500	R\$3,79	R\$1.895,00
30	CLORIDATO DE LIDOCAÍNA COM VASOCONSTRITOR 2% - SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO/AMPOLA C/ 20ML RA: 103870041	HYPOFARMA	AMPOLA	400	R\$15,00	R\$6.000,00
31	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA SEM VASOCONSTRITOR 2% - SOLUÇÃO INJETÁVEL – FRASCO/AMPOLA C/20 ML RA: 103870041	HYPOFARMA	AMPOLA	500	R\$6,50	R\$3.250,00
32	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA – SOLUÇÃO INJETÁVEL 10MG RA:103700281	TEUTO	AMPOLA	5000	R\$0,69	R\$3.450,00
33	CLORIDRATO DE PROMETAZINA – SOLUÇÃO INJETÁVEL 50MG RA: 102980042	CRISTÁLIA	AMPOLA	4500	R\$2,80	R\$12.600,00
34	COMPLEXO B – SOLUÇÃO INJETÁVEL C/20ML RA: 103870029	HYPOFARMA	AMPOLA	12000	R\$4,26	R\$51.120,00
35	DESLANOL (CEDILANIDE) – SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 2ML RA: 104971229	UNIÃO QUIMICA	AMPOLA	1000	R\$0,38	R\$380,00
36	DEXAMETASONA – SOLUÇÃO INJETÁVEL 0.4 MG RA: 103700287	TEUTO	AMPOLA	16000	R\$2,19	R\$35.040,00
37	DEXAMETASONA – SOLUÇÃO INJETÁVEL 0.2 MG RA: 103700287	TEUTO	AMPOLA	400	R\$1,69	R\$676,00
38	DICLOFENACO DE SÓDIO – SOLUÇÃO INJETÁVEL 75MG C/3ML RA:103700306	TEUTO	AMPOLA	12000	R\$1,28	R\$15.360,00
39	DIMENIDINATRO 50 MG + PIRIDOXINA 50MG/ML – 1 ML (FRASCO-AMPOLA) RA: 104971128	UNIÃO QUIMICA	FRASCO/AMPOLA	2000	R\$6,25	R\$12.500,00
40	DIPIRONA MONOIDRATADA – SOLUÇÃO INJETÁVEL – 500 MG C/2ML RA:103700470	TEUTO	AMPOLA	20000	R\$1,61	R\$32.200,00
41	ENOXAPARINA SÓDICA 20 MG – SERINGAS C/0,2ML RA:105730764	ACHÉ	SERINGA	400	R\$16,99	R\$6.796,00
42	ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG – SERINGAS C/0,4ML RA:105730764	ACHÉ	SERINGA	600	R\$19,00	R\$11.400,00
43	FUROSEMIDA – SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 MG RA: 103700277	TEUTO	AMPOLA	5000	R\$1,90	R\$9.500,00
44	GENTAMICINA – SOLUÇÃO INJETÁVEL 40 MG RA:100410210	FRESENIUS	AMPOLA	500	R\$2,59	R\$1.295,00
45	GENTAMICINA – SOLUÇÃO INJETÁVEL 80 MG RA:100410210	FRESENIUS	AMPOLA	800	R\$1,82	R\$1.536,00
46	GLICOSE – SOLUÇÃO INJETÁVEL 50% C/10 ML RA: 103110187	HALEX ISTAR	AMPOLA	2000	R\$0,64	R\$1.280,00



47	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA C/10ML RA: 103110035	HALEX ISTAR	AMPOLA	300	R\$2,80	R\$840,00
48	HEMITARTARATO DE EPINEFRINA 1 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA C/1 ML RA: 103870078	HYPOFARMA	AMPOLA	1200	R\$1,24	R\$1.488,00
49	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL IV - AMPOLA DE VIDRO ÂMBAR C/4 ML RA: 113430128	HIPOLABOR	AMPOLA	1000	R\$3,58	R\$3.580,00
50	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL PARA ADMINISTRAÇÃO IV - FRASCO/AMPOLA C/5 ML RA: 102980371	CRISTÁLIA	FRASCO/AMPOLA	800	R\$17,99	R\$14.392,00
51	HIDRALAZINA - SOLUÇÃO INJETÁVEL 20MG/ML RA: 102980389	CRISTÁLIA	AMPOLA	800	R\$5,76	R\$4.608,00
52	HIDROCORTISONA - SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 MG RA: 104970020	UNIÃO QUÍMICA	AMPOLA	2000	R\$5,99	R\$11.980,00
53	HIDROCORTISONA - SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 MG RA: 104970020	UNIÃO QUÍMICA	FRASCO	2000	R\$3,85	R\$7.700,00
54	INSULINA HUMANA RECOMBINANTE NPH - 100 UI/ML RA: 110630119	FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ	AMPOLA	200	R\$20,99	R\$4.198,00
55	INSULINA HUMANA REGULAR RA: 137640114	ASPEN	AMPOLA	200	R\$19,99	R\$3.998,00
56	IMUNOGLOBULINA ANTI RHO - SOLUÇÃO INJETÁVEL 300MG C/250ML RA: 131360004	PANAMERICAN	AMPOLA	50	R\$250,98	R\$12.549,00
57	LEVOFLOXACINO 5MG/ML - INJETÁVEL - 100ML RA: 103110147	HALEX ISTAR	AMPOLA	1200	R\$18,99	R\$22.788,00
58	MANITOL 20% RA: 103110071	HALEX ISTAR	FRASCO	400	R\$12,00	R\$4.800,00
59	METILERGOMETRINA - SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,2MG/ML RA: 104970126	UNIÃO QUÍMICA	AMPOLA	400	R\$2,58	R\$1.032,00
60	METRONIDAZOL - SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 MG RA: 103110154	HALEX ISTAR	UNIDADE	1200	R\$12,40	R\$14.880,00
61	NOREPINEFRINA - SOLUÇÃO INJETÁVEL 8 MG RA: 103870060	HYPOFARMA	AMPOLA	1000	R\$3,27	R\$3.270,00
62	OCITOCINA - SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 UI/ML RA: 116370072	BLAU	AMPOLA	1200	R\$1,95	R\$2.340,00
63	OMEPRAZOL - SOLUÇÃO INJETÁVEL 40 MG RA: 102980327	CRISTÁLIA	AMPOLA	2000	R\$11,99	R\$23.980,00
64	ONDANSETRONA 2MG/ML - INJETÁVEL (FRASCO - AMPOLA) C/2 ML RA: 103870058	HYPOFARMA	FRASCO/AMPOLA	600	R\$3,12	R\$1.872,00
65	PANTOPRAZOL SÓDICO SESQUIHIDRATADO 40 MG - PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO/AMPOLA RA: 116370127	BLAU	FRASCO/AMPOLA	1000	R\$15,99	R\$15.990,00
66	SOLUÇÃO DE GLICERINA - AMPOLA C/500 ML RA: 110850012	FARMACE	UNIDADE	100	R\$13,50	R\$1.350,00
67	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA (CLORETO DE SÓDIO 0,9%) - SOLUÇÃO INJETÁVEL (SISTEMA FECHADO) FRASCO/AMPOLA C/100 ML RA: 132230026	FRESENIUS	FRASCO/AMPOLA	3000	R\$5,00	R\$15.000,00
68	SORO FISIOLÓGICO - SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,9% C/500 ML RA: 132230026	FRESENIUS	AMPOLA	15000	R\$8,99	R\$134.850,00



69	SORO FISIOLÓGICO - SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,9% C/250 ML RA: 132230026	FRESENIUS	AMPOLA	10000	R\$5,55	R\$55.500,00
70	SORO FISIOLÓGICO - SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,9% C/100 ML RA: 132230026	FRESENIUS	AMPOLA	15000	R\$4,00	R\$60.000,00
71	SORO FISIOLÓGICO - SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,9% C/10 ML RA: 132230026	FRESENIUS	AMPOLA	1000	R\$0,49	R\$490,00
72	SORO GLICOSADO - SOLUÇÃO INJETÁVEL 5% C/250 ML RA: 110850009	FARMACE	AMPOLA	1000	R\$7,00	R\$7.000,00
73	SORO GLICOSADO - SOLUÇÃO INJETÁVEL 5% C/500 ML RA: 110850009	FARMACE	AMPOLA	10000	R\$7,95	R\$79.500,00
74	SORO RINGER LACTATO - SOLUÇÃO INJETÁVEL C/500 ML RA: 117720005	EQUIPLEX	AMPOLA	10000	R\$8,99	R\$89.900,00
75	SULFATO DE MAGNÉSIO HEPTAIDRATADO 10% - SOLUÇÃO INJETÁVEL, ESTÉRIL E APIROGÊNICA - AMPOLA PLÁSTICA DE POLIETILENO TRANSPARENTE RA: 164000006	CASULA & VASCONCELOS	AMPOLA	500	R\$1,21	R\$605,00
76	SULFATO DE MAGNÉSIO HEPTAIDRATADO 50% - SOLUÇÃO INJETÁVEL, ESTÉRIL E APIROGÊNICA - AMPOLA PLÁSTICA DE POLIETILENO TRANSPARENTE RA: 164000006	CASULA & VASCONCELOS	AMPOLA	400	R\$7,45	R\$2.980,00
77	TENOXICAM - SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 MG RA: 104971418	UNIÃO QUÍMICA	AMPOLA	4000	R\$6,99	R\$27.960,00
78	TENOXICAM - SOLUÇÃO INJETÁVEL 40 MG RA: 104971418	UNIÃO QUÍMICA	AMPOLA	2500	R\$8,00	R\$20.000,00
79	VITAMINA C - SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 MG C/5 ML RA: 110850028	FARMACE	AMPOLA	10000	R\$2,50	R\$25.000,00
80	VITAMINA K (FITOMENADIONA) 10 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL IV - AMPOLA C/1 ML RA: 102980115	CRISTÁLIA	AMPOLA	1500	R\$2,51	R\$3.765,00
81	CITRATO DE FENTANILA 50 MCG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL RA: 100410166	FRESENIUS	AMPOLA	800	R\$3,89	R\$3.192,00
82	CLORIDRATO DE CLORPORMAZINA 25 MG/5ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL RA: 103870064	HYPOFARMA	AMPOLA	500	R\$2,58	R\$1.290,00
83	CLORIDRATO DE MIDAZOLAM 5 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA C/10 ML RA: 100410212	FRESENIUS	AMPOLA	1000	R\$4,50	R\$4.500,00
84	CLORIDRATO DE PETIDINA 50 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL RA: 104971339	UNIÃO QUÍMICA	AMPOLA	600	R\$2,54	R\$1.524,00
85	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100 MG/2ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL RA: 104971313	UNIÃO QUÍMICA	AMPOLA	1200	R\$2,35	R\$2.820,00
86	DECANOATO DE HALOPERIDOL 70,52 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL RA: 102980240	CRISTÁLIA	AMPOLA	150	R\$8,89	R\$1.333,50
87	DIAZEPAM 5 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL RA: 103700511	TEUTO	AMPOLA	1500	R\$1,00	R\$1.500,00
88	FENITOINA SÓDICA 5% (50 MG/ML) - SOLUÇÃO INJETÁVEL RA: 103700507	TEUTO	AMPOLA	500	R\$2,11	R\$1.055,00
89	FENOBARBITAL SÓDICO 200 MG (100 MG/ML) - SOLUÇÃO INJETÁVEL RA: 103700640	TEUTO	AMPOLA	500	R\$2,52	R\$1.260,00
90	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA C/5 ML RA: 103700635	TEUTO	AMPOLA	300	R\$8,99	R\$2.697,00



91	HALOPERIDOL 5MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL RA:100410223	FRESENIUS	AMPOLA	700	R\$2,00	R\$1.400,00
92	SULFATO DE MORFINA 10 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL RA:113430163	HIPOLABOR	AMPOLA	1500	R\$2,41	R\$3.615,00
93	ATROPINA - SOLUÇÃO INJETÁVEL - 0,25 MG C/1 ML RA: 113430132	HIPOLABOR	UNIDADE	200	R\$2,68	R\$536,00
94	DIAZEPAM 10 MG - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA C/2 ML RA: 103700511	TEUTO	UNIDADE	200	R\$1,00	R\$200,00
95	DIMORF 0,2 MG/ML (SULFATO DE MORFINA PENTAIDRATADO) - SOLUÇÃO INJETÁVEL RA:102980097	CRISTÁLIA	UNIDADE	150	R\$5,80	R\$870,00
96	DORMONID 15MG (MALEATO DE MIDAZOLAM) 15MG/3ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 3 ML (5MG/ML) RA: 103900204	FARMOQUÍMICA	AMPOLA	200	R\$3,89	R\$798,00
97	DORMONID 5 MG (MALEATO DE MIDAZOLAM) 5MG/5ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5 ML (1MG/ML) RA: 103900204	FARMOQUÍMICA	AMPOLA	200	R\$4,01	R\$802,00
98	EFORTIL (CLORIDRATO DE ETILEFRINA) 10MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML RA:104971220	UNIÃO QUÍMICA	UNIDADE	150	R\$4,85	R\$727,50
99	FENTANIL 10ML (CITRATO DE FENTANILA) 0,05 MG - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML RA:155620060	ABL	FRASCO	200	R\$4,00	R\$800,00
100	FENTANIL 2ML (CITRATO DE FENTANILA) 0,0785 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML RA:155620060	ABL	AMPOLA	200	R\$1,00	R\$200,00
101	ISOFLURANO - SOLUÇÃO INALATÓRIA EM EMBALAGEM CONTENDO FRASCO DE 100 ML - FRASCO ÂMBAR RA: 100630222	BIOCHIMICO	FRASCO	5	R\$288,08	R\$1.440,40
102	KETAMIN (CLORIDRATO DE DEXTROCETAMINA) 50 MG/ML - FRASCO/AMPOLA C 10 ML RA: 102980213	CRISTÁLIA	UNIDADE	100	R\$5,99	R\$599,00
103	NARCAN (CLORIDRATO DE NALOXONA) 0,4MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA C 1 ML RA: 102980283	CRISTÁLIA	AMPOLA	50	R\$34,24	R\$1.712,00
104	NEOCAÍNA PESADA (CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA + GLICOSE 8%) - SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,50% - AMPOLA C 4 ML RA: 102980077	CRISTÁLIA	UNIDADE	300	R\$0,91	R\$273,00
105	OXITON (OCITOCINA) 5 UI/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA C 1 ML RA: 116370072	BLAU	UNIDADE	200	R\$2,00	R\$400,00
106	PROSTIGMINE (METILSULFATO DE NEOSTIGMINA) 0,5MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL RA:116370134	BLAU	UNIDADE	150	R\$7,99	R\$1.198,50
107	ROCURON (BROMETO DE ROCURÔNIO) 10 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO/AMPOLA C 5 ML RA: 102980304	CRISTÁLIA	UNIDADE	200	R\$15,99	R\$3.198,00
108	SEVOFLURANO - SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO EM FRASCO ÂMBAR	UNIÃO QUÍMICA	FRASCO	5	R\$190,99	R\$954,95



Documento Assinado Digitalmente por: ROGERIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Acesse em: <https://ctce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 798cb5b0-754d-44ac-834e-8004e24070dd

CONTENDO 100 ML – 1MLML RA: 104971414					
VALOR TOTAL:					R\$1.158.406,85

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito tome-o proibido de celebrar contratos administrativos, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATOS SUPERVENIENTES, DECORRENTES DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.




7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 11, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892/2014.


Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 4 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

JATOBÁ, 24 de novembro de 2022.

CONTRATANTE:



Prefeitura Municipal Jatobá de Jatobá-PE
CNPJ nº 01.614.878/0001-80.
ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA.
C.P.F. sob o nº 747.496.924-68.



Fundo Municipal de Saúde de Jatobá-PE
CNPJ nº 11.263.257/0001-52.
GILVANEIDE GOMES DE LIMA.
CPF 024.288.934-40.

CONTRATADO:

MBJ HOSPITALAR- ME.
CNPJ sob o nº 44.037.882/0001-35.
THIAGO GONÇALVES DA SILVA.
CPF sob o nº 074.885.144-59.
Representante Legal.



Documento Assinado Digitalmente por: ROGERIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Acesse em: <https://ctce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 798cb5b0-754d-44ac-83fa-8004e24070dc

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022 - SRP Nº 009/2022.

O MUNICÍPIO DE JATOBÁ, pessoa jurídica de Direito Público interno, com sede na Rua Bom Jardim, 01, Centro, Jatobá-PE, inscrito no CNPJ n.º 01.614.878/0001-80, neste ato representado neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA, Inscrição no exercício, brasileiro, casado, inscrito no C.P.F. sob o nº 747.496.924-68 e RG 1104133 SSP/AL - domiciliado na Rua Boa Esperança, Nº 02, ITAPARICA – JATOBÁ - PE, pelo O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 11.263.257/0001-52, com sede à Rua Bom Jardim, Nº 01 Anexo, Centro, Jatobá/PE, CEP: 56470-000, neste ato representado pela SECRETÁRIA DE SAÚDE, a Sra. GILVANEIDE GOMES DE LIMA, inscrita no CPF 024.288.934-40, residente e domiciliada na Rua Rio Formoso, nº 29, Centro, Jatobá - PE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 009/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios da AMUPE de 24/11/2022, PROCESSO LICITATORIO n.º 024/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O USO NO HOSPITAL MUNICIPAL DE JATOBÁ ATENDENDO AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATOBÁ-PE**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I, do edital de Pregão nº 010/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: A G COMÉRCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS – EIRELI
CNPJ: 19.407.359/0001-06
ENDEREÇO: RUA JOÃO ROSENDO, Nº 41, CENTRO, PESQUEIRA-PE
REPRESENTANTE: ADEALISON GABRIEL FERREIRA VASCONCELOS
E-MAIL: ag.comerciodealimentos@hotmail.com TEL.:



EM	Descrição	MARCA	LIND	QTD	VAL. UNIC.	VAL. EXTENSO	VAL. TOTAL	VAL. EXTENSO
1	ADOCANTE, doceiro, líquido, tipo amarelo, contendo sacarina e adoçante, acondicionado em recipiente contendo 100 ml. Na data da entrega, a presente validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassada no seu mercado, tomando-se como referência, a data de fabricação do lote, impressa na embalagem. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigentes do ANVISA/MS. Embalagem contendo no mínimo, nome do fabricante e endereço, CNPJ do fabricante, número do lote, data de fabricação e data no prazo de validade. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 6 MESES. RA, RDC	ADOCY	PC	240	R\$ 4,14	quatro mil e quarenta e quatro reais	R\$ 993,60	noventa e nove mil e trinta e seis reais
2	CACI (MIO) Descrição Detalhada: Caci em pó, líquido, tipo amarelo, contendo sacarina e adoçante, acondicionado em recipiente contendo 100 ml. Na data da entrega, a presente validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassada no seu mercado, tomando-se como referência, a data de fabricação do lote, impressa na embalagem. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigentes do ANVISA/MS. Embalagem contendo no mínimo, nome do fabricante e endereço, CNPJ do fabricante, número do lote, data de fabricação e data no prazo de validade. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 6 MESES. RA, RDC	ITOWAF	PCT	270	R\$ 5,95	quatro mil e novecentos e setenta e cinco reais	R\$ 1.606,50	doze mil, trezentos e sessenta e seis reais
3	MASSA DE BOMBONOLAS Descrição Detalhada: Bombonolas tipo coco, tipo amarelo, contendo sacarina e adoçante, acondicionado em recipiente contendo 100 ml. Na data da entrega, a presente validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassada no seu mercado, tomando-se como referência, a data de fabricação do lote, impressa na embalagem. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigentes do ANVISA/MS. Embalagem contendo no mínimo, nome do fabricante e endereço, CNPJ do fabricante, número do lote, data de fabricação e data no prazo de validade. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 6 MESES. RA, RDC	ACACIO	UNO	360	R\$ 4,17	quatro mil e dezessete reais	R\$ 1.501,20	doze mil e quatrocentos e sessenta e seis reais
4	FEIJÃO CARIOQUINHA Descrição Detalhada: Feijão tipo L, Na data da entrega, a presente validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassada no seu mercado, tomando-se como referência, a data de fabricação do lote, impressa na embalagem. Embalagem com 25 kg, com identificação do produtor, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, e/ou acordo com as Normas e/ou Resoluções para SE VALIDADE MÍNIMO 6 MESES. RA, RDC	CARRE	UNO	450	R\$ 11,00	quatro mil e cem reais	R\$ 4.950,00	quatorze mil, quatrocentos e sessenta e seis reais
5	FEIJÃO DE CORDA (MACARRÃO) Descrição Detalhada: Feijão tipo L, Na data da entrega, a presente validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassada no seu mercado, tomando-se como referência, a data de fabricação do lote, impressa na embalagem. Embalagem com 25 kg, com identificação do produtor, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, e/ou acordo com as Normas e/ou Resoluções. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 6 MESES. RA, RDC	TRINCESA	UNO	360	R\$ 5,12	quatro mil e cento e vinte e dois reais	R\$ 1.843,20	doze mil, trezentos e sessenta e seis reais
6	MISTURA PARA MANGA BASE DE AMEIO (20g) Descrição Detalhada: Amendoim tipo L, Na data da entrega, a presente validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassada no seu mercado, tomando-se como referência, a data de fabricação do lote, impressa na embalagem. Embalagem com 25 kg, com identificação do produtor, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, e/ou acordo com as Normas e/ou Resoluções. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 6 MESES. RA, RDC	MANGA	UNO	600	R\$ 3,07	quatro mil e sessenta e sete reais	R\$ 1.842,00	doze mil, quatrocentos e sessenta e seis reais
7	MISTURA PARA MANGA (20g) Descrição Detalhada: Amendoim tipo L, Na data da entrega, a presente validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassada no seu mercado, tomando-se como referência, a data de fabricação do lote, impressa na embalagem. Embalagem com 25 kg, com identificação do produtor, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, e/ou acordo com as Normas e/ou Resoluções. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 6 MESES. RA, RDC	MANGA	UNO	600	R\$ 5,30	quatro mil e trezentos e trinta reais	R\$ 3.180,00	doze mil, quatrocentos e sessenta e seis reais
8	CHOCOLATE (MIO) Descrição Detalhada: Chocolate tipo L, Na data da entrega, a presente validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassada no seu mercado, tomando-se como referência, a data de fabricação do lote, impressa na embalagem. Embalagem com 25 kg, com identificação do produtor, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, e/ou acordo com as Normas e/ou Resoluções. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 6 MESES. RA, RDC	MANTERBOX	KG	300	R\$ 30,07	quatro mil e setecentos e sete reais	R\$ 9.021,00	doze mil, quatrocentos e sessenta e seis reais
9	CARAMELO (MIO) Descrição Detalhada: Caramelo tipo L, Na data da entrega, a presente validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassada no seu mercado, tomando-se como referência, a data de fabricação do lote, impressa na embalagem. Embalagem com 25 kg, com identificação do produtor, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, e/ou acordo com as Normas e/ou Resoluções. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 6 MESES. RA, RDC	MANTERBOX	KG	600	R\$ 42,33	quatro mil e cento e trinta e três reais	R\$ 25.398,00	doze mil, quatrocentos e sessenta e seis reais
10	LEITE (MIO) Descrição Detalhada: Leite tipo L, Na data da entrega, a presente validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassada no seu mercado, tomando-se como referência, a data de fabricação do lote, impressa na embalagem. Embalagem com 25 kg, com identificação do produtor, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, e/ou acordo com as Normas e/ou Resoluções. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 6 MESES. RA, RDC	MANTERBOX	KG	600	R\$ 35,60	quatro mil e cento e sessenta e seis reais	R\$ 21.360,00	doze mil, quatrocentos e sessenta e seis reais
11	DOCE (MIO) Descrição Detalhada: Doce tipo L, Na data da entrega, a presente validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassada no seu mercado, tomando-se como referência, a data de fabricação do lote, impressa na embalagem. Embalagem com 25 kg, com identificação do produtor, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, e/ou acordo com as Normas e/ou Resoluções. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 6 MESES. RA, RDC	MANTERBOX	KG	600	R\$ 38,97	quatro mil e cento e sessenta e seis reais	R\$ 23.382,00	doze mil, quatrocentos e sessenta e seis reais



5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou



5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 4 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

JATOBÁ, 26 de janeiro de 2023.

CONTRATANTE:

Prefeitura Municipal Jatobá de Jatobá-PE



CNPJ n.º 01.614.878/0001-80.
ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA.
C.P.F. sob o n.º 747.496.924-68.

Fundo Municipal de Saúde de Jatobá-PE
CNPJ n.º 11.263.257/0001-52
GILVANEIDE GOMES DE LIMA
CPF 024.288.934-40

CONTRATADO:

A. G. COMÉRCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS - EIRELI
CNPJ sob o n.º 19.407.359/0001-06
ADEALISON GABRIEL FERREIRA VASCONCELOS
CPF sob o n.º 109.743.744-23
Representante Legal



Documento Assinado Digitalmente por: ROGERIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Acesse em: <https://ctce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 798cb5b0-754d-44ac-83fa-8004e24070dc



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - N.º 001/2022

Aos **19 (dezenove) dias do mês de julho de 2022**, presentes de um lado o Município de Jatobá/PE, através do Fundo Municipal de Assistência Social, e de outro a empresa **TRANSROCA COMERCIAL LTDA** com sede na Avenida Presidente Kennedy N° 422, IPSEP, na cidade de Recife/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 04.159.635/0001-97, neste ato representado pelo Sr. Máximo Correia Lima Junior, Brasileiro, Casado, Empresário, CPF N° 105.884.504-72, RG n° 1155966 SSP/PE, residente e domiciliado na Rua Poeta Manuel Bandeira, N° 315 – Imbiribeira – Recife/PE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n° 001/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco de 15/07/2022, processo administrativo n.º 011/2022, **RESOLVE**, registrar os preços da empresa indicada e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA SELEÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MELHOR FUNCIONAMENTO DOS PROGRAMAS SOCIAIS SCFV, CRAS, PAIF, BOLSA FAMÍLIA, CRIANÇA FELIZ E DEMAIS PROJETOS E SERVIÇOS PERTINENTES A ESSA SECRETARIA**, especificados no(s) itens do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* n° 001/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta a que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VLR UNIT	VLR TOTAL
------	-----------	-------	------	-------	----------	-----------

Deleg

MÁXIMO
CORREIA
LIMA
JUNIOR: 105
8450472

Assinado de forma
digital por
MÁXIMO CORREIA
LIMA
CNPJ: 01.614.878/0001-80



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE

CNPJ: 01.614.878/0001-80



Documento Assinado Digitalmente por: ROGERIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Acesse em: <https://eicf.ce.gov.br/epp/validador.seam> Código do documento: 798cb5b0-754d-44ac-83fa-8004e24070dc

4	<p>ARROZ PARBOILIZADO INTEGRAL – Classe: longo fino; tipo 1 integral. O produto deve apresentar grãos sãos e inteiros. Embalagem primária com peso líquido de 1 kg. Devem constar claramente as seguintes informações: Todas as informações do fabricante com respectivos contatos de serviço ao consumidor, ingredientes, data de fabricação, lote, validade e informações nutricionais. Validade total específica Pelo Fabricante, na data de sua entrega Produtos em desconformidade qualitativa e, de acordo com o descrito no termo de referência, SERÃO RECUSADOS.</p>	KIARROZ	<p>Kg</p> <p>Valor nutricional aproximado: Vcal- 87 Kcal. Porção- 100g.</p>	70	RS 7,98	RS 558,60
5	<p>ADOÇANTE DIETETICO LIQUIDO. - 100% do Stevia ingredientes: água, edulcorantes naturais glicosídeos de steviol, conservantes: benzoato de sódio e sorbato de potássio, acidulante. Embalagem primária com peso líquido de 100 mL. Devem constar claramente as seguintes informações: Todas as informações do fabricante com respectivos contatos de serviço ao consumidor, ingredientes, data de fabricação, lote, validade e informações nutricionais. Validade total específica Pelo Fabricante, na data de sua entrega Produtos em desconformidade qualitativa e, de acordo com o descrito no termo de referência, SERÃO RECUSADOS.</p>	SADIO	<p>Líq</p> <p>Valor nutricional: Vcal- 0 Kcal. Porção- 0,3g.</p>	18	RS 3,09	RS 55,62
7	<p>AMIDO DE MILHO. - Pó fino, branco, inodoro e insípido; contendo cerca de 27% de amilose e 73% de amilopectina. Deverá apresentar teor máximo de cinzas de 0,2%; teor máximo de umidade de 14% PP, acidez máxima de 2,5%wp e 84 % pip de amido. Não deverá apresentar impurezas visíveis ou sujidades. Embalagem primária de pacotes de polietileno, pesando 1 Kg, indelevel, atóxicos, resistentes, hermeticamente selados. Devem constar claramente as seguintes informações: Todas as informações do fabricante com respectivos contatos de serviço ao consumidor, ingredientes, data de fabricação, lote, validade e informações nutricionais. Validade total específica Pelo Fabricante, na data de sua entrega Produtos em desconformidade qualitativa e, de acordo com o descrito no termo de referência, SERÃO RECUSADOS.</p>	KIMIMO	<p>Kg</p> <p>Valor nutricional: Vcal- 70 Kcal. Porção- 20g.</p>	120	RS 23,50	RS 2.820,00
8	<p>BISCOITO DOCE TIPO MARIA – Farinha enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, soro de leite em pó, amido, sal, fermentos químicos (bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio, pirofosfato ácido de sódio, emulsificante lecitina de soja, aromatizante e melhorador de farinha metabisulfito de sódio). Embalagem primária com peso líquido de 400g. Devem constar claramente as seguintes informações: Todas as informações do fabricante com respectivos contatos de serviço ao consumidor, ingredientes, data de fabricação, lote, validade e informações nutricionais. Validade total específica Pelo Fabricante, na data de sua entrega Produtos em desconformidade qualitativa e, de acordo com o descrito no termo de referência, SERÃO RECUSADOS.</p>	3 DE MAIO	<p>PCT</p> <p>Valor nutricional: Vcal- 134 Kcal. Porção- 30g.</p>	1300	RS 4,99	RS 6.487,00

MAXIMO
DRREA LIMA
INIOR:10588
0472

Endo de forma
Est por MAXIMO
RREA LIMA
INIOR:10588450472
Ine:2022.07.19
08:43-0700'

Handwritten signature or mark.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBA

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE
CNPJ: 01.614.878/0001-80



Documento Assinado Digitalmente por: ROGERIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ppv/validaDoc.seam> Código do documento: 79865b0-754d-44ac-831a-8004e240700c

10	BISCOITO, TIPO WAFER COM RECHEIO. Embalagem com no mínimo 140 g. Devem constar claramente as seguintes informações: Todas as informações do fabricante com respectivos contatos de serviço ao consumidor, ingredientes, data de fabricação, lote, validade e informações nutricionais. Validade total específica Pelo Fabricante, na data de sua entrega Produtos em desconformidade qualitativa e, de acordo com o descrito no termo de referência, SERÃO RECUSADOS.	VITAMAS SA	PCT Valor nutricional: Vcal- 150 Kcal. Porção- 30g.	450	RS 1,59	RS 715,50
11	BISCOITO CREAM CRACKER INTEGRAL. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e /ou farinha de trigo integral, gordura vegetal, farelo ou fibra de trigo, açúcar invertido, extrato de malte, sal. Não deverá conter leite ou soro de leite na composição, entretanto, poderá conter traços de leite. Sem gordura trans. Poderá conter outros ingredientes desde que aprovados pela legislação vigente e que não descaracterizem o produto, os quais deverão ser declarados. Características: cor, odor, sabor e textura característicos. Embalagem primária: pacotes com dupla embalagem de polipropileno, resistentes, atóxica, lacrada, contendo de 400 a 420g. Devem constar claramente as seguintes informações: Todas as informações do fabricante com respectivos contatos de serviço ao consumidor, ingredientes, data de fabricação, lote, validade e informações nutricionais. Validade total específica Pelo Fabricante, na data de sua entrega Produtos em desconformidade qualitativa e, de acordo com o descrito no termo de referência, SERÃO RECUSADOS.	3 DE MAIO	PCT Valor nutricional: Vcal- 37 Kcal. Porção- 9g.	450	RS 5,21	RS 2.344,50
12	CAFÉ EM PÓ - 100% Café torrado e moído, procedente de grãos sãos limpos e isentos de impurezas. Embalagem primária aluminizada, com selo de pureza, ABIC, sem vácuo, com peso líquido de 250g. Devem constar claramente as seguintes informações: Todas as informações do fabricante com respectivos contatos de serviço ao consumidor, ingredientes, data de fabricação, lote, validade e informações nutricionais. Validade total específica Pelo Fabricante, na data de sua entrega Produtos em desconformidade qualitativa e, de acordo com o descrito no termo de referência, SERÃO RECUSADOS.	CRUZEIRO DO SUL	PCT Valor nutricional: Vcal- 83 Kcal. Porção- 20g.	400	RS 8,79	RS 3.516,00
13	CANELA EM PÓ - Canela proveniente de cascas são, limpas, secas, em forma de pó fino puro. Embalagem primária em tubo plástico com tampa e com peso líquido de 40g. Devem constar claramente as seguintes informações: Todas as informações do fabricante com respectivos contatos de serviço ao consumidor, ingredientes, data de fabricação, lote, validade e informações nutricionais. Validade total específica Pelo Fabricante, na data de sua entrega Produtos em desconformidade qualitativa e, de acordo com o descrito no termo de referência, SERÃO RECUSADOS.	SÃO MARCOS	PCT Valor nutricional: Vcal- 5 Kcal. Porção- 2g.	90	RS 4,29	RS 386,10
14	COLORAU - Semolina de milho, sal, óleo de soja e corante natural de urucum. Embalagem primária com peso líquido de 100g. Devem constar claramente as seguintes informações: Todas as informações do fabricante com respectivos	SÃO MARCOS	PCT Valor nutricional: Vcal- 5 Kcal. Porção-	400	RS 1,39	RS 556,00

MAXIMO
ORREA LIMA
CNPJ: 10588
0472

Assinado de forma
digital por MAXIMO
ORREA LIMA
CNPJ: 105884504

02/02/2022 07:19

Fone/Fax: (87) 3851-3114 / 3116

E-mail: prefeituradejatoba.pe@gmail.com

3
e
u
i
g
e
p
e



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE

CNPJ: 01.614.878/0001-80



Documento Assinado Digitalmente por: ROGERIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Acesse em: <https://eicf.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 7986b5b0-754d-44ac-83fa-8004e24070de

	contatos de serviço ao consumidor, ingredientes, data de fabricação, lote, validade e informações nutricionais. Validade total específica Pelo Fabricante, na data de sua entrega Produtos em desconformidade qualitativa e, de acordo com o descrito no termo de referência, SERÃO RECUSADOS.		2g.			
15	CREME DE LEITE UHT. Com no máximo 20% de gordura. Embalagem primária com peso líquido de 200g. Caixas. Devem constar claramente as seguintes informações: Todas as informações do fabricante com respectivos contatos de serviço ao consumidor, ingredientes, data de fabricação, lote, validade e informações nutricionais. Validade total específica Pelo Fabricante, na data de sua entrega Produtos em desconformidade qualitativa e, de acordo com o descrito no termo de referência, SERÃO RECUSADOS.	CCGL	CAIXAS Valor nutricional: Vcal- 30 Kcal. Porção- 15g.	300	RS 3,19	RS 957,00
16	CREMOGEMA, mistura à base de amido de milho para o preparo de mingau, sabor tradicional. Embalagem primária com peso líquido de 200g, Pacotes. Devem constar claramente as seguintes informações: Todas as informações do fabricante com respectivos contatos de serviço ao consumidor, ingredientes, data de fabricação, lote, validade e informações nutricionais. Validade total específica Pelo Fabricante, na data de sua entrega Produtos em desconformidade qualitativa e, de acordo com o descrito no termo de referência, SERÃO RECUSADOS.	CREMOGEMA	PCT Valor nutricional: Vcal- 117 Kcal. Porção- 30g.	110	RS 3,37	RS 370,70
17	EXTRATO DE TOMATE - Tomate, açúcar e sal. Embalagem primária COPO com peso líquido de 190g. Devem constar claramente as seguintes informações: Todas as informações do fabricante com respectivos contatos de serviço ao consumidor, ingredientes, data de fabricação, lote, validade e informações nutricionais. Validade total específica Pelo Fabricante, na data de sua entrega Produtos em desconformidade qualitativa e, de acordo com o descrito no termo de referência, SERÃO RECUSADOS.	XAVANTE	LND Valor nutricional: Vcal- 12 Kcal. Porção- 15 g.	300	RS 2,30	RS 690,00
18	FARINHA DE MANDIOCA. Tipo I. Embalagem primária com peso líquido de 1Kg. Devem constar claramente as seguintes informações: Todas as informações do fabricante com respectivos contatos de serviço ao consumidor, ingredientes, data de fabricação, lote, validade e informações nutricionais. Validade total específica Pelo Fabricante, na data de sua entrega Produtos em desconformidade qualitativa e, de acordo com o descrito no termo de referência, SERÃO RECUSADOS.	ITAENGA	KG Valor nutricional: Vcal- 177 Kcal. Porção- 50 g.	50	RS 5,09	RS 254,50
19	FARINHA, de tapioca granulada, natural. Embalagem com 1kg. No rótulo deve constar a denominação do produto de acordo com sua designação ou classificação. As farinhas terão o nome, seguida do nome vegetal comum de origem. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto está acondicionado: nome e/ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, peso, composição, data de fabricação ou lote, data de validade. Norma(s) vigente(s) e registros nos órgãos competentes. Na data	NORTEGOMA	PCT Valor nutricional: Vcal- 220 Kcal. Porção- 100 g.	200	RS 11,60	RS 2.320,00

AXIMO
ORREA
MA
UNIOR:105
8450472
linado de forma
etal por
OGMO CORREA
MA
UNIOR:105884504

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE

CNPJ: 01.614.878/0001-80



Documento Assinado Digitalmente por: ROGERIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Acesse em: <https://eicf.cei.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 798cb560-754d-44ac-83fa-8004e24070dc

	da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando -se como referência, a data de fabricação ou lote, impressa na embalagem. Validade total específica Pelo Fabricante, na data de sua entrega Produtos em desconformidade qualitativa e, de acordo com o descrito no termo de referência, SERÃO RECUSADOS.					
20	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL COM FERMENTO, farinha de trigo tipo 1, ferro e ácido fólico, Embalagem primária com peso líquido de 1Kg. Devem constar claramente as seguintes informações: Todas as informações do fabricante com respectivos contatos de serviço ao consumidor, ingredientes, data de fabricação, lote, validade e informações nutricionais. Validade total específica Pelo Fabricante, na data de sua entrega Produtos em desconformidade qualitativa e, de acordo com o descrito no termo de referência, SERÃO RECUSADOS.	PRIMOR	KG Valor nutricional: Vcal- 172 Kcal. Porção- 50 g.	200	R\$ 5,79	R\$ 1.158,00
22	FEIJÃO DE ARRANCA SECO - Feijão de arranca OU carioca, novo, grãos inteiros e sadios, isento de material tosco, sujidades e mistura de outras variedades e espécies. Embalagem primária em saco plástico transparente, com peso líquido de 1 kg. Devem constar claramente as seguintes informações: Todas as informações do fabricante com respectivos contatos de serviço ao consumidor, ingredientes, data de fabricação, lote, validade e informações nutricionais. Validade total específica Pelo Fabricante, na data de sua entrega Produtos em desconformidade qualitativa e, de acordo com o descrito no termo de referência, SERÃO RECUSADOS.	SERRA VERDE	Kg Valor nutricional: Vcal- 209 Kcal. Porção- 60 g	100	R\$ 12,50	R\$ 1.250,00
23	FEIJÃO PRETO- novo, grãos inteiros e sadios, isento de material tosco, sujidades e mistura de outras variedades e espécies. Embalagem primária em saco plástico transparente, com peso líquido de 1 kg. Devem constar claramente as seguintes informações: Todas as informações do fabricante com respectivos contatos de serviço ao consumidor, ingredientes, data de fabricação, lote, validade e informações nutricionais. Validade total específica Pelo Fabricante, na data de sua entrega Produtos em desconformidade qualitativa e, de acordo com o descrito no termo de referência, SERÃO RECUSADOS.	SERRA VERDE	Kg Valor nutricional: Vcal- 194 Kcal. Porção- 60 g.	100	R\$ 9,90	R\$ 990,00
25	FLOCOS DE MILHO - Produto obtido pela moagem do grão de milho de 1ª qualidade, desgerminado ou não, devendo ser fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de terra e parasitos. Produto flocado, amarelo, livre de umidade, enriquecido com Ferro e Ácido fólico. Embalagem primária de polietileno transparente original de fábrica com peso líquido de 500g. Devem constar claramente as seguintes informações: Todas as informações do fabricante com respectivos contatos de serviço ao consumidor, ingredientes, data de fabricação, lote, validade e informações nutricionais. Validade total específica Pelo Fabricante, na data de sua entrega Produtos em desconformidade qualitativa e, de acordo com o descrito no termo de referência,	TIA BETA	PCT Valor nutricional: Vcal- 170 Kcal. Porção- 50 g.	600	R\$ 2,19	R\$ 1.314,00

MAXIMO
ORREA LIMA
INIOR:10588
60472

inizado de forma
ital por MAXIMO
ORREA LIMA
NOR:105885047

Doc: 2022-07-19
10:53:33VWV

Fone/Fax: (87) 3851-3114 / 3116

E-mail: prefeituradejatoba.pe@gmail.com

5
Seu
p
d



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE

CNPJ: 01.614.878/0001-80



Documento Assinado Digitalmente por: ROGERIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Acesse em: <https://ctce.ctce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 798cb5b0-754d-44ac-83fa-8004e24070dc

	SERÃO RECUSADOS:					
26	GELATINA COM SAHOR- Pó para preparo de gelatina contendo gelatina em pó e açúcar, colorido artificialmente. A embalagem deverá ser em caixa com 35 g do produto, com data de fabricação, prazo de validade e número de lote. Validade total específica Pelo Fabricante, na data de sua entrega Produtos em desconformidade qualitativa e, de acordo com o descrito no termo de referência, SERÃO RECUSADOS.	APTI	UND Valor nutricional Vcal- 86 Kcal. Porção- 17 g.	200	RS 1,29	RS 258,00
28	LEITE CONDENSADO- A embalagem em lata com 395 g, deve estar intacta, bem vedada. Devem constar claramente as seguintes informações: Todas as informações do fabricante com respectivos contatos de serviço ao consumidor, ingredientes, data de fabricação, lote e validade. Validade total específica Pelo Fabricante, na data de sua entrega Produtos em desconformidade qualitativa e, de acordo com o descrito no termo de referência, SERÃO RECUSADOS.	ITALAC	LATAS Valor nutricional Vcal- 64 Kcal. Porção- 20 g.	350	RS 5,00	RS 1.750,00
30	LEITE DE COCO: emulsão aquosa de cor branca, extraída do coco são e maduro por processos mecânicos adequados, isento de substâncias estranhas à sua composição. Embalagem em garrafa de vidro resistente, com transparência, incolor e atóxica, de 200 mL. Devem constar claramente as seguintes informações: Todas as informações do fabricante com respectivos contatos de serviço ao consumidor, ingredientes, data de fabricação, lote, validade e informações nutricionais. Validade total específica Pelo Fabricante, na data de sua entrega Produtos em desconformidade qualitativa e, de acordo com o descrito no termo de referência, SERÃO RECUSADOS.	GRANVILLE	UND Valor nutricional Vcal- 32 Kcal. Porção- 15 mL.	100	RS 3,99	RS 399,00
31	MACARRÃO ESPAGUETE – Farinha de trigo comum enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem primária com peso líquido de 500g. Devem constar claramente as seguintes informações: Todas as informações do fabricante com respectivos contatos de serviço ao consumidor, ingredientes, data de fabricação, lote, validade e informações nutricionais. Validade total específica Pelo Fabricante, na data de sua entrega Produtos em desconformidade qualitativa e, de acordo com o descrito no termo de referência, SERÃO RECUSADOS.	M DIAS	PCT Valor nutricional Vcal- 284 Kcal. Porção- 80g.	325	RS 2,95	RS 958,75
32	MACARRÃO INTEGRAL – Tipo espaguete, formulado com farinha de trigo integral enriquecida com ferro e ácido fólico, fibra de trigo, farinha de aveia, farinha de arroz, farinha de cevada e farinha de soja, com ovos. Embalagem primária com peso líquido de 500g. Devem constar claramente as seguintes informações: Todas as informações do fabricante com respectivos contatos de serviço ao consumidor, ingredientes, data de fabricação, lote, validade e informações nutricionais. Validade total específica Pelo Fabricante, na data de sua entrega Produtos em desconformidade qualitativa e, de acordo com o descrito no termo de referência, SERÃO RECUSADOS.	M DIAS	PCT Valor nutricional Vcal- 283 Kcal. Porção- 80g.	650	RS 5,90	RS 3.835,00

MAXIMO
ORREA
MA
NIOR:1058
50472

Endereço de forma
tal por MAXIMO
ORREA LIMA
NIOR:105884504

05/2022.07.19
09:46:33

Fone/Fax: (87) 3851-3114 / 3116

E-mail: prefeituradejatoba.pe@gmail.com

genuinop



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE

CNPJ: 01.614.878/0001-80



Documento Assinado Digitalmente por: ROGERIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/gpp/validaDoc.seam> Código do documento: 798cb5b0-754d-44ac-83fa-8004e240700c

33	<p>MARGARINA - Produto industrializado, gorduroso em emulsão estável; a base de óleos vegetais líquidos e interesterificados, com 0% de gorduras trans, podendo conter leite em pó desnatado e/ou soro de leite em pó, enriquecidos de vitaminas, adicionada de sal. Apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares e deverão estar isentos de ranço e de bolores.</p> <p>Embalagem primária com peso líquido de 250g. Devem constar claramente as seguintes informações: Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), apresentar SIF/DIPOA, ingredientes, data de fabricação, lote, validade e informações nutricionais.</p> <p>Validade total específica Pelo Fabricante, na data de sua entrega Produtos em desconformidade qualitativa e, de acordo com o descrito no termo de referência, SERÃO RECUSADOS.</p>	DELICATA	UND	420	RS 3,59	RS 1.507,80
34	<p>MACARRÃO TIPO PARAFUSO, com ovos. Deverão ser fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias tóxicas, parasitos. As massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo.</p> <p>Embalagem com 500 g. Devem constar claramente as seguintes informações: Todas as informações do fabricante com respectivos contatos de serviço ao consumidor, ingredientes, data de fabricação, lote, validade e informações nutricionais.</p> <p>Validade total específica Pelo Fabricante, na data de sua entrega Produtos em desconformidade qualitativa e, de acordo com o descrito no termo de referência, SERÃO RECUSADOS.</p>	PILAR	PCT	300	RS 4,09	RS 1.227,00
35	<p>MASSA PARA CANJUIQUINHA - massa pronta para canjiquinha.</p> <p>Embalagem com 200g. Devem constar claramente as seguintes informações: Todas as informações do fabricante com respectivos contatos de serviço ao consumidor, ingredientes, data de fabricação, lote, validade e informações nutricionais.</p> <p>Validade total específica Pelo Fabricante, na data de sua entrega Produtos em desconformidade qualitativa e, de acordo com o descrito no termo de referência, SERÃO RECUSADOS.</p>	VITAMILHO	PCT	370	RS 3,69	RS 1.365,30
37	<p>MILHO PARA XERÉM - MILHO, triturado, tipo xerém.</p> <p>Embalagem primária de polietileno transparente original de fábrica com peso líquido de 500g. Devem constar claramente as seguintes informações: Todas as informações do fabricante com respectivos contatos de serviço ao consumidor, ingredientes, data de fabricação, lote, validade e informações nutricionais.</p> <p>Validade total específica Pelo Fabricante, na data de sua entrega Produtos em desconformidade qualitativa e, de acordo com o descrito no termo de referência, SERÃO RECUSADOS.</p>	SABORMIL	PCT	150	RS 2,09	RS 313,50
38	<p>MILHO VERDE EM CONSERVA -</p> <p>Embalagem primária LATA original de fábrica com peso líquido de 200g. Devem constar claramente as seguintes informações: Todas as informações do fabricante com respectivos contatos de serviço ao consumidor, ingredientes, data de fabricação, lote, validade e informações nutricionais.</p>	FUGINI	LATA	200	RS 3,39	RS 678,00

MAXIMO
DREIA
MA
NIOR:1058
50472

Assinado de forma
digital por MAXIMO
DREIA LIMA
CNPJ: 101884504

05/2022.07.19
10:19 - 03'00"

Fone/Fax: (87) 3851-3114 / 3116

E-mail: prefeituradejatoba.pe@gmail.com

Página 7

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE

CNPJ: 01.614.878/0001-80



Documento Assinado Digitalmente por: ROGERIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Acesse em: <https://eicf.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 798cb5b0-754d-44ac-83fa-8004e24070dc

	Validade total específica Pelo Fabricante, na data de sua entrega Produtos em desconformidade qualitativa e, de acordo com o descrito no termo de referência, SERÃO RECUSADOS.					
39	MASSA DE BOLO- Embalagem com 400g. Devem constar claramente as seguintes informações: Todas as informações do fabricante com respectivos contatos de serviço ao consumidor, ingredientes, data de fabricação, lote, validade e informações nutricionais. Validade total específica Pelo Fabricante, na data de sua entrega Produtos em desconformidade qualitativa e, de acordo com o descrito no termo de referência, SERÃO RECUSADOS.	VITAMILHO	PCT Valor nutricional: Vcal- 144 Kcal, Porção- 37g.	1100	R\$ 3,69	R\$ 4.059,00
42	PROTEÍNA DE SOJA TESTURIZADA- proteína texturizada soja, composição básica proteína de soja 50% e carboidrato 30%, apresentação flocos, aspecto físico desidratada, sabor carne bovina. Embalagem primária com peso líquido de 400g. Devem constar claramente as seguintes informações: Todas as informações do fabricante com respectivos contatos de serviço ao consumidor, ingredientes, data de fabricação, lote, validade e informações nutricionais. Validade total específica Pelo Fabricante, na data de sua entrega Produtos em desconformidade qualitativa e, de acordo com o descrito no termo de referência, SERÃO RECUSADOS.	DONA JÚLIA	PCT Valor nutricional: Vcal- 173 Kcal, Porção- 50g.	450	R\$ 5,39	R\$ 2.425,50
44	SARDINHA EM LATA - preparada com pescado fresco, em latas de 125g, limpo, eviscerado, cozido, imersa em óleo comestível. Devem constar claramente as seguintes informações: Todas as informações do fabricante com respectivos contatos de serviço ao consumidor, ingredientes, data de fabricação, lote, validade e informações nutricionais. Validade total específica Pelo Fabricante, na data de sua entrega Produtos em desconformidade qualitativa e, de acordo com o descrito no termo de referência, SERÃO RECUSADOS.	PALMEIRA	LATA Valor nutricional: Vcal- 116 Kcal, Porção- 60g.	400	R\$ 4,19	R\$ 1.676,00
45	SUCO DE FRUTA CONCENTRADO E INTEGRAL (GOIABA)- Polpa de goiaba, água, Conservadores, Acidulantes, estabilizantes. Após diluição, deve apresentar 15,8% a 23% de suco. Embalagem primária com peso líquido de 500 ml. Devem constar claramente as seguintes informações: Todas as informações do fabricante com respectivos contatos de serviço ao consumidor, registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), ingredientes, data de fabricação, lote, validade e informações nutricionais. Validade total específica Pelo Fabricante, na data de sua entrega Produtos em desconformidade qualitativa e, de acordo com o descrito no termo de referência, SERÃO RECUSADOS.	GRANVILL E	UND Valor nutricional: Vcal- 65 Kcal, Porção- 200mL.	800	R\$ 7,25	R\$ 5.800,00
46	SUCO DE FRUTA CONCENTRADO E INTEGRAL (UVA)- Polpa de uva, água, Conservadores, Acidulantes, estabilizantes. Após diluição, deve apresentar 15,8% a 23% de suco. Embalagem primária com peso líquido de 500 ml. Devem constar claramente as seguintes informações: Todas as informações do fabricante com respectivos contatos de serviço ao consumidor, registro	GRANVILL E	UND Valor nutricional: Vcal- 65 Kcal, Porção- 200mL.	800	R\$ 7,25	R\$ 5.800,00

MAXIMO
ORREA
MA
NOR:1058
50472

nado de forma
al por MAXIMO
AREA LINA
ICR:105884504

os: 2022.07.19
0:38 - 03'00"

Fone/Fax: (87) 3851-3114 / 3116

E-mail: prefeituradejatoba.pe@gmail.com

8eulgep



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBA

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE

CNPJ: 01.614.878/0001-80



Documento Assinado Digitalmente por: ROGERIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/gpp/validaDoc.seam> Código do documento: 79865b0-754d-44ac-831a-8004e240700c

	<p>no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), ingredientes, data de fabricação, lote, validade e informações nutricionais. Validade total específica Pelo Fabricante, na data de sua entrega Produtos em desconformidade qualitativa e, de acordo com o descrito no termo de referência, SERÃO RECUSADOS.</p>					
47	<p>TEMPERO - in natura, tipo cominho, em pó fino. Sem a presença de sujidade ou matérias estranhas. Embalagem primária com peso líquido de 100g. Devem constar claramente as seguintes informações: Todas as informações do fabricante com respectivos contatos de serviço ao consumidor, ingredientes, data de fabricação, lote, validade e informações nutricionais. Validade total específica Pelo Fabricante, na data de sua entrega Produtos em desconformidade qualitativa e, de acordo com o descrito no termo de referência, SERÃO RECUSADOS.</p>	SÃO MARCOS	PCT Não tem especificações nutricionais.	144	R\$ 3,00	R\$ 432,00
48	<p>TORRADA- salgada em embalagem de 160g. Devem constar claramente as seguintes informações: Todas as informações do fabricante com respectivos contatos de serviço ao consumidor, ingredientes, data de fabricação, lote, validade e informações nutricionais. Validade total específica Pelo Fabricante, na data de sua entrega Produtos em desconformidade qualitativa e, de acordo com o descrito no termo de referência, SERÃO RECUSADOS.</p>	BAUDUCO	PCT Valor nutricional: Vcal- 105 Kcal. Porção- 30g.	50	R\$ 4,49	R\$ 224,50
49	<p>VINAGRE - Água, vinagre de álcool, corante caramelo III, cominho, alho, conservador metabisulfito de sódio, pimenta do reino, louro. Embalagem primária com peso líquido de 250 ml. Devem constar claramente as seguintes informações: Todas as informações do fabricante com respectivos contatos de serviço ao consumidor, ingredientes, data de fabricação, lote, validade e informações nutricionais. Validade total específica Pelo Fabricante, na data de sua entrega Produtos em desconformidade qualitativa e, de acordo com o descrito no termo de referência, SERÃO RECUSADOS.</p>	SÃO MARCOS	UND Não tem especificações nutricionais.	150	R\$ 3,90	R\$ 585,00
50	<p>CARNE BOVINA (COSTELA BOVINA) - Congelada, limpa, sem gordura e sebo aparente, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio. A carne deve ser limpa, com a retirada da gordura aparente. Embalagem primária própria com peso líquido máximo de 3 kg, transparente, atóxica, embalada a vácuo. Devem constar claramente as seguintes informações: Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), apresentar SIF/Dipos: ingredientes, data de fabricação, lote, validade e informações nutricionais. Condições de transporte: DEVE SER TRANSPORTADA EM VEÍCULOS REFRIGERADOS. O produto deve ser transportado em condições que evitem riscos de contaminação e/ou deterioração. A temperatura do produto deve estar variando entre -18 °C a -12 °C (TEMPERATURA DE CONGELAMENTO), de acordo com as diversas legislações vigentes para alimentos. Validade total específica Pelo Fabricante, na data de sua entrega Produtos em</p>	PLENA	Kg Não tem especificações nutricionais.	300	R\$ 43,49	R\$ 13.047,00

MAXIMO
ORREIA LIMA
NOR:1058
50472

mação de forma
ital por MAXIMO
ORREIA LIMA
CNPJ: 01.614.878/0001-80
Doc: 2022.07.19
11-14 261111

Fone/Fax: (87) 3851-3114 / 3116

E-mail: prefeituradejatoba.pe@gmail.com

6
Página



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBA

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE

CNPJ: 01.614.878/0001-80



Documento Assinado Digitalmente por: ROGERIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Acesse em: <https://eicf.cce.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 798cb560-754d-44ae-83fa-8004e24070dc

	<p>desconformidade qualitativa e, de acordo com o descrito no termo de referência, SERÃO RECUSADOS.</p>					
51	<p>CARNE BOVINA (COXA MOLE) – Congelada, limpa, sem gordura e sebo aparente, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio. A carne deve ser limpa, com a retirada da gordura aparente. Embalagem primária própria com peso líquido máximo de 3 kg, transparente, atóxica, embalada a vácuo. Devem constar claramente as seguintes informações: Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), apresentar SIF/Dipos, ingredientes, data de fabricação, lote, validade e informações nutricionais. Condições de transporte: DEVE SER TRANSPORTADA EM VEÍCULOS REFRIGERADOS. O produto deve ser transportado em condições que evitem riscos de contaminação e/ou deterioração. A temperatura do produto deve estar variando entre -18 °C a -12 °C (TEMPERATURA DE CONGELAMENTO), de acordo com as diversas legislações vigentes para alimentos. Validade total específica Pelo Fabricante, na data de sua entrega Produtos em desconformidade qualitativa e, de acordo com o descrito no termo de referência, SERÃO RECUSADOS.</p>	BOI BRASIL	Kg Não tem especificações nutricionais.	300	RS 41,38	RS 12.414,00
52	<p>CARNE MOIDA BOVINA – Carne moída bovina. O percentual de gordura total deve variar de no mínimo 11% a até no máximo 21%. Embalagem primária própria com peso líquido de 500g, transparente, atóxica, embalada a vácuo. Devem constar claramente as seguintes informações: Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), apresentar SIF/Dipos, ingredientes, data de fabricação, lote, validade e informações nutricionais. Condições de transporte: DEVE SER TRANSPORTADA EM VEÍCULOS REFRIGERADOS. O produto deve ser transportado em condições que evitem riscos de contaminação e/ou deterioração. A temperatura do produto deve estar variando entre -18 °C a -12 °C (TEMPERATURA DE CONGELAMENTO), de acordo com as diversas legislações vigentes para alimentos. Validade total específica Pelo Fabricante, na data de sua entrega Produtos em desconformidade qualitativa e, de acordo com o descrito no termo de referência, SERÃO RECUSADOS.</p>	FORTBOI	PCT Não tem especificações nutricionais.	600	RS 7,80	RS 4.680,00
53	<p>FIGADO BOVINO – Congelada, limpa, sem gordura e sebo aparente, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio. A carne deve ser limpa, com a retirada da gordura aparente. Embalagem primária própria com peso líquido máximo de 3 kg, transparente, atóxica, embalada a vácuo. Devem constar claramente as seguintes informações: Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), apresentar SIF/Dipos, ingredientes, data de fabricação, lote, validade e informações nutricionais. Condições de transporte: DEVE SER TRANSPORTADA EM VEÍCULOS REFRIGERADOS. O produto deve ser transportado em condições que evitem riscos de contaminação e/ou deterioração. A</p>	FRMASA	Kg Não tem especificações nutricionais.	150	RS 13,49	RS 2.023,50

MAXIMO ORREA IMA JUNIOR:1058450472

Assinado de forma digital por MAXIMO ORREA IMA JUNIOR:1058450472

1 de 1
14/05/2022 07:19
141-87-0111

Fone/Fax: (87) 3851-3114 / 3116

E-mail: prefeituradejatoba.pe@gmail.com

01 página



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE
CNPJ: 01.614.878/0001-80



Documento Assinado Digitalmente por: ROGERIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 798c85b0-754d-44ac-831a-8004e240700c

	temperatura do produto deve estar variando entre -18 °C a -12 °C (TEMPERATURA DE CONGELAMENTO), de acordo com as diversas legislações vigentes para alimentos. Validade total específica Pelo Fabricante, na data de sua entrega Produtos em desconformidade qualitativa e, de acordo com o descrito no termo de referência, SERÃO RECUSADOS.					
55	LINGUIÇA TIPO CALABRESA- congelada, sal e sem presença de pimenta, contendo no máximo 24% de gordura total. Embalagem original de até 2,5 kg. Condições de transporte: DEVE SER TRANSPORTADA EM VEÍCULOS REFRIGERADOS. O produto deve ser transportado em condições que evitem riscos de contaminação e/ou deterioração. A temperatura do produto deve estar variando entre -18 °C a -12 °C (TEMPERATURA DE CONGELAMENTO), de acordo com as diversas legislações vigentes para alimentos. Validade total específica Pelo Fabricante, na data de sua entrega Produtos em desconformidade qualitativa e, de acordo com o descrito no termo de referência, SERÃO RECUSADOS.	CARRER	Kg Valor nutricional Vcal- 115 Kcal, Porção- 100g.	500	R\$ 22,99	R\$ 11.495,00
59	SALSICHA hot dog congelada com no máximo 20% p/p de lipídios, com aspectos característico, cor própria, sem manchas pardacentas ou esverdeadas. Apresentando-se uniforme e padronizadas, pesando em média 40g, por unidade. Validade mínima de 03 meses. Rotulagem de acordo com a legislação vigente, embalado a vácuo, em saco plástico tipo transparente e atóxico, limpo, não violado e que garanta a integridade do produto, pacote de 500g. Produtos em desconformidade qualitativa e, de acordo com o descrito no termo de referência, SERÃO RECUSADOS.	MAURICEIA	Kg Valor nutricional Vcal- 121 Kcal, Porção- 50g	500	R\$ 12,99	R\$ 6.495,00
VALOR TOTAL ESTIMADO →						R\$ 110.192,37

2.2. **RS 110.192,37 (Cento e Dez Mil, cento e noventa e dois reais e trinta e trinta e sete centavos).**

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

4. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

0824350012.302- MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

DOTAÇÃO: 181

0824450012.050 –MANUTENÇÃO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORT. DE VÍNCULO-SCFV

DOTAÇÃO: 206

0824450012.056 –MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRAS/PAIF ESTADUAL

DOTAÇÃO: 244

0824450032.052 –MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGDBF

DOTAÇÃO: 15

MAXIMO
ORREA
MA
UNIOR:105
8450472

inada de forma
ital por MAXIMO
ORREA LIMA
UNIOR:105884504

dos: 2022.07.19
42:13 -03'00"

Fone/Fax: (87) 3851-3114 / 3116

E-mail: prefeituradejatoba.pe@gmail.com

11
Página



33.90.3000 – MATERIAL DE CONSUMO

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

6. VALIDADE DA ATA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da assinatura das partes, não podendo ser prorrogada.

7. REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

7.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

MAXIMO
ORREA
MA
NIOR:1058
50472

linado de forma
ital por MAXIMO
ORREA LIMA
NIOR:105884504

02/2022.07.19
14:28-03'00"



7.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

7.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

7.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7.9.1. por razão de interesse público; ou

7.9.2. a pedido do fornecedor.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

8.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

8.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações

MAXIMO
CORREA
MA
NIOR:10
88450472

Assinado de
Ata digital por
MAXIMO CORREA
MA
NIOR:10588450
2
idos: 2022.07.19
13:44:03

DCR



dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

8.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

9.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

9.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

9.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

9.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MAXIMO
CORREA
MA
UNIOR:10
88450472

assinado de forma
digital por
MAXIMO CORREA
MA
UNIOR:10588450

dos: 2022.07.19
14:43:03 - 03'00"



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE
CNPJ: 01.614.878/0001-80



Jatobá, 19 de Julho de 2022.

Danielle C. Shay
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ANUENTE

MAXIMO CORREA LIMA Assinado de forma digital por MAXIMO
CORREA LIMA JUNIOR:10588450472
JUNIOR:10588450472 Dados: 2022.07.19 12:43:21 -03'00'

TRANSROCA COMERCIAL LTDA

CNPJ Nº 04.159.635/0001-97

FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

- 1- *Daniel de Almeida Junior* RG/CPF *124-723-124-02*
- 2- *Andreyane Gomes Pereira Costa* RG/CPF *067.769.304-03*

Documento Assinado Digitalmente por: ROGERIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Acesse em: <https://ecefce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 798cb560-754d-44ac-83fa-8004e24070dc



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - N.º 001/2022

Aos **19 (dezenove) dias do mês de julho de 2022**, presentes de um lado o Município de Jatobá/PE, através do Fundo Municipal de Assistência Social, e de outro a empresa **UNA DISTRIBUIDORA LTDA** com sede na Rodovia BR-101, CXPST 22 – Próximo ao Posto MD, Santa Rosa, na cidade de Palmares/PE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 33.204.941/0001-04, neste ato representado pelo Sr. Paulo Germano Figueiredo da Silva Júnior, Brasileiro, Casado, Empresário, CPF Nº 036.291.254-84, RG nº 5498933 SSP/PE, residente e domiciliado na Alameda Gercino Tabosa, 1000 – Universitário – Caruaru/PE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2022**, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco de 15/07/2022, processo administrativo nº 011/2022, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA SELEÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MELHOR FUNCIONAMENTO DOS PROGRAMAS SOCIAIS SCFV, CRAS/PAIF, BOLSA FAMÍLIA, CRIANÇA FELIZ E DEMAIS PROJETOS E SERVIÇOS PERTINENTES A ESSA SECRETARIA**, especificados no(s) itens do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº 001/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta a que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VLR UNIT	VLR TOTAL
------	-----------	-------	------	-------	----------	-----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE

CNPJ: 01.614.878/0001-80



Documento Assinado Digitalmente por: ROGERIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Acesse em: <https://eccc.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 798cb560-754d-44ac-83fa-8004e24070dc

01	<p><i>ACÚCAR CRISTAL - Sacarose obtida a partir do caldo de cana-de-açúcar. Cristal, branco, aspecto granuloso médio, isento fragmentos estranhos. Embalagem primária com peso líquido de 1 kg. Devem constar claramente as seguintes informações: Fabricante com respectivos contatos de serviço ao consumidor, ingredientes, data de fabricação, lote, validade e informações nutricionais.</i></p> <p><i>Validade total específica Pelo Fabricante, na data de sua entrega</i></p> <p>Produtos em desconformidade qualitativa e, de acordo com o descrito no termo de referência, SERÃO RECUSADOS.</p>	PRIMAVERA	KG	Valor nutricional aproximado: Vcal - 20 Kcal. Porção - 5g.	1.000	RS 4,37	RS 4.470,00
03	<p><i>ARROZ PARBOILIZADO - Classe: longo fino; tipo 1. O produto deve apresentar grãos sãos e inteiros. Embalagem primária com peso líquido de 1 kg. Devem constar claramente as seguintes informações: Todas as informações do fabricante com respectivos contatos de serviço ao consumidor, ingredientes, data de fabricação, lote, validade e informações nutricionais.</i></p> <p><i>Validade total específica Pelo Fabricante, na data de sua entrega</i></p> <p>Produtos em desconformidade qualitativa e, de acordo com o descrito no termo de referência, SERÃO RECUSADOS.</p>	CAÇAROLA	KG	Valor nutricional aproximado: Vcal - 20 Kcal. Porção - 5g.	600	RS 4,06	RS 2.436,00
06	<p>ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PÓ.</p> <p>- Embalagem com 400g. Instantâneo, tradicional, obtido pela mistura do cacau em pó, açúcar, maltodextrina, vitaminas, fibras alimentares, minerais, aromatizantes, proteínas, carboidratos, emulsificante e lecitina de soja, não contendo glúten.</p> <p>Embalagem primária: recipiente em pote plástico, em lata ou saço laminado, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Se embalado em lata, a mesma não deve apresentar vestígios de ferrugem, amassadura ou abaulamento.</p> <p>Devem constar claramente as seguintes informações: Todas as informações do fabricante com respectivos contatos de serviço ao consumidor, ingredientes, data de fabricação, lote, validade e informações nutricionais.</p> <p>Validade total específica Pelo Fabricante, na data de sua entrega</p> <p>Produtos em desconformidade qualitativa e, de acordo com o descrito no termo de referência, SERÃO RECUSADOS.</p>	MAGICO	PCT	Valor nutricional: Vcal- 67 Kcal. Porção- 20g.	250	RS 4,39	RS 1.097,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE.

CNPJ: 01.614.878/0001-80



Documento Assinado Digitalmente por: ROGERIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Acesse em: <https://eic.eic.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 798cb5b0-754d-44ac-83fa-8004e24070dc

09	<p>BISCOITO SALGADO TIPO ÁGUA E SAL Deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitas e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal assados, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço.</p> <p>Embalagem em polipropileno atóxico, resistente, lacrado contendo no mínimo 400g. Devem constar claramente as seguintes informações: Todas as informações do fabricante com respectivos contatos de serviço ao consumidor, ingredientes, data de fabricação, lote, validade e informações nutricionais.</p> <p>Validade total específica Pelo Fabricante, na data de sua entrega.</p> <p>Produtos em desconformidade qualitativa e, de acordo com o descrito no termo de referência, SERÃO RECUSADOS.</p>	3 DE MAIO	PCT Valor nutricional: Vcal- Kcal. Porção- 30g.	1300	RS 4,68	RS 6.084,00
021	<p>FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 - Sadios, variedade carioca de tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos, com porcentagem máxima de impurezas de 2%.</p> <p>Embalagem: saco de polietileno atóxico, incolor, transparente e resistente, contendo 1 kg.</p> <p>Devem constar claramente as seguintes informações: Todas as informações do fabricante com respectivos contatos de serviço ao consumidor, ingredientes, data de fabricação, lote, validade e informações nutricionais.</p> <p>Validade total específica Pelo Fabricante, na data de sua entrega</p> <p>Produtos em desconformidade qualitativa e, de acordo com o descrito no termo de referência, SERÃO RECUSADOS.</p>	DONA JULIA	Kg Valor nutricional: Vcal- 200 Kcal. Porção- 60 g.	400	RS 8,49	RS 3.396,00
029	<p>LEITE EM PÓ INTEGRAL - Produto em pó integral obtido por desidratação do leite de vaca e apto para a alimentação humana, mediante processos tecnológicos adequados.</p> <p>Embalagem primária própria, aluminizada, com peso líquido de 200g.</p> <p>Devem constar claramente as seguintes informações: Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), apresentar SIF/Dipca, ingredientes, data de fabricação, lote, validade e informações nutricionais.</p> <p>Produtos em desconformidade qualitativa e, de acordo com o descrito no termo de referência, SERÃO RECUSADOS.</p>	MILKO	PCT Valor nutricional: Vcal- 129 Kcal. Porção- 26 g.	2850	RS 5,84	RS 16.644,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE

CNPJ: 01.614.878/0001-80



Documento Assinado Digitalmente por: ROGERIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Acesse em: <http://ste.cce.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 798cb5b0-754d-44ac-83fa-8004e24070dc

036	<p>MILHO PARA MUNGUZÁ - Grãos ou pedaços dos grãos de milho. Grupo misturada; Subgrupo despelucada; Classe amarelo. TIPO 1.</p> <p>Embalagem primária de polietileno transparente original de fábrica com peso líquido de 500g. Devem constar claramente as seguintes informações: Todas as informações do fabricante com respectivos contatos de serviço ao consumidor, ingredientes, data de fabricação, lote, validade e informações nutricionais.</p> <p>Validade total específica Pelo Fabricante, na data de sua entrega</p> <p>Produtos em desconformidade qualitativa e, de acordo com o descrito no termo de referência, SERÃO RECUSADOS.</p>	KIVITA	PCT	200	R\$ 2,99	R\$ 598,00
040	<p>ÓLEO DE SOJA - Geneticamente modificado e dispor de substâncias antioxidantes. Deve conter vitamina E, ômega 3 e 6.</p> <p>Embalagem primária com peso líquido de 900 ml. Devem constar claramente as seguintes informações: Todas as informações do fabricante com respectivos contatos de serviço ao consumidor, ingredientes, data de fabricação, lote, validade e informações nutricionais.</p> <p>Validade total específica Pelo Fabricante, na data de sua entrega</p> <p>Produtos em desconformidade qualitativa e, de acordo com o descrito no termo de referência, SERÃO RECUSADOS.</p>	COCORDIA	UND	250	R\$ 10,10	R\$ 2.525,00
041	<p>POLPA DE FRUTA DIVERSOS SABORES - 100% natural, sem adição de qualquer tipo de aditivo alimentar (conservadores, aromatizantes, dentre outros).</p> <p>Embalagem primária com peso líquido de 1 kg. Devem constar claramente as seguintes informações: Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), apresentar SIE e/ou SIF, ingredientes, data de fabricação, lote, validade e informações nutricionais.</p> <p>Condições de transporte: DEVE SER TRANSPORTADA EM VEÍCULOS REFRIGERADOS. O produto deve ser transportado em condições que evitem riscos de contaminação e/ou deterioração. A temperatura do produto deve estar variando entre -18 °C a -12 °C (TEMPERATURA DE CONGELAMENTO), de acordo com as diversas legislações vigentes para alimentos.</p> <p>O produto deve apresentar prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses na</p>	FLESH FRUIT	KG	460	R\$ 12,90	R\$ 5.934,00

Handwritten signature or mark.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE

CNPJ: 01.614.878/0001-80



Documento Assinado Digitalmente por: ROGERIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Acesse em: <https://etce.tce-pe.gov.br/epp/validaDocumento.aspx> Código do documento: 798c85b0-754d-44ac-83fa-8004e24070dc

	data da entrega. A Cooperativa ou Associação vencedora do item fica na responsabilidade de entregar o material solicitado diretamente na creche municipal. Produtos em desconformidade qualitativa e, de acordo com o descrito no termo de referência, SERÃO RECUSADOS.					
058	QUEIJO COALHO- queijo, coalho de 1ª qualidade, embalagem original a vácuo, em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, dados de identificação, informações nutricionais. Prazo de validade mínimo de 45 dias, unidade 1.0 quilogramas. Produtos em desconformidade qualitativa e, de acordo com o descrito no termo de referência, SERÃO RECUSADOS.	DA VACA	Kg Não tem especificações nutricionais.	150	R\$ 29,58	R\$ 4.437,00
VALOR TOTAL ESTIMADO →						R\$ 47.521,50

R\$ 47.521,50 (Quarenta e Sete Mil, quinhentos e vinte e um reais e cinquenta centavos).

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

4. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

0824350012.302- MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

DOTAÇÃO: 181

0824450012.050 –MANUTENÇÃO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORT. DE VÍNCULO-SCFV

DOTAÇÃO: 206

0824450012.056 –MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRAS/PAIF ESTADUAL

DOTAÇÃO: 244

0824450032.052 –MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGDBF

DOTAÇÃO: 15

33.90.3000 – MATERIAL DE CONSUMO

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.



6. VALIDADE DA ATA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da assinatura das partes, não podendo ser prorrogada.

7. REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

7.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

7.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



7.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

7.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7.9.1. por razão de interesse público; ou

7.9.2. a pedido do fornecedor.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

8.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

8.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

8.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE
CNPJ: 01.614.878/0001-80



penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

9.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

9.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

9.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

9.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jatobá, 19 de Julho de 2022.

Danielle Silva
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANUENTE

PAULO EDUARDO LAU Assinado de forma digital por PAULO
DE MELO:08901072467 EDUARDO LAU DE MELO:08901072467
Dados: 2022.08.01 16:19:46 -03'00'

UNA DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ Nº 33.204.941/0001-04

FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

- 1- *Daniel de Almeida Gomes* RG/CPF 124.375.124.02
- 2- *Aracyane Gomes de Souza Costa* RG/CPF 007.709.394.03



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - N.º 002/2022

Aos **19 (dezenove) dias do mês de julho de 2022**, presentes de um lado o Município de Jatobá/PE, através do Fundo Municipal de Assistência Social, e de outro a empresa **TRANSROCA COMERCIAL LTDA** com sede na Avenida Presidente Kennedy Nº 422, IPSEP, na cidade de Recife/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.159.635/0001-97, neste ato representado pelo Sr. Máximo Correia Lima Junior, Brasileiro, Casado, Empresário, CPF Nº 105.884.504-72, RG nº 1155966 SSP/PE, residente e domiciliado na Rua Poeta Manuel Bandeira, Nº 315 – Imbiribeira – Recife/PE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco de 15/07/2022, processo administrativo n.º 012/2022, **RESOLVE**, registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA SELEÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CESTAS BÁSICAS) DE FORMA PARCELADA PARA ATENDIMENTO ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E EMERGENCIAL, ATRAVÉS DO BENEFÍCIO EVENTUAL, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, especificados no(s) itens do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº 002/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

MAXIMO
CORREA
LIMA
UNIOR:105
8450472

Assinado de forma
digital por MAXIMO
CORREA LIMA
CNPJ:105884504
E
Data: 2022.07.19
13:43:14 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBA

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE

CNPJ: 01.614.878/0001-80



Documento Assinado Digitalmente por: ROGERIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Acesse em: <https://ctce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 798cb5b0-754d-44ac-83fa-8004e24070dc

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VLR UNIT	VLR TOTAL
3	<p>BISCOITO SALGADO TIPO AGUA E SAL Deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitas e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mel assados, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço.</p> <p>Embalagem em polipropileno atóxico, resistente, lacrado contendo no mínimo 400g. Devem constar claramente as seguintes informações: Todas as informações do fabricante com respectivos contatos de serviço ao consumidor, ingredientes, data de fabricação, lote, validade e informações nutricionais.</p> <p>Validade total especifica Pelo Fabricante, na data de sua entrega Produtos em desconformidade qualitativa e, de acordo com o descrito no termo de referência, SERÃO RECUSADOS.</p>	J DE MAIO	PCT Valor nutricional: Vcal- Kcal. Porção- 30g.	1200	R\$ 4,76	R\$ 5.712,00
6	<p>FELJÃO CARIOCA TIPO 1 - Sedos, variedade carioca de tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos, com porcentagem máxima de impurezas de 2%.</p> <p>Embalagem: saco de polietileno atóxico, incolor, transparente e resistente, contendo 1 kg.</p> <p>Devem constar claramente as seguintes informações: Todas as informações do fabricante com respectivos contatos de serviço ao consumidor, ingredientes, data de fabricação, lote, validade e informações nutricionais.</p> <p>Validade total especifica Pelo Fabricante, na data de sua entrega Produtos em desconformidade qualitativa e, de acordo com o descrito no termo de referência, SERÃO RECUSADOS.</p>	DA SERRA	KG Valor nutricional: Vcal- 200 Kcal. Porção- 60 g	3.600	R\$ 8,46	R\$ 30.456,00
9	<p>MACARRÃO ESPAGUETE - Farinha de trigo comum enriquecida com ferro e ácido fólico.</p> <p>Embalagem primária com peso líquido de 500g. Devem constar claramente as seguintes informações: Todas as informações do fabricante com respectivos contatos de serviço ao consumidor, ingredientes, data de fabricação, lote, validade e informações nutricionais.</p> <p>Validade total especifica Pelo Fabricante, na data de sua</p>	M DIAS	PCT Valor nutricional: Vcal- 284 Kcal. Porção- 80g.	3.600	R\$ 8,46	R\$ 30.456,00

MAXIMO
DRREA
MA
NIOR:105
8450472

Assinatura de forma
digital por MAXIMO
DRREA LIMA
CNPJ: 01.614.878/0001-80

05/2022.07.19
14:30 - 03:00

Fone/Fax: (87) 3851-3114 / 3116

E-mail: prefeituradejatoba.pe@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBA

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE

CNPJ: 01.614.878/0001-80



Documento Assinado Digitalmente por: ROGERIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Acesse em: <https://cfe.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 798cb5b0-754d-44ac-83fa-8004e24070dc

	entrega Produtos em desconformidade qualitativa e, de acordo com o descrito no termo de referência, SERÃO RECUSADOS.					
11	ÓLEO DE SOJA - Geneticamente modificado e dispor de substâncias antioxidantes. Deve conter vitamina E, ômega 3 e 6. Embalagem primária com peso líquido de 900 ml. Devem constar claramente as seguintes informações: Todas as informações do fabricante com respectivos contatos de serviço ao consumidor, ingredientes, data de fabricação, lote, validade e informações nutricionais. Validade total específica Pelo Fabricante, na data de sua entrega Produtos em desconformidade qualitativa e, de acordo com o descrito no termo de referência, SERÃO RECUSADOS.	CONCORDIA	UND Valor nutricional: Vcal- 108 Kcal. Porção- 13 mL.	1,200	R\$ 10,07	R\$ 12.084,00
VALOR TOTAL ESTIMADO →						R\$ 58.764,00

3. R\$ 58.764,00 (Cinquenta e oito Mil e setecentos e sessenta e quatro reais).

3.1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE

4.1. O órgão gerenciador será o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

5. 500.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

0824450042.059- MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS A PESSOAS CARENTES

DOTAÇÃO: 242

33.90.3200 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

7. VALIDADE DA ATA

7.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da assinatura das partes, não podendo ser prorrogada.

8. REVISÃO E CANCELAMENTO

MAXIMO
ORREA LIMA
CNJ:10588
50472

Assinado de forma
digital por MAXIMO
ORREA LIMA
ID:105884504
Data: 2022.07.19
14:47:07YY



Documento Assinado Digitalmente por: ROGERIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 798c65b0-754d-44ac-83fa-8004e240700c

8.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

8.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

8.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

8.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

8.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

8.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

8.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

MAXIMO
ORREA
IMA
UNIOR:105
8450472

Assinado de forma
gratuita por MAXIMO
ORREA LIMA
ID:105884504

data: 2022.07.19
14:43:54 -03'00'

Assinado



8.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.9.1. por razão de interesse público; ou

8.9.2. a pedido do fornecedor.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

9.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

9.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

9.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE
CNPJ: 01.614.878/0001-80



10.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

10.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

10.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

10.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jatobá, 19 de Julho de 2022.

Danielle e Silva
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ANUENTE**

**TRANSROCA COMERCIAL
LTDA:04159635000197**

Assinado de forma digital por
TRANSROCA COMERCIAL
LTDA:04159635000197
Dados: 2022.07.19 09:44:25 -03'00'

TRANSROCA COMERCIAL LTDA

CNPJ Nº 04.159.635/0001-97

FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

1- _____ RG/CPF _____

2- _____ RG/CPF _____

Documento Assinado Digitalmente por: ROGERIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Acesse em: <https://ctce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 798cb5b0-754d-44ac-83fa-8004e24070dc



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - N.º 002/2022

Aos **19 (dezenove) dias do mês de julho de 2022**, presentes de um lado o Município de Jatobá/PE, através do Fundo Municipal de Assistência Social, e de outro a empresa **UNA DISTRIBUIDORA LTDA** com sede na Rodovia BR-101, CXPST 22 – Próximo ao Posto MD, Santa Rosa, na cidade de Palmares/PE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 33.204.941/0001-04, neste ato representado pelo Sr. Paulo Germano Figueiredo da Silva Júnior, Brasileiro, Casado, Empresário, CPF N.º 036.291.254-84, RG nº 5498933 SSP/PE, residente e domiciliado na Alameda Gercino Tabosa, 1000 – Universitário – Caruaru/PE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco de 15/07/2022, processo administrativo n.º 012/2022, **RESOLVE**, registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA SELEÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CESTAS BÁSICAS) DE FORMA PARCELADA PARA ATENDIMENTO ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E EMERGENCIAL, ATRAVÉS DO BENEFÍCIO EVENTUAL, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, especificados no(s) itens do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº 002/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE

CNPJ: 01.614.878/0001-80



Documento Assinado Digitalmente por: ROGERIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Acesse em: <http://etc.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 798cb560-754d-44ac-83fa-8004e24070dc

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	<p>AÇUCAR CRISTAL - Sacarose obtida a partir do caldo de cana-de-açúcar. Cristal, branco, aspecto granuloso médio, sem fragmentos estranhos.</p> <p>Embalagem primária com peso líquido de 1 kg. Devem constar claramente as seguintes informações: Fabricante com respectivos contatos de serviço ao consumidor, ingredientes, data de fabricação, lote, validade e informações nutricionais. Validade total especifica Pelo Fabricante, na data de sua entrega</p> <p>Produtos em desconformidade qualitativa e, de acordo com o descrito no termo de referência, SERÃO RECUSADOS.</p>	PRIMAVERA	KG Valor nutricional aproximado: Vcal- 20 Kcal. Porção- 5g.	2.400	R\$ 4,27	R\$ 10.248,00
2	<p>ARROZ PARBOILIZADO - Classe: longo fino; tipo 1. O produto deve apresentar grãos sãos e íntegros.</p> <p>Embalagem primária com peso líquido de 1 kg. Devem constar claramente as seguintes informações: Todas as informações do fabricante com respectivos contatos de serviço ao consumidor, ingredientes, data de fabricação, lote, validade e informações nutricionais. Validade total especifica Pelo Fabricante, na data de sua entrega</p> <p>Produtos em desconformidade qualitativa e, de acordo com o descrito no termo de referência, SERÃO RECUSADOS.</p>	CAÇAROLA	KG Valor nutricional aproximado: Vcal- 20 Kcal. Porção- 5g.	6.000	R\$ 4,28	R\$ 25.680,00
4	<p>CAFÉ EM PÓ - 100% Café torrado e moído, procedente de grãos sãos limpos e isentos de impurezas.</p> <p>Embalagem primária aluminizada, com selo de pureza, ABIC, sem vácuo, com peso líquido de 250g. Devem constar claramente as seguintes informações: Todas as informações do fabricante com respectivos contatos de serviço ao consumidor, ingredientes, data de fabricação, lote, validade e informações nutricionais. Validade total especifica Pelo Fabricante, na data de sua entrega</p> <p>Produtos em desconformidade qualitativa e, de acordo com o descrito no termo de referência, SERÃO RECUSADOS.</p>	CRUZEIRO	PCT Valor nutricional: Vcal- 83 Kcal. Porção- 20g.	1.200	R\$ 8,47	R\$ 10.164,00
5	<p>CHARQUE PONTA DE AGULHA 1KG Came Bovina Salgada, Curada e Dessecada. Peso Líquido: 1kgCame bovina, sal e conservantes</p>	PENAFORT	Kg	1.200	R\$ 35,89	R\$ 43.068,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBA

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE

CNPJ: 01.614.878/0001-80



Documento Assinado Digitalmente por: ROGERIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epm/validaDoc.seam> Código do documento: 798cb5b0-754d-44ac-83fa-8004e24070dc

	<p>nitrito de sódio (INS 250) e nitrato de sódio (INS 251). Manter em local seco e arejado, até a temperatura de no máximo 35°C. Após abertura da embalagem ou rompimento do vácuo, manter o produto refrigerado, até no máximo 7°C, por até 7 dias. Consumir este produto dessalgado. Não contém glúten.</p>					
7	<p>FLOCOS DE MILHO - Produto obtido pela moagem do grão de milho de 1ª qualidade, desgerminado ou não, devendo ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de terra e parasitos. Produto flocado, amarelo, livre de umidade, enriquecido com Ferro e Ácido fólico.</p> <p>Embalagem primária de polietileno transparente original de fábrica com peso líquido de 500g.</p> <p>Devem constar claramente as seguintes informações: Todas as informações do fabricante com respectivos contatos de serviço ao consumidor, ingredientes, data de fabricação, lote, validade e informações nutricionais.</p> <p>Validade total específica Pelo Fabricante, na data de sua entrega</p> <p>Produtos em desconformidade qualitativa e, de acordo com o descrito no termo de referência, SERÃO RECUSADOS.</p>	DONA JULIA	PCT Valor nutricional: Vcal- 170 Kcal. Porção- 50 g.	3.600	R\$ 1,98	R\$ 7.128,00
8	<p>LEITE EM PÓ INTEGRAL - Produto em pó integral obtido por desidratação do leite de vaca e apto para a alimentação humana, mediante processos tecnológicos adequados.</p> <p>Embalagem primária própria, aluminizada, com peso líquido de 200g.</p> <p>Devem constar claramente as seguintes informações: Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), apresentar SIF/Dipoa, ingredientes, data de fabricação, lote, validade e informações nutricionais.</p> <p>Produtos em desconformidade qualitativa e, de acordo com o descrito no termo de referência, SERÃO RECUSADOS.</p>	MILKO	PCT Valor nutricional: Vcal- 129 Kcal. Porção- 26 g.	2.400	R\$ 6,29	R\$ 15.096,00
10	<p>MARGARINA - Produto industrializado, gorduroso em emulsão estável, a base de óleos vegetais líquidos e interesterificados, com 0% de gorduras trans, podendo conter leite em pó desnatado e/ou soro de leite em pó, enriquecidos de vitaminas, adicionada de sal.</p> <p>Apresentação, aspecto,</p>	PRIMOR	UND Valor nutricional: Vcal- 72 Kcal. Porção- 10g.	420	R\$ 7,59	R\$ 3.187,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBA

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE

CNPJ: 01.614.878/0001-80



Documento Assinado Digitalmente por: ROGERIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Acesse em: <https://eccc.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 798cb5b0-754d-44ac-83fa-8004e24070dc

	<p>cheiro, sabor e cor peculiares e deverão estar isentos de ranço e de bolores. Embalagem primária com peso líquido de 500g. Devem constar claramente as seguintes informações: Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), apresentar SIF/DIPOA, ingredientes, data de fabricação, lote, validade e informações nutricionais. Validade total específica Pelo Fabricante, na data de sua entrega Produtos em desconformidade qualitativa e, de acordo com o descrito no termo de referência, SERÃO RECUSADOS.</p>					
12	<p>SARDINHA EM LATA - preparada com pescado fresco, em latas de 125g, limpo, eviscerado, cozido. Imersa em óleo comestível. Devem constar claramente as seguintes informações: Todas as informações do fabricante com respectivos contatos de serviço ao consumidor, ingredientes, data de fabricação, lote, validade e informações nutricionais. Validade total específica Pelo Fabricante, na data de sua entrega Produtos em desconformidade qualitativa e, de acordo com o descrito no termo de referência, SERÃO RECUSADOS.</p>	PALMEIRA	LATA Valor nutricional: Vcal- 116 Kcal, Porção- 60g.	3.600	R\$ 3,10	R\$ 11.160,00
VALOR TOTAL ESTIMADO →						R\$ 125.731,80

R\$ 125.731,80 (Cento e vinte e cinco mil, setecentos e trinta e um reais e oitenta centavos).

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

4. 500.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

0824450042.059- MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS A PESSOAS CARENTES

DOTAÇÃO: 242

33.90.3200 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.



6. VALIDADE DA ATA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da assinatura das partes, não podendo ser prorrogada.

7. REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

7.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

7.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



7.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

7.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7.9.1. por razão de interesse público; ou

7.9.2. a pedido do fornecedor.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

8.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

8.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

8.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado,



penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

9.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

9.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

9.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

9.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jatobá, 19 de Julho de 2022.


FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANUENTE

PAULO EDUARDO LAU DE MELO
MELO:08901072467

Assinado de forma digital por PAULO
EDUARDO LAU DE MELO:08901072467
Dados: 2022.08.01 16:17:54 -03'00'

UNA DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ Nº 33.204.941/0001-04

FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

1- _____ RG/CPF _____

2- _____ RG/CPF _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE

CNPJ: 01.614.878/0001-80



Documento Assinado Digitalmente por: ROGERIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 798cb5b0-754d-44ac-83fa-8004e24070dc

8 e u i d e r d



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022 - SRP Nº 003/2022.

O MUNICÍPIO DE JATOBÁ, pessoa jurídica de Direito Público interno, com sede na Rua Bom Jardim, 01, Centro, Jatobá-PE, inscrito no CNPJ n.º 01.614.878/0001-80, neste ato representado neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA, inscrito no exercício, brasileiro, casado, inscrito no C.P.F. sob o nº 747.496.924-68 e RG 1104133 SSP/AL - domiciliado na Rua Boa Esperança, Nº 02, ITAPARICA – JATOBÁ - PE, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 12.110.618/0001-93, com sede à Rua Bom Jardim, Nº 01 Anexo, Centro, Jatobá/PE, CEP: 56470-000, neste ato representado pela SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Sra. DANIELLE CAVALCANTE SILVA, inscrita no CPF 024.700.704-81, residente e domiciliada na Rua Boa Esperança, nº 002 – Itaparica – Jatobá – PE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2022**, publicada no Diário Oficial dos Municípios da AMUPE nº 24/11/2022, PROCESSO LICITATÓRIO n.º 016/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de gêneros alimentícios (**CESTA BÁSICA**) para atender as famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica, de forma temporária cadastradas, nos Centros de Referência de Assistência Social - **CRAS** vinculados a Secretaria Municipal de Assistência Social - **SMAS**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I, do edital de Pregão nº 003/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: A G COMÉRCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS – EIRELI
CNPJ: 19.407.359/0001-06
ENDEREÇO: RUA JOÃO ROSENDO, Nº 41, CENTRO, PESQUEIRA-PE
REPRESENTANTE: ADEALISON GABRIEL FERREIRA VASCONCELOS
E-MAIL: ag.comerciodealimentos@hotmail.com TEL.:



Documento Assinado Digitalmente por: ROGERIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 798c65b0-754d-44ac-83fa-8004e24070dc



Item	Descrição	MARCA	UNID	QUANT	VAL. UNIC	VAL. EXTENSO	VAL. TOTAL	VAL. EXTENSO
2	ARROZ PARBOILADO - Classe: longo fino, tipo 1. O produto deve apresentar grãos sãos e inteiros. Embalagem primária com peso líquido de 1 kg. Devem constar claramente as seguintes informações: Todas as informações de fabricação com respectivos contatos de serviço ao consumidor, ingredientes, data de fabricação, lote, validade e informações nutricionais. O produto deve apresentar prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses na data de entrega. Produtos em desconformidade qualitativa e, de acordo com o descrito no termo de referência, SERÃO RECUSADOS. RA: RDC.	MARFANO	KG	6000	3,76	dois reais e setenta e seis centavos	R\$ 22.560,00	dois mil, quinhentos e sessenta reais
6	FLOCOS DE MILHO - Produto obtido pela moagem do grão de milho de 1ª qualidade, desgerminado do rido, devendo ser fabricados a partir de máquinas pressas sãs e limpas lavadas de terra e pedras. Produto flocado, amarelo, livre de amido, enriquecido com Ferro e Ácido Fólico. Embalagem primária de polietileno transparente original de fábrica com peso líquido de 500g. Devem constar claramente as seguintes informações: Todas as informações de fabricação com respectivos contatos de serviço ao consumidor, ingredientes, data de fabricação, lote, validade e informações nutricionais. O produto deve apresentar prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses na data de entrega. Produtos em desconformidade qualitativa e, de acordo com o descrito no termo de referência, SERÃO RECUSADOS. RA: RDC.	OLIBRI	PC T	3500	1,48	um real e quarenta e oito centavos	R\$ 5.128,00	cinco mil, duzentos e oito reais
7	LEITE EM PÓ INTEGRAL - Produto em pó integral obtido por desidratação do leite de vaca e apto para a alimentação humana, mediante processos tecnológicos adequados. Embalagem primária própria, higienizada, com peso líquido de 200g. Devem constar claramente as seguintes informações: Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA); apresentar SF-Dópis, ingredientes, data de fabricação, lote, validade e informações nutricionais. Produtos em desconformidade qualitativa e, de acordo com o descrito no termo de referência, SERÃO RECUSADOS. RA: RDC.	CCOL	PC T	2400	5,38	cinco reais e sessenta e seis centavos	R\$ 12.914,00	doze mil, quinhentos e quatro reais
8	MACARRÃO ESPAGHETE - Farinha de trigo comum enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem primária com peso líquido de 500g. Devem constar claramente as seguintes informações: Todas as informações de fabricação com respectivos contatos de serviço ao consumidor, ingredientes, data de fabricação, lote, validade e informações nutricionais. O produto deve apresentar prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses na data de entrega. Produtos em desconformidade qualitativa e, de acordo com o descrito no termo de referência, SERÃO RECUSADOS. RA: RDC.	FLAR	PC T	3500	2,86	dois reais e oitenta e seis centavos	R\$ 10.246,00	dez mil, duzentos e noventa e seis reais
9	MARGARINA - Produto industrializado, pronto uso em emulsão estável, a base de óleos vegetais líquidos e emulsificantes, com 0% de gorduras trans, podendo conter leite em pó desnatado ou não com ou sem sal, emulsificantes de origem vegetal, adicionada de sal. Apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor próprios e deverão estar livres de rancos e de bolores. Embalagem primária com peso líquido de 500g. Devem constar claramente as seguintes informações: Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA); apresentar SF-DÓDIS, ingredientes, data de fabricação, lote, validade e informações nutricionais. O produto deve apresentar prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses na data de entrega. Produtos em desconformidade qualitativa e, de acordo com o descrito no termo de referência, SERÃO RECUSADOS. RA: RDC.	PRIMOR	UNID	1000	5,91	cinco reais e noventa e um centavo	R\$ 5.910,00	cinco mil e noventa e um reais
10	ÓLEO DE SOJA - Geneticamente modificado e isento de substâncias emborrachadas. Deve conter vitamina E, ômega 3 e 6. Embalagem primária com peso líquido de 100 ml. Devem constar claramente as seguintes informações: Todas as informações de fabricação com respectivos contatos de serviço ao consumidor, ingredientes, data de fabricação, lote, validade e informações nutricionais. O produto deve apresentar prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses na data de entrega. Produtos em desconformidade qualitativa e, de acordo com o descrito no termo de referência, SERÃO RECUSADOS. RA: RDC.	PRIMOR	UNID	1200	7,85	sete reais e oitenta e cinco centavos	R\$ 9.420,00	nove mil, quatrocentos e vinte e cinco reais



11	SARDINHA EM LATA - preparada com peixeado fresco, em latas de 125g, tipo, enlatado, cozido, sem óleo comestível. Deverá carregar claramente as seguintes informações: Todas as informações de fabricação com respectivos contatos de contato do consumidor, ingredientes, data de fabricação, lote, validade e informações nutricionais. O produto deve apresentar prazo de validade mínimo de 5 (cinco) meses na data de entrega. Produtos em desconformidade qualitativa e, de acordo com a descrição no termo de referência, SERÃO RECUSADOS. RIA, RDC.	60	UNO	0600	3,7	até mais e até mais certeira	R\$ 13.320,00	até mais e até mais
VALOR TOTAL							R\$ 13.320,00	

3. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da legislação.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e



5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.


7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 4 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

JATOBÁ, 26 de janeiro de 2023.

CONTRATANTE:



Prefeitura Municipal Jatobá de Jatobá-PE
CNPJ n.º 01.614.876/0001-80.
ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA.
C.P.F. sob o nº 747.496.924-68.



Fundo Municipal de Assistência Social de Jatobá-PE
CNPJ n.º 12.110.618/0001-93
DANIELLE CAVALCANTE SILVA
CPF 024.700.704-81





CONTRATADO:

A. G. COMÉRCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS - EIRELI
CNPJ sob o nº 19.407.359/0001-06
ADEALISON GABRIEL FERREIRA VASCONCELOS
CPF sob o nº 109.743.744-23
Representante Legal



Documento Assinado Digitalmente por: ROGERIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 798c5b0-754d-44ac-83fa-8004e24070dc